SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 07 de Janeiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1667

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 004/2019

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º HOMOLOGAR, na forma prevista pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Legislativo, o resultado das eleições das COMISSÕES PERMANENTES desta Casa de Leis, realizadas na Sessão Especial do dia 22 de Novembro de 2018, e em Reunião nesta data, para o período de 2019, de acordo com o que segue:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL : (CLJRF)
Presidente.....: GILBERTO MESSIAS DE PINAS
Vice-Presidente....: DIONIZIO APARECIDO VIARO "DIOCAR"
Membro.....: JOSÉ APARECIDO DA SILVA "NITO"
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: (COF)
Presidente.....: CILAS SOUZA MORAIS
Vice-Presidente..: GILBERTO MESSIAS DE PINAS
Membro.....: ERASMO CARDOSO PEREIRA
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: (COSP)
Presidente.....: JOSÉ APARECIDO DA SILVA "NITO"
Vice-Presidente...: ERASMO CARDOSO PEREIRA
Membro.....: CILAS SOUZA MORAIS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA: (CESA)
Presidente.....: CARLOS ROBERTO FALASCHI "LEÃO"
Vice-Presidente....: DIONIZIO APARECIDO VIARO
Membro.....: ELIANA TRAUTWEIN SANTIAGO

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º O dia de reunião das Comissões Permanentes ocorrerá ordinariamente às terças-feiras, quando convocadas, nos seguintes horários:

CLJRF: 16:40 hrs;
COF: 17:00 hrs;
CESA: 17:20 hrs; e
COSP: 17:40 hrs.
Art. 3º Está Portaria entra em vigor, nesta data.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

EUNILDO ZANCHIM - NILDÃO
Presidente

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:6F9AE757

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 005/2019

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR ELAN ALMEIDA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 050.241.089-22, para o cargo de Diretor de Relações Institucionais – CC02, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Sarandi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 04/01/2019.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 04 de janeiro de 2019.

EUNILDO ZANCHIM – NILDÃO
Presidente

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:128D3254

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº. 2463/2019

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), destinado à inclusão na seguinte programática orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
15.002	Departamento de Obras Públicas		
15.451.0027.1436	Equipamentos e Material Permanente para a		

	Participação do Município nas Ações dos Consórcios Públicos Intermunicipais de Infraestrutura e Desenv. Urbano		
4.4.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	01000	500,00
TOTAL			**500,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**		
15.002	Departamento de Obras Públicas		
15.451.0027.1429	Equipamentos e Material Permanente Para o Departamento de Obras Públicas		
884 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	500,00
TOTAL			**500,00**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 2332/2017, de 26/06/2017, alterado pela Lei Municipal nº. 2448/2018, de 08/11/2018.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2018, aprovado pela Lei Municipal nº. 2333/2017, de 26/06/2017, alterado pela Lei Municipal nº. 2369/2017, de 09/11/2017.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de janeiro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Aparecido Martinelli
Código Identificador:6A30F3A4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
CONTRATO 365-2018 - DISPENSA 048-2018 - BOFF TUR LTDA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Concessão do transporte coletivo municipal, linha parque alvamar x vale azul para Prestação e Exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de SARANDI/PR.
CONTRATO N° 365/2018

ORIGEM:	**DISPENSA N° 048/2018 – PMS**
concedente:	**Município de Sarandi – Pr**
concessionária:	**BOFF TOUR LTDA-ME**
CNPJ/CPF:	**76.622.000/0001-95**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Concessão do transporte coletivo municipal, linha parque alvamar x vale azul para Prestação e Exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de SARANDI/PR.**
VALOR DA TARIFA:	**R$ 3,00 (três reais)**
VIGÊNCIA:	**01 de janeiro de 2019 a 01 de julho de 2019.**
ASSINATURA:	**24 de dezembro de 2018**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:02BCFBA5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
CONTRATO 355-2018 - DISPENSA 047-2018 - JOSÉ COELHO DE BRITO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Locação de Imóvel situado no lote de terras nº 04 quadra: 09, localizado à Rua Nova Andradina, nº 863, jardim Gralha Azul, no município de Sarandi-Paraná, que será destinada para aluguel social em favor de Givaldo Barbosa, no período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), podendo ser prorrogado se assim a administração entender, com recursos da Secretaria Municipal de Urbanismo.
CONTRATO N° 355/2018

ORIGEM:	**DISPENSA N° 047/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**JOSÉ COELHO DE BRITO.**
CNPJ/CPF:	**120.505.948-28**
OBJETO:	**Locação de Imóvel situado no lote de terras nº 04 quadra: 09, localizado à Rua Nova Andradina, nº 863, jardim Gralha Azul, no município de Sarandi-Paraná, que será destinada para aluguel social em favor de Givaldo Barbosa, no período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), podendo ser prorrogado se assim a administração entender, com recursos da Secretaria Municipal de Urbanismo..**
VALOR GLOBAL:	**R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**
VALOR MENSAL:	**R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**
VIGÊNCIA:	**De 01 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019**
ASSINATURA:	**20 de dezembro de 2018**

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:3AC7EA41

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 12º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 124/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
12º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 124/2015

Locação de um imovel comercial em alvenaria localizado na Rua Jaçanã, n 352, Centro em Sarandi - Paraná, destinado as instalações da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 025/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**NELSON VICENTE BOSO.**
CNPJ/CPF:	**522.758.929-15**
OBJETO:	**Locação de um imovel comercial em alvenaria localizado na Rua Jaçanã, n 352, Centro em Sarandi - Paraná, destinado as instalações da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, o valor global permanece o R$ 22.730,88 (vinte e dois mil e setecentos e trinta reais e oitenta e oito centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal R$ 1.894,24 (um mil e oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**03 de dezembro de 2018**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:D48CBD6E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 11º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 261/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
11º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 261/2015

Locação de Edificação em alvenaria, situado na Avenida Antonio Volpato, nº. 1488, Jardim Europa – Sarandi -Pr, destinado as instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ORIGEM	**DISPENSA Nº. 040/2015**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**JVM – ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**
CNPJ:	**535.922.478-91**
OBJETO:	**Locação de Edificação em alvenaria, situado na Avenida Antonio Volpato, nº. 1488, Jardim Europa – Sarandi -Pr, destinado as instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de**

	janeiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019, o valor global permanece de R$ 12.987,22 (doze mil e novecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), que será pago em 02 (dois) aluguéis mensais no valor R$ 6.493,61 (seis mil e quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos), pelo período estipulado".
ASSINATURA	20 de dezembro de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:70720687

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 11º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 124/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
11º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 124/2015

Locação de um imovel comercial em alvenaria localizado na Rua Jaçanã, n 352, Centro em Sarandi - Paraná, destinado as instalações da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

ORIGEM:	DISPENSA N° 025/2015 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	NELSON VICENTE BOSO.
CNPJ/CPF:	522.758.929-15
OBJETO:	Locação de um imovel comercial em alvenaria localizado na Rua Jaçanã, n 352, Centro em Sarandi - Paraná, destinado as instalações da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica Prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01/01/2019, a 31/12/2019, conforme estabelecido na cláusula terceira do referido contrato".
ASSINATURA	03 de dezembro de 2018

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:1A7CA5D4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 11º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 106/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
11º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 106/2015

Locação de Salão Comercial em alvenaria, localizado na Avenida Ademar Bornia, nº. 1035, Jardim Europa – Sarandi -Pr, destinado as instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública - TRANSEG.

ORIGEM	DISPENSA Nº. 019/2015
CONTRATANTE	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA	VERA LUCIA DE SOUZA
CNPJ:	535.922.478-91
OBJETO:	Locação de um Salão comercial em alvenaria, com área de lote medindo aproximadamente 600,00 m², e área construída medindo aproximadamente 420,00 m², localizado na Avenida Ademar Bornia, nº. 1035, Jardim Nova Europa, Sarandi-Pr, destinado as instalações da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública - TRANSEG.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, o valor global será R$ 63.172,56 (sessenta e três mil e cento e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor R$ 5.264,38 (cinco mil e duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos), pelo período estipulado".
ASSINATURA	20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:9BC4E282

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 10º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 261/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
10º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 261/2015

Locação de Edificação em alvenaria, situado na Avenida Antonio Volpato, nº. 1488, Jardim Europa – Sarandi -Pr, destinado as instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ORIGEM	DISPENSA Nº. 040/2015
CONTRATANTE	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA	JVM – ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
CNPJ:	535.922.478-91
OBJETO:	Locação de Edificação em alvenaria, situado na Avenida Antonio Volpato, nº. 1488, Jardim Europa – Sarandi -Pr, destinado as instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01/01/2019 a 28/02/2019, conforme estabelecido na cláusula terceira do referido contrato".
ASSINATURA	20 de dezembro de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:90431246

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 10º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 106/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
10º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 106/2015

Locação de Salão Comercial em alvenaria, localizado na Avenida Ademar Bornia, nº. 1035, Jardim Europa – Sarandi -Pr, destinado as instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública - TRANSEG.

ORIGEM	DISPENSA Nº. 019/2015
CONTRATANTE	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA	VERA LUCIA DE SOUZA
CNPJ:	535.922.478-91
OBJETO:	Locação de um Salão comercial em alvenaria, com área de lote medindo aproximadamente 600,00 m², e área construída medindo aproximadamente 420,00 m², localizado na Avenida Ademar Bornia, nº. 1035, Jardim Nova Europa, Sarandi-Pr, destinado as instalações da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública - TRANSEG.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme estabelecido na cláusula terceira do referido contrato".
ASSINATURA	20 de dezembro de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:419D24E8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 292/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 292/2018

Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil sob forma de empreitada global para executar a reforma da escola municipal criança esperança, conforme planilha orçamentária, cronograma de obra e memorial descritivo

ORIGEM:	TOMADA DE PREÇO N° 7/2018 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	RW TORRE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP.
CNPJ/CPF:	28.719.312/0001-79
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil sob forma de empreitada global para executar a reforma da escola municipal criança esperança, conforme planilha orçamentária, cronograma de obra e memorial descritivo.

ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Cláusula nona, do prazo de execução dos serviços, fica prorrogado o prazo de execução do referido contrato o período de 26/12/2018 a 25/3/2019". Cláusula Segunda: "Conforme Cláusula sexta, do prazo de vigência, fica prorrogado o prazo de execução do referido contrato o período de 26/03/2019 a 23/6/2019".**
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2018**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:0E6FFF3B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 10º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 106/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
10º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 106/2015

Locação de Salão Comercial em alvenaria, localizado na Avenida Ademar Bornia, nº. 1035, Jardim Europa – Sarandi -Pr, destinado as instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública - TRANSEG.

ORIGEM	**DISPENSA Nº. 019/2015**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**VERA LUCIA DE SOUZA**
CNPJ:	**535.922.478-91**
OBJETO:	**Locação de um Salão comercial em alvenaria, com área de lote medindo aproximadamente 600,00 m², e área construída medindo aproximadamente 420,00 m², localizado na Avenida Ademar Bornia, nº. 1035, Jardim Nova Europa, Sarandi-Pr, destinado as instalações da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública - TRANSEG.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme estabelecido na cláusula terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2018.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:B16EB541

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 250/2016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
7º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 250/2016

Contratação de empresa especializada em locação de Talonário Eletrônico, a ser utilizado nas autuações de trânsito deste Município, através da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública.

ORIGEM	**PREGÃO Nº. 075/2016 – PMS**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**DSIN DESENVOLVIMENTO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP**
CNPJ/CPF:	**07.342.481/0001-62**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada em locação de Talonário Eletrônico, a ser utilizado nas autuações de trânsito deste Município, através da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública.**
ADITIVO:	**Cláusula Segunda: "Conforme cláusula primeira deste aditivo, o valor global será R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), pelo período estipulado, conforme cláusula quarta do referido contrato".**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2018.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:61D0220E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 250/2016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
6º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 250/2016

Contratação de empresa especializada em locação de Talonário Eletrônico, a ser utilizado nas autuações de trânsito deste Município, através da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública.

ORIGEM	**PREGÃO Nº. 075/2016 – PMS**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**DSIN DESENVOLVIMENTO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP**
CNPJ/CPF:	**07.342.481/0001-62**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada em locação de Talonário Eletrônico, a ser utilizado nas autuações de trânsito deste Município, através da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme estabelecido na cláusula sexta do referido contrato".**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2018.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:E9B176EA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 387/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 387/2017

Contratação de Instrutores, por meio de empresa, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV às crianças e aos adolescentes do município, 03, 09, 11, 14 e 15.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 083/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME.**
CNPJ/CPF:	**12.353.106/0001-58**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV às crianças e aos adolescentes do município, 03, 09, 11, 14 e 15.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, o valor global de R$ 134.496,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e noventa e seis reais) pelo período estipulado, conforme cláusula quarta, do referido contrato".**
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2018**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:D0C1E15A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 386/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 386/2017

Contratação de Instrutores, por meio de empresa, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV às crianças e aos adolescentes do município, itens 02, 04, 05, 10 e 12.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 083/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME.**
CNPJ/CPF:	**19.384.423/0001-80**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV às crianças e aos adolescentes do município, itens 02, 04, 05, 10 e 12.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, o valor global é de R$ 144.960,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais) pelo período estipulado, conforme cláusula quarta, do referido contrato".**
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2018**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:1E91F48F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 385/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 385/2017

Contratação de Instrutores, por meio de empresa, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV às crianças e aos adolescentes do município, itens 01, 06, 07, 13 e 16.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 083/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**QUALIFICA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME.**
CNPJ/CPF:	**10.728.273/0001-00**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV às crianças e aos adolescentes do município, itens 01, 06, 07, 13 e 16.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, o valor global de R$ 159.264,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e sessenta e quatro reais) pelo período estipulado, conforme cláusula quarta, do referido contrato".**
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2018**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:107F1D5D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 266/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 266/2017

Contratação de empresa especializada para ministrar oficinas de dança/musicalização, visando atender os projetos " Dançar um Sonho" e "Brincando com a Música", através da Secretaria Municipal de Assistência Social, itens 01, 02, 03 e 09.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 068/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME.**
CNPJ/CPF:	**12.353.106/0001-58**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para ministrar oficinas de dança/musicalização, visando atender os projetos " Dançar um Sonho" e "Brincando com a Música", através da Secretaria Municipal de Assistência Social, itens 01, 02, 03 e 09.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2019 a 30 de abril de 2019, o valor global será de R$ 22.950,00 (vinte e dois mil e novecentos e cinquenta reais) , pelo período estipulado."**
ASSINATURA:	**20 de dezembro de 2018.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:72B75C93

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 139/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 139/2017

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Encaminhamento e Acompanhamento de Documentos junto ao Tribunal de Contas do Paraná, Tribunal de Justiça Estadual e Federal, Poderes executivo e Legislativo Estadual e demais órgãos públicos no município de Curitiba-Pr, destinados a Secretaria Municipal de Administração.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 030/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**MSC SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME.**
CNPJ/CPF:	**25.207.716/0001-95**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Encaminhamento e Acompanhamento de Documentos junto ao Tribunal de Contas do Paraná, Tribunal de Justiça Estadual e Federal, Poderes executivo e Legislativo Estadual e demais órgãos públicos no município de Curitiba-Pr, destinados a Secretaria Municipal de Administração.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, o valor global será de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), pelo período estipulado, conforme cláusula quarta do referido contrato".**
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2018.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:618CD504

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 387/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 387/2017

Contratação de Instrutores, por meio de empresa, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV às crianças e aos adolescentes do município, 03, 09, 11, 14 e 15.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 083/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME.**
CNPJ/CPF:	**12.353.106/0001-58**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV às crianças e aos adolescentes do município, 03, 09, 11, 14 e 15.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme estabelecido na cláusula sexta do referido contrato".**
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2018**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:A4BFE3CC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 386/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 386/2017

Contratação de Instrutores, por meio de empresa, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV às crianças e aos adolescentes do município, itens 02, 04, 05, 10 e 12.

ORIGEM:	PREGÃO N° 083/2017 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME.
CNPJ/CPF:	19.384.423/0001-80
OBJETO:	Contratação de Instrutores, por meio de empresa, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV às crianças e aos adolescentes do município, itens 02, 04, 05, 10 e 12.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme estabelecido na cláusula terceira do referido contrato".
ASSINATURA	21 de dezembro de 2018

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:5F331696

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 385/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 385/2017

Contratação de Instrutores, por meio de empresa, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV às crianças e aos adolescentes do município, itens 01, 06, 07, 13 e 16.

ORIGEM:	PREGÃO N° 083/2017 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	QUALIFICA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME.
CNPJ/CPF:	10.728.273/0001-00
OBJETO:	Contratação de Instrutores, por meio de empresa, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV às crianças e aos adolescentes do município, itens 01, 06, 07, 13 e 16.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme estabelecido na cláusula sexta do referido contrato".
ASSINATURA	21 de dezembro de 2018

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:A44FF4A6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 266/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 266/2017

Contratação de empresa especializada para ministrar oficinas de dança/musicalização, visando atender os projetos " Dançar um Sonho" e "Brincando com a Música", através da Secretaria Municipal de Assistência Social, itens 1, 2, 3 e 9.

ORIGEM:	PREGÃO N° 68/2017 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME.
CNPJ/CPF:	12.353.106/0001-58
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para ministrar oficinas de dança/musicalização, visando atender os projetos " Dançar um Sonho" e "Brincando com a Música", através da Secretaria Municipal de Assistência Social, itens 1, 2, 3 e 9.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01/01/2019 a 30/04/2019, conforme estabelecido na cláusula sexta do referido contrato".
ASSINATURA	20 de dezembro de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:C12C510D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 165/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 165/2017

Contratação de empresa especializada em adesão de bolsas de estágio - Nível Médio e Superior

ORIGEM:	PREGÃO N° 032/2017 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME.
CNPJ/CPF:	10.347.576/0001-83
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em adesão de bolsas de estágio - Nível Médio e Superior.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, permanece o valor global de R$ 1.897.254,00 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), conforme clausula quarta do referido contrato".
ASSINATURA	05 de dezembro de 2018

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:D242905A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 256/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 256/2017

Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Fiscalização Eletrônica com Locação de Tecnologia monitoramento de infração de transito de avanço de sinal Vermelho e parada sobre a faixa de pedestre, com sistema de pré e pós evento.

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE N° 016/2017 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	ELETROSINAL TECNOLOGIA EIRELI.
CNPJ/CPF:	03.420.234/0001-86
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Fiscalização Eletrônica com Locação de Tecnologia monitoramento de infração de transito de avanço de sinal Vermelho e parada sobre a faixa de pedestre, com sistema de pré e pós evento.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, o valor global será de R$ 820.800,00 (oitocentos e vinte mil e oitocentos reais), pelo período estipulado, conforme estipulado na cláusula quarta do referido contrato".
ASSINATURA	20 de dezembro de 2018

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:572670CC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 397/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 397/2017

Locação de salão comercial em alvenaria, medindo aproximadamente 419,82 m², situado na Avenida Ademar Bornia, nº.1051, Jardim Nova Europa, neste Município, destinado para ampliação e instalação da SEMUTRANS

ORIGEM:	**DISPENSA N° 085/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**VERA LUCIA DE SOUZA.**
CNPJ/CPF:	**535.922.478-91**
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, medindo aproximadamente 419,82 m², situado na Avenida Ademar Bornia, nº.1051, Jardim Nova Europa, neste Município, destinado para ampliação e instalação da SEMUTRANS.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, o valor global será R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2018**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:D1C6F9B9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 139/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 139/2017

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Encaminhamento e Acompanhamento de Documentos junto ao Tribunal de Contas do Paraná, Tribunal de Justiça Estadual e Federal, Poderes executivo e Legislativo Estadual e demais órgãos públicos no município de Curitiba-Pr, destinados a Secretaria Municipal de Administração.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 030/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**MSC SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME.**
CNPJ/CPF:	**25.207.716/0001-95**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Encaminhamento e Acompanhamento de Documentos junto ao Tribunal de Contas do Paraná, Tribunal de Justiça Estadual e Federal, Poderes executivo e Legislativo Estadual e demais órgãos públicos no município de Curitiba-Pr, destinados a Secretaria Municipal de Administração.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme estabelecido na cláusula sexta do referido contrato".**
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2018.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:820D9400

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 266/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 266/2017

Contratação de empresa especializada para ministrar oficinas de dança/musicalização, visando atender os projetos " Dançar um Sonho" e "Brincando com a Música", através da Secretaria Municipal de Assistência Social, itens 01, 02, 03 e 09.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 068/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME.**
CNPJ/CPF:	**12.353.106/0001-58**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para ministrar oficinas de dança/musicalização, visando atender os projetos " Dançar um Sonho" e "Brincando com a Música", através da Secretaria Municipal de Assistência Social, itens 01, 02, 03 e 09.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Cláusula Quarta do contrato, o valor global fica acrescido em R$ 11.475,00 (onze mil e quatrocentos e setenta e cinco reais) referente a 25% (vinte cinco por cento) do total do contrato, conforme Parecer Jurídico nº 1102/2018".**
ASSINATURA:	**20 de dezembro de 2018.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:39AB9C57

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 265/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 265/2017

Contratação de empresa especializada para ministrar oficinas de dança/musicalização, visando atender os projetos " Dançar um Sonho" e "Brincando com a Música", através da Secretaria Municipal de Assistência Social, itens 04, 05 e 08.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 068/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME.**
CNPJ/CPF:	**19.384.423/0001-80**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para ministrar oficinas de dança/musicalização, visando atender os projetos " Dançar um Sonho" e "Brincando com a Música", através da Secretaria Municipal de Assistência Social, itens 04, 05 e 08.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Cláusula Quarta do contrato, o valor global fica acrescido em R$ 12.418,65 (doze mil e quatrocentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos) referente a 25% (vinte cinco por cento) do total do contrato, conforme Parecer Jurídico nº 1102/2018".**
ASSINATURA	**18 de dezembro de 2018.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:73D9516E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 165/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 165/2017

Contratação de empresa especializada em adesão de bolsas de estágio - Nível Médio e Superior

ORIGEM:	**PREGÃO N° 032/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME.**
CNPJ/CPF:	**10.347.576/0001-83**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada em adesão de bolsas de estágio - Nível Médio e Superior.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme estabelecido na cláusula sexta do referido contrato".**
ASSINATURA	**05 de dezembro de 2018**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:51DF9CE7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 256/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 256/2017

Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Fiscalização Eletrônica com Locação de Tecnologia monitoramento de infração de transito de avanço de sinal Vermelho e parada sobre a faixa de pedestre, com sistema de pré e pós evento.

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 016/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ELETROSINAL TECNOLOGIA EIRELI.**
CNPJ/CPF:	**03.420.234/0001-86**
OBJETO:	**Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Fiscalização Eletrônica com Locação de Tecnologia monitoramento de infração de transito de avanço de sinal Vermelho e parada sobre a faixa de pedestre, com sistema de pré e pós evento.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme estabelecido na cláusula terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2018**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:6784A9AF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 397/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 397/2017

Locação de salão comercial em alvenaria, medindo aproximadamente 419,82 m², situado na Avenida Ademar Bornia, nº.1051, Jardim Nova Europa, neste Município, destinado para ampliação e instalação da SEMUTRANS

ORIGEM:	**DISPENSA N° 085/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**VERA LUCIA DE SOUZA.**
CNPJ/CPF:	**535.922.478-91**
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, medindo aproximadamente 419,82 m², situado na Avenida Ademar Bornia, nº.1051, Jardim Nova Europa, neste Município, destinado para ampliação e instalação da SEMUTRANS.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme estabelecido na cláusula terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2018.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:1C8E4B84

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 185/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 185/2018

Contratação de empresa para prestação de Serviços de Borracharia para Carro, Kombi, Pick-up, Van, Motocicleta, Caminhão, Micro-Ônibus e Ônibus, destinados a atender as Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiro.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 051/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**LH LEAL DE SOUZA - BORRACHARIA.**
CNPJ/CPF:	**30.635.147/0001-19**
OBJETO:	**Contratação de empresa para prestação de Serviços de Borracharia para Carro, Kombi, Pick-up, Van, Motocicleta, Caminhão, Micro-Ônibus e Ônibus, destinados a atender as Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiro.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2019, a 31 de dezembro de 2019, o valor global será R$ R$ 218.001,00 (duzentos e dezoito mil e um reais), pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2018.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:25DA41A9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 226/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 226/2018

Contratação de empresa especializada em serviços de disponibilização de software de orçamentos para frota de veículos minicipais, com recursos da Secretaria Municipal de Administração.

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 36/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ/CPF:	**02.144.891/0001-85**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada em serviços de disponibilização de software de orçamentos para frota de veículos minicipais, com recursos da Secretaria Municipal de Administração..**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2019, a 31 de dezembro de 2019, o valor global será R$ 7.998,00 (sete mil e novecentos e noventa e oito reais) conforme a cláusula quarta, pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**14 de dezembro de 2018.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:8C6D9735

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 310/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 310/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2018

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atendendimento ao Programa Nacional de Alimentaçõa Escolar - PNAE.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 33/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU**
CNPJ/CPF:	**06.261.279/0001-43**
OBJETO:	**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atendendimento ao Programa Nacional de Alimentaçõa Escolar - PNAE.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, o valor global será R$ 13.800,00(treze mil e oitcentos reais), conforme estabelecido na cláusula quarta do referido contrato, pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**18 de dezembro de 2018.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:206992D9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 065/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 065/2018

Locação de imóvel que ao qual acomodará os alunos lotados na Escola Municipal Mercedes Panzeri, durante o período de março a dezembro de 2018, para sua reforma com recursos da Secretaria Municipal de Educação.

ORIGEM:	DISPENSA N° 013/2018 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	MITRA ARQUIDIOCESANA DE MARINGÁ.
CNPJ/CPF:	79.154.076/0001-21
OBJETO:	Locação de imóvel que ao qual acomodará os alunos lotados na Escola Municipal Mercedes Panzeri, durante o período de março a dezembro de 2018, para sua reforma com recursos da Secretaria Municipal de Educação.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de março de 2019, o valor global é de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), que será pago em 03 (três) aluguéis mensais no valor R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), pelo período estipulado".
ASSINATURA	20 de dezembro de 2018

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:22A23F80

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 185/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 185/2018

Contratação de empresa para prestação de Serviços de Borracharia para Carro, Kombi, Pick-up, Van, Motocicleta, Caminhão, Micro-Ônibus e Ônibus, destinados a atender as Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiro.

ORIGEM:	PREGÃO N° 051/2018 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	LH LEAL DE SOUZA - BORRACHARIA.
CNPJ/CPF:	30.635.147/0001-19
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de Serviços de Borracharia para Carro, Kombi, Pick-up, Van, Motocicleta, Caminhão, Micro-Ônibus e Ônibus, destinados a atender as Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiro.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme estabelecido na cláusula terceira do referido contrato".
ASSINATURA	17 de dezembro de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:393A50C6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 352/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 352/2018

Contratação de Empresa Especializada na Licença de Softwares de Gestão de última geração , em ambiente "web" com sua operacionalização integralmente realizada via internet para a modernização dos processos da administração tributária municipal que contemplará o controle da ação fiscal e gestão de cobrança de receita tributária , incluindo implantação , conversão , treinamento, suporte e acompanhamento por monitoramento sendo os dados de posse do contratante , destinado a atender a Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Sarandi /Paraná,

ORIGEM:	PREGÃO N° 074/2018 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CNPJ/CPF:	07.876.589/0001-35
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada na Licença de Softwares de Gestão de última geração , em ambiente "web" com sua operacionalização integralmente realizada via internet para a modernização dos processos da administração tributária municipal que contemplará o controle da ação fiscal e gestão de cobrança de receita tributária , incluindo implantação , conversão , treinamento, suporte e acompanhamento por monitoramento sendo os dados de posse do contratante , destinado a atender a Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Sarandi /Paraná,.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme estabelecido na cláusula sexta do referido contrato".
ASSINATURA	21 de dezembro de 2018

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:27F0F4AF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 226/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 226/2018

Contratação de empresa especializada em serviços de disponibilização de software de orçamentos para frota de veículos minicipais, com recursos da Secretaria Municipal de Administração.

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE N° 036/2018 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/CPF:	02.144.891/0001-85
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em serviços de disponibilização de software de orçamentos para frota de veículos minicipais, com recursos da Secretaria Municipal de Administração..
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme estabelecido na cláusula sexta do referido contrato".
ASSINATURA	14 de dezembro de 2018

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:997E1DF7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 310/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 310/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2018
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atendendimento ao Programa Nacional de Alimentaçõa Escolar - PNAE.

ORIGEM:	DISPENSA N° 33/2018 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU
CNPJ/CPF:	06.261.279/0001-43
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atendendimento ao Programa Nacional de Alimentaçõa Escolar - PNAE.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica Prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01/01/2019, a 31/12/2019, conforme estabelecido na cláusula sexta do referido contrato".
ASSINATURA	18 de dezembro de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:460D5429

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 065/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 065/2018

Locação de imóvel que ao qual acomodará os alunos lotados na Escola Municipal Mercedes Panzeri, durante o período de março a dezembro de 2018, para sua reforma com recursos da Secretaria Municipal de Educação.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 013/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**MITRA ARQUIDIOCESANA DE MARINGÁ.**
CNPJ/CPF:	**79.154.076/0001-21**
OBJETO:	**Locação de imóvel que ao qual acomodará os alunos lotados na Escola Municipal Mercedes Panzeri, durante o período de março a dezembro de 2018, para sua reforma com recursos da Secretaria Municipal de Educação.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 90 (noventa) dias, sendo 01 de janeiro de 2019 a 31 de marco de 2019, conforme estabelecido na cláusula terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2018**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:36B5E3F9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 864/2019

SÚMULA: EXONERA FABIO DE SOUZA SILVEIRA, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado **FABIO DE SOUZA SILVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.679.494-4 do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Relações Comunitárias, Símbolo CC-2, do Gabinete

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 731/2018 de 03 de julho de 2018, este Decreto entra em vigor a partir de 04 de janeiro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de janeiro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:B3804601

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 863/2019

SÚMULA: EXONERA ANDERSON FERREIRA POMPEU, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado **ANDERSON FERREIRA POMPEU**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 107319050 do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Comunicação Social, Símbolo CC-1, do Gabinete

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 333/2017 de 14 de agosto de 2017, este Decreto entra em vigor a partir de 04 de janeiro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de janeiro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:3393FA13

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 866/2019

SÚMULA: Nomeia FABIO DE SOUZA SILVEIRA, para o cargo de Provimento em Comissão, de Assessor de Comunicação Social, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **FABIO DE SOUZA SILVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.679.494-4, e inscrito no C.P.F. n.º 076.226.499-27,para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Comunicação Social, Símbolo CC-1, subordinado ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 05 de janeiro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de janeiro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:CB24D7A9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 865/2019

SÚMULA: Nomeia ANDERSON FERREIRA POMPEU, para o cargo de Provimento em Comissão, de Assessor de Relações Comunitárias, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **ANDERSON FERREIRA POMPEU**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 107319050, e inscrito no C.P.F. n.º 079.565.969-55,para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Relações Comunitárias, Símbolo CC-2, subordinado ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 05 de janeiro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de janeiro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:FBE15E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
CONVOCAÇÃO 001/2019 VISTORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2019

A Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, em atendimento à determinação do **Código de Trânsito Brasileiro, art. 136, Alínea II e da Lei Municipal 2198/2015 e do Decreto 1429/2016. Art 15** convoca a todos os cadastrados para o serviço de Transporte Escolar junto ao Município de Sarandi para efetuarem vistoria nos veículos.

CÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

•*ALVARÁ DE LICENÇA ATUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR;*

•*RELATÓRIO DE VEÍCULO CADASTRADO* (Emitir na Prefeitura, exigido para vistoria e renovação de alvará);

•*COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA* (atual);

•*CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL ORIGINAL* (Emitida pelo Fórum da Comarca Sarandi);

•*CRLV* (Certificado Registro Licenciamento do Veículo);

•*CRV* (Certificado do Registro do Veículo);

•*REGISTRO COMO VEÍCULOS DE PASSAGEIROS*;

•*AFERIÇÃO DO TACÓGRAFO* (Definitivo);

•*LAUDO DO INMETRO* (Para veículos que possuem mais de 10 anos de fabricação);

•*APÓLICE DE SEGURO* (contra terceiros, passageiros ou não, por danos materiais e físicos);

OUTROS REQUISITOS DO CONDUTOR:

•*CNH* (Categoria D ou E);

•*E.A.R.* (Exerce atividade remunerada) conforme exige o CTB, Detran;

•*DE TRANSPORTE ESCOLAR* (ser aprovado em curso de direção defensiva, primeiros socorros e especialização, conforme disposto na resolução 789/94 do CONTRAN e Art. 138, inciso V do CTB);

•*NÃO TER COMETIDO NENHUMA INFRAÇÃO GRAVE OU GRAVÍSSIMA, OU SER REINCIDENTE EM INFRAÇÃO MÉDIA NOS ÚLTIMOS 12 MESES COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIDÃO DO CONDUTOR EXPEDIDO PELO DETRAN/PR* (exigido apenas no primeiro semestre decreto Municipal 1429/2016 Art. 21 parágrafo 4º);

•*TER IDADE MÍNIMA DE 21 ANOS*;

•*2 FOTOS 3X4;*

OUTROS REQUISITOS (PESSOA JURÍDICA):

•*ESTAR LEGALMENTE CONSTITUÍDA COM FIRMA INDIVIDUAL* (conforme Lei Mun. 2198/2015 Art. 3º);

•*DISPOR DE SEDE E ESCRITÓRIO EM SARANDI*;

•*SER PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO*;

OUTROS REQUISITOS (PROFISSIONAL AUTÔNOMO):

•*SER RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE SARANDI*;

•*SER PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO*;

•*ESTAR INSCRITO NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES (CMC) DA SECRETARIA DA FAZENDA*;

•*INSCRIÇÃO COMO SEGURADO DO INSS* (Conforme Lei Mun. 2198/2015 Art. V);

OUTROS REQUISITOS DO VEÍCULO:

•Veículo adesivado com faixa horizontal na cor amarela, 40 cm largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto. (Veículo cor amarela, as cores devem ser invertidas);

•Possuir além dos equipamentos obrigatórios previstos por legislação superior, equipamento registrador instantâneo de velocidade e tempo (TACÓGRAFO) aferido pelo INMETRO;

•O Veículo será submetido à vistoria regular semestral pela Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública (SEMUTRANS), para verificação das condições dos mesmos quanto à segurança, conforto e higiene, conforme a regulamentação municipal, o Código de Trânsito Brasileiro e as resoluções do CONTRAN;

•Veículo de idade igual ou inferior a 10 anos de fabricação. Obs: No caso de veículos acima de 10 e até 15 anos de fabricação é obrigatório à apresentação de certificação de vistoria do INMETRO;

REQUISITOS PARA CADASTRO DE MOTORISTA AUXILIAR:

•CÓPIA DA C.N.H CATEGORIA D OU E;

•NÃO TER COMETIDO NENHUMA INFRAÇÃO GRAVE OU GRAVÍSSIMA, OU SER REINCIDENTE EM INFRAÇÃO MÉDIA NOS ÚLTIMOS 12 MESES COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIDÃO DO CONDUTOR EXPEDIDO PELO DETRAN/PR;

•TER IDADE MÍNIMA DE 21 ANOS;
•E.A.R. (Exerce Atividade Remunerada)

•CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR (Ser aprovado em curso de direção defensiva, primeiros socorros e especialização, conforme disposto na Resolução 789/94 do CONTRAN, e Art. 138, inciso V do CTB);
•CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL ORIGINAL RELATIVAMENTE AOS CRIMES DE HOMICÍDIO, ROUBO, ESTUPRO E CORRUPÇÃO DE MENORES (Emitida pelo Fórum da comarca de Sarandi);

FICA ESTIPULADO O PRAZO DE 15/01/2019 À 31/01/2019, PARA COMPARECIMENTO, APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E VEÍCULO NA SEDE DA SEMUTRANS, LOCALIZADA NA AV. ADEMAR BORNIA Nº 1051, JD EUROPA SARANDI/PR.

JOEL INGLÊS DA SILVA
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
Decreto nº 269/2017

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:D42C6F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
CONVOCAÇÃO 003/2019 SEMUTRANS VISTORIA ANUAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS, "TÁXI", REFERENTE A 2019.

A Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, em atendimento à determinação do **Código de Trânsito Brasileiro, art. 135, Alínea II, art.21 Inciso XIV e da Lei Municipal 2197/2015 e do Decreto 1605/2016.** Convoca a todos os cadastrados para o serviço de Transporte Público Individual Remunerado de Passageiros "Táxi" para adequação as novas regras e vistoria nos veículos.

CÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

• *ALVARÁ DE LICENÇA ATUAL;*

• *RELATÓRIO DE VEÍCULO CADASTRADO* (Emitir na Prefeitura, exigido para vistoria e renovação de alvará);

• *COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA* (atual);

• *CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL ORIGINAL* (Emitida pelo Fórum da Comarca Sarandi);

• *CRLV* (Certificado Registro Licenciamento do Veículo);

• *CRV* (Certificado do Registro do Veículo);

• CNH COM ANOTAÇÃO DO EAR (Exerce Atividade Remunerada), conforme exige o CTB(DETRAN);

• CERTIDÃO DO CONDUTOR EXPEDIDO PELO DETRAN/PR;

• RG;

• CPF;

• CERTIDÃO NEGATIVA REFERENTE A TRIBUTOS MUNICIPAIS;

• COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE JUNTO AO INSS (LEI FEDERAL Nº 12.468/2011) COMO MOTORISTA AUTÔNOMO; OU CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

• 2 FOTOS 3X4.

OUTROS REQUISITOS DO VEÍCULO:

• VEÍCULO COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO (Aos cadastrados que possuem ano de fabricação superior a 10 anos, poderá ser prorrogado por até 2 anos sua substituição desde que apresente laudo;

• TAXÍMETRO AFERIDO PELO INMETRO;

• LUMINOSO NO TETO COM A PALAVRA "TÁXI".

VEÍCULO DEVERÁ SER APRESENTADO ADESIVADO/CARACTERIZADO:

• Veículo adesivado com faixa em cada uma das laterais, na cor azul, em recorte de vinil com largura variável entre, no mínimo, 20 (vinte) cm e no máximo, 35 (trinta e cinco) cm de largura total, e na parte traseira da faixa entre a porta e a lanterna deverá possuir um conjunto de quadrados na cor branca formando um quadriculado em contraposição com o fundo azul, contendo a seguinte descrição TÁXI CIDADE DE SARANDI;

• Na traseira do veículo, deverá ser afixada uma faixa na cor azul, com largura variável, entre, no mínimo 20 (vinte)cm, e no máximo 35 (trinta e cinco) cm de largura total, com os seguintes dizeres em fonte arial, branca, maiúscula, TÁXI CIDADE DE SARANDI;

• Possuir além dos equipamentos obrigatórios previstos por legislação superior, equipamento Táximetro aferido pelo INMETRO, luminoso no teto com a palavra "Táxi";

• Identificação numeral, conforme o cadastro na SEMUTRANS (Verificar número de cadastro junto ao Departamento de Transporte);

• O Veículo será submetido à vistoria regular pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança pública (SEMUTRANS), para verificação das condições dos mesmos quanto à segurança, conforto e higiene, conforme a regulamentação municipal, Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN;

FICA ESTIPULADO O PRAZO DE 15/02/2019 À 28/02/2019, PARA COMPARECIMENTO, APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E VEÍCULO NA SEDE DA SEMUTRANS, LOCALIZADA NA AV. ADEMAR BORNIA Nº 1051 JD EUROPA SARANDI/PR.

JOEL INGLÊS DA SILVA
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
Decreto nº 269/2017

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:21067FD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 340/2018

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 20 (vinte) de dezembro de 2018, **FÉRIAS DE 08 (oito) dias**, ao funcionário **NELSON KIYOSHI HARAGUSHIKU,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **792.041-5-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **319.364.589-34** e matrícula funcional nº **508466**, exercendo o cargo efetivo de MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA com carga horária de 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal São Luiz)**,** conforme Lei 130/2005, Capítulo IV, Seção Primeira.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:F47A167F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 339/2018

***APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 20 (vinte) de dezembro de 2018, **45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO** ao funcionário **NEREU FRANCISCO DOS SANTOS,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 9.533.888-7-**SESP/PR, inscrito no CPF sob o **nº 053.339.699-90** e matricula **nº 14018,** exercendo o cargo efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL** lotado na Secretaria de*

*Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário)**,** conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:4CCB4E9F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 005/2019

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei de acordo com a Lei Orgânica do Município.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS** aos Funcionários lotados na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), a partir do dia 02 (dois) de Janeiro de 2019, como segue abaixo.*

MATRICULA	NOME	CPF
508479	ARMANDO DA SILVA	804.136.259-15
3824	ARI DE SENE	672.781.759-68
508529	DIEGO PAULO MARIA	047.753.729-47
508551	ERONDI DA SILVA DUTRA	508.693.029-49
508494	FABIO CORDEIRO LEDO	040.970.139-47
2143	GECI FRANCISCO DA SILVA	562.167.189-91
508527	GEOVAN DE OLIVEIRA DUTRA	072.359.009-54
508274	GILMAR AVELINO DA CRUZ	985.583.669-34
1660	GUMERCINO NATAL DOMINGOS	532.705.339-34
508268	JAIR LEDO CARVALHO	699.114.449-53
13072	JOSE MATIAS DE CAMPOS	711.362.669-68
13102	LAERCIO GALVAO	528.975.089-49
14019	LAUCIO FERREIRA	608.611.939-20
508500	LUIZ CARLOS DA SILVA	562.407.919-20
13099	SEBASTIÃO DE PAULA DA COSTA	582.557.106-04
14045	SIDINEI DA SILVA VAZ	046.737.379-54

***Art.2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:3096010E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 133/2018 DE 14/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 570/2017 de 12/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 338.397,00 (trezentos e trinta e oito mil trezentos e noventa e sete reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO

1 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 16.420,00

2 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.050,00

02.001.04.122.0068.2.112. MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO

8 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.070,00

02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

12 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 9.340,00

14 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.300,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

25 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 295,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.122.0070.2.017. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

44 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.600,00

46 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 480,00

04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

53 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 630,00
54 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.080,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

82 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 14.130,00

84 - 3.1.90.13.00.00 103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 405,00
86 - 3.1.91.13.00.00 103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.065,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

102 - 3.1.90.05.00.00 103 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 50,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.046. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA

137 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.200,00

139 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 460,00

06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

152 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 12.865,00

153 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.355,00
154 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 760,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

461 - 3.1.90.11.00.00 328 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 9.000,00

167 - 3.1.90.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 505,00
168 - 3.1.91.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.260,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

361 - 3.1.90.05.00.00 303 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 310,00

191 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 32.800,00

193 - 3.1.90.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.155,00

07.002.10.301.0021.2.059. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

202 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.810,00

07.002.10.301.0021.2.064. EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

391 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 42.200,00

211 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.618,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

221 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 12.980,00

222 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.035,00
223 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 470,00

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074. ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

249 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 290,00
250 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4,00

08.002.08.243.0077.6.001. EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

265 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 54,00

08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

276 - 3.1.90.11.00.00 934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.820,00

278 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 995,00

08.003.08.244.0025.2.078. EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD

283 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.085,00

284 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 240,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

300 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 900,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

319 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 29.370,00

321 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 260,00

10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

344 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 99.790,00

345 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.446,00
346 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.445,00

Total Suplementação: 338.397,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.003.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004. COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

19 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

23 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 6.400,00

24 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00

03.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE PESSOAL
03.002.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL

35 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 35.000,00

36 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
37 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.600,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.122.0070.2.017. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

45 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 365,00

04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

52 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.500,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

72 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.230,00

75 - 3.1.91.13.00.00 104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.400,00

05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

80 - 3.1.90.05.00.00 103 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 50,00

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-ESPECIAL
05.003.12.367.0013.2.036. GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

97 - 3.1.91.13.00.00 103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 267,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

103 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 12.900,00

104 - 3.1.90.13.00.00 103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
105 - 3.1.91.13.00.00 103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.300,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.046. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA

138 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.095,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

164 - 3.1.90.05.00.00 303 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 310,00

165 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 115.020,00

166 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 16.000,00

173 - 3.3.90.39.00.00 328 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 9.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

194 - 3.1.91.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.060,00

07.002.10.301.0021.2.063. EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL

390 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 42.200,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

232 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.000,00

233 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

08.001.08.244.0022.2.222. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA

239 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 32.300,00

240 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.800,00

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074. ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

248 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00

08.002.08.243.0023.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

256 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.000,00

257 - 3.1.90.11.00.00 934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.300,00

259 - 3.1.91.13.00.00 934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 580,00
260 - 3.3.90.30.00.00 934 MATERIAL DE CONSUMO 60,00
261 - 3.3.90.36.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 260,00

262 - 3.3.90.39.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 50,00

08.002.08.243.0077.6.001. EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

264 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00

08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

275 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

277 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
281 - 3.3.90.36.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 80,00

282 - 3.3.90.39.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 490,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

299 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 3.700,00

301 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.730,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

320 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 350,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA,COMERCIO E TURISMO
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE INDUSTRIA ,COMERCIO E TURISMO
11.001.22.662.0032.2.109. ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS

353 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.000,00

Total Redução: 338.397,00

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA ,Estado do Paraná, em 14/12/2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:1148F751

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 134/2018 DE 14/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 570/2017 de 12/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 119.355,00 (cento e dezenove mil trezentos e cinqüenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

71 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 36.510,00

73 - 3.1.90.13.00.00 102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.915,00
74 - 3.1.91.13.00.00 102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.845,00

05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

359 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 22.550,00

81 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 19.760,00

360 - 3.1.91.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.960,00
85 - 3.1.91.13.00.00 102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.585,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

461 - 3.1.90.11.00.00 328 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 29.230,00

Total Suplementação: 119.355,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.8.03.11.03.00000000 Fonte: 1000 29.230,00
Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00000000 Fonte: 1000 90.125,00
Total da Receita: 119.355,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA ,Estado do Paraná, em 14/12/2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:AB029FC1

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 135/2018 DE 14/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 570/2017 de 12/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.390,00 (onze mil trezentos e noventa reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

276 - 3.1.90.11.00.00 934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 11.390,00

Total Suplementação: 11.390,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 14/12/2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:4058A456

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 136/2018 DE 14/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 570/2017 de 12/12/2017 .

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.202,00 (um mil duzentos e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO

4 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 400,00

02.003.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004. COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

21 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 220,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

60 - 3.3.90.47.00.00 000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 582,00

Total Suplementação: 1.202,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 14/12/2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:0B83BE29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto do Edital nº 01/2016, homologado em 30 de junho de 2016, CONVOCA para contratação, conforme o item 20 do Edital mencionado, o candidato abaixo relacionado, seguindo rigorosamente

a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – PR., sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-PR., e apresentar até a data de 11 de JANEIRO de 2019, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, os documentos conforme os itens 20.1 ao 20.7 do Edital nº 01/2016.

Candidato convocado:

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO – RG
13°	FABIANA FREIRE	8.293.148-1

O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 04 de Janeiro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C2701EAB

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, CONVOCA para contratação, conforme o item 3 e 18, do Edital mencionado, o candidato abaixo relacionado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – PR., sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-PR., e apresentar, em até 5 dias úteis, a partir da notificação, que poderá ser via Correios por AR ou através de comparecimento espontâneo, o que ocorrer primeiro, munido dos documentos, conforme o item 18.7.1, da letra "a" até "s", do Edital nº 001/2017.

CARGO: FISIOTERAPEUTA		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG
2°	TAMIRES CORDEIRO PADUAM	9.222.102-4

O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 04 de Janeiro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:363A0729

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.156 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 14 de janeiro de 2019**, à Servidora Pública Municipal **TACIANA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente ao período aquisitivo 20-03-2017 a 19-03-2018.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **03 de janeiro de 2019**, 76 da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F4E394B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.157 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 18 de fevereiro de 2019**, a Servidora Pública Municipal**, VANESSA ARAKAKI MIYATO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente ao período aquisitivo 01/02/2016 a 31/01/2017.

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **03 de janeiro de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B61B7132

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.158 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

CONSIDERANDO** a **Portaria nº. 12.124 de 20 de dezembro de 2018**, **que concedeu 15 dias de férias, a partir do dia 03 de janeiro de 2019, ao Servidor MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º.** Nomear o Servidor **DIRCEU LUIZ**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, **durante o período de férias do Servidor.
***Art. 2ºPela** acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado, direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Finanças.*
***Art. 3°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, **partir do dia 03 de janeiro de 2019**.*
***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **04 de janeiro de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B8E2E27F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.159 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

RESOLVE:

***Art.1º- Interromper as Férias da Servidora Pública Municipal ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA, a partir do dia 04 de janeiro de 2019.** O período de gozo das férias foi concedido através da Portaria nº. 12.125, de 20 de dezembro de 2018. A Servidora é ocupante do cargo de **PROFESSOR** e está lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

***Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, **a partir do dia 04 de janeiro de 2019**.*

***Art.3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **04 de janeiro de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9666E960

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.160 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando** a Portaria nº. **11.866 de 09 de outubro de 2018, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 15 de outubro de 2018**, a Servidora Pública Municipal, **LEILIANE CAMPOS,** ocupante do cargo de **ATENDENTE DE CASA LAR;

***Considerando** a Portaria nº. **11.929 de 05 de novembro de 2018**, a qual interrompeu o período de férias da Servidora,*

RESOLVE:

***Art. 1º**. **Conceder 09 dias de férias remanescentes, a partir do dia 08 de janeiro de 2019,** a Servidora Pública Municipal, **LEILIANE CAMPOS.** A Servidora está lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **04 de janeiro de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:811CC79A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.161 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** a Servidora Pública Municipal, **IZABEL FERNANDES BERNARDES**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 07 de fevereiro de 2019, com término em 06 de maio de 2019, referente ao período aquisitivo: 01-02-2014 a 31-01-2019** com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **04 de janeiro de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5930CBD4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.162 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **Licença-Prêmio por Assiduidade** ao Servidor Público Municipal **ADEMAR PEREIRA MARQUES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, por um período de 06 (seis) meses, **iniciando em 05 de fevereiro de 2019 com término em 04 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo: 19-01-2005 a 17-01-2015**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **04 de janeiro de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A38DBBE4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.163 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º.** Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** a Servidora Pública Municipal, **MARIA HELENA MORELATO VALENTIM**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 06 (seis) meses, iniciando em 12 de fevereiro de 2019, com término em 11 de agosto de 2019, referente

ao período aquisitivo: 01-08-2004 a 30-07-2014 *com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

Art. 2º. *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***04 de janeiro de 2019****, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E78602FC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.165 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

RESOLVE:

Art.1º- Interromper as Férias do Servidor Público Municipal WILSON CAMPOS, a partir do dia 17 de janeiro de 2019. *O período de gozo das férias foi concedido através da* ***Portaria nº. 12.052, de 03 de dezembro de 2018.*** *O Servidor é ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS*** *e está lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos.*

Art.2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art.3º- *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***04 de janeiro de 2019****, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB*,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0FC063F0

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019, Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa **EDITORA FTD S.A,** inscrita no CNPJ sob nº **61.186.490/0001-57**, no valor de R$ 176.400,00 (Cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais), referente; **AQUISIÇÃO** de Apostila do Sistema de Ensino FTD SIM, um conjunto de produtos e serviços, composto por materiais didáticos para o aluno, materiais do professor, serviços de assessoria pedagógica, cursos de capacitação formação de professores, consultoria educacional e formação continuada, avaliação e diagnóstico educacional e institucional, e portal educacional para atender os Centros de Educação Infantil (CEMEIS) e as Escolas Municipais, pertencente á Secretaria Municipal de Educação, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 7 de janeiro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7967BA9B

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR - JULHO

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às nove horas, na sala de reuniões da Assistência Social, em reunião extraordinária, reuniram-se os membros do Conselho Municipal do Plano Diretor de Andirá, convocados pelo Presidente, para tratarem de assuntos pertinentes a este Conselho. Essa convocação se fez necessário tendo em vista que a reunião ordinária do dia vinte e seis de junho não se realizou porque não deu quórum. Pauta: leitura da ata da reunião anterior; leitura do Ofício Circular quatro mil setecentos e dois de dois mil e dezessete – COHAPAR-construção de unidades habitacionais; Ofício trezentos e setenta e nove de dois mil e dezoito, enviado pelo Diretor de Departamento de Cadastro e Tributação solicitando parecer acerca da regularidade da aprovação do Loteamento Lagoa Dourada; Ofício trezentos e setenta e oito de dois mil e dezoito, que reitera o ofício cento e noventa e nove de dois mil e dezoito, enviado pela Procuradoria Jurídica, que solicita alteração da Lei mil novecentos e dois de dois mil e oito; Ofício oitenta de dois mil e dezoito, enviado pela Procuradoria Jurídica, referente à isenção/baixa do lançamento/cobrança IPTU da Ingá Empreendimentos Imobiliários Ltda; Discussão acerca de área não inclusa no zoneamento urbano(adquirida para construção de cemitério-Guaxupé); Discussão acerca da baixa das obras de construção de cemitério e fundo de vale que estão em aberto no Tribunal de Contas do Paraná; Avaliação de ampliação de área industrial (indo para o lixão) se será realizado como desmembramento ou loteamento. O presidente deu início à reunião fazendo a leitura da pauta e esclareceu que o objetivo da reunião era para compor comissão para emissão de pareceres dos assuntos originados dos Ofícios. Prosseguindo o Secretário fez a leitura do Ofício enviado pela Cohapar e destacou que a Prefeitura não possui nenhum imóvel que possa utilizar para moradias, mas que existem algumas áreas institucionais que há muito tempo está em desuso. Para esse assunto foi composto uma comissão – André, José Elcides, Alexandre e Ruth, para verificarem a possibilidade legal de desafetação dessas áreas para a construção de unidades habitacionais. Continuando, André fez a leitura do ofício trezentos e setenta e nove de dois mil e dezoito, sobre a verificação de regularidade da aprovação do Loteamento Lagoa Dourada, aprovado em vinte e cinco de novembro de um mil novecentos e noventa e oito. A conselheira Ruth explanou que o loteador não providenciou o registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, que a área ainda é rural e que não foi realizada nenhuma obra de infraestrutura no local destinado ao loteamento. Após debate os conselheiros decidiram pela recomendação a Chefe executiva para proceder à revogação da Lei que o aprovou, tendo em vista que o loteamento não existe e que será respondido ao Diretor de Cadastro e Tributação da recomendação. Na Sequencia o secretário fez a leitura do Ofício trezentos e setenta e oito de dois mil e dezoito, que solicita a alteração da Lei mil novecentos e dois de dois mil e oito, isto porque no artigo dez, inciso II, alínea b, que classifica risco da edificação do posto de abastecimento de combustível e lava rápido como: "COMÉRCIO E SERVIÇO GERAL – Caracteriza-se por destinar-se ao comércio varejista e serviços diversificados, não incômodos, não nocivos e não perigosos, e classificadas como sendo: (...) posto de abastecimento de combustível; Lava-rápido (...)". Que está errada essa classificação. Aproveitando a oportunidade à conselheira Ruth, expos a dificuldade que o Departamento de Obras e Urbanismo vem enfrentando com relação à aprovação de projetos comerciais, pois a única avenida que a construção comercial pode iniciar-se no alinhamento predial é a Avenida Major Barbosa Ferraz, pediu para que seja analisada a regularidade de se estender a outras ruas comerciais ou até mesmo para todos os comércios, porém respeitando os demais índices urbanísticos, bem como a possibilidade de indicação de estacionamento. Para tratar desse assunto ficou composta a comissão com os seguintes membros: André, Silveira, Alexandre e Ruth. Continuando foi lido o Ofício oitenta de dois mil e dezoito, acerca da isenção/baixa do lançamento/cobrança de IPTU da Ingá Empreendimentos Imobiliários Ltda. Formada a Comissão composta

por José Elcides, Antônio Carlos, Alexandre e André. A Conselheira Ruth chamou a atenção dos conselheiros acerca da veracidade do Decreto n. que autoriza a isenção, com fundamento na Lei onze mil, novecentos e setenta e sete de sete de julho de dois mil e nove, que regulamenta Programas Habitacionais. O valor estabelecido como teto para baixa renda e de interesse social de até cinco mil reais, foge da realidade do município esse teto para família de baixa renda no município. Sugeriu uma reforma na Lei, mas pautada na Lei Federal que cria o sistema Nacional de Interesse Social, e outros regulamentos federais para este fim e, principalmente a observância da Lei de Responsabilidade Fiscal quanto à renúncia do imposto e sua compensação. Pediu ainda aos conselheiros para consultarem a Secretaria de Assistência Social quanto ao interesse social, ou seja, da política de habitação e as prioridades previstas em Lei para seleção de famílias baixa renda e a agencia financiadora, acerca do programa Minha Casa, Minha Vida. Na sequencia o secretário explanou que a área adquirida pelo Município para a construção de cemitério (Guaxupé), não foi incluída na Lei de Zoneamento Urbano, referida área foi objeto de licitação e a empresa vencedora solicitou junto à prefeitura uma Certidão de Zoneamento, mas que não pode ser atendida até que área em questão seja inserida na lei. Aproveitando a oportunidade à conselheira Ruth, agente lotada na secretaria de Obras, pediu para que também sejam analisados os loteamentos que foram aprovados fora do zoneamento urbano. Formou-se a comissão, composta por André, Antônio Carlos e Fernando. O Secretário também trouxa ao conhecimento dos conselheiros que as construções iniciadas em administração anteriores, construção de cemitério e fundo de vale, encontram-se abertas no sistema do tribunal de contas que o sistema foi implantado, apões o início dessas obras. Ocorre que foi feito o lançamento erroneamente e para que seja dada baixa a Prefeita tem que receber a obra o que poderá ocasionar conflito para a prefeita perante o Tribunal. Ocorre que os conselheiros entenderam que esse assunto é de cunho exclusivo da administração, razão pela qual não opinaram sobre o assunto. O secretário apresentou um projeto em área industrial para avaliação dos conselheiros sobre se poderia ser aprovado como desmembramento ou se deveria ser aprovado como loteamento. Os conselheiros afirmaram que deve ser aprovado como loteamento e que o loteador deve atender as leis vigentes para este fim e que depois de juntados todos os documentos pertinentes a aprovação de loteamento que a Secretaria Municipal de Obras encaminhe ao conselho para análise. Não havendo mais nada a constar, encerou-se a reunião e eu André Luiz Maluzi, secretário, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo presidente. Os demais assinaram o livro presença. Andirá, cinco de julho de dois mil e dezoito.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EDC6BA1B

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR - OUTUBRO

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às nove horas, na sala de reunião da Assistência Social, em reunião extraordinária, reuniram-se os membros do Conselho Municipal do Plano Diretor de Andirá, convocados pelo Presidente, para tratarem de assuntos pertinentes a este Conselho, tendo como pauta: leitura e aprovação da ata anterior; análise do pedido de liberação de alvará de funcionamento, empresa Luiz Carlos Bertola Eirele; Análise do pedido de aprovação de desmembramento de interesse social, empresa Cimentec Incorporações Ltda; Análise do pedido de inclusão da quadra M, Jardim Vesper no perímetro urbano; Análise do pedido de isenção de IPTU, ITBI, ISSQN e taxas referentes à expedição de alvará de acordo com a Lei dois mil quatrocentos e dezoito de treze de agosto de dois mil e treze. O secretário deu inicio aos trabalhos e na seqüência fez a leitura da ata anterior que foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo fez a leitura do Requerimento, protocolo Processo Tipo um, número dois mil novecentos e noventa e seis de dois mil e dezoito, empresa Luiz Carlos Bertola Eireli, sobre o pedido de Alvará de Funcionamento. Observou-se que está cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atividade de comércio varejista de materiais de construção em geral, mas é sabido que se trata de uma madeireira, no centro da cidade e em plena atividade. Após discussão os conselheiros concluíram pela recomendação ao departamento responsável pela liberação do Alvará de Funcionamento para que inspecione se a atividade exercida pela empresa corresponde a do CNPJ e Contrato Social. Não correspondendo, que a empresa atualize a atividade nesses documentos e ainda para a liberação de alvará de funcionamento que cumpra as determinações legais para esse fim, incluindo, a autorização ambiental para madeireira. Continuando, fez a leitura do Requerimento, protocolo - Processo Tipo um, número dois mil novecentos e noventa de dois mil e dezoito, pedido de aprovação de desmembramento de interesse social, da empresa Cimentec Incorporações Ltda e, após analisarem a proposta de Projeto de Subdivisão de Área, os conselheiros recomendam que o requerente aguarde a regulamentação sobre o loteamento e construções de Interesse Social ou querendo o requerente poderá apresentar projeto convencional de loteamento para aprovação observando os preceitos legais contidos na Lei de um mil novecentos e três de vinte e três de dezembro de dois mil e dezoito – Parcelamento e Remembramento do Solo Urbano, isto porque não existe regulamentação vigente para aprovação de Loteamento de Interesse Social, nem tampouco foi previsto norma de zonas de interesse social. Na seqüência fez a leitura do requerimento, protocolo Processo Tipo um número três mil cento e vinte e um de dois mil e dezoito, pedido de inclusão da quadra M do Jardim Vesper no perímetro urbano, do senhor Fábio Ricardo Cordeiro, o conselho constatou que esta quadra já está inserida no perímetro urbano, bem como no zoneamento urbano. Continuando procedeu à leitura do Requerimento, protocolo Processo Tipo um, n. três mil e quatro de dois mil e dezoito, pedido de isenção de IPTU, ITBI, ISSQN e taxas referentes à expedição de alvará de acordo com a Lei dois mil quatrocentos e dezoito de treze de agosto de dois mil e treze, que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal de firmar Convênios e conceder isenções fiscais relativas à construção de unidades habitacionais vinculadas a Programas Habitacionais de Interesse Social, feito pela empresa Cimentec Incorporações Ltda. Razão pela qual o conselho recomenda que a requerente proceda à juntada da cópia do Convênio ou Contratação celebrado entre a Cohapar e a empresa Cimentec Incorporações para validação deste Conselho. Não havendo mais nada a constar, encerou-se a reunião e eu André Luiz Maluzi, secretário, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo presidente. Os demais assinaram o livro presença.

Andirá, onze de outubro de dois mil e dezoito.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:78E9B02F

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR - OUTUBRO

Aos 30 dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às nove horas, na sala de reunião da Assistência Social, em reunião ordinária, reuniram-se os membros do Conselho Municipal do Plano Diretor de Andirá, convocados pelo Secretário, para tratarem de assuntos pertinentes a este Conselho, tendo como pauta: leitura e aprovação da ata anterior; discussão acerca da desafetação de áreas institucionais para construção de unidades habitacionais; apresentação do Termo de Referência enviado pelo Paranacidade para elaboração do novo Plano Diretor. O secretário deu inicio a reunião fazendo a leitura da ata da reunião anterior que foi aprovada pelos conselheiros. Prosseguindo teceu comentário acerca do pedido da prefeita para verificar a possibilidade de desafetação de áreas institucionais para construção de unidade habitacionais, o secretário esclareceu que realizou consulta por meio de ofício a Procuradoria Municipal que emitiu Parecer Jurídico n. 430/2017, esclarecendo da impossibilidade de reversão de área verde ou institucional para outros fins. A conselheira Ruth, o município de Foz do Iguaçu, realizou consulta junto ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Habitação e Urbanismo do Paraná e verificou que sobre áreas institucionais e áreas verdes o município é mero guardador dos bens de uso comum do povo não podendo dar destinação diversa por não lhe pertencer e sim é bem do povo. Sobre a possibilidade de poder utilizar área institucional por meio de permuta, André alertou que não é viável, pois se torna oneroso para o Município. Prosseguindo. Ainda sobre área verde, o

conselheiro Robson argumentou que as áreas verdes do município encontram-se abandonadas e que deveriam ser cuidadas. Ainda sobre o assunto foi levantado o questionamento sobre uma legislação, conscientização a começar pelas escolas, sobre os passeios de animais, em especial, cachorros e gatos, nas praças, passeios e avenidas, para que os donos dos animais ao passearem com seus bichos, coletarem as fezes mantendo a cidade limpa. Na sequencia os conselheiros fizeram uma análise e nos loteamentos que as áreas institucionais ou verdes ainda não estão sendo utilizadas, notaram que os equipamentos públicos existentes, tais como: creches, escolas, postos de saúde e rede de água potável não são suficiente para atender a demanda populacional futura, isto porque são loteamentos novos e os lotes ainda não estão ocupados em sua totalidade. Ao final decidiu-se em recomendar a prefeita para não aprovar novos loteamentos e adensar as regiões que já estão comprometidas. Continuando o secretário expôs aos conselheiros que o Paranacidade encaminhou o Termo de Referencia que irá compor o processo de licitação para a contratação de empresa para a revisão do novo Plano Diretor, em razão de ser extenso ficou acertado que o Termo será encaminhado a Equipe Técnica Municipal para indicarem o número de reuniões e outros assuntos pertinentes a revisão e, posteriormente, será encaminhado ao Conselho para apreciação. Não havendo mais nada a constar, encerou-se a reunião e eu André Luiz Maluzi, secretário, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo presidente. Os demais assinaram o livro presença.

Andirá, trinta de outubro de dois mil e dezoito.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EE953D43

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR - AGOSTO

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às nove horas, na sala de licitação, em reunião ordinária, reuniram-se os membros do Conselho Municipal do Plano Diretor de Andirá, convocados pelo Presidente, para tratarem de assuntos pertinentes a este Conselho. Pauta: leitura e aprovação da ata anterior; apresentação pelas comissões de pareceres dos seguintes assuntos: isenção/baixa do lançamento/cobrança de IPTU da Ingá Empreendimentos Imobiliários Ltda; parecer acerca da regularidade da aprovação do Loteamento Lagoa Dourada ao Diretor de Departamento de Tributação; alteração da Lei 1.902/2008 solicitada pela Procuradoria Jurídica; inclusão no zoneamento urbano de construção de cemitério e fundo de vale que estão em aberto no Tribunal de Contas do Paraná; Análise de proposta de loteamento e leitura do Ofício PGM 127/2018, da conselheira Paula Peres que pede exoneração da função de conselheira. O secretário iniciou a reunião fazendo a leitura da pauta. Na seqüência, fez a leitura da ata anterior que foi aprovada. Continuando o secretário fez referencia a comissão formada para tratarem de áreas institucionais sem uso e a possibilidade legal de serem desafetadas para construção de casas populares. O conselheiro, Cunha, membro da comissão se manifestou para fazer um levantamento das áreas. Continuando falou sobre o pedido de isenção de IPTU do loteador do loteamento Inga II, após discussão os conselheiros decidiram encaminhar Ofício a Prefeita para pronunciamento acerca do interesse em regulamentar a isenção de IPTU e outras taxas para construção de casas, especificadamente, para famílias de baixa renda e de interesse social, bem como manifestação acerca da renuncia de receita e compensação tributária, em observância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o interesse da Prefeita em regulamentar o interesse social. Continuando disse que será incluso no zoneamento urbano a área solicitada pela Secretaria de Desenvolvimento, antiga área para construção de cemitério e loteamentos que não estão inseridos no zoneamento urbano. Acerca do pedido da Procuradoria Jurídica para a alteração da Lei 1902, ficou deliberado que o posto de combustível e o lava - rápido será inserido no item c. Comércio e Serviço Especial Tipo A, mas era mantido o rol de atividade até a elaboração do novo plano diretor. Na seqüência, foi tratado do pedido de análise do pedido da Goezete Lobato Engenharia S/A, protocolo Processo Tipo um – n. dois mil seiscentos e setenta e um de dois mil e dezoito, de vinte e quatro de agosto de dois mil e dezoito, após análise da proposta para loteamento, os conselheiros orientam para que o Loteador proceda a adequação do projeto em conformidade com as diretrizes urbanísticas municipais, tendo em vista que as ruas, frente do lote e sua totalidade não atendem a legislação em vigor. Orientam também, para que o sistema viário seja adequado ao já existente. Prosseguindo, o secretário esclareceu que sobre a construção de comercio é necessário a liberação de construção iniciando-se no alinhamento predial, taxa de ocupação de 90% para edificação, estritamente, comercial e respeitado as taxas de permeabilidade, iluminação e ventilação natural, bem como o Código Sanitário, Corpo de Bombeiros e outros que necessário. Não havendo mais nada a constar, encerou-se a reunião e eu André Luiz Maluzi, secretário, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo presidente. Os demais assinaram o livro presença.

Andirá, vinte e oito de agosto de dois mil e dezoito.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C57D9F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas de engenheiro eletricista, para atuação em aferições de medições, bem como conferencia técnica e emissão de art´s para serviços a serem executados em redes de alta tensão, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 07/01 à 17/01/2019
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 18/01/2019;
ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 18/01/2019;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2018; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 04 de janeiro de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7628D1E8

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2018.
HOMOLOGADO DIA: 07/01/2019.

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS OPERADOS PELO SAMAE

RESULTADO:F. R. CORDEIRO - ME - CNPJ/CPF: 27.683.641/0001-44 - Valor Total Homologado - R$ 351.750,00 (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).
PEDRO SPADA - ME – CNPJ/CPF 21.018.875/0001-90 - Valor Total Homologado – R$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais).

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

NELSON WOLPI DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Presidente Interino

ANDIRÁ, 07 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8DCDC215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº. PMA 004/2018 - ID Nº PMA 2087 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 005/2018 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º PMA 001/2018 - RATIFICAÇÃO DO ADITIVO – 02/01/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;
CNPJ Nº. 76.022.516/0001-07.

CONTRATADA: EMPRESA: ACAPRA - ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS DE ANTONINA, CNPJ sob n.º **07.347.778/0001-10**.

OBJETO: Prorrogação do contrato tem por objeto a Contratação Empresa **ACAPRA - ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS DE ANTONINA,** CNPJ sob n.º **07.347.778/0001-10**, com sede a Rua Dona Alcilina F. Freitas da Silveira, s/nº – Bairro do Batel – CEP: 83.370-000 – Antonina – PR.

DA VIGÊNCIA:
CLÁUSULA TERCEIRA – O presente termo prorroga o PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato para **03/01/2020.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.003.18.541.0051.1.224.3.3.90.39 FONTE 1000.

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO XXVII da LEI Nº 8.666/93.

DATA: 03/01/2019.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL E A SENHORA DILAIR FERMINO.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:CBE70868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 20/12/2018; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) EXTINPAG EXTINTORES MARINGAENSE LTDA, CNPJ: 84.981.877/0001-09, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39 e 41, totalizando o valor de R$ 22.195,70 (Vinte e dois mil, cento e noventa e cinco reais e setenta centavos);

2) EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA, CNPJ: 10.950.199/0001-72, sagrou-se vencedora dos itens nºs 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 24, 28, 30, 32, 34, 36, 38 e 40, totalizando o valor de R$ 16.754,50 (Dezesseis mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta centavos).

Astorga, 21 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:47863831

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 20/12/2018; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) MVS AUTO CENTER EIRELI ME, CNPJ: 27.963.838/0001-37, sagrou-se vencedora dos itens nºs 03, 10 e 11, totalizando o valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais);

2) A. J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS LTDA ME, CNPJ: 13.553.143/0001-72, sagrou-se vencedora dos itens nºs 02, 05, 07 e 08, totalizando o valor de R$ 35.420,00 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais);

3) DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI ME, CNPJ: 23.797.356/0001-01, sagrou-se vencedora dos itens nºs 04, 06, 12 e 13, totalizando o valor de R$ 37.080,00 (Trinta e sete mil e oitenta reais);

4) A K LUBRIFICANTES EIRELI ME, CNPJ: 13.346.634/0001-42, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01 e 09, totalizando o valor de R$ 45.200,00 (Quarenta e cinco mil e duzentos reais).

Astorga, 21 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:688E99D6

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; torna público a **Retificação da data de realização do Pregão Presencial nº 053/2018,** exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de pneus, camaras de ar e protetores (novos), para veículos leves, caminhão, micro-ônibus, ônibus e maquinas de diversos Departamentos do Município de Astorga, conforme segue:

Ø ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO: até às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 de janeiro de **2019**, no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.

Ø ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 18 de janeiro de **2019**, às 09:00 (nove horas), no Auditório da Prefeitura do Município de Astorga-PR.

- Permanecem ratificadas e inalteradas as demais informações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 053/2018.
Astorga, 04 de janeiro de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:1DE156E3

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; torna público a **Retificação da data de realização do Pregão Presencial nº 054/2018,** exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de materiais escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, conforme segue:

Ø ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO: até às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 23 de janeiro de **2019**, no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.

Ø ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 23 de janeiro de **2019**, às 09:00 (nove horas), no Auditório da Prefeitura do Município de Astorga-PR.

- Permanecem ratificadas e inalteradas as demais informações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 054/2018.

Astorga, 04 de janeiro de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3269CF03

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E RETOMADA DA SESSÃO

Processo Administrativo Licitatório nº 118/2018
Pregão Presencial nº 050/2018 – Exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como lote destinado à ampla concorrência, e tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, consultoria e/ou assessoria educacional para formação continuada e valorização profissional dos professores da Rede Municipal, para o ano de 2019.
Referente: Impugnação interposta pela empresa HELCIO SOARES PADILHA JUNIOR 08444973980.

Trata-se de impugnação interposta pela empresa HELCIO SOARES PADILHA JUNIOR 08444973980, acerca da exigência da apresentação de balanço patrimonial inclusive para Micro Empreendedor Individual e acerca da exigência de 02 (dois) atestados de capacidade técnicas acompanhados dos contratos de prestação de serviços e/ou notas fiscais e/ou notas de empenho.

Neste desiderato, recebo a presente impugnação por sua tempestividade, e no mérito acato-a parcialmente, retificando o edital nos termos a seguir:

- Onde se lê, no item 4.2. do Anexo I do edital:

4.2. A Licitante Vencedora deverá apresentar juntamente com a proposta de preços – Envelope nº 01, os seguintes documentos:
a) Apresentar no mínimo, 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, expedido por Município onde a licitante desenvolveu Projetos Educacionais, **exceto do Município de Astorga-PR,** com objeto pertinente ao ora licitado.
a.1.) Deverão estar anexados aos atestados, os respectivos contratos de prestação de serviços e/ou notas fiscais e/ou notas de empenho.

- Leia-se:
A Licitante Vencedora deverá apresentar juntamente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 02 ou juntamente com a proposta de preços – Envelope nº 01, os seguintes documentos:
a) Apresentar no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, expedido por município onde a licitante desenvolveu Projetos Educacionais, com objeto pertinente ao ora licitado.

Em razão da presente retificação, ficam alterados a data e horário de entrega das propostas de preços e habilitação, bem como a data e o horário de realização do processo licitatório supra mencionado, conforme segue:

Ø ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO: até as 08:30 (Oito horas e trinta minutos) do dia 21 de janeiro de 2019, **no Setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR**.
Ø ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 21 de janeiro de 2019, às 09:00 (Nove horas), **no Auditório da Prefeitura do Município de Astorga-PR**.

Astorga-PR, 21 de dezembro de 2018.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:EFA38B24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2018

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2018
Republicado por incorreção
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: POSTO BALSA NOVA LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio do preço do item 03, lote 1, Gasolina Comum, de R$ 4,37 para R$ 3,97 e o preço do item 04, lote 1, Óleo Diesel Comum, de R$ 3,27 para R$ 2,88; permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 02/2018.

Balsa Nova, 02 de janeiro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9C821E7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 001/2019 DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2015
O Senhor ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II da Constituição Federal.
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vagas para o preenchimento de cargos do Concurso Público Edital 01/2015, para suprimento das vagas abaixo discriminadas, de acordo com a Lei Municipal 564/2015 em seu anexo I.

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Escolaridade
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Nível 01 Anexo V – Tabela de Vencimentos da Lei 564/2015	40	Ensino Fundamental Incompleto (4ª série).

Município de Barra do Jacaré-PR, 04 de janeiro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A45A74B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA

Na Portaria nº 001 de 02/01/2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição 1665 pág.10e11 de 03/01/2019:
onde se lê: **RG nº 10.823.628-** Leia-se**: RG nº 10.823.628-0**

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, aos 04 de janeiro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:56937F35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido.

Art.1º: RODRIGO ADELIR FRITZEN, portador do RG nº 10.114.572-7 SSP/PR e CPF 061.958.749-06, do cargo em Provimento Efetivo de Engenheiro Civil.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE JANEIRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:A4741A3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 175/2018

EXTRATO DE CONTRATO N.º 175/2018.

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: DELBA VICENTINI CREMASCO - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA 24 DE OUTUBRO , 635 - CEP: 13974391 - BAIRRO: SANTA CRUZ– Itapira/SP, inscrita no CNPJ n.º 03.138.598/0001-78

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS (COLHEDORA DE FORRAGEM).

VALOR CONTRATUAL: R$ 16.880,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6493	09.002.20.122.0905.2151	947	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 20/12/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***DELBA VICENTINI CREMASCO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:9CBB689D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 177/2018

EXTRATO DE CONTRATO N.º 177/2018.

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: Schlickmann e Rotta Ltda , pessoa jurídica de direito privado, sita Avenida Brasil, 264 saida para Itaguaçu - CEP: 85485000 - BAIRRO: Centro– Três Barras do Paraná/PR, inscrita no CNPJ n.º 18.960.416/0001-17

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS (DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO).

VALOR CONTRATUAL: R$ 25.650,00 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6493	09.002.20.122.0905.2151	947	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 20/12/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:D2A0FC27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4048-2019

PORTARIA Nº 4048/2019.

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para o exercício de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os funcionários ROGÉRIO CARLOS FORNAZARI, CPF nº 825.815.419-20 e RG nº 4.515.420-3-SSP-Pr, para exercer as funções de PREGOEIRO e o Sr. VILSON ROBERTO DOS SANTOS, CPF nº 022.234.849-64 e RG nº 7.031.434-7-SSP-PR, para a função de PREGOEIRO SUPLENTE, e equipe de apoio para o exercício de 2019, composta pelos seguintes membros:

TITULARES:
MARIELE SCHERES, CI nº 102371097-SSP-PR
ALCIONE MAZZOCATO, CI nº 13/R 2.647.522-SSP-SC
MARICLER TAVARES SCALCO, CI nº 13075842-8 – SSP-PR

SUPLENTES:
JEFFERSON SCARIOT DE LIMA, CI nº 10467632-4-SSP-PR
VILSON ROBERTO DOS SANTOS, CI nº 70314347-SSP-PR;
ADENILSON JOSE TIECHER, CI nº 7.644.759-4-SSP-PR;
ARILSON TEIXEIRA SABI, CI nº 9.804.315-2-SSP-PR;
ADRIANA DE BORBA DILL, CI nº 12360687-6-SSP-PR;
ROBERSON PENICCIOLI, CI nº 9600879-8-SSP-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2808/2018 de 02 de janeiro de 2018.

Bom Jesus do Sul – PR, 02 de janeiro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:943CDBF4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4047-2019

PORTARIA Nº 4047/2019

Designa Membros para a Comissão Permanente de Licitações.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo nomeados para, sob a presidência do primeiro integrarem a Comissão Permanente de Licitações deste Município.

TITULARES:
ROGÉRIO CARLOS FORNAZARI, CI nº 4.515.420-3-SSP-PR
ALCIONE MAZZOCATO, CI nº 13/R 2.647.522-SSP-SC
MARIELE SCHERES, CI nº 10.237.109-7

SUPLENTES:
ADENILSON JOSÉ TIECHER, CI nº 7644759-4-SSP-PR
JEFFERSON SCARIOT DE LIMA, CI nº 10467632-4-SSP-PR
JULIANA BEATRIZ ANDREOLLA DAMBROS, CI nº 8.218.333.7-SSP-PR
MARICLER TAVARES SCALCO, CI nº 13075842-8-SSP-PR
VILSON ROBERTO DOS SANTOS, CI nº 70314347-SSP-PR

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2809/2018 de 02 de janeiro de 2018.

Bom Jesus do Sul – PR, 02 de janeiro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6B6BA1D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONVOCA

O(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s e classificado(a)s, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2017, homologado no dia 19/10/2017, a comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, nº 188, nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, entre os dias 07 de janeiro a 18 de janeiro de 2019, nos horários das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, munidos dos documentos constantes do item 13 do Edital 001/2017.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
- Tiago Jose da Silva
- Thais Fracischetti de Oliveira

CARGO – PROFESSOR
- Roseneide Aparecida da Silva
- Gracielli Constantino
- Fabiana Souza Oliveira
- Rosirene Cristina da Silva
- Ligia Cristina Turozi
- Sonia de Lourdes Vasconcelos
- Ana Claudia Cordeiro
- Gilmara Aparecida Lourenço

- Marcela Maria dos Santos Turozi
- Ellen Nunes Domingos

Cafeara/PR, 04 de janeiro de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal de Cafeara/PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1A875A33

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2019

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 04/01/2019, a servidora IVONETE DE ALBUQUERQUE GUASTALA, matrícula nº 92, brasileira, portadora do RG nº 4.757.164-2 - SSP-PR e CPF nº 772.587.119-53, residente e domiciliada nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, voltando a servidora a exercer o cargo de PROFESSOR, do quadro geral da Prefeitura Municipal de Cafeara, com suas respectivas atribuições.

Art. 2º DESIGNAR o servidor MATHEUS NADAB LUCIANO, matrícula nº 3409, portador do RG nº 10.507.789-0 e CPF nº 085.226.399-65, Secretário Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura, residente e domiciliado nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, para responder INTERINAMENTE pelas ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias, conforme previsto no inciso XXXIX do Art. 38º da Lei Municipal nº 353/2011.

Art. 3º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
CUMPRA–SE

Prefeitura Municipal de Cafeara – PR, 03 de janeiro de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DCB8565F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1682/2019

Altera o Decreto n.º 1605/2018, que regulamenta o processo de Avaliação de Desempenho do ano de 2018, dos servidores efetivos do Município de Cafeara.

O Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,** que lhe conferem os artigos 27 e 72 da Lei 362/2011:

DECRETA:

Art. 1º – Ficam alterados os Artigos 12º e 13º do Decreto n.º 1605/2018, passando a ter a seguinte redação:

***Art. 12º** – Os formulários da Avaliação de Desempenho serão devidamente preenchidos no período de **04 a 15 de fevereiro de 2019**, prazo este, no qual a Comissão Avaliadora deverá preencher o formulário de avaliação e dar ciência das avaliações individuais de cada servidor aos mesmos, na forma da alínea "c", do inciso II, do art. 3º deste Decreto.*

***§ 1º -** Todos os formulários de Avaliação (inclusive os de acompanhamento de servidor durante a avaliação, se utilizados) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, no setor de Recursos Humanos, no período de **11 a 22 de fevereiro de 2019**.*
***§ 2º -** Incumbe a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho a verificação prévia de eventual preenchimento parcial, a lápis, a caneta vermelha, identificação de rasuras, borrões, uso de corretivos, ou ainda, a ausência de preenchimento de itens dos formulários, casos estes em que deverão proceder à imediata devolução do formulário da Comissão Avaliadora, para a correção do problema em tempo hábil e prazos previstos neste artigo.*

***§ 3º -** O prazo referido no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) dias, a critério da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho.*

***§ 4º -** Na hipótese dos membros da Comissão de Avaliação não entregarem os formulários de seus servidores até **22 de fevereiro de 2018**, devidamente preenchidos ou justificados o seu não preenchimento, conforme determina este Decreto, poderá acarretar a não progressão na carreira do servidor do período avaliado.*

***Art. 13º** – Os servidores que discordarem da avaliação feita pela Comissão Avaliadora, poderão dela recorrer, individualmente, **em instância única**, através de requerimento de recurso devidamente fundamentado, no período de **25 de fevereiro a 01 de março de 2019,** devendo os servidores protocolizá-lo junto ao Setor de Recursos Humanos, em duas vias, conforme modelo constante do Anexo VI deste Decreto.*
***§ 1º -** Os recursos serão analisados pela Comissão Recursal, e obedecerão aos seguintes critérios:*

***I** – a Comissão Recursal será composta pelos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, designada pela Portaria 26/2018 e por até 3 (três) avaliadores que acompanharam efetivamente o desempenho do recorrente no período da avaliação recorrida, e ainda que não tenham participado da Comissão avaliadora, sendo-lhe vedado consignar, no(s) item(ns) recorrido(s), desempenho inferior ao obtido na avaliação recorrida;*

***II** – serão revistos apenas os fatores de avaliação devidamente indicados pelo recorrente e que tenham sido devidamente fundamentados por escrito no recurso;*

***III** – não serão analisados recursos protocolizados fora do prazo estipulado no caput deste artigo, bem como serão indeferidos de plano os recursos não fundamentados.*

***§ 2º -** Para a avaliação recorrida, prevalecerá a pontuação obtida após o julgamento do mesmo, observando-se o disposto na parte final do inciso I, do § 1º deste artigo.*

***§ 3º -** Será obrigatória a participação do servidor, designado pelo titular da pasta (Secretário Municipal/Chefe de Divisão), na Comissão Recursal.*

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara-PR, 04 de janeiro de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:40BB110D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 006/2019-DRH

PORTARIA N. º 006/2019-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas Funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade ao Servidor **AUGUSTINHO PAULETTI,** matricula 007112-1, ocupante do Cargo efetivo de **LAVADOR/LUBRIFICADOR,** lotado na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por o mesmo exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de janeiro de 2019.

LORENÇO PIERDONA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8CDAA966

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2019

DECRETO Nº 01/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, autarquias, fundos e entidades do Poder Executivo, constante da Lei nº 1722/2018 de 02 de outubro de 2018, ficam limitados aos valores constantes do Anexo I, II deste Decreto.

Parágrafo Único – Exclui-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – Relativa aos grupos de despesa:
a) pessoal e encargos;
b) juros e encargos da dívida; e
c) amortização da dívida.
II – Destinadas aos pagamentos:
a) as despesas decorrentes das sentenças judiciais transitadas em julgado;
b) as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;
c) as despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignações de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2018, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I deste decreto, e observadas as exclusões do art. 1º:
Parágrafo 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo Executivo Municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.
O Prefeito Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput dos artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Observadas as exclusões do parágrafo único do art. 1º a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites bimestrais de despesas fixados no anexo II em anexo a este decreto.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder o remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos no exercício de 2019, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, de conformidades com o disposto no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete, proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei das Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2019.
Edifício da Prefeitura, aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:CFD38C95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
DECRETO

DECRETO Nº 01/2019

Súmula: Concede Férias Coletivas aos servidores da Câmara municipal de Campina do Simão

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Decreta;

Art. 1º - Concede Férias Coletivas aos Funcionários da Câmara Municipal de Campina do Simão no período de 02 de Janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campina do Simão, 02 de janeiro de 2019.

VICENTE WOGNEI
Presidente

Publicado por:
Paulo Marcio Camilo
Código Identificador:D1D68072

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Portaria Nº. 01, de 02 de Janeiro de 2019.

Súmula: Suprimir Gratificação Especial por dedicação exclusiva, Carga Horaria Suplementar e Função Gratificada (FG) de servidores.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Suprimir com data retroativa a 01/01/2019 a Gratificação Especial por Dedicação Exclusiva, Carga Horaria Suplementar e Função Gratificada (FG), dos seguintes servidores:

- Albertinho Nelson Checheleski
- Angela Maria Pinheiro
- Antonio Marcio Mayer
- Cleviane Duchvat Terres
- Crislaine de Paula Freitas
- Elisangela da Fonseca
- Jaureci Pires da Silva
- Joelma Mayer
- José Maria Fernandes
- Junior Cavalheiro
- Lourdes Ferreira Burchat
- Maria Gislaine de Paula
- Marinilda Rudnik
- Marizete de Fatima Nogueira da Rosa
- Neuza Aparecida Bortolanza
- Pedro Albaram Fóss
- Tatiane Roncaglio
- Vera Lucia Nunes de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se em, 02 de janeiro de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:CE114282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2019
O Município de Campo do Tenente - Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 9h do dia 28/02/2019, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, em Campo do Tenente, Paraná, Brasil, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, nº 1/2019, para a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Pavimentação da Estrada Municipal Augustinho Tiburski. Trecho: entre a Rodovia BR-116 e a Escola Municipal Alexandra Peichó, localidade de Lageado, com extensão de 3.919,57m. Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias. A Pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado, a partir do dia 11 de janeiro de 2019, de segunda a sexta feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h e no site http://www.campodotenente.pr.gov.br, link Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, no endereço acima mencionado ou através do e-mail licitacaocampotenente@gmail.com, e serão prestados a partir do dia 11 de janeiro de 2019. Telefone para contato: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 04 de janeiro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:92AFF080

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 1/2019 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **92 de 14 de dezembro de 2018 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107	R$ 11.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107	R$ 11.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 60/2018, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 04 de Janeiro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:3BBED3DD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 2/2019 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **92 de 14 de dezembro de 2018 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.15.452.1500.1.005	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1003	R$ 122.211,44

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 22/2017, e art. 26, parágrafo único, da Lei 60/2018, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 04 de Janeiro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:4F0C72FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 24/2018

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 24/2018
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 24/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA – ME

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia, e na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOVANI MARTINS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E67F9C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 24/2018

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA – ME	63.842,23

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOVANI MARTINS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AD5DAD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 1/2019 - MÁQUINA AGRÍCOLA TIPO TRATOR - CR 873353/2018 MAPA/CAIXA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 – MAPA/CAIXA. Valor máximo: R$ 106.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2.019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:22ECF5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 3/2019 - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - CR 875167/2018-MAPA/CAIXA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 – MAPA/CAIXA. Valor máximo: R$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2.019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:79ED74F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 2/2019 - OBJETOS PARA PREMIAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo da Licitação: R$ 27.639,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BCE41EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019 - HORAS MÁQUINAS ENTIDADES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, inscrito no CNPJ sob n°. 76.995.414/0001-60, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho/PR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMDE, na forma da Lei Municipal nº 3.657/2017, alterada pela Lei Municipal nº 3.729/2018 e demais normas complementares aplicáveis, torna público que estará aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS interessados em aderir ao PROGRAMA HORAS MÁQUINAS ENTIDADES**, observadas as condições constantes dos itens seguintes:

1 – RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Período: INDETERMINADO.
Dia: de segunda à sexta–feira.
Horário: 8h às 12h e de 13 às 17h.
Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – SMDE, Rua Padre Anchieta, s/n, Bairro Centro, CEP: 85.560-000.
Informações pelo telefone (46) 3242 – 1111 / 3242 - 3828.

2 – OBJETO

CREDENCIAMENTO de Entidades, Organizações ou Associações, Públicas ou Privadas, sem fins lucrativos interessados em aderir ao PROGRAMA MUNICIPAL HORAS MÁQUINAS ENTIDADES.

2.1. As entidades, organizações ou associações, públicas ou privadas, sem fins lucrativos que aderirem ao Programa Municipal Horas Máquinas Entidades terão acesso aos benefícios da Lei Municipal nº 3.657/2017 alterada pela Lei Municipal n° 3.729/2018 e aos seguintes serviços: serviços de máquinas e equipamentos, tais como terraplanagem, aterramento, transporte de terra e materiais, ou qualquer serviço que utilize de máquinas e equipamentos do patrimônio público, para fins de instalação, ampliação ou manutenção de atividades inerentes às Entidades.

2.3 – Os incentivos previstos no Programa Municipal Horas Máquinas Entidades, constam nos Anexos I deste Edital.

3 – CONDIÇÕES GERAIS DE ADESÃO E OBRIGAÇÕES

3.1. Para ter acesso aos incentivos previstos no Programa Municipal Horas Máquinas Entidades, a Entidade terá que se enquadrar, obrigatoriamente, dentro das seguintes exigências:
I - ao atendimento de necessidades básicas dos indivíduos, mais precisamente em prol da família, maternidade, infância, adolescência, velhice, o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
II - a promoção da educação e integração ao mercado de trabalho;
III - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
IV - ao cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
V – entidades e associações, esportivas, culturais e na área de saúde.
VI - outras atividades de interesse social, desde que executadas por entidades, organizações ou associações, públicas ou privadas, sem fins lucrativos.

3.2. Poderá ser exigido da entidade, quando cabível, a seguinte comprovação:

I – prova de regularidade ambiental, sanitária *e licença de funcionamento,* quando exigível, na forma da lei.
II - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – SMDE poderá instituir requisitos complementares, para fins de acesso aos incentivos de que trata este Chamamento.
III - Os beneficiados pelos incentivos previstos nesta lei deverão respeitar a legislação ambiental em vigor, sendo responsável pela elaboração e aprovação dos respectivos projetos ambientais junto aos órgãos competentes.
IV - A critério da Administração, poderá ser exigida a documentação relativa à qualificação técnica, nos termos do Art. 30 da Lei Federal n°. 8.666/1993.
3.6. É vedada a concessão de incentivos de que trata este Edital, bem como a disponibilização de máquinas e equipamentos públicos, às Entidades e respectivas propriedades ou unidades de atendimento que estejam fora dos limites territoriais do município, sob pena de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

3.7. Não serão concedidos serviços de horas máquinas para a mesma entidade, além do limite de 100,00 (cem) horas/máquina, podendo exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços (Lei nº 3.657/17, §§ 1º e 2º), independentemente de lapso temporal.

3.7. Não poderão ser beneficiados com os incentivos previstos neste Edital, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção e os servidores

e empregados públicos municipais, mesmo que sejam proprietários, posseiros a qualquer título.

3.8. A participação neste Chamamento Público para Credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital.

3.9. É obrigação da Administração Municipal, zelar para que as concessões do objeto do referido Chamamento, cumpram integralmente o escopo delineado pelo legislador (Lei nº 3.657/17, §§ 1º e 2º), a fim de que não se beneficie, indiretamente, outros que não aqueles elencados na legislação municipal.

4 – PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. As Entidades interessadas em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar a Ficha de Inscrição – ANEXO II, devidamente preenchida e acompanhada dos Documentos de Habilitação, nas Dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Rua Padre Anchieta, s/nº, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Chopinzinho/PR, no seu horário de atendimento, em envelope lacrado, no período do credenciamento, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019
INTERESSADO:
ENDEREÇO:
CNPJ:

4.2. O Edital e seus anexos, assim como outras informações, poderão ser obtidos no prédio da Prefeitura, na Divisão de Licitações e Contratos ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, sem qualquer cobrança de taxa.

5 – HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em cópias, que será autenticada pelo servidor público responsável:
I-cédula de identidade;
II-registro comercial, no caso de empresa individual;
III-ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
IV-inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
V-decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
VI - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal;
VII - declaração de que cumpre com a função social da propriedade, conforme determina o Artigo 5°, XXIII, da Constituição Federal.
VIII-prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
IX-prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do requerente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
X-prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do requerente, ou outra equivalente, na forma da lei;
XI-prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
XII - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
XIII - Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.
XIV - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
XV - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.
XVI-balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, no caso de entidades em funcionamento e que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três)meses da data de apresentação do requerimento;
XVII-certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
5.2. A entrega da documentação acima estabelecida, juntamente com a Ficha de Inscrição, implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

6 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

6.1. A análise será feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, devendo ser observado:

a) Compete a SMDE receber, examinar, deliberar, esclarecer, discutir, emitir pareceres, julgar a documentação com obediência aos critérios estabelecidos, aprovar ou reprovar o credenciamento, com base na legislação vigente, dirimir quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo, encaminhando à superior apreciação, caso se faça necessário.

b) A SMDE, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, caberá, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

6.2. Analisados os documentos, diante do estabelecido neste instrumento, e estando conforme, a Entidade será considerada habilitada.

6.3. Terão o pedido de credenciamento indeferido as Entidades que:

a) Não apresentarem a documentação exigida ou, se apresentada, não for aprovada, importando na exclusão do direito de participar da fase de Adesão.

b) Anteriormente descredenciados pela SMDE por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

6.4. Quando indeferido o pedido, as Entidades habilitadas serão informadas das razões e receberão os documentos entregues quando do processo de habilitação.

6.5. Fica garantido o direito de interposição de recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da Carta de Recusa, assegurando-se ampla defesa e o direito ao contraditório.

7 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a SMDE divulgará os nomes das Entidades habilitadas periodicamente, por meio de publicação de ato específico nos Órgãos Oficiais de divulgação do Município.

7.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizada vista ao seu processo na SMDE.

7.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição.

7.4. O recurso será protocolado na SMDE, ficando estabelecido prazo de até 15 (quinze) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da Autoridade Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

7.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

7.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

7.8. Ao recurso não será conferido efeito suspensivo.

8 – DA CONVOCAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Será efetivado o credenciamento e aptos a assinarem o Termo de Compromisso, os nomes que constarem no Edital de Homologação.

9 – ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

9.1. Aceitação das condições constantes deste instrumento será formalizada pela assinatura do Termo de Compromisso, cuja minuta constitui o Anexo X deste instrumento.

9.2. O habilitado deverá assinar o Termo de Compromisso no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Carta de Comunicação da Habilitação, sob pena de decair do direito de credenciamento.

10 – DO DESCREDENCIAMENTO

O processo e os motivos de descredenciamento seguem o estabelecido neste Edital, no Termo de Compromisso, bem como na Lei Municipal nº 3.657/2017, alterada pela Lei Municipal nº 3.729/2018.

11 – DAS METAS E INDICADORES DE QUALIDADE E PRODUÇÃO

11.1. São metas e indicadores a serem cumpridos pelas entidades que aderirem ao Programa de Horas Máquina Entidades, entre outros a serem estabelecidos:

a) melhoria no desenvolvimento das atividades das Entidades;

b) aumento da promoção da educação e integração dos membros que compõem a Entidade ao mercado do trabalho;

c) melhoria na habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência usuários de álcool e drogas e a promoção de sua integração à vida comunitária;

d) apresentar melhor organização e higiene nas instalações da atividade da Entidade.

12 – PENALIDADES

12.1. Transcorrido o prazo de 1 (um) ano de sua concessão, os benefícios serão reavaliados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SMDE ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, quanto ao seu impacto no desenvolvimento das atividades da Entidade os quais emitirão parecer sobre a conveniência da sua manutenção.

12.2. Os benefícios poderão ser suspensos a qualquer momento, mediante ato devidamente fundamentado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, quando constatada a inobservância da lei e demais atos normativos pela entidade.

12.3. O beneficiário que aderir ao Programa de Horas Máquina Entidades e agir com dolo, fraude, imprudência, negligência ou imperícia, ou em desconformidade com a lei, regulamento ou determinação da autoridade competente, poderá ser excluído do programa, observado o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de apuração de responsabilidade e da aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 05 (cinco) vezes o valor do benefício concedido;

c) multa de 10 (dez) a 50 (cinquenta) vezes o valor do benefício concedido, quando da reincidência;

d) suspensão de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos, direta ou indiretamente, pelo prazo de seis meses a dois anos;

e) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos, direta ou indiretamente, pelo prazo de cinco anos.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As condições de execução dos serviços, e demais obrigações constam da minuta do Termo de Compromisso e respectivos anexos.

13.2. Eventuais dúvidas quanto às disposições deste instrumento, poderão ser dirimidas por expediente formal endereçado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SMDE.

13.3. Os benefícios previstos poderão ser suspensos a qualquer momento mediante ato devidamente fundamentado do Chefe do Poder Executivo, em caso de situação de indisponibilidade financeira do Município, a critério da administração pública ou em obediência à legislação eleitoral vigente.

13.4. Fica proibida a concessão de qualquer incentivo previsto neste Edital ou qualquer serviço que utilize de máquinas e equipamentos do patrimônio público, nos 90 (noventa) dias que antecedem a eleição, salvo nos casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública formalmente decretada por ato do Chefe do Poder Executivo.

14 – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou
solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

ANEXO I

Do Programa de Horas Máquina Entidades
O Poder Executivo a disponibilizará serviços de máquinas e equipamentos, tais como terraplanagem, aterramento, transporte de terra e materiais, ou qualquer serviço que utilize de máquinas e equipamentos do patrimônio público, para fins de instalação, ampliação ou manutenção de atividade de entidades, organizações ou associações, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, dedicadas exclusivamente:
I - ao atendimento de necessidades básicas dos indivíduos, mais precisamente em prol da família, maternidade, infância, adolescência, velhice, o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
II - a promoção da educação e integração ao mercado de trabalho;

III - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
IV - ao cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
V – entidades e associações, esportivas, culturais e na área de saúde
VI – outras atividades de interesse social, desde que executadas por entidades, organizações ou associações, públicas ou privadas, sem fins lucrativos.
% § 1º. Os serviços de máquinas de que trata este Edital, obedecidas às disponibilidades financeiras e prioridades administrativas, serão limitados a 100 (cem) horas/máquina, independentemente de lapso temporal.
§ 2º. O limite de que trata o parágrafo anterior poderá exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços.
§ 3º. Os serviços de máquinas e equipamentos de que trata este Edital não serão tarifados, sendo subsidiado de forma integral pelo município.
§4°. Os serviços de máquinas e equipamentos poderão ser realizado em terrenos próprios, objeto de cessão, concessão, comodato e/ou alugados.
§5°. Para ter acesso aos subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas de que trata este Edital, o beneficiário terá que se enquadrar nas exigências estabelecidas e habilitar-se mediante chamamento público, que compreenderá as fases de inscrição e habilitação, a iniciar-se com a publicação de edital, nele constando as normas relativas às condições de participação dos interessados, as exigências para habilitação, a relação dos incentivos oferecidos, os critérios de seleção dos inscritos, as metas e indicadores a serem cumpridos por meio das atividades de promoção social, ao esporte, cultura, educação, família, maternidade, infância, adolescência, velhice, integração ao mercado de trabalho, inclusão das pessoas portadoras de deficiência, dependentes químicos, sem prejuízo ao cumprimento das demais normas pertinentes.
§6°. O extrato reduzido (aviso) dste edital de chamamento público será publicado no Diário Oficial do Município, e na íntegra em outros meios (internet) que garantam a devida publicidade e o alcance aos interessados, com a disponibilização dos subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas em caráter geral, mediante a realização de procedimento objetivo e impessoal para escolha dos beneficiários.
§7°. A inscrição dos interessados será formalizada através de preenchimento de ficha de inscrição, com todos dos dados necessários à seleção, além da apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório.
§8°. Será celebrado termo de compromisso entre o Município e os beneficiários que se habilitarem aos subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas, após realização de chamamento público, estipulado as cláusulas e condições previstas nesta lei e no edital."
O interessado ao subsídio financeiro nos serviços de máquinas de que trata a Lei, observado o chamamento público prévio, deverá protocolar requerimento na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – SMDE, instruído com os seguintes documentos:
I - descrição dos serviços de máquinas pretendidos, devendo manifestar expressamente quais serviços de que necessita, os benefícios para a comunidade, com descrição de máquinas e equipamentos a serem utilizados, e a estimativa de quantidade de horas/máquina necessárias a realização dos serviços;
II - plano de trabalho.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS interessados em aderir ao PROGRAMA HORAS MÁQUINAS ENTIDADES**, nos termos do Chamamento Público nº 1/2019 de 04 de janeiro de 2019.

Nome/Razão Social:
CPF:
RG:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: E-mail:

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Chamamento Público nº 1/2019, bem como todas as disposições previstas na Lei Municipal nº 3.657/2017, alterada pela Lei Municipal nº 3.729/2018.

Apresento juntamente com esta ficha de inscrição, os documentos de habilitação, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SMDE.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.
_____ , de _____ de 2019.
_____
Assinatura

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

De um lado o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e CPF sob nº 009.378.889-40, Prefeito, de ora em diante denominado simplesmente de CONCEDENTE e de outro lado: ....., CPF/CNPJ nº ....., endereço: ....., Chopinzinho, Estado do Paraná, aqui denominada simplesmente de BENEFICIÁRIO, estando as partes sujeitas às normas legais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

a) Adesão ao Programa Horas Máquina Entidades, com ênfase de incentivo à atividade .....

b) O BENEFICIÁRIO, atendido os requisitos legais, terá acesso aos benefícios da Lei Municipal nº 3.657/2017, alterada pela Lei Municipal nº 3.729/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

a) O prazo de vigência deste Termo é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, a critério do Município, desde que atendido os requisitos legais e presentes as condições de vantajosidade e conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas relacionadas a execução do Programa Municipal de Horas Máquina Entidades, correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (605-919/F000 e 606-920/F504).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO:

a) ser (entidade, organização ou associação, pública ou privadas), sem fins lucrativos com atividade de interesse social no Município, e cuja instituição localiza-se no território municipal;

b) comprovar regularidade fiscal junto ao fisco Municipal e Estadual, inclusive quanto à inexistência de débitos inscritos na dívida ativa;

c) comprovar regularidade ambiental e sanitária, quando exigível, na forma da lei;

d) comprometer-se na implantação do projeto sob o assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SMDE, com parceria de outras entidades civis ou públicas, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas;

e) cumprir com as normas e regulamentos de órgãos federais, estaduais e municipais;

f) cumprir a função social da Entidade, conforme determina a Constituição Federal;

g) apresentar evolução de sua atividade e melhoria do processo para continuidade do projeto;

h) respeitar a legislação ambiental em vigor, cabendo a cada entidade a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos respectivos projetos ambientais junto aos órgãos competentes;

i) observar e atender os requisitos da Lei Municipal nº 3.657/2017, alterada pela Lei Municipal nº 3.729/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Observar e executar as disposições da Lei Municipal nº 3.657/2017, alterada pela Lei Municipal nº 3.729/2018, que dispõe sobre o Programa de Horas Máquina Entidades, bem com demais legislações aplicáveis ao objeto do ajuste.

b) Acompanhar e não conceder serviços de horas máquinas para a mesma entidade, além do limite de 100,00 (cem) horas/máquina, podendo exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços (Lei nº 3.657/17, §§ 1º e 2º), independentemente de lapso temporal.

c) É obrigação da Administração Municipal, zelar para que as concessões do objeto do referido Chamamento, cumpram integralmente o escopo delineado pelo legislador (Lei nº 3.657/17, §§ 1º e 2º), a fim de que não se beneficie, indiretamente, outros que não aqueles elencados na legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS METAS E INDICADORES DE QUALIDADE E PRODUÇÃO:
São metas e indicadores a serem cumpridos pelas entidades que aderirem ao Programa de Horas Máquina Entidades, entre outros a serem estabelecidos:

a) melhoria no desenvolvimento das atividades das Entidades;

b) aumento da promoção da educação e integração dos membros que compõem a Entidade ao mercado do trabalho;

c) melhoria na habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência usuários de álcool e drogas e a promoção de sua integração à vida comunitária;

d) apresentar melhor organização e higiene nas instalações da atividade da Entidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES:

a) Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por intermédio do(a) Senhor(a) _____ CPF: _____, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

b) Transcorrido o prazo de 1 (um) ano de sua concessão, os benefícios serão reavaliados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE, quanto ao seu impacto no desenvolvimento das atividades da Entidade no município, os quais emitirão parecer sobre a conveniência da sua manutenção.

c) Os benefícios poderão ser suspensos a qualquer momento, mediante ato devidamente fundamentado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, quando constatada a inobservância da lei e demais atos normativos pelo BENEFICIÁRIO.

d) O BENEFICIÁRIO que aderir ao Programa de Horas Máquina Entidades e agir com dolo, fraude, imprudência, negligência ou imperícia, ou em desconformidade com a lei, regulamento ou determinação da autoridade competente, poderá ser excluído do programa, observado o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de apuração de responsabilidade e da aplicação das seguintes penalidades:

I) advertência;

II) multa de 05 (cinco) vezes o valor do benefício concedido;

III) multa de 10 (dez) a 50 (cinquenta) vezes o valor do benefício concedido, quando da reincidência;

IV) suspensão de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos, direta ou indiretamente, pelo prazo de seis meses a dois anos;

V) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos, direta ou indiretamente, pelo prazo de cinco anos.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

O BENEFICIÁRIO deverá manter, durante a vigência deste Termo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na assinatura deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas quando do Credenciamento.

O Município poderá exigir, durante a vigência, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação no Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal, concernente ao objeto concedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) As condições de execução dos serviços, e demais obrigações constam na Lei Municipal nº 3.657/2017, alterada pela Lei Municipal nº 3.729/2018.

b) Os benefícios previstos poderão ser suspensos a qualquer momento mediante ato devidamente fundamentado do Chefe do Poder Executivo, em caso de situação de indisponibilidade financeira do Município, a critério da administração pública ou em obediência à legislação eleitoral vigente.

c) Fica proibida a concessão de qualquer incentivo previsto neste termo ou qualquer serviço que utilize de máquinas e equipamentos do

patrimônio público, nos 90 (noventa) dias que antecedem a eleição, salvo nos casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública formalmente decretada por ato do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUCESSÃO E FORO:

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, pôr si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente.

Chopinzinho, __ de _____ de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Nome da Entidade

Nome do Responsável Legal

Testemunha 1:
Testemunha 2:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Chamamento Público nº 1/2019, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

ANEXO V

TERMO DE DECLARAÇÃO

Eu ___, devidamente inscrito no CPF nº____, e RG nº _____, com endereço na ---, nº__, Bairro: ____ CEP: ___, na cidade de _____ Estado____, telefone (__) ___, em atendimento aos termos do Edital de Chamamento Público nº X/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 3.657/2017, alterada pela Lei Municipal nº 3.729/2018, **DECLARO** expressamente que:

Comprometo-me na implantação de projeto ------- sob o assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, com possibilidade de parcerias de outras entidades civis ou públicas, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas

Cumprirei com as normas e regulamentos de órgãos federais, estaduais e municipais;

Cumprirei a função social da propriedade, conforme determina o Artigo 186, da Constituição Federal;

Apresentarei a evolução das atividades e melhoria do processo para continuidade do projeto.

Por ser verdade firmo o presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

_____
(Nome e Assinatura do Responsável)

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6574541B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 016/2018 AO CONTRATO 249/2016 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2015) - PREGÃO PRESENCIAL 018/2015

Processo: 31786/2018.
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Administração; e, Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: Intersept Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 03.360.551/0001-54.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento aos prédios públicos em geral e das Unidades de Ensino do Município de Colombo.
Valor: O valor total do presente termo de aditamento é de R$ 2.187.108,00 (Dois milhões, cento e oitenta e sete mil e cento e oito reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação deste instrumento correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1481/2018.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução e vigência do referido contrato por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 01 de janeiro a 01 de março de 2019.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de dezembro de 2018.
Assinaturas: José Mauri Henemann; e, Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:D2ECDBF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - N° 002/2019

Aviso de Licitação - Edital
Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para **execução de reforma e ampliação da Unidade de Saúde Santa Tereza**, conforme projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Data: 25 de janeiro de 2019 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 04 de janeiro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:D7BC935A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019 - ERRATA

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de recapagem de pneus para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Colombo / PR.

Onde se Lê: Data: 21 de janeiro de 2019 às 09:00 horas.

Leia-se: Data: **21 de janeiro de 2019 às 14:00 horas**.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Colombo, 04 de janeiro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:7008B56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO

O Município de Colombo, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA - torna público o presente Cadastro de Protetores e de Entidades Protetoras de Animais, com residência, sede e atuação no Município de COLOMBO visando a participação no Programa do Controle Reprodutivo de Cães e Gatos através de procedimentos cirúrgicos de esterilização, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Regulamento do Programa, disponíveis no link abaixo, e preenchimento da Ficha de Cadastro. O Cadastro tem prazo de início em **07/01/2019** e encerramento em **30/01/2019**.

Regulamento do Programa: https://drive.google.com/open?id=1F1EqCCmkCLuNd-cgRPts_oOoLZd0wHnc

Publicado por:
Hugo Somaio Neves
Código Identificador:470B133F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI N° 679/2018 - REESTRUTURAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

SÚMULA: Dispõe sobre a reestruturação da organização administrativa do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art. 1º - Ficam extintas da estrutura básica do Poder Executivo Municipal, de que trata a Lei Municipal nº 220/2005, em seu artigo 1º, inciso VII, a Secretaria Municipal de Finanças e os respectivos Departamentos que a integram, e a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Parágrafo único. Ficam extintos do quadro de cargos de provimento em comissão constante do anexo I da Lei Municipal nº 220/2005, dois cargos de Secretário Municipal, código SM, símbolo CC-5.

Art. 2º - Fica extinta da estrutura básica do Poder Executivo Municipal, de que trata a Lei Municipal nº 220/2005, em seu artigo 1º, incisso VII, a Secretaria Geral Municipal.

Parágrafo único. Fica extinto do quadro de cargos de provimento em comissão constante do anexo I da Lei Municipal nº 220/2005, o cargo de Secretário Geral, código SG, símbolo CC-5.

Art. 3º - Fica criada na estrutura básica do Poder Executivo Municipal, de que trata a Lei Municipal nº 220/2005, em seu artigo 1º, inciso VII, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º - As competências e atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente são as constantes do anexo I da presente Lei.

Art. 5º Fica criado no quadro de cargos de provimento em comissão constante do anexo I da Lei Municipal nº 220/2005, um cargo de Secretário Municipal, código SM, símbolo CC-5.

Parágrafo único – As atribuições do cargo de Secretário Municipal são as constantes do anexo II da presente Lei.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente passa a denominar-se Secretaria Municipal de Agricultura, e a Secretaria Municipal do Bem Estar Social passa a denominar-se Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II – DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

Art. 7º Ficam extintos todos os departamentos criados pela Lei Municipal nº 220/2005, assim como todos os cargos de Diretor de Departamento do quadro de cargos de provimento em comissão constantes do anexo I da Lei Municipal nº 220/2005.
Art. 8º - Ficam extintos os cargos de Coordenador de Serviços Operacionais, criado pela Lei Municipal nº 573/2015, e o cargo de Chefe da Junta do Serviço Militar, criado pela Lei Municipal nº 220/2005.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração passará a compor-se dos Seguintes Departamentos ora criados:
I – Departamento de Finanças, com as funções definidas no anexo III da presente Lei;
II – Departamento de Tributação e Fiscalização, com as funções definidas no anexo III da presente Lei;
III – Departamento de Recursos Humanos, com as funções definidas no anexo III da presente Lei;
IV – Departamento de Contabilidade e Tesouraria, com as funções definidas no anexo III da presente Lei;
V – Departamento de Licitação e Compras, com as funções definidas no anexo III da presente Lei;
VI – Departamento de Frotas e Patrimônio, com as funções definidas no anexo III da presente Lei;
VII – Departamento de Informática, com as funções definidas no anexo III da presente Lei;

Art. 10 - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:
I - Diretor de Departamento de Tributação e Fiscalização;
II – Diretor do Departamento de Contabilidade e Tesouraria;
III – Diretor do Departamento de Licitação e Compras;
Parágrafo único - Ficam definidas as atribuições e remuneração dos cargos de Diretor de Departamento de Tributação e Fiscalização, Diretor do Departamento de Contabilidade e Tesouraria e Diretor do Departamento de Licitação e Compras, conforme anexo IV da presente Lei.

Art. 11 – A chefia, direção ou assessoramento do Departamento de Finanças, do Departamento de Recursos Humanos, do Departamento de Frotas e Patrimônio e do Departamento de Informática, serão exercidos exclusivamente por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Município, mediante o recebimento de gratificação de função, nos termos do artigo 71 da Lei Municipal nº 292/2006 e conforme os valores e requisitos mínimos para o exercício da função definidos no anexo V da presente Lei.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes passará a compor-se dos Seguintes Departamentos ora criados:
I – Departamento de Educação Infantil, com as funções definidas no anexo III da presente Lei;
II – Departamento de Ensino Fundamental, com as funções definidas no anexo III da presente Lei;
III – Departamento de Educação Especial, com as funções definidas no anexo III da presente Lei;
IV – Departamento de Esportes, com as funções definidas no anexo III da presente Lei;
V – Departamento de Cultura e Turismo, com as funções definidas no anexo III da presente Lei;

Art. 13 - Fica criado o seguinte cargo de provimento em comissão:
I - Diretor do Departamento de Esportes;
Parágrafo único - Ficam definidas as atribuições e remuneração do cargo de Diretor de Departamento de Esportes, conforme anexo IV da presente Lei.

Art. 14 – A chefia, direção ou assessoramento do Departamento de Educação Infantil, do Departamento de Ensino Fundamental, do Departamento de Educação Especial e do Departamento de Cultura e Turismo, serão exercidos exclusivamente por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Município, mediante o recebimento de gratificação de função, nos termos do artigo 71 da Lei Municipal nº 292/2006, e conforme os valores e requisitos mínimos para o exercício da função definidos no anexo V da presente Lei.

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Saúde passará a compor-se dos Seguintes Departamentos ora criados:
I – Departamento de Administração e Fiscalização, com as funções definidas no anexo III da presente Lei;
II – Departamento de Logística e Transportes, com as funções definidas no anexo III da presente Lei;
III – Departamento de Controle e Programas SUS, com as funções definidas no anexo III da presente Lei;

Art. 16 - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:
I - Diretor do Departamento de Logística e Transportes;
II – Diretor do Departamento de Controle e Programas SUS.

Parágrafo único - Ficam definidas as atribuições e remuneração dos cargos de Diretor de Departamento de Logística e Transportes e Diretor do Departamento de Controle e Programas SUS, conforme anexo IV da presente Lei.

Art. 17 – A chefia, direção ou assessoramento do Departamento de Administração e Fiscalização, serão exercidos exclusivamente por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Município, mediante o recebimento de gratificação de função, nos termos do artigo 71 da Lei Municipal nº 292/2006, e conforme os valores e requisitos mínimos para o exercício da função definidos no anexo V da presente Lei.

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos passará a compor-se dos Seguintes Departamentos ora criados:
I – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos, com as funções definidas no anexo III da presente Lei;
II – Departamento de Engenharia e Obras, com as funções definidas no anexo III da presente Lei;

Art. 19 - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:
I - Diretor do Departamento de Serviços Rurais e Urbanos;
II – Diretor do Departamento de Engenharia e Obras.

Parágrafo único - Ficam definidas as atribuições e remuneração dos cargos de Diretor de Departamento de Serviços Rurais e Urbanos e Diretor do Departamento de Engenharia e Obras, conforme anexo IV da presente Lei.

Art. 20 - A Secretaria Municipal de Agricultura passará a compor-se dos Seguintes Departamentos ora criados:
I – Departamento Agropecuário, com as funções definidas no anexo III da presente Lei;
II – Departamento de Colaboração ao INCRA, com as funções definidas no anexo III da presente Lei;

Art. 21 - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:
I - Diretor do Departamento Agropecuário;

Parágrafo único - Ficam definidas as atribuições e remuneração do cargo de Diretor do Departamento Agropecuário, conforme anexo IV da presente Lei.

Art. 22 – A chefia, direção ou assessoramento do Departamento de Colaboração ao INCRA, será exercida exclusivamente por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Município, mediante o recebimento de gratificação de função, nos termos do artigo 71 da Lei Municipal nº 292/2006, e conforme os valores e requisitos mínimos para o exercício da função definidos no anexo V da presente Lei.

Art. 23 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente passará a compor-se dos Seguintes Departamentos ora criados:
I – Departamento de Controle de Programas Ambientais, com as funções definidas no anexo III da presente Lei;

II – Departamento de Urbanismo e Saneamento, com as funções definidas no anexo III da presente Lei;

Art. 24 - Fica criado o seguinte cargo de provimento em comissão:
I - Diretor do Departamento de Controle de Programas Ambientais;

§1º- Ficam definidas as atribuições e remuneração do cargo de Diretor de Departamento de Controle de Programas Ambientais, conforme anexo IV da presente Lei.

Art. 25 – A chefia, direção ou assessoramento do Departamento de Urbanismo e Saneamento, serão exercidos exclusivamente por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Município, mediante o recebimento de gratificação de função, nos termos do artigo 71 da Lei Municipal nº 292/2006, e conforme os valores e requisitos mínimos para o exercício da função definidos no anexo V da presente Lei.

Art. 26 - A Secretaria Municipal de Assistência Social passará a compor-se dos Seguintes Departamentos ora criados:
I – Departamento de Políticas Sociais, com as funções definidas no anexo III da presente Lei;
II – Departamento de Habitação e Regularização Fundiária, com as funções definidas no anexo III da presente Lei;
III – Departamento de Colaboração ao Instituto de Identificação, Detran e Junta do Serviço Militar, com as funções definidas no anexo III da presente Lei;

Art. 27 - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:
I - Diretor do Departamento de Políticas Sociais;
II – Diretor do Departamento de Habitação e Regularização Fundiária.

Parágrafo único - Ficam definidos as atribuições e remuneração dos cargos de Diretor de Departamento de Políticas Sociais e Diretor do Departamento de Habitação e Regularização Fundiária, conforme anexo IV da presente Lei.

Art. 28 – A chefia, direção ou assessoramento do Departamento de Colaboração ao Instituto de Identificação, Detran e Junta do Serviço Militar, serão exercidos exclusivamente por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Município, mediante o recebimento de gratificação de função, nos termos do artigo 71 da Lei Municipal nº 292/2006, e conforme os valores e requisitos mínimos para o exercício da função definidos no anexo V da presente Lei.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - O anexo I da Lei Municipal nº 220/2005, que dispõe sobre os Cargos de Provimento em Comissão, passa a vigorar de acordo com o anexo VI da presente Lei.

Art. 30 – Ficam revogadas as funções gratificadas criadas pelo Decreto Municipal nº 042/2013, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 31 - Ficam definidos os requisitos de investidura, as atribuições e remuneração do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico Municipal, conforme anexo VII da presente Lei.

Parágrafo único – O cargo de Assessor Jurídico Municipal passa a integrar o Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 32 – Fica extinto o cargo de Controlador, criado pela Lei Municipal nº 300/2007.

§1º - A coordenação do Sistema de Controle Interno de que trata a Lei Municipal nº 290/2006 será exercida por servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, estável, mediante o pagamento de gratificação de função, conforme valores definidos no anexo V da presente Lei.

§2º - O Coordenador do Sistema de Controle Interno será eleito pelo voto majoritário, para mandato de quatro anos, em que são votantes todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo.

§3º Somente poderão concorrer à função de Coordenador do Sistema de Controle Interno os servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, estáveis, que possuam nível ou formação superior nas áreas de Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas e Sociais ou Administração.

§4º O Processo de eleição do servidor efetivo e estável será objeto de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 33 – A tabela constante do anexo V da presente Lei, que dispõe sobre a gratificação de função, será atualizada anualmente, na mesma data e com os mesmos índices utilizados para a concessão de revisão geral anual dos servidores públicos municipais.

§1º A gratificação de função de que trata a presente Lei somente será atribuída aos servidores que estiverem no efetivo exercício do cargo, os quais não poderão perceber concomitantemente com a gratificação de função valores a titulo de horas extras, intervalo intrajornada, interjornada, reflexos ou outros decorrentes.

§2º A gratificação de função será paga cumulativamente com as parcelas remuneratórias do cargo efetivo do servidor designado para exercê-las e integrará abase de cálculo da remuneração das férias regulamentares e gratificação natalina.

§3º O valor da gratificação de função recebida pelo servidor deverá ser inferior ao valor da sua remuneração mensal.

§4º Se as atividades de direção, chefia e assessoramente a serem desempenhadas em determinada unidade administrativa incluírem a pratica de atos para os quais se exija habilitação profissional especifica, nos termos da legislação pertinente, o provimento da respectiva função gratificada fica condicionado ao cumprimento do requisito legal de habilitação profissional.
§5º A gratificação de função não será computada para fins de aposentadoria e de quaisquer espécies de licenças.

Art. 34 – Em função da reestruturação promovida pela presente Lei, o Organograma instituído pela Lei Municipal nº 220/2005 passa a vigorar conforme anexo VIII da presente Lei.

Art. 35 – As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 36 – A presente Lei revoga parcialmente disposições contidas nas Leis Municipais nºs 220/2005, 290/2006 e 300/2007.

Art. 37 – A presente Lei revoga integralmente as disposições contidas na Lei Municipal nº 573/2015.

Art. 38 – Revogadas as demais disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 03 de janeiro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO I
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Executar direta e indiretamente a política ambiental do Município; coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de preservação e repercussão ambiental; estudar, definir e expedir normas técnicas legais e procedimentais, visando a proteção ambiental do Município; identificar, implantar e administrar unidades de conservação e outras áreas protegidas, visando a conservação de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens de interesses ecológicos, estabelecendo normas a serem

observadas nessas áreas, obedecendo à legislação estadual e federal existentes; estabelecer diretrizes específicas para a preservação e recuperação de mananciais e participar da elaboração de planos de ocupação de áreas de drenagem de bacias e sub-bacias hidrográficas; assessorar a Administração Pública Municipal na elaboração e revisão do planejamento local, quanto a aspectos ambientais, controle de poluição, expansão urbana e propostas para a criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas; participar do zoneamento e de outras atividades de uso e ocupação do solo; aprovar e fiscalizar a implantação de regiões, setores e instalações para fins industriais e parcelamentos de qualquer natureza, bem como quaisquer atividades que utilizem recursos naturais renováveis e não renováveis; autorizar, de acordo com a legislação vigente, o corte e a exploração racional ou quaisquer outras alterações de cobertura vegetal nativa, primitiva ou regenerada; exercer a vigilância municipal ambiental e o poder de polícia; promover, em conjunto com os demais órgãos competentes, o controle da utilização, armazenamento e transporte de produtos perigosos; implantar e operar o sistema de monitoramento ambiental; autorizar, sem prejuízo de outras licenças cabíveis, o cadastramento e a exploração de recursos minerais; acompanhar e analisar os estudos de impacto ambiental e análise de risco, das atividades que venham a se instalar no Município; conceder licenciamento ambiental para a instalação das atividades socioeconômicas utilizadoras de recursos ambientais e com potencial poluidor; implantar sistema de documentação e informática, bem como, os serviços de estatísticas, cartografia básica e temática e de editoração técnica relativa ao meio ambiente; promover a identificação e o mapeamento das áreas críticas de poluição e as ambientalmente frágeis, visando o correto manejo das mesmas; exigir estudo de impacto ambiental para a implantação das atividades socioeconômicas, pesquisas, difusão e implantação de tecnologias que, de qualquer modo, possam degradar o meio ambiente; propor, implementar e acompanhar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, os programas de Educação Ambiental do Município; promover e colaborar em campanhas educativas e na execução de um programa permanente de formação e mobilização para a defesa do meio ambiente; manter intercâmbio com entidades públicas e privadas de pesquisa e de atuação do meio ambiente; convocar audiências públicas, quando necessárias, nos termos da legislação vigente; propor e acompanhar a recuperação de arroios e matas ciliares; promover medidas de prevenção do ambiente natural; promover medidas de combate à poluição ambiental, fiscalizando, diretamente ou por delegação, seu cumprimento; licenciar a exploração de jazidas de substâncias minerais de emprego imediato na construção civil e controlar a sua conformidade com as disposições legais pertinentes; administrar as reservas biológicas municipais; fiscalizar a execução de aterros sanitários; projetar, construir e zelar pela conservação de manutenção dos parques e áreas de preservação ecológica; propor e executar programas de proteção do meio ambiente do Município, contribuindo para a melhoria de suas condições; fiscalizar as questões ligadas ao meio ambiente, operacionalizando meios para a sua preservação, nos aspectos relacionados com o saneamento, tratamento de desejos, reciclagem ou industrialização do lixo urbano; promover medidas de preservação da flora e da fauna, articulando-se com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, paralelas a sua área de atuação, objetivando o pleno desempenho de suas atribuições.

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

O cargo de Secretário Municipal tem como atribuições: estabelecer diretrizes na formulação e execução das ações governamentais na respectiva área de competência; administrar a Secretaria, efetuando a gestão de pessoas, processos e recursos; representar a Secretaria perante os demais órgãos e entidades; assessorar o Prefeito na condução do Governo na respectiva área de competência; responder pela gestão do ciclo de planejamento da Secretaria; gerir a elaboração e a execução do orçamento da Secretaria; promover a integração de pessoas e processos sob sua responsabilidade com as demais Secretarias e órgãos internos ou externos.

ANEXO III
FUNÇÕES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

I – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

O Departamento de Finanças é responsável por orientar, controlar, coordenar, dirigir e superintender, no âmbito da Administração Municipal as atividades normativas e executivas de planejamento e administração orçamentário-financeira, contabilidade e movimentação financeira, operar como órgão de apoio nos assuntos relacionados com o acompanhamento físico e financeiro de projetos, atividades e operações especiais, inclusive os decorrentes de contratos e convênios, fornecer os balancetes, o balanço geral, as posições orçamentárias, financeiras e patrimoniais e os relatórios referentes aos resultados obtidos na aplicação de recursos públicos, e apreciar prestações de contas.

II – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O Departamento de Tributação e Fiscalização é responsável por dirigir e executar a política tributária do Município obedecendo a legislação vigente. Tem como objetivo efetuar os lançamentos, fiscalizar e controlar os recebimentos de impostos e taxas, bem como inscrever em Dívida Ativa os créditos oriundos de receitas tributárias ou não tributárias. Tem como funções o atendimento ao público, arrecadar valores, controlar recebimentos, atualizar débitos, controlar parcelamentos, inscrever em dívida ativa, encaminhar débitos para cobrança, manter o cadastro atualizado dos contribuintes, processos de abertura de empresas e profissionais autônomos, emissão de Alvarás e Certidões referente a assuntos constantes no cadastro tributário do município;

III – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Departamento de Recursos Humanos é responsável por planejar, coordenar, dirigir e avaliar as atividades de Recursos Humanos da Administração Municipal, centrado em políticas e diretrizes racionais de trabalho, por participar da definição das políticas, diretrizes, normas e estratégias referentes à administração de recursos humanos, visando à adoção de sistemas de gestão que assegurem elevado nível de eficiência às atividades da Administração, por expedir normas, instruções e ordens de serviço, orientando a execução de atividades ligadas à administração de pessoal, analisar processos que indicam carência, excesso, inadequação ou inoperância de pessoal para emitir parecer e tomar decisões referentes às alterações de lotação, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas, executar as atividades relativas à administração de pessoal, mantendo atualizados os cadastros, tabelas numéricas de lotação e os assentamentos funcionais dos serviços da Administração Municipal, controlar a frequência dos servidores, bem como a concessão de férias, licenças e seus escalonamentos, elaborar as folhas de pagamento, e manter atualizado o ementário da Legislação e dos Atos referentes a pessoal.

IV – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

O Departamento de Contabilidade e Tesouraria é responsável pela manutenção de contabilidade financeira, econômica e patrimonial em sistemas adequados e sempre atualizada, a elaboração de balancetes, balanços e demais peças necessárias à demonstração das atividades da administração municipal, o processamento, empenho, liquidação das despesas, e seu pagamento, orientar a elaboração e controle da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso; assessorar na análise crítica do fluxo de caixa realizado; estabelecer diretrizes para o controle da receita municipal; gerir o processo de execução da despesa pública municipal; dirigir assuntos relativos à contabilidade aplicada ao setor público; assessorar na análise crítica de demonstrativos contábeis e fiscais; estabelecer diretrizes para atendimento e adequação dos procedimentos contábeis, estabelecer diretrizes para revisão de cobrança de multas, juros e atualização monetária de tributos.

V – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Departamento de Licitação e Compras é responsável por planejar, executar e coordenar as atividades que visem a aquisição de materiais e serviços do município, competindo-lhe ainda as atribuições de

organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores, Adquirir materiais ou serviços, conforme normas e Leis em vigor, realizar processos de compra com dispensa de licitação, conforme dispositivos em Lei, encaminhar à contabilidade notas fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários a contabilização e pagamento, elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação, elaborar processos de licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, elaborar contratos administrativos e convênios, elaborar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, publicar extratos de contratos, convênios, resultados de licitação, dispensa e inexigibilidades, elaborar pedidos de empenho referentes às compras dos processos acima, gerenciar os contratos administrativos, cadastrar fornecedores, providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas, inclusive manter em dia o Mural de Licitações, prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Administração Municipal, programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Administração, de acordo com as normas e diretrizes superiores do Governo Municipal, prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão de Licitação, desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal. Responsabilizar-se, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal, pelas autorizações para abertura de licitações, assinaturas de editais, julgamentos dos recursos administrativos e adjudicações dos certames, bem como pela avaliação da execução contratual.

VI – DEPARTAMENTO DE FROTAS E PATRIMÔNIO

O Departamento de Frotas e Patrimônio é responsável por realizar a análise, o controle e a logística dos bens municipais;
análise das rotinas do sistema de patrimônio gerador das informações, procedimentos operacionais no sistema de patrimônio, análise das rotinas dos demais sistemas do município que interagem com o sistema de patrimônio, acompanhamento dos procedimentos operacionais das Secretarias e Departamentos que interferem no controle patrimonial, orientação de pessoal quanto às rotinas sistêmicas do módulo de patrimônio e suas implicações, correção de lançamentos e dados no sistema, geração, correção e envio dos arquivos SIM-AM (Tribunal de Contas), identificar, registrar e cadastrar os bens móveis e imóveis da Municipalidade, controlar a carga patrimonial e a movimentação dos bens móveis, instruir processos relativos à alienação, aquisição, reivindicação de domínio, reintegração de posse, cessão de uso e doação de bens imóveis da Municipalidade, promover o inventário anual dos bens patrimoniais, manter, em arquivo, traslados de escrituras, registros e documentos dos bens patrimoniais, fiscalizar, através de vistoria, a localização e utilização do bem público, solicitar providências quanto à apuração de responsabilidade pelo desvio, falta ou destruição de bens patrimoniais, guarda dos bens que estiverem sido adquiridos sem destinatários previamente estabelecidos, distribuição do bem patrimoniado mediante solicitação específica da unidade interessada, remanejamento de bens entre unidades responsáveis de uma ou mais Unidades Administrativas, redistribuição de bens devolvidos à unidade de controle em decorrência de ociosidade, recolhimento do bem público ocioso, avariado ou obsoleto conforme solicitado pelo setor detentor do bem; bem como elaborar o processo de leilão de bens públicos inservíveis pertencentes ao Município, gestão do local utilizado para guarda dos bens novos adquiridos e dos bens inservíveis, chefiar o controle da situação dos veículos da frota, coordenar os encaminhamentos para manutenção, conservação e revisão dos veículos, controlar a prestação de serviços realizados nos veículos, analisar os relatórios de percurso dos veículos, coordenar a emissão de relatórios e planilhas de controle, organizar os documentos de habilitação dos veículos, coordenar o encaminhamento dos motoristas para capacitação e formação correspondentes, controlar os registros patrimoniais da frota, fornecer dados e informações do Sistema Municipal de Ensino inerentes à função, acompanhar o transporte realizados pelos Ônibus próprios do Município, orientando os estudantes e motoristas sobre as normas de trânsito, controlar o recebimento de veículos novos, acompanhado do gestor do contrato de compra, conferindo as especificações do edital, orientar os motoristas que utilizam a frota da Secretaria Municipal de Educação para que sigam as normas de trânsito de forma correta, controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual, controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração, dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e outras competências afins.

VII – DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

O Departamento de Informática é responsável por desenvolver atividades de suporte técnico aos usuários de microcomputadores, envolvendo utilização de aplicativos e problemas de hardware e software.
Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática em geral; diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior; desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática; participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas; realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação; contribuir em treinamentos de usuários, no uso de recursos de informática, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático; executar instalação de sistema de segurança eletrônica, câmeras, alarmes, cercas elétricas, sensor de incêndio, realizando a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, quando necessário efetuar a troca de peças com defeitos; fazer a passagem de cabos e montagem de infraestrutura de redes; auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do departamento; executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

VIII – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Departamento de Educação Infantil é responsável por regulamentar, articular e administrar a Rede de Educação no que se refere à organização das creches e pré-escolas municipais, tendo como finalidade assegurar a organização eficaz do ensino da aprendizagem e a oferta da educação infantil, competindo-lhe ainda garantir padrões de qualidade de ensino e implantar políticas públicas de democratização do acesso à educação infantil, bem como o direito a vaga em creches de 0 a 3 anos de idade, orientar, dar apoio, monitorar e acompanhar o trabalho nas creches e pré-escolas, promovendo o intercâmbioentre o Ministério da Educação, Secretaria Municipal de Educação e as Escolasinstituições que contemplem educação infantil, promover capacitação continuada todo ano aos profissionais da educação que atuam na área, analisar, selecionar e indicar aquisição de materiais didáticos, pedagógicos, bibliográficos e recursos tecnológicos para a apoio às atividades do processo ensino aprendizagem, socializar seminários, oficinas, palestras, acompanhamento, planejamento dos professores e reunião com os gestores das instituições escolares, elaborar, desenvolver e avaliar, com a participação dos CMEIs, planos de trabalho e projetos que dinamizem e enriqueçam o processo ensino-aprendizagem, acompanhar e fiscalizar o funcionamento das escolas de educação infantil,participar de fóruns de formulação de políticas de Educação Infantil em âmbito municipal, estadual e nacional.

IX – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

O Departamento de Ensino Fundamental é responsável por regulamentar, articular e administrar a Rede de Educação no que se refere à organização das escolas municipais, sendo responsável por desenvolver políticas pedagógicas para promover a interação de escolas, pais, alunos e comunidades; promover o bem-estar dos estudantes através de atividades fora da sala de aula, com programações culturais e esportivas; promover o desenvolvimento da tecnologia em educação na rede municipal de ensino; assegurar padrões de qualidade de ensino e implantar políticas públicas de democratização do acesso ao ensino fundamental e de inclusão social, competindo-lhe ainda implementar e acompanhar ações referentes às diretrizes curriculares do Ensino Fundamental bem como dos processos de avaliação da aprendizagem; realizar ações sistemáticas de assessoramento pedagógico às EMEFs; planejar e realizar, juntamente a Equipe da Secretaria de Educação, as ações de formação continuada dos profissionais do Ensino Fundamental; analisar, selecionar e indicar aquisição de materiais didáticos, pedagógicos, bibliográficos e recursos tecnológicos para a apoio às atividades do processo ensino aprendizagem; elaborar e implementar projetos e programas com foco nos indicadores educacionais, inclusive defasagem idade/série/ano; executar outras atividades correlatas ou que lhes venham a ser atribuídas; orientar, analisar e acompanhar o Plano de Ação Escolar de forma integrada às demais gerências/coordenações da Secretaria de Educação, participar de fóruns de formulação das políticas do Ensino Fundamental, em âmbito municipal estadual e nacional; planejar, orientar e acompanhar a implementação das diretrizes curriculares nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF) que ofertam Educação de Jovens e Adultos (EJA); assessorar, acompanhar e avaliar propostas de trabalho das Unidades de Ensino, seus planejamentos e ações que garantam a efetividade da política de educação de jovens e adultos no Município; participar de fóruns de formulação das políticas do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, em âmbito municipal estadual e nacional;

X – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

O Departamento de Educação Especial é responsável por desenvolver ações inerentes às políticas públicas em educação especial para estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos, competindo-lhe ainda realizar o Atendimento Educacional Especializado ofertado no turno e contra turno da rede pública municipal de ensino; promover a qualidade do Atendimento Educacional Especializado ofertado aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos; realizar e orientar acerca da avaliação psicopedagógica e do fluxo escolar dos alunos com necessidades educacionais especiais; promover parcerias para efetiva escolarização dos alunos com necessidades especiais nas escolas especializadas e conveniadas, bem como nos centros de atendimento educacional especializados; atentar para a observância de todas as normas da educação especial;

XI – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

O Departamento de Esportes é responsável por implementar, planejar, executar, coordenar e avaliar programas e projetos de fomento e incentivo ao esporte e lazer no Município de Fernandes Pinheiro, competindo-lhe ainda planejar, elaborar e coordenar a execução de projetos, estudos, pesquisas e levantamentos de dados necessários à formação e ao funcionamento do sistema de esporte e lazer; orientar, supervisionar e executar os projetos e programas de desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer, determinado pelas áreas de esporte e lazer; promover o incentivo à prática esportiva pela sua população, sugerindo, orientando e organizando jogos comunitários, campeonatos e torneios esportivos, gincanas, maratonas, ruas de lazer e outras atividades esportivas e de lazer, com a participação das comunidades;coordenar programas e eventos esportivos voltados para segmentos da população tais como portadores de deficiência física, idosos e comunidade de baixa renda; apoiar direta ou indiretamente, atletas e agremiações esportivas de destaque, buscando a divulgação do esporte e do Município; fazer a estimativa dos custos de eventos esportivos e de lazer, que o Município tenha interesse em promover ou participar; incentivar e realizar campanhas educativas quanto a importância da prática do esporte e do lazer, e sobre a forma correta de utilização e/ou conservação das áreas esportivas e recreativas; elaborar diagnósticos, estudos e projetos de interesse da Secretaria;

XII – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

O Departamento Municipal de Cultura e Turismo é responsável por planejar e coordenar o apoio e a execução de atividades que garantam a difusão da cultura, a formação cultural, a valorização as raízes culturais da população e o desenvolvimento da cidadania, atividades que permitam a humanização da vida urbana e rural e a integração da comunidade, competindo-lhe ainda executar a política de cultura do Município; coordenar as atividades de planejamento e organização de programas de formação cultural e artística; administrar a Biblioteca Municipal; planejar e coordenar a implantação, a expansão e a administração de unidades de prestação de serviços culturais, tais como bibliotecas, museus, centros culturais, teatro, escolas de artes e assemelhados; promoção e coordenação de feiras de arte ou de artesanato popular ;promoção, coordenação e execução de programas, projetos e atividades relativas às promoções culturais do Município; implementar, planejar, executar, coordenar e avaliar os programas e projetos de fomento e divulgação do turismo no Município de Fernandes Pinheiro; contribuir para o diagnóstico de necessidade de melhorias na qualidade da infra-estrutura oferecida ao turista no Município; subsidiar a elaboração de zoneamento turístico do Município, com indicações de áreas consideradas de interesse para a exploração de atividades vinculadas ao turismo, mantendo estas informações atualizadas e disponíveis para investimento públicos e privado; estabelecer e manter permanentemente contato com órgãos oficiais de turismo, público ou privados com o objetivo de manter o Departamento atualizado quanto aos planos, programas e normas de turismo vigentes; elaborar diagnósticos, estudos e projetos de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo; manter um sistema de informações sobre empresas e investidores do setor de turismo; iniciar ações de coordenação, monitoramento, incentivo, acompanhamento e avaliação das ações inerentes à execução dos programas da política de turismo de Fernandes Pinheiro, assim como aquelas traçadas pelo plano diretor; contribuir para a promoção e a divulgação do potencial turístico de Fernandes Pinheiro e da região do entorno, em âmbito local, nacional e internacional; cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

XIII – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O Departamento de Administração e Fiscalização é responsável por planejar, organizar, coordenar, supervisionar os serviços técnicos administrativos, a utilização dos recursos humanos, materiais, financeiros e outros, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, para assegurar a correta aplicação da produtividade e eficiência dos mesmos nas unidades básicas de saúde; desenvolver estudos, criar e propor alternativas para a condução, acompanhamento, avaliação e reformulação de normas e procedimentos, utilizando metodologias e técnicas específicas das localidades.

XIV – DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

O Departamento de Logística e Transportes é responsável por controlar, organizar e gerenciar os sistemas de programação utilizados na saúde, gerir a frota de veículos utilizados nas unidades de saúde; coordenar e planejar escala e os deslocamentos dos motoristas para transporte de pacientes; controlar o fluxo de veículos e manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde, bem como coordenar rotas pré estabelecidas para transporte de pacientes, otimizando tempo e custos, e no deslocamento de veículos para casos de urgência e emergência; implementar rotinas administrativas de manutenção preventiva da frota bem como a manutenção da regularidade dos documentos de licenciamento dos veículos oficiais; supervisionar e controlar em pátios próprios, a guarda de veículos oficiais; providenciar medidas necessárias em caso de acidente envolvendo veículos oficiais e registrar as ocorrências e avarias; manter controle das carteiras de

habilitação dos motoristas e da documentação dos veículos, de acordo com legislação vigente; controlar, supervisionar e orientar o correto preenchimento dos diários de bordo, instituído pela Lei municipal n° 149/2002, pelos motoristas desta secretaria e relatórios diários referentes à movimentação de veículos oficiais; exercer controle sobre o combustível, produtos e peças utilizadas nos veículos; dar ciência da multa ao infrator para que o mesmo possa providenciar defesa no prazo legal, e/ou encaminhar documentação da ocorrência para os devidos descontos.

XV – DEPARTAMENTO DE CONTROLE E PROGRAMAS SUS

O Departamento de Controle e Programas SUS é responsável por gerenciar a execução dos programas e convênios do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município, desenvolver planos de expansão da rede de atendimento de saúde.

XVI – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS

O Departamento de Serviços Rurais e Urbanos é responsável por supervisionar, coordenar e controlar a operação e manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Setor, supervisionar e executar os serviços de manutenção e reparos nos Prédios, Cemitério Municipal, vias e logradouros Públicos, planejar, coordenar e executar os serviços de conservação, obras de sinalização nas estradas e logradouros públicos, assim como zelar pelo bom funcionamento do sistema viário municipal, supervisionar e executar os serviços de manutenção na iluminação pública, encarregar-se da manutenção e conserto dos móveis e utensílios de escritório da municipalidade e da rede escolar, executar os trabalhos de limpeza, varrição, arborização e jardinagem das praças e logradouros públicos; executar os trabalhos de coleta de lixo e entulho urbano e rural, executar os trabalhos de conservação de vias urbanas e rurais.

XVII – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS

O Departamento de Engenharia e Obras é responsável por planejar o uso do solo, atualizar e fiscalizar a correta aplicação do Plano Diretor, aprovar e fiscalizar projetos arquitetônico e obras, fiscalizar posturas, licença de instalação de empresas (alvarás), dentre outros; preparar projetos de obras públicas; exercer o controle normativo da execução das obras públicas, como: construção, reformas, manutenção e reparos de interesse da Prefeitura, abertura e manutenção de vias públicas e rodovias municipais, obras de pavimentação, construção civil, drenagem e calçamento, serviços de recuperação de móveis e instalações, produção de materiais auxiliares para obras de engenharia; a execução dos serviços de iluminação pública; a administração de cemitérios e de serviços funerários; manutenção dos prédios públicos; a fiscalização de uso do solo, loteamentos, edificações particulares e posturas; a análise, aprovação, vistoria e fiscalização de obras e edificações públicas e particulares; a expedição de licenças, alvarás, atestados, baixa e “habite-se”.

XVIII – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

O Departamento Agropecuário é responsável por desenvolver e incrementar a Política de Assistência e Fomento a Agropecuária, no âmbito do Município; promover a realização de estudos, pesquisas e inquéritos a respeito das necessidades dos agricultores, criadores; entrosar suas atividades com entidades de classe relacionadas com esse setor produtivo; prestar assistência técnica a agropecuária visando orientar no tocante a adoção de normas técnicas, administrativas e financeira que lhe possibilitem a melhor utilização dos fatores de produção, produtividade e proteção a ecologia e meio ambiente; medidas facilitadoras à execução de programas e projetos específicos de desenvolvimento, programar, organizar, orientar, supervisionar, controlar e coordenar as atividades relativas a promoção econômica e as providências visando a atração, a localização, a manutenção e o desenvolvimento das iniciativas dos setores produtivos do município; executar outras atividades correlatas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Executivo

XIX – DEPARTAMENTO DE COLABORAÇÃO AO INCRA

O Departamento de Colaboração ao INCRA é responsável por conjugar esforços materiais e humanos para a execução das atividades de Cadastramento e de Tributação a cargo do INCRA, competindo-lhe ainda receber, conferir e guardar o material enviado pelo INCRA; indicar um servidor para chefiar a Unidade Municipal de Cadastramento; por à disposição do INCRA, para capacitação, o servidor indicado para ocupar o cargo de Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento, sem prejuízos funcionais para o mesmo, arcando com as despesas relativas ao seu transporte no local de treinamento a ser designado pelo INCRA; gerir a Unidade Municipal de Cadastramento e zelar pelo seu bom funcionamento; divulgar a instalação da UMC e o tipo de serviços por ela prestado.

XX – DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE PROGRAMAS AMBIENTAIS

O Departamento de Controle de Programas Ambientais é responsável por coordenar, gerir e executar os Programas Ambientais Municipais, além de outros Programas Ambientais em parceria com os Governos Estadual e Federal, formular e fazer cumprir as diretrizes da política ambiental do município, elaborar e propor leis, normas e procedimentos a que se refere o item anterior; fiscalizar o cumprimento das Leis, normas e procedimentos a que se refere o item anterior; solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar as ações executivas do município na área ambiental; apresentar anualmente proposta orçamentária ao executivo municipal; propor a celebração de convênios, contratos e acordos com as entidades públicas e privadas e de pesquisas e de atividades ligadas a defesa ambiental; atuar no sentido de estimular a formação da consciência ambiental, através de seminários, palestras e debates com entidades públicas e privadas, utilizando para isso os meios de comunicação; quando solicitado, opinar sobre a concessão de alvará de licença e funcionamento de atividades potencialmente poluidoras, bem como sobre as solicitações de certidões para licenciamento do órgão ambiental competente.

XXI – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SANEAMENTO

O Departamento de Urbanismo e Saneamento é responsável por colocaremprática estratégias eficientes de urbanização sustentável, respeitada a Legislação Ambiental Municipal, Estadual e Federal; estabelecer mecanismos de atuação nas áreas sanitárias; realizar estudos e elaborar projetos com objetivos de aproveitamento do lixo domiciliar, comercial ou industrial estabelecendo o destino final do lixo não aproveitado; fazer observar as normas sanitárias sobre a coleta do lixo, destino final adequados dos dejetos, higiene dos logradouros, habitações individuais e coletivas; promover ações que visem melhorar a estrutura de saneamento básico em conjunto com os demais órgãos da administração municipal.

XXII – DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS

O Departamento de Políticas Sociais é responsável por promover e impulsionar ações governamentais por meio de programas que tenham por objetivo amparar e assistir o cidadão nas áreas da seguridade social, saúde, educação e emprego; auxiliar na gestão e desenvolvimento dos serviços, programas e projetos da proteção social básica e proteção social especial (CRAS e CREAS); assessorar na gestão do cadastro único para programas sociais do Governo Federal e manutenção de registro atualizado das informações de caráter local.

XXIII – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O Departamento de Habitação e Regularização Fundiária é responsável por planejar, organizar, executar e controlar as atividades habitacionais que são desenvolvidas no Município; efetuar levantamentos, estudos, pareceres e outros documentos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária, articuladamente com outros órgãos no âmbito estadual e federal; promover a regularização e titulação de áreas

ocupadas pela população de baixa renda, na zona rural e urbana do município, em parceria com órgãos estaduais e federais; promover o reassentamento das famílias residentes em áreas insalubres, de risco ou de preservação ambiental; efetuar o cadastramento de interessados em participar de programas habitacionais e de regularização fundiária, no sistema de cadastro online de pretendentes da COHAPAR.

XXIV – DEPARTAMENTO DE COLABORAÇÃO AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO, DETRAN E JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

O Departamento de Colaboração ao Instituto de Identificação, Detran e Junta do Serviço Militar é responsável por auxiliar as atividades relativas aos serviços do Detran, das áreas veicular, vistorias, decalques, registros, alteração de dados dos veículos, consulta de débitos, emissão de extratos, multas, transferências, regularização de documentação e outros serviços veiculares diversos, exceto os relacionados às Carteiras de Habilitação (CNH); auxiliar os serviços da junta do serviço militar, promovendo a dispensa e o alistamento militar; auxiliar na coleta de dados para emissão de documento de identificação.

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

I – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Atribuições: assessorar o planejamento e a gestão tributária municipal, no que tange à arrecadação e incremento das receitas; coordenar políticas tributárias e ações visando o aumento e eficiência da arrecadação de impostos; estabelecer diretrizes de lançamento, controle e fiscalização dos tributos municipais; orientar o despacho de processos e documentos relativos à tributação; gerir o processo de lançamento e emissão de guias de recolhimento de tributos e taxas; gerir o processo de alvarás de licença para a localização de atividades econômicas; gerir o processo de inscrição dos débitos de imposto em Dívida Ativa;
Remuneração: SÍMBOLO CC-4
Carga horária: 40hs semanais

II – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

Atribuições: orientar a elaboração e controle da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso; assessorar na análise crítica do fluxo de caixa realizado; estabelecer diretrizes para o controle da receita municipal; gerir o processo de execução da despesa pública municipal; dirigir assuntos relativos à contabilidade aplicada ao setor público; assessorar na análise crítica de demonstrativos contábeis e fiscais; estabelecer diretrizes para atendimento e adequação dos procedimentos contábeis; definir instruções aos bancos quanto às formas e prazos de pagamentos; orientar a aplicação de recursos da Prefeitura no mercado financeiro; estabelecer diretrizes para revisão de cobrança de multas, juros e atualização monetária de tributos.
Remuneração: SÍMBOLO CC-4
Carga horária: 40hs semanais

III – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Atribuições: estabelecer diretrizes para elaboração e condução de processos licitatórios; orientar na formulação de esclarecimentos a licitantes; gerir as informações sobre o andamento dos processos licitatórios; prestar assessoria e consultoria na formulação de estratégias de contratação; estabelecer diretrizes para o levantamento de orçamentos para aquisição de bens e serviços; fomentar o incremento e a melhoria do cadastro de fornecedores; normatizar as condições e prazos de pagamento dos processos de aquisição de bens e serviços; estabelecer diretrizes para a avaliação de desempenho das empresas inscritas no cadastro de fornecedores; normatizar os procedimentos para formalização dos processos de compras.
Remuneração: SÍMBOLO CC-4
Carga horária: 40hs semanais

IV – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Atribuições: incentivar a execução de programas para o desenvolvimento do potencial de atletas e equipes que representam o município; promover eventos esportivos no município; cooperar na organização de eventos esportivos para a projeção de atletas e equipes que representam o município; planejar, supervisionar, coordenar e execução ações voltadas para a utilização dos potenciais das áreas de esportes e lazer e a administração dos espaços de práticas esportivas
Remuneração: SÍMBOLO CC-4
Carga horária: 40hs semanais

V – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Atribuições: planejar e estabelecer a utilização de sistemas de processamento de dados; acompanhar o desenvolvimento de equipamentos, programas, aplicativos e adequação dos sistemas de programação; propor a organização e o gerenciamento da informação, de modo racional e automatizado; elaborar planos de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas; exercer o controle operacional da frota de veículos de unidades administrativas vinculadas ao poder executivo municipal; responsável pelas manutenções periódicas e preventivas das frotas vinculadas ao município; coordenar e planejar a escala de motoristas e veículos para transporte de pacientes; promover e coordenar a manutenção, guarda, conservação e recuperação dos veículos, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento.
Remuneração: SÍMBOLO CC-4
Carga horária: 40hs semanais

VI – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E PROGRAMAS SUS

Atribuições: Estabelecer diretrizes para a execução e fiscalização dos serviços de assistência, emergência e promoção de saúde; gerir programas e convênios do Sistema Único de Saúde – SUS relativos à competência do departamento; assessorar na formulação de planos de expansão da rede de atendimento de saúde; orientar a execução e a fiscalização dos serviços médicos do Sistema Único de Saúde – SUS.
Remuneração: SÍMBOLO CC-4
Carga horária: 40hs semanais

VII – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS

Atribuições: Supervisionar a execução das atividades concernentes a conservação e reparos de logradouros públicas municipais, assim como prédios próprios do Município; Planejar e coordenar a execução das atividades de limpeza e conservação de vias e logradouros públicos e de coleta e destinação de lixo; Planejar e coordenar a manutenção e conservação de praças, parques, jardins públicos e estradas rurais; Executar outras tarefas correlatas que lhe foram determinadas no cumprimento das atribuições do órgão; estabelecer diretrizes para a execução dos serviços de limpeza pública, remoção de resíduos sólidos, capinação, pode de árvores, varrição e sua destinação final, bem como a pintura de postes e meio-fio, dentre outros; Fixar itinerários para coleta de lixo, capinação, varredura, lavagem e irrigação das ruas, praças e logradouros públicos; Planejar e coordenar a limpeza periódica de bueiros e bocas de lobo, e quando constatado, determinar os consertos necessários; gerir as ações de conservação dos materiais empregados nos serviços de limpeza pública e controlar sua utilização.
Remuneração: SÍMBOLO CC-4
Carga horária: 40hs semanais

VIII – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS

Atribuições: Coordenar o planejamento, a elaboração e execução de projetos de engenharia e urbanismo; Fiscalizar o cumprimento das normas municipais pertinentes a obras, fazendo as autuações e

interdições necessárias; Analisar processos de solicitações diversas, projetos arquitetônicos de loteamento e desmembramentos; Promover diretrizes para os trabalhos topográficos indispensáveis à execução de obras e serviços de engenharia e arquitetura do Município com a finalidade de transpô-los para plantas e mapas; Fiscalizar a execução dos serviços de sua competência, comunicando ao Secretário, qualquer deficiência ou irregularidades**. E**stabelecer diretrizes de construção e manutenção de galerias, bueiros, canalizações, retificações e travessias de cursos d'água, equipamentos de iluminação pública e demais obras públicas de infraestrutura urbana; orientar a contratação e execução de obras e serviços de infraestrutura urbana, exceto pavimentação; orientar a fabricação própria de materiais e artefatos para obras municipais; orientar a execução dos serviços de iluminação pública; gerir os processos e planos de manutenções preventivas e corretivas da iluminação pública**.**

Remuneração: SÍMBOLO CC-4
Carga horária: 40hs semanais

IX – DIRETOR DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

Atribuições: estabelecer diretrizes para programas de desenvolvimento da produção rural do município; orientar e fiscalizar a execução de convênios de apoio aos produtores rurais; promover ações de capacitação dos produtores rurais visando o incremento da renda; estimular a permanência e qualificação dos trabalhadores do campo através de ações de melhoria da qualidade de vida da população rural. Coordenar ações concernentes à Agricultura, Pecuária e Piscicultura.
Remuneração: SÍMBOLO CC-4
Carga horária: 40hs semanais

X – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE PROGRAMAS AMBIENTAIS

Atribuições: Planejar e coordenar ações técnicas que visam a proteção e recuperação dos recursos naturais renováveis; Adotar medidas fiscalizadoras e de controle das fontes poluidoras do meio ambiente; Atuar de maneira conjunta com órgãos afins e entidades vinculadas ao Estado, com o objetivo de desenvolver ações educativas e práticas que visam a proteção ambiental; Coordenar programas e projetos ambientais; Desenvolver ações em parcerias com outros municípios, Estado, União e com entidades privadas na área ambiental; Estabelecer diretrizes na elaboração de políticas públicas para o meio ambiente local em conjunto com a Secretaria de Agricultura.
Remuneração: SÍMBOLO CC-4
Carga horária: 40hs semanais

XI – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS

Atribuições: Coordenar diretamente as rotinas administrativas no tocante ao uso do patrimônio público (veículos e materiais) pelos profissionais lotados no Departamento; supervisionar a gestão do Cadastro Único, auxiliando na manutenção e eficiência de Programas Sociais como o Bolsa Família; assessorar no planejamento das políticas sociais, colaborando ainda na elaboração de orçamentos para compras e supervisionando a aplicação das verbas vinculadas.
Remuneração: SÍMBOLO CC-4
Carga horária: 40hs semanais

XII – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Atribuições: gerir o Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS); assessorar na formulação de convênios e contratações para construção de habitações de interesse social; estabelecer diretrizes de atendimento de moradia à população de baixa renda; gerir o cadastro de programas habitacionais e de regularização fundiária; orientar a fiscalização da execução de programas habitacionais e de regularização fundiária.
Remuneração: SÍMBOLO CC-4
Carga horária: 40hs semanais

ANEXO V
TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

FUNÇÃO GRATIFICADA	REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de Finanças	-curso superior em área correlata -pós graduação em área correlata -experiência mínima de três (03) anos na área de atuação	**50%** do vencimento básico do servidor
Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de Recursos Humanos	-curso superior em área correlata -experiência mínima de três (03) anos na área de atuação	**50%** do vencimento básico do servidor
Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de Frotas e Patrimônio	-ensino médio completo - noções básicas na área	**30%** do vencimento básico do servidor
Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de Informática	- curso superior -curso avançado de informática - experiência mínima de três (03) anos na área de atuação	**40%** do vencimento básico do servidor
Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de Educação Infantil	- curso superior (Licenciatura) -pós graduação na área de atuação - experiência mínima de três (03) anos de magistério	**40%** do vencimento básico do servidor
Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de Ensino Fundamental	- curso superior (Licenciatura) -pós graduação na área de atuação - experiência mínima de três (03) anos de magistério	**40%** do vencimento básico do servidor
Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de Educação Especial	- curso superior (Licenciatura) -pós graduação na área de atuação - experiência mínima de três (03) anos de magistério	**40%** do vencimento básico do servidor
Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de Cultura e Turismo	- curso superior em qualquer área e/ou curso técnico na área de turismo -conhecimento histórico, geográfico e cultural do Município	**30%** do vencimento básico do servidor
Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de Administração e Fiscalização	- ensino médio completo -experiência comprovada em atendimento hospitalar, laboratorial -conhecimentos gerais da área de saúde, tais como centro cirúrgico, pronto socorro, agendamentos de sistemas de programas do SUS - experiência mínima de três (03) anos na área de saúde	**30%** do vencimento básico do servidor
Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de Colaboração ao INCRA	- ensino médio completo - capacitação técnica do INCRA	**30%** do vencimento básico do servidor
Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de Urbanismo e Saneamento	- ensino médio completo - conhecimento básico da legislação ambiental e normas sanitárias	**30%** do vencimento básico do servidor
Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de Colaboração ao Instituto de Identificação/Detran/ Junta Militar	- ensino médio completo - capacitação técnica pelos órgãos competentes	**30%** do vencimento básico do servidor
Função de Coordenador do Sistema de Controle Interno	- formação superior nas áreas de Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas e Sociais ou Administração.	**50%** do vencimento básico do servidor

ANEXO VI
ALTERA ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 220/2005

CARGOS DE PROVIMENTO- AGENTE POLÍTICO

VAGAS	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
01		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SEC	R$ 3.820,70
01		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES	SEC	R$ 3.820,70
01		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC	R$ 3.820,70
01		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	SEC	R$ 3.820,70
01		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SEC	R$ 3.820,70
01		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SEC	R$ 3.820,70
01		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC	R$ 3.820,70

CARGOS DE PROVIMENTO- COMISSÃO

01	ASSESSOR JURÍDICO	CC7	R$ 6.347,00
01	CHEFE DE GABINETE	CC5	R$ 3.833,01
01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO- TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	CC4	R$ 2.857,16
01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO- CONTABILIDADE E TESOURARIA	CC4	R$ 2.857,16
01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO- LICITAÇÃO E COMPRAS	CC4	R$ 2.857,16
01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES	CC4	R$ 2.857,16
01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO- LOGÍSTICA E TRANSPORTES	CC4	R$ 2.857,16
01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO- CONTROLE DE PROGRAMAS SUS	CC4	R$ 2.857,16
01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO- SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	CC4	R$ 2.857,16
01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO- ENGENHARIA E OBRAS	CC4	R$ 2.857,16
01	DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE PROGRAMAS AMBIENTAIS	CC4	R$ 2.857,16
01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO- AGROPECUÁRIO	CC4	R$ 2.857,16
01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO- POLÍTICAS SOCIAIS	CC4	R$ 2.857,16
01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO- HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	CC4	R$ 2.857,16

ANEXO VII
REQUISITOS DE INVESTIDURA, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DO ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL

Requisitos de Investidura: Advogado devidamente inscrito nos quadros da OAB/PR;
Atribuições: prestar assessoramento, ao Prefeito Municipal, em assuntos de natureza jurídica; elaborar estudos e preparar manifestações, examinando os aspectos de legalidade administrativa dos atos a serem editados, aplicados e/ou publicados; assistir à autoridade no controle da legalidade dos atos da Administração, mediante o exame de casos, propostas, anteprojetos, projetos e minutas de atos normativos de iniciativa do Poder Executivo. Formular, propor e assessorar a elaboração de normas, métodos e procedimentos para orientar o planejamento, a execução e o controle das atividades de natureza jurídica junto ao Gabinete, bem como relativos ao cumprimento das ações de governo; emitir pareceres, do ponto de vista legal e jurídico, sobre operações que importem em obrigações e responsabilidades para a autoridade superior; orientar, quando solicitado, os responsáveis pelas unidades da administração em tudo quanto se relacione com a aplicação da legislação em vigor, zelando pelo cumprimento da mesma; orientar e prestar assistência ao Prefeito Municipal na resolução de questões jurídicas e no encaminhamento de assuntos afetos à aplicabilidade da legislação federal, estadual e municipal; examinar a legalidade e constitucionalidade de anteprojetos de leis, decretos e outros atos normativos; emitir pareceres em questões jurídicas suscitadas pelos órgãos e entidades do Município, de interesse da Administração, para subsidiar decisões do Chefe do Executivo; analisar previamente documentos diversos que sejam submetidos a apreciação e decisão do gestor Municipal; manifestar-se sobre a legalidade e juridicidade de sindicâncias e processos administrativos e/ou opinar sobre a necessidade de instauração dos mesmos para decisão do Prefeito Municipal; coordenar, orientar e supervisionar as atividades de elaboração de anteprojetos de leis, decretos, regulamentos, estatutos, portarias e demais atos normativos afetos ao Município; dirimir dúvidas a respeito de decisões judiciais, orientando para o seu exato cumprimento; proceder à revisão de textos elaborados e processados pelo Gabinete do Prefeito; desempenhar outras atividades correlatas às atividades de assessoramento jurídico, acompanhar o cumprimento de prazos e a tramitação de processos administrativos feitos, assessoramento na elaboração de informações em Mandados de Segurança, cuja autoridade coatora seja o Prefeito Municipal; executar outras atribuições correlatas as de assessoramento jurídico do Chefe do Executivo. O assessor jurídico deverá manter inscrição ativa junto à Ordem dos Advogados do Brasil. É vedado ao ocupante do cargo de assessor jurídico a representação do Município ou do Prefeito Municipal junto ao Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunal Arbitral.
Remuneração: SÍMBOLO CC-7

Obs. O Anexo VIII desta lei encontra-se na Prefeitura.

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:DF1E22EA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N°006-2019- ERRATA REPUBLICAÇÃO- SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO- SILVANO ZANEDIN

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado SILVANO ZANEDIN, RG nº. 88075439 (PR), CPF nº. 041.230.249-71, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, símbolo CC-4, a partir de 03/01/2019.
Art. 2° - Nomeado pelo decreto nº 064/2018 de 16/03/2018, exerceu o cargo no período de 16/03/2018 a 02/01/2019.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 03 de janeiro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:BF5903E4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 022/2019- ERRATA REPUBLICAÇÃO- SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE AGENTE POLÍTICO- SERGIO GOMES

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado SERGIO GOMES, RG nº. 5.737.231-1(PR), CPF nº. 793.956.009-34, do cargo de agente político de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES, a partir de 03/01/2019.
Art. 2° - Nomeado pelo decreto nº 005/2017 de 02/01/2017, exerceu o cargo no período de 01/01/2017 a 02/01/2019, devendo retornar ao seu cargo efetivo de Secretário escolar a partir de 03/01/2019.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 03 de janeiro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:92620116

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 003/2019 DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA RENILDES DE GOES TABORDA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico protocolado n° 004/2019 de 03/01/2019, e legislação vigente,

R E S O L V E:

CONCEDER a RENILDES DE GOES TABORDA, servidora ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 3341, quinze dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 27/12/2018 a 10/01/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 03 de janeiro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:DF3635FD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 001/2019-DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA ELZA MARIA THIOPEK

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico protocolado n° 002/2019 de 02/01/2019, e legislação vigente,

R E S O L V E:

CONCEDER a ELZA MARIA THIOPEK, servidora ocupante de cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº 8511, quatorze dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 22/12/2018 a 04/01/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 02 de janeiro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:91451E71

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 002/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
CANCELAR a partir de 03/01/2019, a gratificação de função dos seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
8311	ALBERTO CABRAL TABOR	MOTORISTA DE VEÍCULOS
5241	ANDERSON JORGE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
461	ANTONIO IVAIR VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR
481	CARLINHOS MOREIRA DE JESUS	PROFESSOR
4961	CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6381	ELIAS JOSE MOREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
651	EVELISE LUCIANE PEREIRA KULLER	PROFESSOR
8101	LILIANE HEUERT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5411	MARCIA MARGARETE PSZEDIMIRSKI	ASSISTENTE SOCIAL
5041	MARCIA REGINA RODRIGUES DEA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
2251	MARCIO PAVELSKI	OP. DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS
9361	MARIANE COTOVICZ	PROFESSOR
291	MARLEI VIEGANDT DE MEIRA	PROFESSOR
2761	NILSON ANTONIO ZENIDIN	AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
931	OZEAS FERNANDES	FISCAL DE TRIBUTOS
8031	PRISCILA SUEMY FERREIRA	EDUCADOR INFANTIL
9091	REGIANE PEREIRA SCHVAIDAK	PROFESSOR
751	SANDRA APARECIDA DA COSTA ANDRADE	PROFESSOR
4431	SIDNEI ANTONIO DE LIMA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
4162	TEREZA CRISTINA RIBEIRO	PROFESSOR
4681	VALDECIR CORDEIRO DE ANDRADE	VIGILANTE NOTURNO
4471	WELINTON BEMBEM	OP. DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS
6231	YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogado o disposto referente a estes servidores nas portarias n°s 077/2018 de 03/08/2017, 109/2018 de 25/09/2018 e 132/2018 de 04/12/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 03 de janeiro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:77B255EE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2017
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 079/2017.

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20
Contratada: **Centro de Integração de Estudantes Estágios CIN**
CNPJ/MF nº 03.233.240/0001-24
CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
§ 1º - Conforme Cláusula Sexta, do Contrato Original e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 31/12/2018 para 31/12/2019, prorrogando-se o prazo de vigência para 28/02/2020.
Data: 02/01/2019

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

Centro de Integração de Estudantes Estágios CIN
JACQUELINE DOLORES ROCHA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A32652CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 004/2018

JOSE CARLOS KNIPHOFF, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 87 § 1º da Lei Municipal nº 4148/2013

D E C R E T A

Fica concedido ao servidor **FELIPE MELLO,** servidor efetivo ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno – nível 19 – AV 8, progressão por tempo de serviço, enquadrando-o no AV 9 do nível 19, a partir de 04 de janeiro de 2019.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 04 de janeiro de 2019.

JOSE CARLOS KNIPHOFF
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:E0B27F98

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 005/2019

JOSE CARLOS KNIPHOFF, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento datado de 03 de janeiro de 2019 e com base no art. 20 da Lei Municipal nº 4148/2013

D E C R E T A

Ficam concedidos, conforme opção, ao servidor **FELIPE MELLO,** servidor efetivo, ocupante do cargo em Comissão de Coordenador de Controle Interno, símbolo – 2C, os vencimentos integrais relativos ao cargo de provimento efetivo de Contador – nível 19 - AV 9, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 04 de janeiro de 2019.

JOSE CARLOS KNIPHOFF
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:B0BD1C40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA A PORTARIA N° 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

ERRATA A PORTARIA N° 001/2019, de 03 de janeiro de 2019.
Referente a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/01/2019. Edição 1666
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador 899F1CE2 no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Onde se lê no título da matéria: PORTARIA N° 001/2018

Leia-se: no título da matéria: PORTARIA N° 001/2019

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:921B31B8

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 002/2019

PORTARIA N° 002/2019, de 04 de janeiro de 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DURANTE O RECESSO LEGISLATIVO.

Ivo Henrique Gaiovicz, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1°Suspender o atendimento ao público no Poder Legislativo Municipal durante os dias 07/01/2019 a 11/01/2019 em razão do período do recesso legislativo, exceto se houver convocação de sessão extraordinária nos referidos dias.

Art. 2°As horas referentes ao recesso estipulado entre os dias 07/01/2019 a 11/01/2019 deverão ser compensadas em até seis meses a contar da data de Publicação da presente portaria.

Art. 3° Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 04 de janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:26E8C9F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 01/2019

PORTARIA Nº 01/2019
Data: 03 de janeiro de 2019.

Ementa: Enumera os dias de feriados e os dias de ponto facultativo para cumprimento de expediente pelos servidores da Câmara Municipal de Guaíra.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 351/2018 que dispõe sobre os dias de feriados e os dias de ponto facultativo para cumprimento de expediente pelos servidores públicos municipais no ano de 2019

RESOLVE

Art. 1º- Ficam estabelecidos os dias de feriados e dias de pontos facultativos para cumprimento de expediente pelos servidores da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no ano de 2019:

MÊS	DATA	DIA	MOTIVO	TIPO
JANEIRO	01	Terça-feira	Dia da Paz Mundial-Confraternização Universal	Feriado Nacional Leis 662/49 e 10607/2002
	02	Quarta-feira	Recesso	Ponto facultativo
FEVEREIRO	02	Sábado	N.Sra.Navegantes-Padroeira Municipal	Feriado Municipal Religioso Lei 1153/1999
MARÇO	04	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
	05	Terça-feira	Carnaval	Feriado nacional
ABRIL	19	Sexta-feira	Sexta Feira Santa Paixão de Cristo	Religioso Nacional
	21	Domingo	Páscoa	Religioso Nacional
	21	Domingo	Tiradentes	Feriado Nacional Leis 662/49 e10607/2002
MAIO	01	Quarta-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional Leis 662/49 e10607/2002
JUNHO	20	Quinta-feira	*Corpus Christi*	Ponto facultativo nacional
SETEMBRO	07	Sábado	Independência do Brasil	Feriado Nacional Leis 662/49 e10607/2002
OUTUBRO	12	Sábado	N.Sra.aparecida-Padroeira do Brasil	Feriado Nacional Lei 6802/1980
	31	Quinta-feira	Dia do Evangélico	Feriado Religioso Lei Municipal 1887/2014
NOVEMBRO	01	Sexta-feira	Transferido para esta data o Dia do Servidor Público (28/10)	Ponto Facultativo Municipal
	02	Sábado	Finados	Feriado Nacional Leis 662/49 e10607/2002
	14	Quinta-feira	Aniversário do município de Guaíra	Feriado Municipal Lei 555/1975
	15	Sexta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional Leis 662/49 e10607/2002
DEZEMBRO	24	Terça-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
	25	Quarta-feira	Natal	Feriado Nacional Leis 662/49 e10607/2002
	26	Quinta-feira	Recesso	Ponto Facultativo
	31	Terça-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente- Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:1DA0355C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 11/2019

PORTARIA Nº 11/2019

Data: 04/01/2019

Ementa: Designa a servidora Andréia Rejane Zavadzki Brunhara para alimentar os dados da ferramenta Sisconta Eleitoral e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art.1º Designar a servidora Andréia Rejane Zavadzki Brunhara para alimentar os dados da ferramenta Sisconta Eleitoral.

Art.2º Os dados, relativos a eventuais condenações ocorridas no ano referente a servidores públicos que tenham sido demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, devem ser informados mensalmente em meio digital na referida ferramenta.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente- Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:5876FC32

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 10/2019

PORTARIA Nº 10/2019

Data: 04/01/2019

Ementa: Concede férias à servidora efetiva Andréa Marta Salamon Schmmel, ocupante do cargo de Oficial Legislativo e Administrativo.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparada pelos art. 89 e 217 da Lei Municipal 1246/2003 e a pedido da servidora

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias à servidora Andréa Marta Salamon Schimmel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo e Administrativo da Câmara Municipal, portadora da Cédula de Identidade nº 4.488.777-0 e CPF nº 829.826.519-04, nos dias de 07 a 22 de janeiro de 2019, relativos ao período aquisitivo de 28 de janeiro de 2017 a 27 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente- Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:6AD8B50E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada em hospedagem a usuários do Sistema Público de Saúde em tratamento oncológico na cidade de Cascavel-PR.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 18 de janeiro de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 04 de janeiro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DA57811B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2019

OBJETO: Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para a realização de exames de apoio diagnóstico (ultrassonografia, endoscopia, colonoscopia, eletroencefalograma, densitometria óssea, Uretrocistoscopia, estudo urodinâmico, ecocardiograma, teste de esforço, Holter 24 horas, eletroneuromiografia e ressonância nuclear magnética), conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017 e Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.
INSCRIÇÃO: O credenciamento **é livre** para todos os estabelecimentos (pessoas jurídicas) prestadores de serviços médicos na área de saúde e cadastrados junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, no ramo atividade pertinente ao objeto deste credenciamento, a partir da data de **07/01/2019 até 06/01/2020.**

O Chamamento poderá ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 03 de janeiro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8DCD9186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3977/2019

SÚMULA: Declara Licitação Deserta e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, inciso I da Lei Orgânica do Município, pelo artigo 49 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO, a legislação vigente em cumprimento a Lei de Licitações e de interesse social, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, atestaram o não comparecimento de interessados no Processo Licitatório.

R E S O L V E

Art. 1º Declarar **DESERTO** o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial n° 95/2018** de 04/01/2019, pela razão do não comparecimento de interessados ao certame.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E89A3D83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando contratação de empresa especializada (agente integrador) em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública Municipal de Guaraniaçu. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014, Lei Federal nº 11.788/2008 e demais legislações pertinentes.

- Data de abertura: 23.01.2019
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves – Centro – Guaraniaçu/Pr, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br ou no site do município www.guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 04 de janeiro de 2019.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:46AB83D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2018

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da habilitação e da classificação da licitação em epígrafe.

Julgamento/Classificação

ITEM	LICITANTE	TOTAL R$
01	Centro Educacional Ibtech Ltda ME	20.500,00
02	Ilza Ribeiro Gonçalves MEI	25.000,00

Inabilitação:

Fica estabelecido o prazo recursal conforme artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93, para o licitante que se sinta prejudicado na fase de propostas.

Guaraniaçu, em 04 de janeiro de 2019.
9

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:2EE2069F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando contratação de empresas prestadoras de serviços de transporte escolar para as linhas nº 10-53-63 do interior do município. O certame licitatório será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e demais legislações pertinentes.

- Data de abertura: 21.01.2019
- Horário: 09:00h
- Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, pelo site www.guaraniacu.pr.gov.br, ou pelo e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 04 de janeiro de 2019.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:F4019FD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2019

O **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, Estado do Paraná, torna público que, o Leilão n° 001/2019 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, para a venda de bens Públicos Municipais, autorizada pela Lei Municipal n.° 043/2018, c/c os Decretos n°s 54/2009 e 97/2009, conforme as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações teve sua data de abertura alterada conforme descrito abaixo:

Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná**.**

Data: 06 de Fevereiro de 2019.
Inicio do Credenciamento: 13:00 horas.
Final do Credenciamento: 13:00 Horas
Início da Sessão: 13:45 horas.
Tipo do Certame: Maior lance, desde que igual ou superior a avaliação mínima anexada aos autos.
Tipo dos Lotes: Veículos.

Os bens em licitação constituem o lote descrito no edital e podem ser examinados pelos interessados das 8:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 hrs no Pátio da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, sito à Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – nesta municipalidade.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:8FD992DF

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 040/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 113/2018, referente ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial instaurado e registrado sob o n.º 040/2018, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva a Aquisição de Equipamentos e outros para destinação a Assistência Social desta municipalidade através de recursos do Governo do Estado através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

ADJUDICO, o valor total do contrato de R$ 3.530,00 (três mil quinhentos e trinta reais), a Empresa Celso Martins de Oliveira – Informática – ME, com sede a Rua Antonio Betetti, 191 – Astorga/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 27.781.724/0001-76, doravante denominadas CONTRATADAS.

Fica determinado a Secretaria de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 03 de Janeiro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:1B4659D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 004/2018

Contrato n° 004/2018
Assunto: Pregão Presencial 040/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Celso Martins de Oliveira – Informática – ME, com sede a Rua Antonio Betetti, 191 – Astorga/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 27.781.724/0001-76.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e outros para destinação a Assistência Social desta municipalidade através de recursos do Governo do Estado através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses (03/01/2019 à 02/06/2019)

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 040/2018, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:FA3B3BEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 157/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, s/n, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Volkswagen do Brasil Ind. de Veic. Autom. Ltda, com sede R. Antônio Singer, 6751 - B. Campo Largo Roseira, São José dos Pinhais - PR, CNPJ nº 59.104.422/0103-84, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr(a) procurador o Sr. Gustavo Gebara Cinquegrana, portador do CPF: 033.188.679-00 e RG: 7.391.327-6 SSP-PR

OBJETO: Aquisição de Veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO HATCH, modelo Gol 1.0 MPI, marca VOLKSWAGEN, Fabricação/Modelo 2018/2018, novo, zero km, motorização 1.0 de 3 (três) cilindros, potência 82 CV (etanol) e 75 CV (gasolina), cor branca, 4 (quatro) portas, capacidade 5(cinco) ocupantes, freios ABS/EBD, cambio de 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, rodas de aço aro 14", pneus 185/65R14 e calotas, rádio AM/AFM, bluetooth, MP3 player, entrada USB, SD-card e AUX-IN, tanque cheio, emplacado e licenciado em nome do Município com placas devidamente fixadas, lacradas e todas as taxas quitadas para permissão legal de transito, garantia de 12 meses e demais características técnicas constantes no MODELO 07 anexo II do edital - (Procedimento Licitatório - PE 171/18 - SRP-SEAP/DEAM - Lote 10)..

VALOR: O presente item terá o valor total de R$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais), mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
1321	501	Educação	Equipamentos e Material Permanente	449052
1323	789	Educação	Equipamentos e Material Permanente	449052

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 18 de dezembro de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:65D3D05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:

CONSIDERANDO, a aprovação da LOA Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019, pela Lei Municipal nº 777/2018 atendendo a legislação pertinente ao assunto;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto o orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019 de acordo com a estimativa da receita e a fixação da despesa constante da LOA, bem como a disposição pelo decreto nº 262/2018 que trata da metas bimestrais da receita e do cronograma mensal de desembolso.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Iguatu, 02 de Janeiro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:7CEB0260

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162/2018 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1529/2017, de 06/11/2017, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 07/11/2017, edição de nº 1374, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 786.540,00 (Setecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

02. PODER EXECUTIVO
02.02. PROCURADORIA JURÍDICA
020920006.2.003000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 21.000,00
11 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
02.04. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
041240007.2.004000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
15 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 26.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 500,00
46 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 36.000,00
48 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 36.500,00

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 4.000,00
87 FONTE: 101 FUNDEB 60
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 21.000,00
88 FONTE: 102 FUNDEB 40
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00
92 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.000,00
94 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
122 FONTE: 101 FUNDEB 60
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 36.000,00
123 FONTE: 102 FUNDEB 40
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 7.000,00
128 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 500,00
129 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 7.000,00
144 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 600,00
145 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 400,00
146 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.31.00.0000 PREM.CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE .....R$ 8.000,00
149 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
151 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 171.500,00

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 31.000,00

154 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
155 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
156 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.000,00
168 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 245.000,00
169 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 60.000,00
1851 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103020016.2.033000 REPASSE SUBVENÇÃO A APAE
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 6.000,00
1607 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.039000 **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL GERAL**
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
204 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.001000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEFI/CREAS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 8.000,00
224 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial SUAS
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.000,00
225 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial SUAS
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO SCFV
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.700,00
243 FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica SUAS
082430018.6.009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 14.000,00
255 FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica SUAS
SOMA.....R$ 413.700,00

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
310 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINÇÃO PÚBLICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 7.000,00
339 FONTE: 507 COSIP Contribuição de Iluminação Pública
SOMA.....R$ 17.000,00

10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
363 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
370 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.001000 PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA
3.2.90.21.00.0000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$ 5.000,00
376 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
10.02. DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE TRIBUTAÇÃO
041290026.2.063000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 7.000,00
381 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 27.000,00

11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
387 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.700,00
388 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 800,00
389 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 75.340,00
401 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226910030.2.058000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 7.000,00
410 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 94.840,00
TOTAL.....R$ 786.540,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de Dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 101 FUNDEB 60.....R$ 28.850,00
FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 66.000,00
FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica SUAS.....R$ 30.000,00
SOMA.....R$ 124.850,00

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
1 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.000,00
2 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.000,00

3 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
02.04. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
041240007.2.004000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 400,00
16 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 21.400,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.1.003000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CONSELHO TUTELAR
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 40.000,00
17 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO.....R$ 5.000,00
27 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 42.000,00
47 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041280008.2.015000 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
52 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.03. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.500,00
53 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.300,00
54 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA
061220027.1.006000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO GUARDA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 23.000,00
59 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 7.000,00
60 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 169.800,00

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 19.000,00
77 FONTE: 102 FUNDEB 40
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.000,00
78 FONTE: 102 FUNDEB 40
123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 24.000,00
90 FONTE: 101 FUNDEB 60
123660010.2.067000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.500,00
105 FONTE: 101 FUNDEB 60
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 150,00
106 FONTE: 101 FUNDEB 60
123670010.2.064000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 28.000,00
107 FONTE: 101 FUNDEB 60
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 7.500,00
108 FONTE: 101 FUNDEB 60
04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 8.000,00
148 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 90.150,00

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 36.000,00
166 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.040000 SUBVENÇÕES SOCIAIS À ENTIDADES ASSISTENCIAIS
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 3.040,00
212 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082410018.6.003000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE/IDOSO
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 600,00
221 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.001000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO ESPECIAL PAEFI/CREAS
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 9.000,00
2564 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.000,00
234 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial SUAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.000,00
239 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial SUAS
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
240 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial SUAS
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO SCFV
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 11.800,00
241 FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica SUAS
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.900,00
242 FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica SUAS
082430018.6.009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
257 FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica SUAS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.000,00
258 FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica SUAS
SOMA.....R$ 84.340,00

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
303 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
311 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINÇÃO PÚBLICA
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 7.000,00
344 FONTE: 507 COSIP Contribuição de Iluminação Pública
SOMA.....R$ 17.000,00

10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
288430000.0.001000 PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA
4.6.90.71.00.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$ 80.000,00
377 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.002000 PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRECATÓRIOS
4.6.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 8.000,00
378 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.003000 PAGAMENTO DO APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS
3.3.91.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R$ 184.000,00
379 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 272.000,00

11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226910030.1.035000 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 7.000,00
407 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 7.000,00
TOTAL.....R$ 786.540,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E2B1EA03

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2019

AUTORIZA O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, Senhor **CELSO ANDREY ABREU** a viajar a cidade de Maringá no Estado do Paraná, nos dias 07 e 08 de janeiro de 2019, para tratar de assuntos jurídicos do Município, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (dois) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de janeiro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7143CA29

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 001/2019

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-PMI Nº 064/2018, DO PROCESSO LICITATÓRIO 115/2018, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 1184/2018 de 26/12/2018, do Processo Licitatório 115/2018, na modalidade Pregão Presencial-PMI nº. 064/2018, cujo objeto trata da aquisição de uma motoniveladora em atendimento ao convenio SEDU, adjudicado em favor da empresa:

- PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de Janeiro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7733B059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 31 da Lei Federal n° 13.019/2014 atualizada pela Lei Federal 13.204/2015, faz saber que nesta data, procedeu a Dispensa de Chamamento Público, para realização de **TERMO DE FOMENTO** com a entidade **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 78.037.983/0001-28, com sede à Rua Antônio Dias, SN, nesta cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, por ser a única entidade que atende aos idosos do município de Itambaracá, portanto ficando caracterizado a inviabilidade de competição, por razão de natureza singular do objeto da parceria.**

Itambaracá - Pr, 03 de janeiro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:50144D37

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 31 da Lei Federal n° 13.019/2014 atualizada pela Lei Federal 13.204/2015, faz saber que nesta data, procedeu a Dispensa de Chamamento Público, para realização de **TERMO DE FOMENTO** com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.563.815/0001-03, com sede à Rua Antônio Alvares Torres, n° 50, Jardim Paraiso, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, por ser a única entidade que atende as necessidades das crianças excepcionais do município de Itambaracá, portanto ficando caracterizado a inviabilidade de competição, por razão de natureza singular do objeto da parceria.

Itambaracá - Pr, 04 de janeiro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:7F113D0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Patrulha Mecanizada, sendo: 01 Trator Agrícola; 02 Roçadeiras Hidráulicas e 01 Grade Aradora, novo/zero hora conforme Convenio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento n.º 874927/2018; e Contratação de Empresa para 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS NOVA, conforme Convenio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento n.º 872275/2018.
Procedimento Administrativo: 056/2018.
Licitacão/Número: Pregão Presencial nº 051/2018.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: HHI BRASIL - HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S.A., CNPJ 13.837.846/0001-22.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2018; PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de dezembro de 2019; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 14 de dezembro de 2018.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:7685F872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS NR 56/2018

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 56/2018
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2018, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Celso Nillo	Motorista	Curitiba	26/12/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina, Arapongas, Ourinhos, Jacarezinho, Cornélio Procópio	03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 28/12/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 330,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina, Arapongas, Cornélio Procópio	20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 31/12/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 240,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 04 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:E76EF1F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARA CORREÇÃO DATA DE HOMOLOGAÇÃO- NOVA DATA DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 196/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018 REGISTRO DE PREÇOS 041/2018

CANCELAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PARA CORREÇÃO DATA DE HOMOLOGAÇÃO- NOVA DATA DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 196/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018
REGISTRO DE PREÇOS 041/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 1700 pares de calçados- tênis para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Aquarela Indústria e Comercio de artigos escolares Ltda. e Morgana Luiza Gomide Eireli- Me.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Aquarela Indústria e Comercio de artigos escolares Ltda.
Valor global: R$ 104.448,00.
HOMOLOGAÇÃO: 26.12.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:49BE39D2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 006/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO N.º 192/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º146/2018 REGISTRO DE PREÇOS N.º037/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 006/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N.º 192/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º146/2018
REGISTRO DE PREÇOS N.º037/2018
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/2002)
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para os veículos da frota municipal.
CONTRATADA: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 27.600,00.
VIGÊNCIA: 04/01/2019 a 04/01/2020.
DATA DA ASSINATURA: 04.01.2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal - Contratante

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
Contratado

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:70B4CDBE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 007/2019 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO N.º 127/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º090/2018 REGISTRO DE PREÇOS N.º017/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 007/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N.º 127/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º090/2018
REGISTRO DE PREÇOS N.º017/2018
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/2002)
OBJETO: Aquisição de 2.500 litros de "Agente Redutor Líquido Automotivo - ARLA 32" para uso dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, com a disponibilização de tanque para armazenamento e sistema de abastecimento em regime de comodato.
CONTRATADA: AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 4.000,00.
VIGÊNCIA: 04/01/2019 a 04/01/2020.
DATA DA ASSINATURA: 04.01.2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIANO FERREIRA DE MELLO
Contratado

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:4F5DA4EB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 001/2019 - 04/01/2019

Súmula: Exonera Diretor de Departamento.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado o Sr. **TIAGO PEREIRA DA CRUZ, RG Nº 5.994.147-0 PR**, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, a partir de 03 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:5C3BCDF3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 002/2018 - 04/01/2019

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - O Servidor **JELSON SIOMBALO,** Operador de Patrulha Agrícola, responsável pelas atividades de Patrolamento, Cascalhamento e Readequações das estradas rurais do município, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, o servidor perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 60,0% (sessenta por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 02 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:77F2EBDD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 005/2019 - 04/01/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **MAURO MANTELLI**, **Técnico em Agropecuária**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 03.10.17 a 03.10.18, para o período concessivo de 07 de janeiro de 2019 a 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 04 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:F7F34C12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA NO 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

Concede Férias Regulamentares, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder férias regulamentares à servidora ELIANE MINGARELLI PAIVA, inscrita no CPF: 021.310.079-73 e na cédula de identidade no 7.041.708-1 SSP/PR, detentora do cargo de provimento efetivo de Zeladora desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019, a partir de 02 de janeiro de 2019, retornando em 22/01/2019.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Ivatuba, aos 04 dias do mês de janeiro de 2019.

HERCILIO AMBONI JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:140C1CCF

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA NO 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Concede Férias Regulamentares, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art.1o Conceder férias regulamentares ao servidor SERGIO LUIZ JACOMINI, inscrito na cédula de identidade no 3.063.020-3 SSP/ PR, detentor do cargo de provimento efetivo de Advogado desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 11/04/2017 a 10/04/2018, retornando em 22/01/2019.

Art. 2 o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 04 dias do mês de janeiro de 2019.

HERCILIO AMBONI JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:21247B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2018

Republicação por incorreção (*publicação original no órgão oficial do Município edição 989, ano VI pág. 5)*

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Corrigi redação do número da portaria *onde lê 171/2017 lê-se 171/2018.*

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5AC3AC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2018

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Gislaine Consentini Rodrigues – matrícula nº 368, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 à 31/05/2018, a partir de 18/01/2019 retornando em 01/02/2019, conforme Processo nº 2239/2018 de 14/12/2018.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de Dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:88639C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2018

Republicação por incorreção (*publicação original no órgão oficial do Município edição 1000, ano VII pagina 03)*

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

***Art.1º** - Corrige redação do art. 1º onde lê retornando em 07/01/2019 lê-se 17/01/2019.*

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:90EACEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2018

Súmula: Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias a servidora Rosely Antunes Barbosa Molina – matrícula nº 222, detentora do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/07/2017 a 01/01/2018, a partir de 26/12/2018 retornando em 24/01/2019 conforme Processo Administrativo nº 2283/2018 – PMI de 19/12/2018.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F572B3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2018

Súmula: Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias a servidora Lucinda de Camargo – matrícula nº 103, detentora do cargo efetivo de Zelador, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, a partir de 08/01/2019 retornando em 07/02/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6FDAF4AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2018-PML

OBJETO. O objeto deste Pregão é a aquisição de 01 (um) veículo microônibus, zero quilometro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **RODO SERVICE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.688.075/0004-50**,** vencedora do item 01, perfazendo o valor global de R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).

Loanda, 04 de janeiro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6344145F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO TP 014-2018

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2018-PML

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 5.307,42 M2 E RECAPEADA DE 1.390,48 M2. Trechos a serem pavimentados: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ – Entre a Rua Álvares Penteado e a Rua Barão do Rio Branco; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ – Cruzamento com a Rua Barão do Rio Branco; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ – Entre a Rua Barão do Rio Branco e a Rua Baronesa de Itú; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ – Cruzamento com a Rua Baronesa de Itú; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ – Entre a Rua Baronesa de Itú e a Rua Bartolomeu Bueno; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ – Cruzamento com a Rua Bartolomeu Bueno; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ – Entre a Rua Bartolomeu Bueno e a Rua Caetano de Campos; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ – Cruzamento com a Rua Caetano de Campos; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ – Entre a Rua Caetano de Campos e a Rua Padre Anchieta; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ – Cruzamento com a Rua Padre Anchieta; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ – Entre a Rua Padre Anchieta e a Rua Ana Neri. Trecho a ser recapeado: AVENIDA PARANÁ – Entre a Rua Alfredo Al. Martins e a Rua Alexandre Stica. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento da proposta de preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

· **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ/MF sob nº 67.156.943/0002-60,** com valor global de R$ 428.623,84 (quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 04 de janeiro de 2019.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:254A3635

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
PORTARIA 001-2019-SOP

PORTARIA Nº. 001/2019

JOSÉ DOS SANTOS GARCIA CABRERA, Diretor Presidente da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º Fica constituída a comissão para recebimento de bens destinado à Sopremu - Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, no período de 02/01/2019 a 31/12/2019, conforme disposto no artigo XV, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, os seguintes membros:

1-	Presidente: Luis Fernando Navasconi	CPF: 043.324.309-05
2-	Membro: Edirlene Rodrigues Milharesi	CPF 561.537.169-20
3-	Membro: Anderley Aparecido Requena	CPF 005.956.969-70

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (04.01.2019).

JOSÉ DOS SANTOS GARCIA CABRERA
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:F8175642

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
PORTARIA 002-2019 SOP

PORTARIA Nº. 002/2019

JOSÉ DOS SANTOS GARCIA CABRERA, Diretor Presidente da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º Fica constituída a comissão de Inventário de bens destinado à Sopremu - Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, no exercício de 2019, os seguintes membros:

1-	Presidente: Luis Fernando Navasconi	CPF 043.324.309-05
2-	Membro: Edirlene Rodrigues Milharesi	CPF 561.537.169-20
3-	Membro: Anderley Aparecido Requena	CPF 005.956.969-70

Presidência da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (04.01.2019).

JOSÉ DOS SANTOS GARCIA CABRERA
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:8167D382

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019**, nos termos do Artigo 24, caput, inciso VIII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019.	
Contratada: **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**	CNPJ/MF: **80.910.201/0001-65**
Objeto do Contrato: **Contratação de fornecimento de água e de rede de esgoto.**	
Valor: **R$ 56.650,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais).**	
Data da Assinatura: **04 de janeiro de 2019, com vigência até 31.12.2019.**	
Red 114 Compl 4400	
05.003.04.122.0019.2.019.3.3.91.39.00.00	
Red 299 Compl 4400	
07.002.12.365.0013.2.031.3.3.91.39.00.00	
Red 327 Compl 4400	
07.003.13.122.0019.2.040.3.3.91.39.00.00	
Red 348 Comp 4400	
07.004.27.812.0016.2.042.3.3.91.39.00.00	
Red 370 Compl 4400	
08.002.10.301.0014.2.047.3.3.91.39.00.00	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:02F87B2E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 001/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GERSON DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 001/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Gerson de Oliveira,** portador do RG. nº. 3.741.218-0-SESP/PR e CPF nº. 532.330.509-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Magarefe, a serem usufruídas de **02/01/2019 a 31/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **02/06/2017 a 01/06/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:0C3F64B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019 - CONCEDER, A PEDIDO, 02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR GUILHERME VIEIRA GONÇALVES

PORTARIA Nº. 002/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Assuntos Particulares ao servidor público municipal Guilherme Vieira Gonçalves, portador do RG nº. 9.604.054-7/SSP-PR e CPF nº. 068.216.609-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista, a contar de 02/01/2019 a 31/12/2020, no total de 730 dias, de acordo com a Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994, Seção IX,

Artigo 126 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:D9DC62E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 003/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019 - CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MECILA ALVES DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 003/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Mecila Alves do Nascimento,** portadora do RG. nº. 9.882.882-6-SESP/PR e CPF nº. 062.148.239-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente social 20hs, a serem usufruídas de **14/01/2019 a 28/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **03/02/2018 a 02/02/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:64BE717E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 004/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR DAIANE DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 004/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em especial, a Lei nº. 1.261/2014-E,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Conselheira Tutelar **Daiane de Oliveira,** portadora do RG. nº. 9.742.764-0/SESP-PR e CPF nº. 066.499.739-20, membro do Conselho Tutelar de Lobato, a serem usufruídas de **14/01/2019 a 12/02/2019**, referente ao período aquisitivo de **10/01/2017 à 09/01/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:7653D374

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 005/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019 - CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOSENITA XAVIER DE LIMA JONJA

PORTARIA Nº. 005/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias,** à servidora pública municipal, **Josenita Xavier de Lima Jonja,** portadora do RG. nº. 12.839.917-8-SESP/PR e CPF nº. 796.055.244-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas de **15/01/2019 a 13/02/2019**, referente ao período aquisitivo de **02/07/2017 a 01/07/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:867D8529

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 006/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019 - CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SILVINO JANSSEN BERGAMO

PORTARIA Nº. 006/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Silvino Janssen Bergamo,** portador do RG. nº. 4.230.858-7-SESP/PR e CPF nº. 564.343.599-348, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado 20hs, a serem usufruídas de **16/01/2019 a 04/02/2019**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2017 a 01/01/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:856A5DCD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 007/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARLA LORENA DOS SANTOS SURIANO

PORTARIA Nº. 007/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** à servidora pública municipal **Carla Lorena dos Santos Suriano,** portadora do RG. nº. 9.168.394-6-SESP/PR e CPF nº. 061.351.559-54, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor e Assessor Técnico, a serem usufruídas de **17/01/2019 a 31/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2018 a 01/01/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:45B5B4BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019**, nos termos do Artigo 24, caput, inciso XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019.	
Contratada: **CISAMUSEP – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE.**	CNPJ/MF: **04.956.153/0001-68**
Objeto do Contrato: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE-CISAMUSEP.**	
Valor: **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).**	
Data da Assinatura: **04 de janeiro de 2019, com vigência até 31.12.2019.**	
Dotações Orçamentárias:	
Red 397 Compl 3950	
08.002.10.302.0014.2.098.3.3.71.70.00.00	
Red.396 Compl 1600	
08.002.10.302.0014.2.098.3.1.71.70.00.00	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:396D8470

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019**, nos termos do Artigo 24, caput, inciso XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019.	
Contratada: **CNM – Confederação Nacional dos Municípios.**	CNPJ/MF: **00.703.157/0001-83.**
Objeto do Contrato: **CONTRIBUIÇÃO MENSAL REFERENTE À ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO – CNM –CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS.**	
Valor: **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**	
Data da Assinatura: **04 de janeiro de 2019, com vigência até 31.12.2019.**	
Dotações Orçamentárias:	
Red 8 Compl 9960	
02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.39.00.00	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6FE132EB

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 002/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019. - DISPÕE SOBRE O NOVO SALÁRIO MÍNIMO

DECRETO Nº 002/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

SUMULA: DISPÕE SOBRE O NOVO SALÁRIO MÍNIMO OBEDECENDO O DISPOSTO CONTIDO NO DECRETO FEDERAL 9.661/2019, DE 01 DE JANEIRO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS -.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 37 da Constituição Federal,

D E C R E T A:

ART. 1º - Em atendimento ao disposto no Decreto Federal 9.661/2019, de 01 de janeiro de 2019, os vencimentos dos servidores públicos municipais da administração direta, indireta e autarquia serão pagos com observância do valor do salário mínimo nacional no importe de **R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, garantindo-se esse mínimo aos que estejam com valores inferiores na tabela de salários, ao qual será pago a título de "COMPLEMENTO SALARIAL", **a contar de 01 de janeiro do corrente ano.**

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:C66580CE

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 003/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE O VALOR E APLICAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

DECRETO Nº 003/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

SUMULA: DISPÕE SOBRE O VALOR E APLICAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES

DE COMBATE A ENDEMIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS -.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 37 da Constituição Federal e,

Considerando o disposto contido na **Lei Federal 13.708, de 14 de agosto de 2018**, onde estipula o valor mínimo do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, a partir de janeiro de 2019;

Considerando que é dever do administrador público atender ao princípio da legalidade, cabendo aos gestores municipais a realização de atos para o seu efetivo cumprimento;

Considerando a existência de servidores municipais lotados nos referidos cargos e que fazem jus ao recebimento do piso mínimo contido na competente lei de regulamentação da profissão a título de vencimentos;

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica fixado, a partir de 01 de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Federal 13.708, de 14 de agosto de 2019, o piso salarial dos Profissionais Agentes Comunitários de Saúde dos Agentes de Combate às Endemias, **para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o valor de R$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais) mensais.**

ART. 2ª – Cabe a Divisão de Recursos Humanos, vinculada ao Departamento de Administração, a verificação mensal dos servidores municipais com direito a percepção da diferença de que trata este regulamento, com lançamento em suas respectivas folhas de pagamento do valor devido a título de "**COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL".**

Parágrafo Único: A referida verba de complementação salarial terá seus reflexos no décimo terceiro salário, férias e outros adicionais por ventura percebidos pelo servidor.

ART. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:93F3B092

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019 - FICA EXONERADO, A PEDIDO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EMERSON RODRIGUES DE LIMA

DECRETO Nº. 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado, a pedido, o servidor público municipal, Emerson Rodrigues de Lima, portador do RG nº. 10.778.893-0-SESP/PR e CPF nº. 096.309.099-28, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Encarregado da Divisão de Esportes, revogando-se o Decreto nº. 028/2017 de 07 de março de 2017, a partir de 07/01/2019, inclusive.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:2E6E52CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
PORTARIA Nº 01/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução Nº 02/2013, de 06 de Março de 2013,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Autorizar a concessão de diárias aos vereadores e servidores do Legislativo, no ano de 2019, de acordo com os dispositivos da Resolução Nº 02/2013 de 06 de Março de 2013.

Artigo 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação.
Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Lupionópolis, 02 de Janeiro de 2019.

VERONILDE OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:92ECAA43

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
PORTARIA Nº 02/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a lei 8.666/93

R E S O L V E:

Artigo 1º - COMPOR, a Comissão para Avaliação de Bens para o ano de 2019.
Artigo 2° - A comissão será composta pelos seguintes membros:

CARGO E NOME	C.P.F.
Presidente: MICHELLE ANGELINI RUIZ	005.852.219-01
Secretário: CLODOALDO CHUKR	746.182.029-04
Membro: ROSILDA SOARES TUROZI DE OLIVEIRA	797.652.899-87

Artigo 3° - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 02 de Janeiro de 2019.

VERONILDE OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:86F1F600

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
PORTARIA Nº 04/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução Nº 04/2007, de 12 de novembro de 2007,

R E S O L V E:

Artigo 1º - COMPOR, a Comissão para avaliação de desempenho dos Servidores Legislativos para o ano de 2019.
Artigo 2° - A comissão será composta pelos seguintes membros:

CARGO E NOME	C.P.F.
Presidente: MICHELLE ANGELINI RUIZ	005.852.219-01
Secretário: ROSILDA SOARES TUROZI DE OLIVEIRA	797.652.899-87
Membro: LIDIA DORCAS VASCONCELOS DE OLIVEIRA	024.675.849-09

Artigo 3° - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 02 de Janeiro de 2019.

VERONILDE OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:07F787A4

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
PORTARIA Nº 03/209

Compõe Comissão de Licitação

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93

R E S O L V E:
Artigo 1º - COMPOR a Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2019 nas pessoas de:

CARGO E NOME	C.P.F.
Presidente: MICHELLE ANGELINI RUIZ	005.852.219-01
Secretário: ROSILDA SOARES TUROZI DE OLIVEIRA	797.652.899-87
Membro: LIDIA DORCAS VASCONCELOS DE OLIVEIRA	024.675.849-09

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Lupionópolis, 02 de Janeiro de 2019.

VERONILDE OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:22D51185

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
PORTARIA Nº 05/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Nº 15/2009 de 13/05/2009

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a partir de 01 de Janeiro de 2019, a servidora MICHELLE ANGELINI RUIZ, RG Nº 6.412.378-5 SSP-PR, CPF Nº 005.852.219-01, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, para assumir o serviço seccional de Controle Interno do Legislativo Municipal com a finalidade de fornecer informações, estando sujeito à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do sistema (UCCI – Unidade Central de Controle Interno) do Município.
Artigo 2º- Não haverá qualquer tipo de gratificação ou adicional para responder por tal atividade.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 02 de Janeiro de 2019.

VERONILDE OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:80A47807

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar conforme disposto do Art. 46, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991**,** os servidores abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Cargo
3634	Joceli Teresinha Miranda	Assessor da Divisão da Casa de Passagem
3655	Manir Jose da Rocha	Chefe da Divisão de Atendimento Hospitalar
3721	Jhoe Kodaski de Oliveira	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária
3783	Jaqueline Aparecida dos Anjos	Assessor da Divisão de Assistência Emergencial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:762B02F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, Art. 3º da Lei nº 076/1996**, JHOE KODASKI DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 12.669.177-7/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.391.249-12, para o cargo comissionado de **Diretor do Departamento Administrativo,** símbolo C-3, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:BF2D6E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 005 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, Art. 3º da Lei nº 076/1996**, JOCELI TERESINHA MIRANDA,** portadora da Cédula de Identidade nº 3.816.846-0/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 530.154.879-49, para o cargo comissionado de **Assessor da Divisão de Assistência Emergencial,** símbolo C-8, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:C5114907

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 005/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1734/2014 art. 50 e da Lei Federal nº 8.069/90 art. 132 e 139 §2º, decreta:

Art. 1º - Fica nomeada para compor o Conselho Tutelar do Município de Matinhos, a cidadã abaixo relacionada.

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

ZAIRA BRAGA DE SOUZA RG Nº 9.425.963-0 CPF Nº 056.239.929-19

Art. 2º - O membro do Conselho ora nomeado, observará as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1734/2014, da Lei Federal nº 8069/90.

Art. 3º - Os membros do Conselho Tutelar e respectivos suplentes terão sua gestão de 2016 a 2019, de acordo com a Lei nº 12.696/2012.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de janeiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:8C153E4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001-2019 CONVOCAÇÃO PSS ASSISTENTE SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL CONVOCAÇÃO N°.001/2019

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert** convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado conforme edital n°113/2018, a comparecer na data e horário estipulado abaixo, munidos dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 11 do Edital de abertura do PSS n° 104/2018, e relacionados abaixo.
Os documentos deverão ser entregues, as 14h00min do dia 11 de janeiro de 2019, no Auditório da Prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos.

Cargo	Nome	Classificação
Assistente Social	Ana Lucia de Albuquerque	01°
	Rejanecy Andrea Watter Freire	02°
	Valdirene Aparecida de Lima	03°
	Rodrigo Fidelis de Melo	04°

Matinhos, 04 de janeiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:
a) Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso de Serviço Social e Registro no Conselho Competente;
c) Cópia carteira de Identidade;
d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia número do PIS/PASEP;
f) Cópia título de Eleitor e comprovante da última votação;
g) prova de quitação com o serviço militar;
h) certidão de casamento e de nascimento dos filhos;
i) comprovação de endereço residencial;
j) declaração de bens e rendimentos;
k) Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
l) Certidões Criminais **Federal** no site www.jfpr.jus.br, **Estadual** na Vara de execuções penais Avenida Garibaldi 750 sala 379, 1º andar Ahú- Curitiba-PR, e **Municipal** da cidade a qual residiu no último ano;
m) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:669A45EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002-2019 CONVOCAÇÃO PSS MÉDICO CLÍNICO GERAL E MÉDICO ESF - SAÚDE

EDITAL CONVOCAÇÃO N°.002/2019

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert** convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado conforme edital n°114/2018, a comparecer na data e horário estipulado abaixo, munidos dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 12 do Edital de abertura do PSS n° 103/2018, e relacionados abaixo.
Os documentos deverão ser entregues, as 14h00min do dia 11 de janeiro de 2019, no Auditório da Prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos.

Cargo	Nome	Classificação
	IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO	01°
	JESSICA POLICATE DE REZENDE	02°
	MAGALY ANTONIETA CLAROS CANCECO	03°
	LUZO DANTAS NETO	04°
Médico Clinico Geral Plantonista	NICOLE FALAVINHA FROHLICH	05°
	ANIK BAPTISTA BAIRRAL ROSA	06°
	MAICON RODRIGO DA SILVA	07°
	VICTOR ECHEVERRIA PIRES DE SOUZA	08°
	ELIBERTO SPINOLA PEREIRA PAIAO BARBOSA	09°
	LUIZ YASUHIRO MINAMIHARA	10°

Cargo	Nome	Classificação
Médico ESF	EMERSON MACHADO	01°
	ALBINO TEIXEIRA FILHO	02°
	FLAVIA COSTA RORIZ ARRUDA	03°

Matinhos, 04 de janeiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:
a) Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso de Serviço Social e Registro no Conselho Competente;
c) Cópia carteira de Identidade;
d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia número do PIS/PASEP;
f) Cópia título de Eleitor e comprovante da última votação;
g) prova de quitação com o serviço militar;
h) certidão de casamento e de nascimento dos filhos;
i) comprovação de endereço residencial;
j) declaração de bens e rendimentos;
k) Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
l) Certidões Criminais **Federal** no site www.jfpr.jus.br, **Estadual** na Vara de execuções penais Avenida Garibaldi 750 sala 379, 1º andar Ahú- Curitiba-PR, e **Municipal** da cidade a qual residiu no último ano;
m) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:8BB06803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2019

PORTARIA Nº 002/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício 001/2019, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, o servidor **SANDRO DA SILVA LAURENTINO**, matrícula n° 1811/2, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de janeiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:E20D9A27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2019

PORTARIA Nº 003/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao Protocolo nº 000044/1/2019, resolve:

CONCEDER

À Servidora **LARISSA SILVEIRA RIBAS,** matrícula nº 7612/0, ocupante do cargo público de Advogado, lotada na Procuradoria Jurídica do Município, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 04 de fevereiro a 05 de março de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de janeiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:9E5E8E5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2019

PORTARIA Nº 004/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 064/2018-P, resolve:

CONCEDER

À servidora **MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE AMORIM,** matrícula nº 7329/6, ocupante do cargo público de Coordenador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 10 de janeiro a 10 de março de 2019, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de janeiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:1AACD433

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2019

PORTARIA Nº 005/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 064/2018-P, resolve:

CONCEDER

À servidora **ROSALDA DO ROCIO MARQUES,** matrícula nº 5819/0, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 19 de dezembro de 2018 a 16 de fevereiro de 2019, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de janeiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:322BD1C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2019

PORTARIA Nº 006/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 064/2018-P, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **EDIVAL MARTINS JUNIOR**, matrícula nº 576/3 ocupante do cargo público de Médico Ortopedista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 03 de dezembro de 2018 a 31 de maio de 2019, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de janeiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:9A5D6061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2019

PORTARIA Nº 007/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 064/2018-P, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **MAURO VOSGERAU,** matrícula nº 5955/2, ocupante do cargo público de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 28 de dezembro de 2018 a 25 de junho de 2019, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de janeiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:45C6822F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2019

PORTARIA Nº 008/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 064/2018-P, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **JAIME ROBERTO PATERNO**, matrícula nº 7354/7, ocupante do cargo público de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 180 (cento e oitenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 28 de dezembro de 2018 a 24 de junho de 2019, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de janeiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:4459986E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2018 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 118/2018 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2018 - PMM

PROCESSO Nº 268/2018 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: DISPLAY PAINÉIS ELETRÔNICOS EIRELI

CNPJ Nº: 02.648.737/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO DE SENHAS PARA SETOR DE IPTU
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**05 Secretaria M. de Finanças**		
Unidade:	05.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	04.122.0102.2011		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Finanças		
Reduzido: 461	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento Reduzido	4859	4.4.90.52.99.05	Painel Eletrônico
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3636**	**R$ 2.189,00**

VALOR: R$ 2.189,00 (dois mil, cento e oitenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:A84FF9E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2019

PORTARIA Nº 009/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando 001/2019, resolve:

CONCEDER

Ao Servidor **MIGUEL DA SILVA**, matrícula nº 5246/0, ocupante do cargo público de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 01 de fevereiro a 02 de março de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de janeiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:6F63747E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 921/2018

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 921/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, e em face ao processo nº 012683/11/2018, resolve:

CONCEDER

À Servidora **MARCIA MANZKE,** matrícula nº 5610/3 ocupante do cargo público de Arquiteto, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:CBA228F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 948/2018

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 948/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Protocolo 013318/11/2018 e Memorando 141/2018, resolve:

CONCEDER

Ao Servidor **EDUARDO ALQUATI**, matrícula nº 1586/5, ocupante do cargo público de Motorista D, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:69C1FEEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 951/2018

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 951/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando 171/2018, resolve:

CONCEDER

Ao Servidor **ANTONIO MARCOS SILVEIRA**, matrícula nº 6556/0, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:FF8EED83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 34-2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2018, REFERENTE AO PROCESSO CONCORRÊNCIA Nº 01/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA M. DE MELO - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 SSP/ PR e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa M. DE MELO - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.303.780/0001-19, com sede na Rua Conselheiro Zacarias, nº1351, centro, cidade de Pitanga, Estado do Paraná, representada neste ato, por seu representante legal MARCOS DE MELO, portador da RG nº. 9.457.994-5 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 050.535.299-06, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 34/2018, referente ao Processo de Concorrência nº 01/2017, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8. 666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso III e VI, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto Contrato é a execução de uma Capela Mortuária com área construída de 91,80 m2, no Centro de Mato Rico. Rua das Gabirobeiras, sem numero, ao lado do Paço Municipal, da Licitação em epigrafe, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 01/2017 - Concorrência Publica, fornecida pelo CONTRATANTE.

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo de execução e vigência em 30 (trinta) dias da data da assinatura do presente termo, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso III e VI da Lei 8.666/93.
Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.
Cláusula Quinta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 26 de dezembro de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

M. de Melo - ME
MARCOS DE MELO
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASS:_____
Jairo Pereira da Silva
CPF: 058.441.019-01

ASS:_____
Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:7B16D00F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2019 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 058/2018 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 028/2018

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: FLAVIO ALBERTO BAZZONI - ME.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços de desenvolvimento do Plano Municipal de Arborização Urbana do Município de Miraselva.

VALOR TOTAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03(três) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito 04/01/2019.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5E30C4C2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de Pregão Presencial nº 002/2019, do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de construção para suprir as necessidades de todos os setores e divisões Municipais, no valor máximo de R$ 125.360,67 (cento e vinte e cinco mil trezentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 18 de Janeiro de 2019, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 04 de Janeiro de 2019.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:93C077BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.
O Município de Nova Prata do Iguaçu -Pr, torna público que às 09:00 horas do dia 18/01/2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor total R$	Prazo (Dias)
MOTONIVELADORA	01	538.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, Brasil – Telefone (46) 3545-8000.
A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site www.npi.pr.gov.br.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de janeiro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C2C844A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 23/01/2019, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 001/2019, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a Execução de obra de modernização do Estádio Municipal (campo e portal) – Implantação de drenagem no campo e entorno, execução do gramado, complementação do alambrado, construção do portal de entrada e bilheteria, conforme Contrato de Repasse nº 862763/2017 – ME/CAIXA.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de janeiro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:BAD9A930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 23/01/2019, às 10:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 002/2019, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a Execução de obra de pavimentação com pedras irregulares no Distrito Estrela Dourada, conforme Contrato de Repasse nº 865608/2018 - MCIDADES/CAIXA.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de janeiro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:AE092994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4056/2018

SÚMULA: Concede férias regulamentares para Servidores Públicos Municipais e, dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos Servidores Públicos Municipais, conforme segue:

Aline Cristiane Borges, portadora do CPF 125.226.129-21, Menor Aprendiz, relativo ao período aquisitivo de 05/02/2018 a 20/12/2018, a partir de 20/12/2018 a 15/01/2019.
Cristiano de Jesus Ferreira, portador do CPF 113.708.339-54, Menor Aprendiz, relativo ao período aquisitivo de 05/02/2018 a 31/12/2018, a partir de 20/12/2018 a 15/01/2019.
David Pires, portador do CPF 121.841.199-62, Menor Aprendiz, relativo ao período aquisitivo de 05/02/2018 a 31/12/2018, a partir de 20/12/2018 a 15/01/2019.
David Vega, portador do CPF 041.115.148-71, Técnico Agropecuário, relativo ao período aquisitivo de 10/07/2016 a 09/07/2017, a partir de 17/12/2018 a 05/01/2019.
Everton da Silva Oliboni, portador do CPF 066.101.649-83, Cargo Provimento em Comissão de Secretário de Agricultura, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018, a partir de 17/12/2018 a 15/01/2019.
Gustavo Vinicius Grahl, portador do CPF 110.275.699-78, Menor Aprendiz, relativo ao período aquisitivo de 05/02/2018 a 31/12/2018, a partir de 20/12/2018 a 15/01/2019.
Pamela dos Santos Pereira, portadora do CPF 115.495.079-40, Menor Aprendiz, relativo ao período aquisitivo de 05/02/2018 a 31/12/2018, a partir de 20/12/2018 a 15/01/2019.
Rosane da Rocha da Silva, portadora do CPF 990.050.939-00, Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 02/09/2017 a 01/09/2018, a partir de 26/12/2018 a 24/01/2019.
Sebastião Duarte, portador do CPF 746.943.679-00, Serviços Braçais, relativo ao período aquisitivo de 16/06/2017 a 15/06/2018, a partir de 20/12/2018 a 18/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:26897955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 978/2019 - ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA

Contrato nº 978/2019
Contratante: Município de Palmeira, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 02.879.936/0001-60.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica em ruas do Bairro Bela Vista, no âmbito do planejamento urbano do Município, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos da TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2018, processo nº. 7901/2018, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações,

Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 1.252.360,25 *(um milhão, duzentos e cinqüenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos)*, denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que o pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, através de transferência eletrônica a conta corrente fornecida pelo contratado, seguindo o cronograma através de medições e mediante vistoria e liberação do Ministério das Cidades através da GIDUR/CAIXA.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Execução de obras de pavimentação asfáltica em ruas do Bairro Bela Vista, conforme especificações do edital da licitação.	1,00	R$ 1.252.360,25	R$ 1.252.360,25
Valor Total Homologado - R$ 1.252.360,25				

Prazo de Execução: O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Secretaria responsável.

Período de vigência: O Contrato vigerá pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir do décimo dia após assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período nos casos previstos na Lei 8.666/93.

Data da assinatura: 04/01/2019.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:311CFEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REPUBLICA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 15.122 DE 03/01/2019 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA ERLINDA ELIANE SANTANA BACH.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 77/2019 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.04.122.0035.6.133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Erlinda Eliane Santana Bach	*038.091.749-12*	*R$ 200,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9BD56EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TERRITORIO 3 - LEANA BLANCO SOUZA BRITO.

Palmeira, 04 de janeiro de 2019.

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, informar que não houve resposta da comunicação enviada através do chamamento da matéria publicada em Diário Oficial dos Municípios do dia 05/11/2018 – edição 1626, por e-mail, telefone e redes sociais, da candidata Leana Blanco Souza Brito aprovada no PSS – Processo Seletivo Simplificado 01/2018.
Sendo assim, o candidato não atendeu ao chamado para assumir a vaga do referido Processo Seletivo Simplificado.

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:87F590C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TERRITÓRIO 3 - INGRID ERICHSEN PUSCH.

Palmeira, 04 de janeiro de 2019.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento da candidata abaixo relacionada, dia 07 de janeiro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente Comunitário – PSS – Território 3, conforme Processo Seletivo - PSS 01/2018, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 10990/2018.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – TERRITÓRIO 3

· **INGRID ERICHSEN PUSCH**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:57AD4C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA DE FARMACÊUTICO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018 - ISABELA CORDEIRO PROTZ.

Palmeira, 04 de janeiro de 2019.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento da candidata abaixo relacionada, dia 07 de janeiro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Farmacêutico – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 01/2018, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 59/2019.

FARMACÊUTICO

· **ISABELA CORDEIRO PROTZ**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F49CCDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO - 01/2019 –MÉDICO ESF PSS – TAINA FERNANDA BRUEL DE OLIVEIRA.

Processo nº. 98/2019

Distrato nº. 01/2019
Distratante: TAINA FERNANDA BRUEL DE OLIVEIRA
Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Cargo: MÉDICO ESF - PSS
Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 13.615,21 (treze mil seiscentos e quinze reais e vinte e um centavos)

Vigência: 06/11/2018 à 05/05/2019.

Distrato a partir de: 07/01/2019

Data: 04/01/2019.

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:91AC1F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 01/2019- POR PRAZO DETERMINADO – CIRURGIAO DENTISTA ESF PSS – JOSE INGLEZ DA SILVA.

Processo nº: 100/2019
ADITIVO Nº. 01/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: JOSE INGLEZ DA SILVA
Cargo: – CIRURGIAO DENTISTA ESF PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$4.406,96 (Quatro mil quatrocentos e seis reais e noventa e seis centavos)
Vigência: 07/05/2018 a 05/01/2019.
Prorrogação: 06/01/2019 a 03/07/2019.
Data: 04/01/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:96B1D561

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 02/2019- POR PRAZO DETERMINADO – ENFERMEIRO ESF PSS – JAQUELINE RIBEIRO DOS SANTOS CLAUDINO.

Processo nº: 99/2019
ADITIVO Nº. 02/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: JAQUELINE RIBEIRO DOS SANTOS CLAUDINO
Cargo: – ENFERMEIRO ESF PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$3.411,41 (Três mil quatrocentos e onze reais e quarenta e um centavos)
Vigência: 23/04/2018 a 06/01/2019.
Prorrogação: 07/01/2019 a 04/07/2019.
Data: 04/01/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:77D63C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 15.128 DE 04/01/2019 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR PEDRO GONCALVES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 60/2019, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir ao servidor PEDRO GONCALVES DE OLIVEIRA, matrícula: 203102, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 05/01/2019.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:83771A1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO JEFFERSON REINALDO SCHNEIDER

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO – CONCURSO PUBLICO 02/2015
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA

CONTRATADO	CONTRATO/ MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
JEFFERSON REINALDO SCHNEIDER	554	ADVOGADO	04/01/2019	A pedido do empregado público.

Paranaguá, 04 de janeiro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:6FCC04AC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO VALERIA LULLEZ SILVA

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO – CONCURSO PUBLICO 01/2015
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA

CONTRATADO	CONTRATO/ MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
VALERIA LULLEZ SILVA	466	RÁDIO OPERADOR	04/01/2019	A pedido do empregado público.

Paranaguá, 04 de janeiro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:926F9939

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório n° 66/2018
Dispensa nº 42/2018
Contrato n° 254/2018

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Contratada:	**CIRURGICA PARANA IMPORTACÃO E COMERCIO ATACADISTA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
Cnpj:	07.242.736/0001-15
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – INSUMOS HOSPITALARES PARA SAMU 192 – E SUPLEMENTOS PARA OPERAÇÃO VERÃO 2018/2019
Justificativa:	Suprimento e material para atuação dos serviços SAMU e material suplementar para Operação Verão 2018/2019
Dotação orçamentária:	01.002.10.302..0902.2002.33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 01.001.10.302..0902.2005.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor da contratação:	**R$ 5.232,60**
Prazo:	3 MESES
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data de Ratificação:	12/12/2018

Paranaguá, 04 de janeiro de 2019.

CÉSAR AUGUSTO STACHELSKI DOS SANTOS
Diretor Div. Ser. Administrativos

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:F0CEED02

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório n° 65/2018
Dispensa nº 41/2018
Contrato n° 252/2018

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Contratada:	**REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA ME**
Cnpj:	82.942.269/0001-51
Objeto:	*"MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO CISLIPA/CENTRAL REGULAÇÃO SAMU 192."*
Justificativa:	Manutenção de equipamentos
Dotação orçamentária:	2.002/2001 - 3.3.90.39.00.00 – Serviços de terceiro Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo
Valor da contratação:	**R$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais)**
Prazo:	06/12/2018 a 05/12/2019 – 12 meses
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data de Ratificação:	05/12/2018

Paranaguá, 04 de janeiro de 2019.

CÉSAR AUGUSTO STACHELSKI DOS SANTOS
Diretor Div. Ser. Administrativos

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:FBF8A221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

OBJETO: Aquisição de Playgrounds de Madeira, tipo Casa do Tarzan segundo as necessidades das Secretarias Municipais. **I.D. 751183**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 18/01/2019 – **HORÁRI**O: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 587.974,80 (Quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 04 DE JANEIRO DE 2019.

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:CB831D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Playgrounds Modulares e Brinquedos Recreativos, em atendimento das Secretarias Municipais. **I.D. 751189**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 18/01/2019 – **HORÁRI**O: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 1.663.664,41 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mol, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 04 DE JANEIRO DE 2019.

MÔNICA EFIGÊNIO DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:DB55A9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.524

PORTARIA Nº 1.524

"Dispensa Fabiano Martins de Carvalho da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas Leis Complementares n.ºs 192 e 197/2016 e 203/2017,

RESOLVE:
I - Dispensar, o servidor municipal FABIANO MARTINS DE CARVALHO, matrícula nº 5331-1, da função de Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, Símbolo FG-A, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de janeiro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:0472DA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.525

PORTARIA Nº 1.525

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Complementares nºs. 192 e 197/2016 e 203/2017,

RESOLVE:

I - Designar a servidora MARCIA APARECIDA GARCIA, matrícula: 5.334-1, para exercer a função de Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, Símbolo FG-A, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 04 de janeiro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:C4F54897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.067

DECRETO Nº 1.067

"Nomeia Carlos Ronald Monteiro Teixeira para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nas Leis Complementares n.ºs, 192 e 197/2016 e 2017/2017, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CARLOS RONALD MONTEIRO TEIXEIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de janeiro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:C232CEBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daAutuação junto à DITRAN até 14/01/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHB8998	277490A000130916	14/11/2018	57380
AKY6906	277490A000332011	12/11/2018	55414
AKY7011	277490A000130925	16/11/2018	76332
ALZ7606	277490A000132748	12/11/2018	55417
AOB6233	116100E008233519	19/11/2018	55411
APO4499	116100E008233523	19/11/2018	54525
ARD9001	116100E007743642	18/11/2018	61810
ART5667	116100E008233517	18/11/2018	54790
ASU8052	277490A000130914	12/11/2018	76331
ASU8710	277490A000130924	16/11/2018	76331
AWH7824	116100E008233516	17/11/2018	65300
AWL9677	277490A000130923	16/11/2018	76331
AWS0870	277490A000133654	10/11/2018	55417
AWS0961	277490A000130915	14/11/2018	76331
AXG8414	116100E008233518	19/11/2018	54525
AYV5930	277490A000130913	12/11/2018	76331
AYZ9340	277490A000132749	18/11/2018	76251
AZF5623	277490A000130910	10/11/2018	55417
AZK2373	277490A000130920	14/11/2018	70640
AZK2373	277490A000130922	14/11/2018	52070
AZQ1675	277490A000133656	12/11/2018	54600
AZR9389	277490A000132747	12/11/2018	55090
AZS0197	277490A000133652	09/11/2018	70481
BBN3186	116100E008233522	19/11/2018	70991
BDP6008	277490A000332013	12/11/2018	55413
BOB1963	277490A000130531	21/11/2018	76331
CKM3287	116100E008233515	17/11/2018	55250
DAF0524	116100E007751826	19/11/2018	70561
EXX0289	277490A000133653	10/11/2018	73662
EYO0346	277490A000133658	14/11/2018	55414
GHA7597	277490A000130919	16/11/2018	54522
PYA9397	277490A000133657	13/11/2018	55500
QBQ4543	277490A000130918	16/11/2018	55411

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:AC7E2360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA 001/2019

PORTARIA Nº 001/2019

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal. TAINA JENIFFER HOCHSPRUNG

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0017854, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com início em 20/12/2018 e término em 17/06/2019, à servidora **TAINA JENIFFER HOCHSPRUNG**, no cargo efetivo de Professora, Matrículas nº 7394 e 7568, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 07 de janeiro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:02A59F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) SIMONE FERREIRA DA SILVA MOMESSO nº 770017624 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) SIMONE FERREIRA DA SILVA MOMESSO, efetivo(a) no cargo de AJUDANTE GERAL - Matricula nº 7354, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, referente o período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017, conforme protocolo nº 770017624.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 07/01/2019 e término em 15/02/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 4 DIAS DE JANEIRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 002, 4 de JANEIRO de 2019.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:89941AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) SOLANGE FERREIRA LOURO BAPTISTA nº 770016659 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) SOLANGE FERREIRA LOURO BAPTISTA, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Matricula nº 797, lotada no GABINETE, referente o período aquisitivo de 02/03/2008 a 01/03/2013, conforme protocolo nº 770016659.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 10 dias, com início em 07/01/2019 e término em 16/01/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 4 DIAS DE JANEIRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 003, 4 de JANEIRO de 2019.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:1AD9B878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) FERNANDA DE FÁTIMA RUIZ GRASSI nº 770015481 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) FERNANDA DE FÁTIMA RUIZ GRASSI, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - Matricula nº 7838, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, referente o período aquisitivo de 10/07/2013 a 09/07/2018, conforme protocolo nº 770015481.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 07/01/2019 e término em 15/02/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 4 DIAS DE JANEIRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 004, 4 de JANEIRO de 2019.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:78FB42E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) JOSE CARLOS DA SILVA nº 770016966 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) JOSE CARLOS DA SILVA, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Matricula nº 239, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, referente o período aquisitivo de 02/09/1991 a 01/09/1996, conforme protocolo nº 770016966.

Art. 2º O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 07/01/2019 e término em 15/02/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 4 DIAS DE JANEIRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 005, 4 de JANEIRO de 2019.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:DB5218FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) CINEIA APARECIDA CUBAS nº 770017456 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) CINEIA APARECIDA CUBAS, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE ENFEMAGEM PSF - Matricula nº 5430, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, referente o período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017, conforme protocolo nº 770017456.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 10 dias, com início em 07/01/2019 e término em 16/01/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 4 DIAS DE JANEIRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 006, 4 de JANEIRO de 2019.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:D9900554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) SONIA MARIA DOS SANTOS nº 770017318 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) SONIA MARIA DOS SANTOS, efetivo(a) no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM GERAL - Matricula nº 7848, lotada na SECREATARIA MUNICIPAL DE SAUDE, referente o período aquisitivo de 10/07/2013 a 09/07/2018, conforme protocolo nº 770017318.

Art. 2º O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 07/01/2019 e término em 26/01/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 4 DIAS DE JANEIRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 007, 4 de JANEIRO de 2019.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:58A987BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL nº 770017375 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL, efetivo(a) no cargo de DIRETOR DE UNIDADE - Matricula nº 5456, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZEND, referente o período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017, conforme protocolo nº 770017375.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 10 dias, com início em 07/01/2019 e término em 16/01/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 4 DIAS DE JANEIRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 008, 4 de JANEIRO de 2019.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:F56C89A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 019/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) VIVIANE CONSTANTINA AGUIAR DIAS nº 770017684 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) VIVIANE CONSTANTINA AGUIAR DIAS, efetivo(a) no cargo de TECNICO DE CONTABILIDADE - Matricula nº 6382, lotada na

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, referente o período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017, conforme protocolo nº 770017684.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 12 dias, com início em 07/01/2019 e término em 18/01/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 4 DIAS DE JANEIRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 019, 4 de JANEIRO de 2019.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:8586B44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026-12/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 026-12/2018

O(a) Secretário(a) e Diretor de compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação sob nº **026-12/2018,**referente à **CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO GIT/MTM,** através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio e Trânsito,constante da Dotação Orçamentária: 13.002.15.452.0015.2.080.3.3.90.39 (1161);pela seguinte pessoa jurídica:**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANA - CELEPAR,** inscrita no C.N.P.J. sob nº 76.545.011/0001-19, no valor total estimado de **R$ 388.800,00(trezentos e oitenta e oitomileoitocentos reais)**diante do exposto noOficio nº 304/2018, expedido pelo Secretário Municipal de Fazenda Pública.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2018.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

HERON RADKE TAVARES
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio e Trânsito

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:0BB6541C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2016

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(prorrogação de prazo e valor)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027-12/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº001/2016

3º Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA: **VIANA & APARICIO LTDA ME**, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraíba s/n, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, devidamente representado pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

CONTRATADA: VIANA & APARICIO LTDA ME, empresa jurídica de direito privado com sede à Rua Antônio Felipe, nº 1539, centro, na cidade de Paranavaí, inscrita no C.N.P.J. sob nº 05.502.423/0001-23, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. **KÁTIA BARROS APARÍCIO VIANA**, residente e domiciliada à Rua Serafim Afonso Costa, nº 3317, Jardim Ouro Branco, na cidade de Paranavaí; portador da Cédula de identidade nº 5.093.019-0 e CPF/MF nº 005.855.019-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL
É objeto do presente Contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde; conforme carta proposta e demais documentos integrantes da **Inexigibilidadenº 027-12/2015,**que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: O valor, por sessão, para a execução dos serviços objeto do presente contrato é de **R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos),** perfazendo umvalor anual estimado de**R$ 224.400,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO
Através do Presente Termo Aditivo, as partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Saúde, prorrogar o prazo de execução do objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses,passando o vencimento do prazo contratual para **22de Janeiro de 2020,**nos termos da Cláusula Oitava do Contrato nº 001/2016, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando n° 739/2018e Parecer Jurídico nº 853/2018emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Em conformidade com a Cláusula Nona, do contrato original, o valor por sessão do contrato passará a ser de**R$ 9,54(nove reais e cinquenta e quatrocentavos),**totalizando para o período de 12 (doze) meses um valor estimado de **R$ 251.856,00(duzentos e cinquenta e ummil oitocentos e cinquenta e seisreais);**passando o valor global do contrato original para**R$ 958.320,00 (novecentos e cinquenta e oitomiletrezentos e vintereais).**
Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 04.001.10.301.0006.2.350.33.90.39 (0184).
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2016), datado de 21 de Janeiro de 2016.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2019.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretorade Compras

KÁTIA BARROS APARÍCIO VIANA
R.G. nº 5.093.019-0 – SSP/PR
C.P.F. 005.855.019-47
Contratada

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:EB234D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2017

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2016
CONTRATO Nº 001/2017

2º (Segundo) Termo Aditivo ao **Contrato de credenciamento para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e outras receitas**que entre si celebram o município de **PARANAVAÍ** e a empresa: **COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NOROESTE DO PARANÁ – SICOOB NOROESTE DO PARANÁ**, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Ilmos. Secretário Municipal de Fazenda Pública **Sr. GILMAR PINHEIRO,**brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrita no CPF sob nº 300.997.499-04, e Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

CONTRATADA - COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NOROESTE DO PARANÁ – SICOOB NOROESTE DO PARANÁ, instituição financeira não bancária, atualmente regendo-se pelo Estatuto constituído em 22/04/2003, tendo sede situada na Av. Rio Grande do Norte, 1430, Bairro Centro, na cidade de Paranavaí, PR, CEP 87.701-020, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 05.772.229/0001-68, neste ato representada, nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato que integra o presente contrato, por **ÉCIO ALMIR OLIVEIRA**, residente e domiciliado em Paranavaí Pr. Cédula de Identidade n° 937.150, CPF/MF n° 239.705.296-20 e e pelo Sr. **CELSO CHAPARRO**, brasileiro, casado, advogado, portadora da Cédula de Identidade RG nº 930.510-6 SSP/PR ; e CPF nº 190.348.579-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras e outras que desenvolvam atividades equivalentes (Banco Comercial, Banco Múltiplo, Cooperativa ou Cooperativa de Crédito), legalmente constituídas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para tornarem-se agentes arrecadadores de tributos municipais do Município de Paranavaí, visando o recebimento de documentos de arrecadação, através de suas sedes, agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, com remuneração a preço único, nos termos das regras estabelecidas em edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **07 de janeiro de 2020,** nos termos da Cláusula oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2017, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Fazenda Pública, autorização para Prorrogação contratual e Parecer nº 848/2018emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços correrá à conta do recurso proveniente da Dotação Orçamentária:
11.001.04.123.0002.2.060.3.3.90.39 (1057).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda, com anuência da Secretaria Municipal de Fazenda Pública e da Procuradoria Geral do Município, promover o reajuste dos preços unitários contratados, com fundamento na Cláusula nona, no percentual de 3,548219%, referente variação do INPC no período de janeiro/2018a novembro/2018, passando o valor unitário mensal e total estimado do contrato original para:

Parágrafo Único - O Município de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, pagará à instituição credenciada pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente termo, a tarifa de **R$ 1,84(um real e oitenta e quatrocentavos)**pelo recebimento de documento nos Guichês das sedes, agências e/ou conveniadas da CREDENCIADA, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético, bem como por recebimento efetuado através de atendimento virtual, “Home” e “Office Banking” e/ou internet e débito automático.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 001/2017), datado de 06 de janeiro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2019.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretor de Compras

ÉCIO ALMIR OLIVEIRA
CPF/MF n° 239.705.296-20
SICOOB Noroeste do Paraná

CELSO CHAPARRO
CPF/MF n° 190.348.579-72
SICOOB Noroeste do Paraná

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:263BD81B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2018

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2018, às 09h30min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente Ata ao final, para promoverem aanálise técnica da documentação apresentada pela empresa **Hospital de Olhos Dr. Wittmann Ltda**, **CNPJ 00.682.145/0001-10,** referente a comprovação de série histórica para

fins da aplicabilidade dos criterios de rateio do item 7.1.6 do edital de Chamamento Público nº 04/2018, que tem por objeto o credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de ***Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar***. A empresa apresentou Parecer e Relatório de atendimento atestado pelo Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, reconhecendo atendimentos e procedimentos efetivamente realizados. Com base nos relatórios apresentados a Comissão acatou os documentos recebidos e decidiu pelo DEFERIMENTO do pedido de credenciamento da empresa **Hospital de Olhos Dr. Wittmann Ltda**, **CNPJ 00.682.145/0001-10,** conforme quantidades e serviços do Anexo I – Descrição de Serviços, Quantidades e Valores - Proposta, que faz parte integrante desta Ata. O pedido de contratação será encaminhado para que seja efetivada a devida contratação nos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2018. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial de Licitação;

EDNA CRISTINA LOPES;

LAURI LOPES;

SUZANA DÓRIS SERIGATI DE ROSS;

PRICILA CALEGARI E

DENISE APARECIDA MUSSINI
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:1812564F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO PR INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 27/2018 - PROCESSO Nº 168/2018

Considerando que a Administração Municipal deflagrou processo licitatório na modalidade Concorrência nº 27/2018, Processo nº 168/2018, em 31 de agosto de 2018, objetivando a Implantação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, para atender todas as Secretarias Municipais, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal. Considerando a apresentação do Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA nº 8619 pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual trata de fiscalização e análise do conjunto de informações e documentos relacionados ao referido certame. Considerando que a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão apontou indícios de irregularidades no processo licitatório referido, especialmente quanto à escolha da modalidade concorrência, em detrimento do pregão; ausência de previsão no instrumento convocatório quanto à possibilidade de protocolo de impugnações e pedidos de esclarecimentos através de meio eletrônico; especificação inadequada das carnes congeladas, na medida em que não foi indicado o percentual de água admissível e aparente sobrepreço dos itens. Considerando a conclusão CACO 169688, exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no qual reforça-se a recomendação para que o Município avalie as orientações contidas no Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº 8619, inclusive quanto a modalidade adotada, visto que ao analisar o processo licitatório nº 65/2017, que apresentava objeto e edital equivalentes, notou-se a participação de recursos públicos federais. Considerando que somente após as informações apresentadas pelo Departamento de Contabilidade e deflagração do processo licitatório na modalidade Concorrência nº 27/2018, Processo nº 168/2018, tomou-se conhecimento da utilização de despesas com recurso federais. Considerando que a regulamentação promovida em âmbito local, através do Decreto n.º 5.170, de 17/09/2007 (pregão eletrônico), tornou compulsório o uso do pregão eletrônico, nas licitações destinadas à aplicação de recursos federais ou estaduais, na forma do art. 19, do Decreto n.º 5.155/07: *"Conforme estabelecido na legislação federal [...], quando o Município receber recursos voluntários provenientes da União e do Estado, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, sendo preferencialmente utilizada a sua forma eletrônica"*. Considerando o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)". A Administração manifesta a intenção de anulação do Processo Licitatório, modalidade Concorrência nº 27/2018, a fim de reavaliar as ações recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA nº 8619, em especial quanto a modalidade. Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS e no site oficial do Município de Pato Branco, de acordo com o estatuído no art, 109, inc. I, alínea "c" da Lei de Licitações.

Pato Branco, 04 de Janeiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:8E42BA95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2018 - CONTRATO Nº 232/2017

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2018 - Contrato nº 232/2017.GP. Dispensa nº 107/2017. PARTES: Município de Pato Branco e G.M TECNOLOGIA LTDA - ME. OBJETO: A contratação de empresa especializada para implantação de sistema de software para a Central de Óbitos e Administração de Cemitérios, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, inciso IV, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 meses, ou seja, até 27 de dezembro de 2019. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor a ser pago é de R$ 7.920,00 para o período de 12 meses. Dot. Orç.: (7082-1082); (3755-1086). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 27 de dezembro de 2018.

ROBSON CANTU
Prefeito em Exercício.

RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:4B99CF66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002

O Prefeito Municipal em Exercício de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2019/01/395850 de 02/01/2019

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido ***TEREZINHA DE FATIMA BARBOZA DA SILVA***, matrícula nº 8062-4, do cargo de Agente de Apoio, Função Servente, lotada na Secretaria de Saúde, após 02 de janeiro de 2019.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito em Exercício de Pato Branco em 02 de janeiro de 2019.

ROBSON CANTU
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:574C7194

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003

O Prefeito Municipal em Exercício de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2019/01/395849 de 02/01/2019

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido **GRAZIELI APARECIDA GRACIOLI LUCZKIEVICZ**, matrícula nº 8000-4, ocupante do emprego público de Agente Comunitária de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde, após 02 de janeiro de 2019.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito em Exercício de Pato Branco em 02 de janeiro de 2019.

ROBSON CANTU
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C0509F80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 538

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1.º Remover servidoras dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Amanda F. Martins Barreto	Agente de Apoio – Servente	Sec. De Educação e Cultura	Sec. De Assistência Social – Centro de Promoção Humana	02/01/2019

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 21 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:6859C229

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 577

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
Memorando: 209/2018 – SMEL de 21/12/2018;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR servidores públicos municipais do Cargo de Diretor de Escola, a partir de 31 de dezembro de 2018, conforme relação abaixo:
Art. 2º CANCELAR Função Gratificada, Símbolo FG-M1.

UNIDADE ESCOLAR	*NOME*
Escola Municipal Alvorada – EIEF	Marieli Galvan Bocchese Cenci
Escola Municipal Antonio Cadorin – EIEF	Rosani Roldo Bonetti
Escola Municipal Bairro Planalto – EIEF	Ivaneta E. Gambetta Monteiro
Escola Municipal Gênesis – EIEF	Renata Menetrier
Escola Municipal Gralha Azul – EIEF	Flavio Krassota
Escola Municipal Irmã Dulce – EIEF	Bianca Rech Bett
Escola Municipal Jardim Primavera – EIEF	Geovana Regina Mattei
Escola Municipal José Fraron – EIEF	Silvia Chioquetta
Escola Municipal Juvenal Cardoso – EIEF	Elizana Dutra
Escola Municipal Lions Clube – EIEF	Tatiane Puhl Palaro
Escola Municipal Maria Jurema Ceni – EIEF	Marelisse Savicki
Escola Municipal Olavo Bilac – EIEF	Tania Maria dos Santos
Escola Municipal Pequeno Príncipe – EIEF	Sandra Mara da Silva
Escola Municipal Rocha Pombo – EIEF	Diane Cristina Pissinin
Escola Municipal Santos Dumont – EIEF	Clair Preisler Andria
Escola Municipal São Cristóvão – EIEF	Arleide Salete Baratto
Escola Municipal São João Batista de La Salle - EIEF	Cleriana Guzela Rigon
Escola Municipal São Luís – EIEF	Ione Iaguczeski de Avila
Escola Municipal Udir Cantu – EIEF	Cristiani Albani Girolometto
Escola Municipal União – EIEF	Angelita Bruzzo
Escola Municipal Veneza – EIEF	Elza Kreczkiuski
Escola Municipal Vila Izabel – EIEF	Renata Bugança Scheleder
Escola Municipal Vila Verde – EIEF	Mauriciani Leonarchik Franco

Art. 3º EXONERAR servidores públicos municipais do Cargo de Diretor de CMEI's, a partir de 31 de dezembro de 2018, conforme relação abaixo:
Art. 4º CANCELAR Função Gratificada, Símbolo FG-M2.

UNIDADE ESCOLAR	*NOME*
Centro Mun. de Educação Infantil Mãe Augusta Zanatta	Adriana Rodrigues de Mello
Centro Mun. de Educação Infantil Três Marias	Angela Tatiane Catani
Centro Mun. de Educação Infantil Madre Paulina	Cristiane Andreia Dariva
Centro Mun. de Educação Infantil Elisa Padoan	Danieli Andressa do Prado Siquera
Centro Mun. de Educação Infantil Menino Deus	Eliane Iara Andolhe
Centro Mun. de Educação Infantil São João	Ivane Maria Pinheiro Gregolin
Centro Mun. de Educação Infantil Enedina Colla	Joseane Frider G. da Rocha
Centro Mun. de Educação Infantil Criança Feliz	Maria Madalena Pinto
Centro Mun. de Educação Infantil Toca do Coelho	Naira Marisa Topazio
Centro Mun. de Educação Infantil Parque do Som	Roberta Gardasz
Centro Mun. de Educação Infantil Estação Criança	Rosangela Caldart
Centro Mun. de Educação Infantil Frei Sergio	Tangriani Pessetti

Art. 5º EXONERAR servidores públicos municipais do Cargo de Coordenadora de Escola e CMEI's, a partir de 31 de dezembro de 2018, conforme relação abaixo:
Art. 6º CANCELAR Função Gratificada, Símbolo FG-M3.

UNIDADE ESCOLAR	*NOME*
Escola Municipal Alvorada – EIEF	Andreia de Souza
Escola Municipal Alvorada – EIEF	Clarice Tatin
Escola Municipal Antonio Cadorin – EIEF	Edriane Ap. Chaves
Escola Municipal Bairro Planalto – EIEF	Belmary Gonzaga Andolfatto
Centro Municipal de Educação Infantil Bairro Planalto	Esli Ap. Ferraz Hansel
Escola Municipal Bairro Planalto – EIEF	Ivone Derkoski
Escola Municipal Bairro Planalto – EIEF	Deliane Paludo
Escola Municipal Gênesis – EIEF	Neila Tatiane Gomes
Escola Municipal Gralha Azul – EIEF	Lucia Teresa Colussi
Escola Municipal Gralha Azul – EIEF	Sirlei Mirian Pasa de Mello
Escola Municipal Jardim Primavera – EIEF	Cleonice Tatto
Escola Municipal Jardim Primavera – EIEF	Elaine Andolhe
Escola Municipal Jardim Primavera – EIEF	Patricia Loregian
Escola Municipal Jardim Primavera – EIEF	Suzana Pagnoncelli Moraes
Escola Municipal José Fraron – EIEF	Andreia Costa
Centro Municipal de Educação Infantil José Fraron	Ivania dos Santos
Escola Municipal Juvenal Cardoso – EIEF	Silvia Cristina Leão
Centro Municipal de Educação Infantil Lions Clube	Carolina Vendruscolo Sgarbossa
Escola Municipal Lions Clube – EIEF	Mirian Gaio Gubert

Escola Municipal Maria Jurema Ceni – EIEF	Rita Pagnoncelli Viola
Escola Municipal Olavo Bilac – EIEF	Rosangela Aparecida Hanrique
Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	Analice Borges Gaio
Escola Municipal Pequeno Príncipe – EIEF	Daniela Masetto da Silva Bianeck
Escola Municipal Pequeno Príncipe – EIEF	Neiva Aparecida Pereira
Escola Municipal Rocha Pombo – EIEF	Eli Terezinha Martinello
Escola Municipal Rocha Pombo – EIEF	Gisele Santin
Escola Municipal Santos Dumont – EIEF	Marcia Regina de Araujo
Escola Municipal São Cristóvão – EIEF	Marly Perboni
Escola Municipal São Cristóvão – EIEF	Zelia Zago Rodrigues
Escola Municipal São João Batista de La Salle - EIEF	Eliane Jussara O. L. Merlo
Escola Municipal São Luís – EIEF	Mari de Lurdes Mafra
Escola Municipal Udir Cantu – EIEF	Haide Nadir Black Rebelato
Escola Municipal Udir Cantu – EIEF	Sandra Aparecida E. Bortolotto
Centro Municipal de Educação Infantil União	Eunice Aparecida Wurtzius
Escola Municipal União – EIEF	Joceli Simões da Silveira
Escola Municipal Veneza – EIEF	Cristiane Farias
Centro Municipal de Educação Infantil Vila Izabel	Fernanda Leticia Vigano
Escola Municipal Vila Izabel – EIEF	Otilia Ortolan Guarez
Escola Municipal Vila Verde – EIEF	Isabel Cristina de Oliveira Geron
Centro Municipal de Educação Infantil Vila Verde	Marisa Regina Mozzer Fim
Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol	Claudete Polazzo
Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Dulce	Debora Regina Harthecopf
Escola Municipal Irmã Dulce – EIEF	Denise Cardoso Silvestre
Centro Municipal de Educação Infantil Adele Guerra	Keytty Anny dos Santos
Escola Rural Municipal Cachoeirinha – EIEF	Pedro Cassamareke
Escola Rural Municipal Passo da Ilha – EIEF	Susana Vasconcelos Battistin

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 21 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9E6A3EA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 578

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 209/2018 – SMEC de 21/12/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. *Exonerar* servidoras públicas municipais para atuarem em Educação Especial, dentro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme relação abaixo.

Art. 2º *Cancelar* Função Gratificada – Símbolo FG-M4, a partir de 31 de dezembro de 2018.

ESCOLA	***NOME***
Escola Municipal Alvorada e Escola Municipal Gralha Azul	Edina Silvia Neris
Escola Municipal Jardim Primavera	Ivanete Terezinha D Ambros
Escola Municipal Rocha Pombo	Maria Betania dos Santos
Escola Municipal Olavo Bilac e Escola Municipal Rocha Pombo	Marinei Favretto Correa de Moura Peruzzo Guedes
Escola Municipal Juvenal Cardoso e Escola Municipal Pequeno Príncipe	Rosane Terezinha Fontana
Escola Municipal Juvenal Cardoso	Samira Chaiana dos Santos
Escola Municipal Olavo Bilac e Escola Municipal Santos Dumont	Sirlei Cesca
Escola Municipal São Cristóvão e Escola Municipal União	Tania Giacomet Menin

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 21 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:853B931A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 579

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 209/2018 – SMEC de 21/12/2018.

RESOLVE:

Art. 1º *Cancelar* Função Gratificada – Símbolo FG-M5, de servidores abaixo, a partir de 31 de dezembro de 2018.

MATRÍCULA	***NOME***
6263-4	Joceane de Oliveira Lima
6098-4 e 7365-2	Keytty Anny dos Santos
6210-3	Maria Ines Lerner
7078-5	Marivete Furlanetto Zanin
6500-5	Marly Elizabet Vasatta
7672-4	Pedro Cassamareke
5232-9	Rosalina Lotti Guarez
1649-7	Roseli Atz Gobbi
7403-9	Sandra Mariza Melo de Almeida Lunelli
5615-4	Susana Vasconcelos Battistin

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 21 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:AA67BE8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004

O Prefeito Municipal em Exercício de Pato Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município de Pato Branco:

CONSIDERANDO: Protocolo nº 2018/11/394576 de 28/11/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar afastamento preventivo por mais 30 (trinta) dias do servidor, matrícula nº 7828-0, de acordo com o Artigo 142 da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993 - *"Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração. § Único O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo"*, a partir de 04 de janeiro de 2019.

Cumpra-se,

Gabinete do em Exercício Prefeito de Pato Branco em 03 de janeiro de 2019.

ROBSON CANTU
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E2D19D17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO ADITIVO N° 001/2019 AO CONTRATO Nº 03/2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente termo, de um lado a **Câmara Municipal de Paulo Frontin**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.304.553/0001-09, neste ato representada por seu Presidente Sr. Jandir Machado de Azevedo, e de outro lado a empresa **Betha Sistemas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o **Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2016** para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em **03/01/2020**.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor, considerado o Termo de Apostilamento nº 01/2018.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Paulo Frontin (PR), 04 de janeiro de 2019.

Camara Municipal de Paulo Frontin
JANDIR MACHADO DE AZEVEDO
Contratante

Betha Sistemas LTDA.
ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR.
Contratada

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:8A534794

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2018
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: J.B.PNEUS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 26.924,90**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 04/01/2019

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:299DC079

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº1 de 2019.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços de formação continuada para professores da rede Municipal de ensino, realizadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município, conforme processo de Pregão nº 87/2018.

CONTRATADO: Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli - EPP.

VALOR CONTRATADO: R$ 12.960,00 (Doze Mil, Novecentos e Sessenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2019.
RECURSOS:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1620	05.002.12.361.1201.2025	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após realização do serviço e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 04/01/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:AC816426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2018
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 46.108,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 04/01/2019

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:0508AC1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2018
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento

CONTRATADA: Bertoncelli & Bertoncelli LTDA ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 19.800,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 04/01/2020 a contar a partir de 10/01/2019, conforme Pregão nº 53/2017 e Contrato original nº 7/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 04/01/2019

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:0BE7E7A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2018
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 27.026,05**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 04/01/2019

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:F5E64004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2018
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 16.162,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 04/01/2019

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:A6A7696A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2018
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: M R DIECKEL - ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 26.400,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 10/01/2020 a contar a partir de 10/01/2019, conforme Pregão nº 52/2017 e Contrato original nº 6/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 04/01/2019

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:CA689343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 002/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARCELO COUTO DE CRISTO, portador do RG n.º 4727359-5 PR e inscrito no CPF sob n.º 872.831.319-49, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Procuradoria Geral – CC-01, através da Portaria N.º 032/2017, de 02 de janeiro de 2017 e publicada em 03 de janeiro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 04 de janeiro de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:4E5E4C2C

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 003/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARCELA APARECIDA DE SOUZA CORRÊA, portadora do RG n.º 6932476-2 PR e inscrita no CPF sob n.º 037.533.829-22, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Jurídica da Presidência – CC-01, através da Portaria N.º

054/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e publicada em 03 de fevereiro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 04 de janeiro de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:2DF2ADED

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 004/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ADEMIR MARION JESS, portador do RG n.º 6360355-4 PR e inscrito no CPF sob n.º 029.754.639-28, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2, através da Portaria N.º 014/2017, de 02 de janeiro de 2017 e publicada em 03 de janeiro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 04 de janeiro de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:FFFFB87A

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 005/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCELA APARECIDA DE SOUZA CORRÊA, portadora do RG n.º 6932476-2 PR e inscrita no CPF sob n.º 037.533.829-22, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria de Procuradoria Geral – CC-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 04 de janeiro de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:D46C18B9

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 006/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADEMIR MARION JESS, portador do RG n.º 6360355-4 PR e inscrito no CPF sob n.º 029.754.639-28, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Jurídico da Presidência – CC-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 04 de janeiro de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:15A39A3A

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 007/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADEMIR PICANCIO, portador do RG n.º 1451481-3 PR e inscrito no CPF sob n.º 401.903.079-00, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 04 de janeiro de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:B436B1DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.182/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação da Presidente da Comissão Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2018-O, RESOLVE:Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 05 de janeiro de 2019, o prazo para a Comissão, instituída através da Portaria 10.074/2018, de 05 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1587, em 10 de setembro de 2018, prorrogada através da Portaria 10.118/2018 de 30 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1624, em 01 de novembro de 2018, para concluir os trabalhos referentes ao Processo

Administrativo Disciplinar, nº 016/2018-O. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 27 de dezembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7D5DEE9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – Nº 02/2019

Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras d Ar e Protetores de Aro, para atender à frota municipal. Abertura: 18 de janeiro de 2019, às 09:00 Horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 527.713,00 (quinhentos e vinte e sete mil setecentos e treze reais). Edital: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 04 de janeiro de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:46F162E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Objeto: Locação de Container para abatedouro de Peixes da 24ª Feira do Peixe, nos dias 18 e 19 de Abril de 2019, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura: 18 de janeiro de 2019, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais). Edital: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 04 de janeiro de 2019.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:527C331C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4490/2018 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, NOTIFICA ANCHISES DE FREITAS; JOSÉ ELEUTÉRIO GAIO E JEFERSON CORREA DA ROCHA, bem como eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, eventuais herdeiros e/ou sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária, do lote a seguir descrito: "Lote 15, da quadra 4, da Planta Vila Santa Maria, localizado no quadro Urbano de Piraquara-PR, medindo 16,00 metros de frente para a rua Fernando Teixeira Nogueira, pelo lado direito medindo 29,78 metros, confrontando com o lote 13 de propriedade de João Batista Ferreira de Souza, pelo lado esquerdo medindo 36,22 metros, confrontando com o lote 17 de propriedade de Nelson Sales Ramos, nos fundos, medindo 16,25 metros, confrontando com o lote 11 de propriedade de Josiele do Rocio Nunes, perfazendo uma área total de 528,00 metros quadrados.". Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, processo administrativo nº 4490/2018, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 14 de dezembro de 2018.

RAFAEL RENANN BRAGA BATISTA.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**.**

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BCA566C7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3414/2018 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, NOTIFICA ALCUE MARTINS, DANTE FIRMAN JUK, ANIBAL CARVALHO DE AGUIAR FILHO e ALBERTINA BAYER MACHADO, bem como eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, eventuais herdeiros e/ou sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária, do lote a seguir descrito: "Lote 29, da quadra 5, situado na Vila São Cristóvão, quadro Urbano do Município de Piraquara-PR, medindo 12,00 metros de frente para a rua Jorge Beberi, pelo lado direito medindo 35,00 metros, confrontando com o lote 31 de propriedade de Odair de Almeida, pelo lado esquerdo medindo 35,00 metros, confrontando com o lote 27 de propriedade de Jesiel Schmeiski da Silveira, nos fundos, medindo 12,00 metros, confrontando com o lote 28 de propriedade de Eraldo de Oliveira, perfazendo uma área total de 420,00 metros quadrados.". Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, processo administrativo nº 3414/2018, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 14 de dezembro de 2018.

RAFAEL RENANN BRAGA BATISTA.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8CD5048B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 98/2015

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**LOCADOR:** ROMEU FRANCISO PIPPER. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel localizado a Rua Elpidio Scheved, 68, Vila Franca – Piraquara – PR, destinado à permanência das instalações Centro Municipal de Educação Infantil Felipe Zellner.**MODALIDADE:** Justificativa nº. 190/2015 e Processo nº. 638/2015. **VALOR MENSAL:** R$ 4.004,50 (quatro mil e quatro reais e cinquenta centavos).**VALOR GLOBAL:** R$ 48.054,00 (quarenta e oito mil e cinquenta e quatro reais).**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Alteração dos recursos orçamentários das despesas indicadas, conforme segue: **Despesa: 149 e 215; Fonte: 103 e Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.00.FISCALIZAÇÃO:** A gestão/fiscalização do Contrato será realizada pela Prefeitura Municipal de Piraquara, através do(s) servidor(es) pertencente(s) à Portaria de Gestores/Fiscais de Contratos vigente, que deverá(ão)

seguir as disposições da Legislação em vigor.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2019 a 31/12/2019.**DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2B692EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 97/2014

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**LOCADOR:** RENILDA OGG.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, localizado na Rua Barão do Cerro Azul nº 895, Centro – Piraquara – PR, destinado para instalação do Centro de Formação Cidadã (cursinho pré-vestibular).**MODALIDADE:** Justificativa nº. 313/2014 e Processo nº. 446/2014.**VALOR MENSAL:** R$ 2.822,41 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos).**VALOR GLOBAL:** R$ 33.868,92 (trinta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Alteração dos recursos orçamentários das despesas indicadas, conforme segue: **Despesa: 387** e **Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.00**.**FISCALIZAÇÃO:** A gestão/fiscalização do Contrato será realizada pela Prefeitura Municipal de Piraquara, através do(s) servidor(es) pertencente(s) à Portaria de Gestores/Fiscais de Contratos vigente, que deverá(ão) seguir as disposições da Legislação em vigor.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2019 a 31/12/2019.**DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D741A654

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 003 DESIGNA SAMARA A.R. DE L. SOARES PARA EXERCER FUNÇÃO DE PROFESSOR MEDIADOR

PORTARIA Nº 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Anexo II do Plano de Trabalho do Instituto Federal do Paraná,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **SAMARA ALINE RAMOS DE LIMA SOARES** brasileira, casada, portadora da CIRG n° 10.213.861-9 e CPF 065.204.599-50, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, para exercer a função de Professor Mediador do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Modalidade de educação à distância - EaD, conforme Edital n° 25 de 17 de outubro de 2018 do Instituto Federal do Paraná e Ofício n° 210/18PM/PA de 17 de setembro de 2018, sem prejuízo a sua atuação no magistério público municipal.
Art. 2º Conceder gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora pública municipal **SAMARA ALINE RAMOS DE LIMA SOARES**, matrícula n° 635, para a função de Professor Mediador do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Modalidade de educação à distância - EaD, durante 20 horas semanais.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1FCE2C8E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP N° 057/18

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE
EXCLUSIVA PARA ME e EPP, e COTA PRINCIPAL

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para decoração e organização do desfile da escolha da "Rainha da Maçã", locação de estruturas e prestação de serviços de segurança para a 35ª Festa da Maçã, que será realizada nos dias 08, 09 e 10 de fevereiro de 2019, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório,

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante **ASE VIGILÂNCIA LTDA ME – CPNJ 10.565.495/0001-50** com valor global de R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais) referente ao lote 02; e a licitante **DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ 95.409.611/0001-02**com valor global de R$ 198.581,00 (cento e noventa e oito mil quinhentos e oitenta e um reais) referente aos lotes 03 e 04.

Porto Amazonas, 04 de janeiro de 2019.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9912BD19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 01/19

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019.

PARTES: Município de Porto Amazonas e **CENTRO DE EDUCAÇÃO "PEIXINHO FELIZ" – AMAS – Associação Menonita de Assistência Social**,
OBJETO: Transferência voluntária conforme plano de trabalho
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal *n.º* 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017.
VALOR: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil) em 12 parcelas mensais de R$ 11.000,00 (onze mil).
VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
LOCAL E DATA: Porto Amazonas, 04 de janeiro de 2019

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9E7351CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO - AMAS

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e considerando Processo nº 632/2018 com os documentos e pareceres nele constantes,

DECIDE

RATIFICAR o **Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2017** exarado pela Diretora do Departamento de Educação no Protocolo nº 632/2018, na forma do disposto no Art. 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017 e **AUTORIZA** firmar **TERMO DE FOMENTO** com o **Centro de Educação "Peixinho Feliz" – AMAS – Associação Menonita de Assistência Social**, de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua Newton Craveiro do Amorin, n° 45, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0005-00.
Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Porto Amazonas, 04 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5EECBFB4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, e o **CENTRO DE EDUCAÇÃO "PEIXINHO FELIZ" – AMAS – Associação Menonita de Assistência Social**, de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua Newton Craveiro do Amorin, n° 45, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0005-00, **PARA PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES LIGADAS A ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ADOLESCENTES;**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal *n.º* 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro no artigo 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre este Departamento de Educação e Cultura e a **CENTRO DE EDUCAÇÃO "PEIXINHO FELIZ" – AMAS – Associação Menonita de Assistência Social**, de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua Newton Craveiro do Amorin, n° 45, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0005-00.
O **CENTRO DE EDUCAÇÃO "PEIXINHO FELIZ" – AMAS – Associação Menonita de Assistência Social**, é uma entidade de assistência social, ligada a área de educação, tradicional em nossa comunidade e tem prestado, ao longo de sua história no Município, relevantes trabalhos sociais, que incluem projetos na área de educação infantil e outros projetos que atendem às crianças e adolescentes e a família
Destacamos que a área de educação infantil tem apresentado muitas mudanças, principalmente no que se refere à quantidade de alunos na educação infantil a serem atendidos por um professor (ou educador infantil), de forma que a entidade em referência e que se pretende fazer transferência de recursos, necessitou da contratação de mais profissionais com formação mínima de magistério. Além disso, uma série de outras exigências legais, cria para a entidade dificuldades de ordem financeira e de pessoal para fazer frente a estas despesas, inviabilizando a oferta de educação infantil, necessitando, portanto, da subvenção do Município.
Ademais, são várias famílias que necessitam do atendimento da educação infantil, que muitas vezes não são absorvidas pelo Centro de Educação Infantil do município, sendo que a AMAS tem sido parceira com o município nessa área, pois absorvem todos aqueles que não conseguem vagas na rede municipal, e se a entidade deixar de ofertar o atendimento na educação infantil, além do desemprego, o próprio município terá de absorver esta clientela, sendo que no momento não dispõe de estrutura física e de pessoal para esta demanda futura (caso a AMAS deixe de atuar nessa área).
Historicamente, o município tem sido parceiro com a AMAS desde o ano de 2007 com subvenção, e é do interesse público que seja feito a transferência voluntária de recursos a entidade, porém como o município não pode mais fazer a transferência via subvenção social, afim regularizar a situação nos moldes da Lei 13.019/2014, esta realizando a inexigibilidade de chamamento público pela aplicação do 31, inciso II, combinado com o artigo 32, da referida lei.
Para realização acima referida, se faz necessário que seja elaborado o devido processo de inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço de interesse público.
Destaca-se que **CENTRO DE EDUCAÇÃO "PEIXINHO FELIZ" – AMAS – Associação Menonita de Assistência Social** é uma entidade privada sem fins lucrativos, conforme artigo primeiro de seu estatuto social, anexo ao processo. Além das finalidades descritas no Estatuto a entidade desempenha atividades na educação infantil, conforme Parecer nº 125/2017 – SEF/NRE.
Observo ainda, que a AMAS é a única entidade do terceiro setor no município que atua nessa área, sendo viável o repasse a esta instituição, uma vez que o atendimento das crianças e de adolescente se faz no âmbito municipal.
Assim, a contratação com inexigibilidade de licitação justifica-se uma vez que a AMAS é uma entidade de assistência social tradicional em nossa comunidade e tem prestado, ao longo de sua história no Município, relevantes trabalhos sociais, que incluem projetos na área de educação infantil e outros projetos que atendem às crianças (a AMAS vem atuando na área de educação infantil - antiga creche- com crianças de 0 a 05 anos de idade) e adolescentes.
Assim, quando o município, por meio do Departamento de Educação e Cultura repassa recursos públicos ao terceiro setor, no caso a AMAS, ele está cumprindo sua função de fomento as política públicas relacionada à área da criança e adolescente e geram impacto positivo de ordem social
Desta forma, com a vigência da Lei Federal n. 13019/2014, a qual trouxe um novo regime jurídico às parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, conforme se apresenta e, ainda, face à ausência de legislação regularizadora no município, com fulcro no Parecer Jurídico acostado ao processo, entendemos que de que a Lei Federal nº 13.019/2014 pode ser aplicada em âmbito municipal desde a sua vigência. A necessidade de regulamentação para dispor sobre normas não gerais (art. 22, XXVII c/c art. 24, §1º, ambos da Constituição Federal) não impede a aplicação do que já está nacionalmente expresso.
Vislumbrando-se, ainda, que a parceria pretendida é incompatível coma realização de procedimento de seleção – chamamento público, vez que o **CENTRO DE EDUCAÇÃO "PEIXINHO FELIZ" – AMAS – Associação Menonita de Assistência Social,** é a única entidade do terceiro setor no município que atende crianças e adolescentes, portanto seu objeto é singular e é capaz de atender e atingir as metas previstas no Plano de Trabalho, protocolo 632/2018, portanto há uma inviabilidade de competição. Sendo assim o presente pedido fundamenta-se na Lei Federal nº. 13.019/2014, caput, do artigo 31, o qual prevê:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações da sociedade civil, em razão da **natureza singular do objeto** da parceria **ou** se as **metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**, especialmente quando:

Ademais, verifica-se que o dispositivo legal que trata da inexigibilidade de licitação autoriza o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público, no caso em apreço o atendimento a crianças e adolescentes, tudo conforme o pedido realizado através do Protocolo 632/2018, anexo a estes autos.

Quando aos valores a serem repassados a entidade, estes são da ordem de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) a serem repassados de acordo com o seguinte cronograma:

Nº DA PARCELA/MÊS DA PARCELA/2019	VALOR
01. Janeiro (30/01/2019)	R$ 11.000,00
02. Fevereiro (28/02/2019)	R$ 11.000,00
03. Março (30/03/2019)	R$ 11.000,00
04. Abri (30/03/2019)	R$ 11.000,00
05. Maio (30/05/2019)	R$ 11.000,00
06. Junho (30/06/2019)	R$ 11.000,00
07. Julho (30/07/2019)	R$ 11.000,00
08. Agosto (30/08/2019)	R$ 11.000,00
09. Setembro (30/09/2019)	R$ 11.000,00
10. Outubro (30/10/2019)	R$ 11.000,00
11. Novembro (30/11/2019)	R$ 11.000,00
12. Dezembro (30/12/2019)	R$ 11.000,00
TOTAL	**R$ 132.000,00**

Destaco que a entidade teve visita prévia pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e constatou a regularidade de suas instalações e documentações burocráticas (fls. 44-46) e parecer favorável do Departamento de Educação e Cultura (fl. 47)
Observamos por fim, que há previsão tanto na LDO como na LOA de repasses financeiros ao terceiro setor, conforme dotação orçamentária fornecida pelo Departamento de Contabilidade (fl. 92).
Assim, com base nas justificativas anteriores, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de **inexigibilidade de chamamento público**, prevista no art. 31 caput, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 e artigos 21 e 22 do Decreto Municipal nº 027/2017

Porto Amazonas, 04 de janeiro de 2018

ARIÉTE GARRET CURY
Diretora do Departamento de Educação e Cultura.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FBFA17ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LOTE DESERTO PP N° 057/18

DECLARAÇÃO DE LOTE DESERTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, através da Pregoeira do Município nomeada através da Portaria nº 002/2019, torna público que realizou em 04 de janeiro de 2019, às 10 horas, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2018,** tipo menor valor por lote com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte e também lote de ampla concorrência, **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650/2018**, tendo por **OBJETO**:Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para decoração e organização do desfile da escolha da "Rainha da Maçã", locação de estruturas e prestação de serviços de segurança para a 35ª Festa da Maçã, que será realizada nos dias 08, 09 e 10 de fevereiro de 2019, e que obedecidos os procedimentos legais para habilitação e julgamento, em virtude do não receber propostas de interessados para o **LOTE 001**, declara-seo procedimento em epigrafe **DESERTO.**

Porto Amazonas, 04 de janeiro de 2019.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F49889E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no **dia 17 de janeiro de 2019, às 14:30h nas dependências** do **Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá**, Estado do Paraná**,** fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma **presencial,** do tipo **menor preço,** objetivando o **Registro de Preços (SRP) para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA para prestação de Serviço de engenharia de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado nas dependências do CISPAR conforme especificações e quantidades constantes no edital.** O limite máximo estimado de preços é o de R$ 37.428,98 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), sendo que o julgamento será por lote.
O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.cismae.com.br.
Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: adm.cismae@gmail.com.

Maringá, 04 de janeiro de 2019.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:E33CD2DB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ressarcimento no valor de R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), a favor do Motorista Ademir Francisco de Assis, que transportou pacientes para a Cidade de Londrina e região.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 dias do mês de Dezembro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:C364A6F7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias, no valor de 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, José Domingues, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, no período **de 07 a 11 de Janeiro de 2019.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04 dias do mês de Janeiro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:45EC0B65

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2019

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público desta Autarquia em contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR, Consórcio Público de Direito Privado inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, s/nº, no Município de Jussara, Estado do Paraná, DISPENSO a licitação, com fundamento no inciso XXVI do *caput* do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e do inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05, para a formalização de contrato de rateio com o Consórcio.

Prado Ferreira, 04 de Janeiro de 2019.

LUIZ CELSO PEREIRA ROSA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Luiz Celso Pereira Rosa
Código Identificador:1681E93D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 1/2019

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, MAYLON KNAPIK DE ALVARENGA RG nº 8.325.372-0/PR., para o cargo em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-01, na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

Quatro Barras, 02 de janeiro de 2019.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:94778847

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 2/2019

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, SUELI AIRES COSTA ANDREATTA RG nº 2.015.766-6/PR., para o cargo em comissão de Assessor Financeiro Superior da Presidência, símbolo CC-02, na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

Quatro Barras, 02 de janeiro de 2019.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:79570781

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 3/2019

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, RICARDO DA COSTA MORI RG nº 6.195.236-5/PR., para o cargo em comissão de Assessor Jurídico Superior da Presidência, símbolo CC-02, na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

Quatro Barras, 02 de janeiro de 2019.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:09824239

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 04/2019

ALTERA O ARTIGO 1º E ACRESCE §3º, E ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 8º DA PORTARIA 19/2016.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte portaria.

Art. 1º - Altera o Artigo 1º da Portaria 19/2016, passando a constar com a seguinte redação:
"Art. 1° - O controle de frequência de todos servidores de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Quatro Barras-PR, far-se-á por meio de Registro Eletrônico de Ponto - REP, salvo nos casos previstos nessa Portaria."

Art. 2º - Acresce o §3º no Artigo 1º da Portaria 19/2016, com a seguinte redação:
"§ 3º - Ficam dispensados do registo de ponto os servidores comissionados da Câmara Municipal de Quatro Barras, conforme acordão 3727/18 – Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

Art. 3º - Altera o Inciso II do Artigo 8º da Portaria 19/2016, passando a constar com a seguinte redação:
"II - o horário da compensação não poderá ser realizado no período de intervalo intrajornada de 1 (uma) hora;"

Art. 6º - Esta Portaria entrá em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 02 de janeiro de 2019

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:8386B171

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 05/2019

REGULAMENTA E DISCIPLINA O USO E CONTROLE DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS - ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 32, inciso II da Lei Orgânica Municipal, visando aprimorar o controle, fiscalização e utilização dos veículos oficiais desta Casa Legislativa, baixa a seguinte Portaria:

DA CLASSIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 1º - Os veículos oficiais são classificados, para fins de utilização, em:
Veículo de representação oficial;
Veículos de serviços;

DA UTILIZAÇÃO

Art. 2º - Os veículos oficiais serão utilizados para realização de serviços relacionados à Câmara Municipal de Quatro Barras e seus Vereadores, observando seu uso aos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 3º - É vedado o uso dos veículos oficiais de serviço para qualquer atividade estranha ao serviço legislativo, exceto:

a) para atividades de treinamento ou formação dos servidores públicos e agentes políticos integrantes da Câmara Municipal;
b) a eventos institucionais, públicos ou privados, em que o usuário compareça para representar a Casa Legislativa;

c) a estabelecimentos comerciais e congêneres sempre que seu usuário se encontrar no estrito desempenho de função pública;

d) Em casos diversos, desde que autorizados pelo Diretor Geral.

DO VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL

Art. 4º - O veículo de representação oficial, Renault Fluence, placa AZU-4378, será de uso exclusivo:

I - Do Presidente da Câmara Municipal;

II – Do Vereador que assumir a Presidência em exercício, nas hipóteses legais;

III – De qualquer Vereador, mediante designação pelo Presidente da Casa Legislativa;

Art. 5º - O veículo de representação será conduzido:

I – Pelo Presidente da Câmara Municipal;

II – Por Vereador ou Servidor da Câmara Municipal, desde que autorizados e que possuam Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo a ser conduzido.

DOS VEÍCULOS DE SERVIÇOS

Art. 6º - Os veículos de serviço estarão a disposição e sob responsabilidade dos Agentes Políticos e servidores a seguir arrolados:

Veículo VW Polo, placa BCJ-2823 – Mesa Diretora;
Veículo Fiesta Sedan, placa ASC-1193 – Diretoria Geral e Administrativa;
Veículos VW Polo, placa BCJ-2824 e Veículo Fiesta Hatch, placa ARE-2895 – Administrativo: Servidores Efetivos e Comissionados e Agentes Políticos.

Parágrafo Único. Fica facultado a Diretoria Geral a designação para utilização dos veículos acima arrolados, a qualquer servidor ou agente político dependendo da necessidade premente.

Art. 7º - Os veículos de serviços poderão ser conduzidos por Vereador ou Servidor Público da Câmara Municipal, devendo preencher diário de bordo.

Art. 8º - Para a condução dos veículos, os motoristas do quadro efetivo ou usuários autorizados à condução, necessariamente deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação vigente, sem qualquer restrição a condução de veículos automotores, nos termos exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 9º - O condutor do veículo se responsabilizará por eventuais danos causados no veículo ou a terceiros durante a sua utilização, independentemente de dolo ou culpa, salvo de comprovar a culpa exclusiva de terceiros, força maior ou caso fortuito.

§ 1º - O condutor do veículo, seja motorista do quadro efetivo, servidor público efetivo ou comissionado ou agente político será responsável pelo pagamento de eventuais multas de trânsito aplicadas no período de utilização do veículo, como pela pontuação atribuída à infração de trânsito cometida, que será obrigatoriamente transferida para o seu nome, mediante identificação do condutor na notificação de infração expedida pelo órgão de trânsito competente;

§ 2º - Qualquer ocorrência de trânsito, problema técnico ou mecânico verificado no veículo deverá ser comunicado por escrito ao Diretor Geral.

Art. 10º - Ao término da circulação diária, inclusive nos finais de semana, os veículos de serviço serão recolhidos à garagem da Câmara Municipal, não se admitindo a sua guarda em residência de servidores ou agentes políticos, exceto quando haver autorização expressa do Diretor Geral.

Art. 11 - A manutenção, limpeza e conservação dos veículos, bem como a guarda dos documentos obrigatórios e das apólices de seguros é de responsabilidade do servidor designado para o controle da frota.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 - Nenhum veículo oficial poderá ser utilizado em desconformidade com o estabelecido nesta Portaria, sob pena de punição pela infração administrativa cometidas, respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Quatro Barras, 02 de janeiro de 2019

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:2E45FA90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.172, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

‘‘Nomeia Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, em conformidade com o art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993,

DECRETA

Art. 1º A Comissão Permanente de Licitação – CPL fica composta dos seguintes membros para o exercício de 2019:

I - CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ RG. 5.182.347-8/PR Presidente
II - VANDERLEI RIBAS PINTO RG. 8.777.851-7/PR Secretário
III – EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK RG. 6.916.361-0/PR Membro
IV - BRUNA CAROLINE KOSINSKI RG. 10.044.213-2/PR Suplente

Parágrafo único O membro suplente substituirá qualquer um dos titulares.

Art. 2º Fica determinado que nas ausências do Presidente sua substituição será feita pelo Secretário da CPL.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:60C05D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.171, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"Designa pregoeiros e equipe de apoio para licitação modalidade pregão."

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e especialmente das que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002,
DECRETA

Art. 1º. Designa pregoeiros e equipe de apoio cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame licitatório ao vencedor, conforme segue:

I – Pregoeiros:
CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ
ADAIANE CAROLINE KNAPIK
VANDERLEI RIBAS PINTO
II – Equipe de Apoio:
CLARICE MARIA MACHOSKI WOYCIKIEVICZ – Administrador
BRUNA CAROLINE KOSINSKI – Auxiliar Administrativo
LUANA MLENEK MORDASKI – Assistente Administrativo
VANDERLEI RIBAS PINTO – Auxiliar Administrativo
ADAIANE CAROLINE KNAPIK – Assistente Administrativo
EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK – Administrador

Parágrafo único – Tanto o pregoeiro quanto a equipe de apoio serão indicados em edital para cada uma das licitações, podendo a Prefeita Municipal indicar em edital a participação de profissionais específicos para auxiliarem na avaliação do objeto proposto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F3EB0141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 1/2019-PMQ PROCESSO N. 1/2019

Objeto: Contratação de Instituição Financeira para arrecadação de Tributos Municipais

Com base nas informações constantes do Processo nº. **1/2019**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº.**1/2019-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25, caput, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **1/2019-PMQ**, referente à contratação da empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita sob o CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, com o valor global de **R$ 70.400,00, (Setenta Mil e Quatrocentos Reais),** para Contratação de Instituição Financeira para arrecadação de Tributos Municipais, fundamentada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04 SBS QUADRA 4 BLOCO A Brasília-DF CEP 70092-900, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.
Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 04/01/2019.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:C563F122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE UNIVERSIDADE OU FACULDADE PÚBLICA OU PRIVADA DE ENSINO SUPERIOR, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA POR TEMPO DETERMINADO PARA VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO"**, a proponente **SOCIEDADE DE ENSINO CIDADE DE UMUARAMA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ nº **81.236.267/0001-84**, tendo por valor total R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Reserva do Iguaçu/PR, 04 de janeiro de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:32406F3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 01/2019 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 01/2019
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 37, § único, da Lei Municipal Nº 744/2014 de 14/11/2014,

RESOLVE:
Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 03 de janeiro de 2019, a pedido, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade, Aposentadoria Especial de Magistério, a servidora LICELMA APARECIDA PEDROZO DE OLIVEIRA, no cargo de Professora Municipal, com proventos mensais de R$ 2.871,04 (dois mil, oitocentos e setenta e um reais e quatro centavos), inclusive 13º salário.
Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 03 de janeiro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:748DBF09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
ATA Nº.001/2019, DE 01 DE JANEIRO DE 2019

Ata correspondente a Sessão Solene de posse da Mesa Diretora da Casa, para o biênio 2019/2020, cujos membros foram eleitos na Sessão Plenária Ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2018. Fizeram-se presentes a esta Sessão, os vereadores; Clayton Costa Rosa; Dinarte Pedroso; Emerson Santo Stresser; Joel Coutinho; José Maria Araujo; Eleandro Fontoura Machado; Marco Antonio Santana e Miguel Elias Cruz. Deixaram de comparecer os Vereadores Aroldo Ribas de Bonfim; Cezar Gengis Khan Johnsson, Cleverson Dica Nalifico. Às nove horas, de acordo com o que dispõe o Regimento Interno da Casa, em consonância com a Lei Orgânica do Município, assumiu a Presidência da Mesa o vereador mais idoso dentre os presentes, senhor Dinarte Pedroso, que imediatamente convidou o vereador senhor Joel Coutinho para Secretariar os trabalhos desta Sessão. Ato contínuo, após a execução do Hino Nacional Brasileiro, o senhor Presidente da Mesa declarou empossada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, para o biênio 2019/2010, cuja gestão tem início em 1º., de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2020, com a seguinte composição: **Presidente: Vereador JOSÉ MARIA ARAÚJO. Vice-Presidente: Vereador EMERSON SANTO STRESSER. 1º. Secretário: Vereador JOEL COUTINHO. 2º. Secretário: Vereador ELEANDRO FONTOURA NACHADO**. Isto posto, o senhor Presidente convidou os membros empossados a tomarem seus lugares à Mesa. Assumiu a Presidência da Mesa o vereador José Maria Araújo, que deixou livre a palavra aos senhores vereadores. Fez uso da palavra o vereador Dinarte Pedroso. Nada mais havendo a tratar, a presente Sessão foi suspensa por tempo suficiente a lavratura desta Ata. Reaberta a Sessão, a Ata foi lida e achada conforme, sendo por mim, Joel Coutinho, Primeiro Secretário assinada, e por todos os demais vereadores.

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

JOEL COUTINHO
1º.secretário

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:0880B10A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2019/2020.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove, às dez horas, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, em Sessão Solene, nos termos em que dispõe a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, foi empossada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, cuja gestão iniciar-se-á em 1º de Janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2020, ficando assim constituída: **Presidente: Vereador JOSÉ MARIA ARAÚJO. Vice-Presidente: Vereador EMERSON SANTO STRESSER. Primeiro Secretário: Vereador JOEL COUTINHO. Segundo Secretário: ELEANDRO FONTOURA MACHADO.**
Para tudo constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que vai assinado pelos membros da Mesa Diretora empossados, de modo a produzir todos os jurídicos e legais efeitos.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 01 de janeiro de 2019.

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

EMERSON SANTO STRESSER
Vice-Presidente

JOEL COUTINHO
1º. Secretário

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
2º. Secretário

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:136EE3D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 006/2019

Prorroga os efeitos da Portaria nº 420, de 04 de julho de 2018, que dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 05 de janeiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 420, de 04 de julho de 2018, que determinou a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar fatos pertinentes ao Parecer Jurídico nº 13/2018, sobre a prescrição da cobrança da Contribuição de Melhoria do imóvel de inscrição imobiliária nº 1.01.098.0176.001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/01/2019.

Rio Negro, 03 de janeiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:948B91F3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 007/2019

Prorroga os efeitos da Portaria nº 421, de 04 de julho de 2018, que dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 05 de janeiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 421, de 04 de julho de 2018, que determinou a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar fatos pertinentes ao Parecer Jurídico nº 15/2018, sobre a prescrição e inexigibilidade de débitos de alvará e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS Fixo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/01/2019.

Rio Negro, 03 de janeiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:647B60F9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 008/2019

Prorroga os efeitos da Portaria nº 292, de 08 de maio de 2018, que dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 06 de janeiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 292, de 08 de maio 2018, que determinou a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar fatos narrados em Ofício da Assessoria Jurídica do Município pertinente a processo de Execução Fiscal proposto pelo Município de Rio Negro PR - Autos nº 3810-29.2011.8.16.0146.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2019.

Rio Negro, 06 de janeiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8B1959C2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 009/2019

Prorroga os efeitos da Portaria nº 565, de 06 de setembro de 2018, que dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 07 de janeiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 565, de 06 de setembro 2018, que determinou a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar fatos narrados em ofício da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e no extrato consolidado do Boletim de Acidente de Trânsito - BATEU nº 364699/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/01/2019.

Rio Negro, 07 de janeiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3E436876

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 010/2019

Suspende temporariamente o Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 800, de 14 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, temporariamente, o Processo Administrativo de Sindicância nº 015/2018, aberto com a finalidade de averiguar fatos narrados no ofício da Secretaria Municipal de Educação, relacionados ao Programa de Fiscalização em Entes Federados, realizado pela Secretaria Federal de Controle Interno, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, com relação a aplicação dos recursos do programa 2030 – Educação Básica/8744 – Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica – Pnae.

Art. 2º A suspensão a que refere o art 1º, deve-se a período concessivo de férias de um membro integrante da Comissão Especial Processante, a servidora Carolina Valerio Soares, pelo período de 09/01 à 28/01/2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/01/2019.

Rio Negro, 03 de janeiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AC3836D0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 011/2019

Suspende temporariamente o Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 565, de 06 de setembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender**,** temporariamente, o Processo Administrativo de Sindicância nº 011/2018, aberto com a finalidade de averiguar fatos narrados em ofício da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e no extrato consolidado do Boletim de Acidente de Trânsito - BATEU nº 364699/1.

Art. 2º A suspensão a que refere o art 1º, deve-se a período concessivo de férias de um membro integrante da Comissão Especial Processante, a servidora Carolina Valerio Soares, pelo período de 09/01 à 28/01/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/01/2019.

Rio Negro, 03 de janeiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8BF5CB3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N.º 112/2018 REF.: PREGÃO Nº 084/2018-RETOMADA DO SERVIÇO

O Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa VANESKY COMERCIO DE TINTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Campos Salles, n.º 440, Sala 2, Vila Ferroviária, na cidade de Mafra/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.320.493/0001-11, neste ato representada por seu Sócio Gerente Sr. PAULO CESAR VANESKY, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 902.537.959-15 a seguir denominada CONTRATADA , acordam e ajustam firmar o presente Termo. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM ROLO COMPRESSOR HISTÓRICO. CLÁUSULA SEGUNDA – RETOMADA DOS SERVIÇOS e PRORROGAÇÃO Conforme solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de execução dos serviços a partir do dia 07 de janeiro de 2019, quando deverá ser retomada a prestação dos serviços. CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:71709661

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 3.705/2015,

R E S O L V E:

NOMEAR os Servidores efetivos Anderson Franzão, Lucas Yudi Tokano Pereira e Fernando Despensieri para, sob a presidência do primeiro e os demais como membros, constituírem a "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO", na forma do que dispõe a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, considerando que fará jus ao adicional de Função Gratificada de Componente da Comissão Permanente de Licitação - FGCPL, previsto no inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.705/2015, respeitando o § 3º do artigo 78 da Lei Complementar nº 55/2011, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Registre-se. Afixe-se em Edital. Publique-se

Rolândia, 02 de Janeiro de 2019.

EUGÊNIO SERPELONI
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:82310B6D

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.705/2015,

R E S O L V E:

NOMEAR o Senhor MARCOS HENRIQUE DELONGUI, portador do RG nº 7.577.069-3/SSP-PR, ocupante do cargo permanente "Técnico Legislativo I" para ocupar a Função Gratificada de Tesoureiro - FGT, fazendo jus ao adicional previsto no inciso III do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.705 de 20 de janeiro de 2015, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Registre-se. Afixe-se em Edital. Publique-se

Rolândia, 02 de Janeiro de 2019

EUGÊNIO SERPELONI
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:46B26360

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E ,

DESIGNAR, os servidores LUCIANA VIANA DE ALMEIDA MARTINS, LIGIA TIEMI OTANI e REGINALDO APARECIDO

BURHOFF, para comporem a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do Legislativo Municipal, para o biênio 2019/2020, sob a presidência do primeiro.

Registre-se. Afixe-se em Edital. Publique-se

Rolândia, em 02 de janeiro de 2.019

EUGÊNIO SERPELONI
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:8CBAA772

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.705/2015,
R E S O L V E:
NOMEAR o Senhor ALAN FERNANDO PAGANINI, portador do RG nº 7.381.012-4/SSP-PR, ocupante do cargo permanente "Técnico Legislativo I" para ocupar a Função Gratificada de Coordenador do Controle Interno- FGCCI, fazendo jus ao adicional previsto no inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.705 de 20 de janeiro de 2015, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Registre-se. Afixe-se em Edital. Publique-se

Rolândia, 02 de Janeiro de 2019

EUGÊNIO SERPELONI
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:49BBCC3B

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.705/2015 e suas alterações,
R E S O L V E:
NOMEAR o(a) Senhor(a) LIGIA TIEMI OTANI, portador(a) do RG sob nº 9.835.879-0/SSP-PR, ocupante do cargo permanente de "Assistente Legislativo" para ocupar a Função Gratificada de Assistente de Plenário - FGAP, fazendo jus ao adicional previsto no inciso V do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.705/2015 e suas alterações, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, 02 de Janeiro de 2019.

EUGÊNIO SERPELONI
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:0028B09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2018

Ref. Pregão Presencial nº 045/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 40, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF nº 235.395.509-68**,** resolve registrar o preço da empresa **R. C. GOES ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Independência, nº 508, Sala A, Centro, CEP 95.965-000, fone (51) 4042-1813, na cidade de Relvado - RS, cadastrada no CNPJ 24.455.519/0001-22, representada pelo Sr. **ROGÉRIO CORREIA GOES**, brasileiro, casado, empresário, residente na Av. Albino Zanchim, nº 451, Jd. Monte Líbano, na cidade de Sarandi – PR, portador do RG nº 8.124.031-0 e do CPF nº 027.474.929-74, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica corrigido o descritivo do item conforme tabela abaixo, tendo em vista um erro de digitação na presente Ata de Registro:

Item	Und.	Discriminação	Marca
110	und	Jarra plástica transparente de 2 litros com tampa, sem bico na tampa	GIPLAS

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***R. C. GOES ME***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA
RG n.º 4.916.208-1/SSP-PR	RG n.º 4.461.621-1/SSP – PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:32A67BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2019 - PMR.
PROCESSO Nº 082.006/2019.

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 001/2019, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Objeto: Confecção de 01 (hum) carimbo redondo para carnês de IPTU.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

Pagamento: 30 Dias após a entrega dos produtos.

Dotação Orçamentária/Recursos: 05 – Secretaria municipal de Finanças; 05 – Coordenação Geral; 041290005.2.020.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Favorecido: ADEMIR MARTINS PEREIRA 09556544836 - CNPJ Nº 32.051.477/0001-92.

Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 04 de Janeiro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C5D69FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO ADITIVO DO CONTRATO 001/2017

ERRATA DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2017

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 04 de janeiro 2019, terceiro aditivo do contrato 001-2017

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta, do preço e da dotação, passando o valor de R$ 19.442,70 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) para R$ 20.134,86 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

LEIA-SE:

Fica aditivada a cláusula quarta, do preço e da dotação, passando o valor de R$ 19.442,70 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) para **R$ 20.134,86 (vinte mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:AC841EA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 88/2018

DISPENSA nº 37/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CORRETORA PARA ASSEGURAR MAQUINA ESCAVADEIRA ANO 2018.

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

LOTE	VENCEDOR	SERVIÇOS	CNPJ	Preço Total
01	RESTART CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	SEGURO ESCAVADEIRA ANO 2018	12.102.270/0001-92	4.930,38

TOTAL R$ 4.930,38

Valor total Homologado é de **Quatro Mil Novecentos e Trinta Reais Trinta e Oito Centavos**, HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME.

Santa Amélia 04 de janeiro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:1E01B837

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 001/2019

Extrato de convênio nº. 001/2019
Data de assinatura: 04/01/2019
Partícipes: Município de Santa Cecília do Pavão e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Santa Cecília do Pavão
Objeto: atribuir ao SAMAE a função de arrecadar, em nome do Município de Santa Cecília do Pavão, a taxa de coleta de lixo, conforme Lei Municipal nº. 927/2018.
Vigência: 04/01/2019 a 04/01/2020
Foro: Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9BDF0A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.622/2019

DECRETO N.º 1.622/2019

Súmula: Determina os feriados a serem observados no Município no Exercício de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam determinados os feriados a serem observados no Município de Santa Cecília do Pavão, no exercício de 2019, nas seguintes datas:

28 de julho – Emancipação Política;
22 de novembro – Padroeira Santa Cecília;

Art. 2º. – Nas datas acima citadas fica estabelecido o fechamento obrigatório do Comércio, Indústrias, Estabelecimentos Bancários, Empresas Prestadoras de Serviços e Repartições Públicas.

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santa Cecília do Pavão, 02 de janeiro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A4A37F83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 741/2019

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Wilson Batista de Oliveira, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Wilson Batista de Oliveira,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.778.732 e CPF/MF sob o n.º 140.536.169-72, ocupante do cargo de Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias,

referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 à 02/01/2019, a partir de 03 de Janeiro de 2019, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 02 de Fevereiro de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 03 dias de Janeiro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:37A0FC4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 742/2019

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Cleberson Colli, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Cleberson Colli,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.001.962-9 e CPF/MF sob o n.º 279.249.648-78, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2016 à 03/08/2017, a partir de 14 de Janeiro de 2019, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 13 de Fevereiro de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14/01/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 04 dias de Janeiro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:00D8F442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 743/2019

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Marciano Santo Borges, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Marciano Santo Borges,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.798.315-1 e CPF/MF sob o n.º 078.042.469-78, ocupante do cargo efetivo de Contador, lotado na Secretaria Municipal Administrativa, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/10/2014 à 02/10/2015, a partir de 07 de Janeiro de 2019, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 06 de Fevereiro de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 07/01/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 04 dias de Janeiro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:D4DC593F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 023/2018 DATA 03/01/2019

Concede Férias aos servidores e da outras providencias

Renato Tonidandel, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **Concede** aos servidores municipais, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, compreendidas entre **02 de Janeiro de 2019** a **31 de janeiro de 2019**, conforme segue:

GERALDO GRASSI
LUCIANO ZANELLA
CLAILSON ALBERTO RAIZEL DE MEIRA
IVANILDO STADNIK
JULIANO SCHMIDT
LAIRSON PEDRO WELTER
MARCIO ANDRADES MARMITH
MAURI ANTONIO TUBIN
MAURO GONÇALVES DIAS
SEBASTIÃO MOREIRA

Art. 2º. A aludida férias que trata o caput do artigo 1º refere-se ao exercício de 2018.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 02/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:DAEF0A7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO SANTA LÚCIA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 09/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	M S MEZADRI - EIRELI - ME	223.892,23

Comunica outrossim, que Nenhum protesto foi apresentado, ficando a empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Setor de Licitações após a Publicação da homologação, para a assinatura do Contrato.

Santa Lúcia-Pr, 04 de Janeiro de 2019.

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER

ADRIANE CAROLINE KLEIN

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:47BFA9D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 1/2019

Ref. Licitação Tomada de Preços nº 9/2018.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** M S MEZADRI - EIRELI - ME ;

Objeto:
Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e Sinalização Vertical, totalizando 2.247,46 m², sendo: 2.183,50 m² na Rua Prudentópolis e 63,96 m² na Travessa 16; de acordo com o Contrato de Repasse nº 873582/2018 - Processo 1058769-57/2018 - Ministério das Cidades - MCIDADES, conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.

Valor:
R$ 223.892,23 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Três Centavos).

Prazo de Execução: 02/06/2019.

Prazo de Vigência: 03/01/2020.

Data da Assinatura: 04/01/2019.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:DAEA64A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO 3.498/2018

DECRETO Nº 3.498 /2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 e DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 2.657 de 29 de dezembro de 2017, decreta:
Art. 1º -Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste, para o exercício de 2018, no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais) conforme se especifica a seguir:

06 SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1580 00104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
R$11.000,00 (ACRÉSCIMO)

Art. 2º - Para a cobertura do crédito indicado no artigo anterior, será utilizado o cancelamento de dotação indicada a seguir:

06 SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.392.1301.2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1910 00000 RECURSOS LIVRES
R$11.000,00 (ANULAÇÃO)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste em 24 de setembro de 2018.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:0629E5C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3525/2019

DECRETO Nº 3.525/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS do Município de Santo Antônio do Sudoeste e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, ZELIRIO PERON FERRARI, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º O Município de Santo Antônio do Sudoeste, regulamenta o CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, organizado e divulgado anualmente, através do presente Decreto.
Art. 2º Compõe o CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS as datas comemorativas de eventos e fatos históricos significativos, bem como festas religiosas, populares e folclóricas, consagradas como cultura local e regional.
Art. 3º O calendário oficial de eventos é integrado por eventos promovidos e organizados pelo Município e pela Sociedade Civil organizada.
Art. 4º Compete ao Departamento de Cultura, incluir demais eventos no referido calendário mediante requerimento da parte, bem como se o mesmo estiver em conformidade com as exigências contidas na Recomendação Administrativa nº 06/2018 do Ministério Público da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste e deferimento do pedido da inclusão do evento pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 5º A solicitação de inclusão de algum evento no Calendário Oficial deverá ser solicitada até o dia 15º de dezembro do corrente ano, para inclusão no Calendário do ano subsequente.
Parágrafo único: Excepcionalmente somente neste ano de 2019, serão aceitos requerimentos de promoção de eventos por particulares até o dia 20 de janeiro do corrente ano.
Art. 6º Os eventos que não constarem no CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, promovidos por particulares ou entidades, onde haja a cobrança de ingressos e que tenha fins lucrativos, além de obrigatoriamente cumprirem como o que preconiza as legislações vigentes, também deverão ser submetidos a autorização do chefe do poder executivo, mediante requerimento.
Art. 7º Incumbe a Assessoria de Comunicação, a divulgação do calendário oficial de eventos.
Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2019.

PUBLIQUE-SE

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:6EA03EA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 010/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **SILMARA CAMARGO DE SOUZA,** Agente Comunitário de Saúde, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/04/2014, conforme Portaria 092/14 de 03/04/2014, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/04/2017 a 31/03/2018, a partir de 07/01/2019, devendo retornar ao trabalho em 06/02/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 04 de janeiro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:85876568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 011/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **JOÃO ELIZEU BERNARDO,** FISCAL DE TRIBUTOS**, nomeado** por esta Prefeitura Municipal em 03/11/1999, conforme Portaria 1274/99 de 27/10/1999, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 03/11/2015 a 02/11/2016, 20(vinte) dias de férias pelo período de trabalho de 03/11/2016 a 02/11/2017, e 20 (vinte) dias de féria pelo período de trabalho de 03/11/2017 a 02/11/2018, a partir de 01/01/2019, devendo retornar ao trabalho em 03/03/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 04 de janeiro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:AFCED52A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 02/2019

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no Art. 51 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda nos art. 32 e 33 da Lei Municipal nº. 836 de 05 de janeiro de 2015;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para integrar a Comissão de Licitações e Avaliações de Contrato Administrativos, em todas as modalidades, para o exercício de 2019, o senhor Willys Manoel Barbosa – Presidente, a senhora Julhana Barbosa da Silva – Secretária, o senhor Silvio Sandro de Souza – Membro, José Ricardo da Silva e Adriana Rolim Bento – Suplentes, para cumprirem um mandato de 01 (um) ano, contados de Janeiro de 2019.
Art. 2º - O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.
Art. 3º - As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.
Art. 4º - No caso de licitação na modalidade "Convite", a Comissão de Licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.
Art. 5º - Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.
Art. 6º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subseqüente.
Art. 7º - Na eventual necessidade de contratação de serviços para realização de Concurso Público proceder-se-á designação de comissão específica para tal fim
Art. 8º - Os serviços prestados em decorrência desta Portaria serão sem ônus para o município, sendo de caráter relevante.
Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2019; 59º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D3451319

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 03/2019

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e com fundamento no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 51 da Lei Municipal nº. 836 de 05 de janeiro de 2015;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços de recebimento de propostas e lances, análise de aceitabilidade e classificação, bem como habilitação e a adjudicação do objeto dos certames na modalidade Pregão aos licitantes vencedores;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo de São José da

Boa Vista, o servidor Willys Manoel Barbosa, cujas atribuições estão dispostas na Lei Municipal nº. 836/2015.
Art. 2º - Fica designada para atuar como membro da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, a servidora Julhana Barbosa da Silva (Auxiliar de Pregoeiro), cujas atribuições estão dispostas na Lei Municipal nº. 836/2015.
Art. 3º - O Pregoeiro fica autorizado a CONVOCAR, além da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 4º - As nomeações dispostas nos artigos acima têm validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação desta Portaria, podendo o Prefeito Municipal alterá-las a qualquer momento, segundo a conveniência administrativa e o interesse público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2019; 59º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FD716F1D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EDITAL Nº 01/2019

EDITAL Nº 01/2019

Art. 1º - A COMISSÃO ELEITORAL designada nos termos das Resoluções nº 07 e 08 de 2018 do CMDCA, torna pública a relação dos candidatos que requereram a inscrição no processo de eleição suplementar para o Conselho Tutelar de São José da Boa Vista:

Nome	Apelido
Suemar Turibio	Suemar Turibio
Dejaldir Pereira de Oliveira Junior	Junior do Mercado
Valter José Lewartoski	Valtinho
Juliana Batista Benett	Ju Benett
André Luiz Maluf	André Maluf
Alison Luan da Silva	Butina
Joice Aparecida de Souza	Joice

Art. 2º – Qualquer pessoa que tiver conhecimento de qualquer fato que desaprove ou contrarie as normas e regras do processo eleitoral ou contraindique o candidato à concorrer à uma vaga como membro do Conselho Tutelar deverá apresentar impugnação às candidaturas no prazo de 5 (cinco) dias compreendido no período de 07/01 a 11/01/2019, conforme artigo 6º e 9º, devendo ser por escrito e protocolado junto à Secretaria de Ação Social no horário do expediente. Os documentos apresentados pelos candidatos estarão à disposição para consulta pública no período informado.

São José da Boa Vista-PR; 07 de janeiro de 2019.

MARCIA ROLIM BENTO BANDEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral
Resolução CMDCA nº 08/2018

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:068AEB2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº ME - 01/2019

DATA : 04 de janeiro de 2019.

EMENTA: Concede Férias ao Servidor MOISES ALVES DOS SANTOS.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a partir de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, ao servidor, **MOISES ALVES DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG. 7.722.343-6-SSP-PR, e CPF/MF. Nº 334.936.009-25, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeado pelo ATO Nº ME - 05/2000, e reenquadrado pelo ATO Nº ME - 21/2011, correspondente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, em consonância aos termos da Lei Municipal Nº 649, de 03 de outubro de 2011, e alterações.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ FRISSO
Presidente da Câmara Municipal

FRANCISCO COELHO PRATES	*RENATO BRAVO*
Primeiro Secretário	Segundo Secretário

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:82FECEC2

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2019. CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 002, de 04 de janeiro de 2019.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, no período de 07 de janeiro de 2019 a 05 de fevereiro de 2019, para os seguintes Servidores: **Marinês Alves da Rocha**/Aux. De Serv. Gerais I; **Ivete Aparecida Morais Santos**/Zeladora; **Ana Cristina Mandotti Cardoso da Silva**/Aux. De Serv. Gerais I; **Silmara Aparecida Torres**/Atendente de Unidade de Educação Infantil; **Maria Cleuza dos Santos de Soti**/Zeladora; **Nezildo Miguel dos Santos**/Porteiro; **Eloir Roque Arcari**/Motorista VII; **Aparecida Tertuliano da Silva**/Aux. De Serv. Gerais I; **Lucilene de Souza Alves**/Aux. De Serv. Gerais I; **Roseli Cristina Aquino**/ Aux. De Serv. Gerais I; **Leonice Jose de Aquino**/Auxiliar de Serviços Gerais I; **Aparecida Natal Galvão**/Zeladora; **Claudete Cordeiro de Lima**/Zeladora; **Clarice Ângela Negreti**/Zeladora; **Elisangela Tertuliano da Silva**/Auxiliar de Biblioteca; **Milton Telles Marques**/Motorista VII; **Valdomiro Luiz Passarini**/Motorista V; **Celia Caetano Prestes/** Aux. de Serv. Gerais III; **Ione Aparecida Ribeiro da Silva**/Auxiliar de Serviços Gerais III; **Neuza Kamikawa**/Agente Administrativo V; **Laura de Lourdes de Oliveira**/Aux. De Serv. Gerais II; **Cleide Aparecida Cunha/** Aux. de Serv. Gerais III; **Eligia Onice Pereira Neves/** Aux. de Serv. Gerais II; **Claudete Eliane Vaz/** Aux. de Serv. Gerais I; **Eni Rodrigues de Almeida/** Aux. de Serv. Gerais III; **Edilce Maria Coutinho Goulart/** Aux. de Serv. Gerais III; **Priscila Gregory**/Agente Administrativo; **Simone Aparecida Lima**/Nutricionista; **Maria Lucia Job/** Auxiliar de Serviços Gerais Leves; **Andréia Ferreira Ribeiro**/Auxiliar de Serviços Gerais Leves; **José Gomes Fuentes**/Motorista de Veículos Leves a Pesados; **Lourival Antonio de Souza**/Motorista de Veículos Leves a Pesados; **Joel Júnior da Silva Santos**/ Agente Administrativo; **Soraya Maria Schneider Rossoni**/Agente Cultural; **Roseli Andréa Brisccius**/Merendeira; **Andrei Junior dos Santos**/Diretor do Depto de Esportes; **Jonatha Marques do Nascimento**/Agente Administrativo; **Valdinete Oliveira**

Santana/Professor I; **Denise Regina de Morais Ritter**/Professor I; **Cleusa Cristina de Almeida**/Professor I; **Marceli Terezinha Spech**/Professor I; **Lilia Batista Maia**/Professor I; **Leila de Souza da Silva Tolfo**/ Professor I; **Edson Nogueira de Oliveira**/ Professor I; **Josiane Grazilio Baran**/Professor I; **Deuseli Almeida de Souza**/Professor I; **Tânia Marta Belini**/Professor I; **Sandra Inês Kafer Albuquerque**/ Professor I; **Elba de Souza Rodrigues da Silva**/Professor I; **Sandra Mendonça Maraskim**/Professor I; **Nair Veiga Soares Dal Bosco**/Professor I; **Amarilda Aparecida Viganó**/Professor I; **Dilema Bertoldo da Silva**/ Professor I; **Liomar dos Santos da Silva**/Professor I; **Rosangela Maria de Oliveira**/Professor I; **Inês Teresinha Balena**/ Professor I; **Dianês Fátima Henkes**/ Professor I; **Fernanda Jandrey de Bessa**/Professor I; **Marisa Wehrmann Zorzi**/Professor I; **Sueli de Miranda Bravo**/Professor de Educação Infantil; **Claudia Guedes de Oliveira**/ Professor de Educação Infantil; **Janelise Kolling**/ Professor de Educação Infantil; **Elenir da Silva**/Professor de Educação Infantil; **Valdiva Aparecida dos Santos**/Professor de Educação Infantil; **Enidia Gomes Pereira**/ Professor de Educação Infantil; **Elenir Izabel Kaffer**/ Professor de Educ. Infantil; **Márcia Sanae Kajiyama Dias Guimarães**/ Professor I; **Eldilene Jorge**/ Professor de Educação Infantil; **Adriana Miranda dos Santos Berto**/Professor I; **Roseli Aparecida Vaz Ribeiro**/ Professor de Educação Infantil; **Ilone Schirmann Schreiber** / Professor de Educação Infantil; **Kathlin Katia de Oliveira Redin**/ Professor de Educação Infantil; **Maite Lolita Ferreira Seibert**/ Professor de Educação Infantil; **Anna Lúcia Mira da Silva**/Professor de Educação Infantil; **Ani Rosi Medeiros Ferreira de Lima**/Professor de Educação Infantil; **André Eduardo dos Santos**/ Professor de Educação Fisica; **Nanci da Silva**/ Professor de Educação Infantil;; **Sandra Regina de Oliveira**/agente Comunitário de Saúde; **Vandenilce Floriano de Souza**/Agente Comunitário de Saúde; **Ademir Ritter**/Motorista V; **Ângela Maria Ribeiro Trindade**/Auxiliar de Enfermagem; **Adriana Patricia Xavier Dillenburger**/Telefonista; **Paulo Donizete Maciel**/Motorista V; **Gelsiomara Carla Baggio**/Técnico de Enfermagem; **Gislaine Terezinha Baggio araldi**/Psicóloga Esp. Em Saúde Pública; **Gilmar Luis Ceretta**/ Motorista de Velículos Leves a Pesados; **Graziele Balena Delgado dos Santos**/Auxiliar de Farmacia; **Maria Madalena Ferreira**/Aux. De Serv. Gerais I; **Elsa Bonjour da Mata**/Agente Administrativo VI; **Mirian Hoppe**/ Coordenador do Setor de Atendimento a Família e ao Idoso; **Barbara Moreira do Espírito Santo Locatelli**/Psicóloga; **Marjane Aparecida Baccin Assakawa**/Auxiliar de Serviços Gerais Leves; **Maria Cícera da Silva**/Gari; **Vantuir Rodrigues de Almeida**/Gari; **Edio Leite Martins**/Eletricista; **José Gonçalves Sobrinho**/Operador de Máquinas; **Jair Ritter**/Agente Administrativo; **Gilvano Gonçalves Araújo**/mecânico; **Tiago Fernando Albuquerque da Silva**/ Operador de Maquinas e Equip Pesados; **Márcio Aparecido de Oliveira**/ Motorista de Veículos Leves a Pesados; **Miguel Carlos Tiecker**/ Motorista de Veículos Leves a Pesados; **Marcos Paulo Batista Maia**/Agente Administrativo; **Josefa Domingos da Hora**/Aux. De Serv. Gerais I; **Vilson das Neves Pessoa**/Aux. Administrativo II; **Valdir Bispo dos Santos**/ Agente Administrativo IV; **José Pedro de Souza**/Fiscal Tributário III. **Valmor André da Silva**/Administrador Distrital; **Sebastiana de Fátima Coutinho da Cruz**/Merendeira; **Eliana Luiza Frisso**/Auxiliar de Serviços Gerais I, **José Carlos Natal**/Diretor Posto de Identicação, Junta Militar e Detran; **Erieli Rodrigues da Silva**/Dir. Depto de Habitação e Patrimônio; **Vanderlei Cardoso**/Motorista V; **Erinaldo Miguel dos Santos**//Motorista V; **Ênio Gonzaga Neves**//Motorista V; **Célia Marta Cunha**/Auxiliar de Serviços Gerais I; **Simone Rambo**/Agente Administrativo; **Marlene Zaleski dos Santos**/ Agente Administrativo; **Viviane Fernandes Joaquim Tanoue**/ Agente Administrativo; **Jéssica Dayane Moro**/Vigilante Sanitário; **Elizabeth de Almeida Garrett**/Assistência Social; **Andréia Cristina dos Santos Bonjour**/Auxiliar de Farmácia; **Sandra Mara Setti**/Enfermeira; **Vandira Ferreira dos Santos**/Técnica em Enfermagem; **Cleusa Terezinha Silveira Martin**/Agente Administrativo; **Rubemar Dias Cézar**/Operador de Máquinas e equipamentos Pesados; **Paulo Rambo**/Operador de Máquinas e equipamentos Pesados; **Cláudia Pereira de Souza**/Agente Administrativo; **Aldoir Zampiva**/Secretário de Administração e planejamento; **Karoline Langer da Silva**/Professor I; **Franciele Ribeiro Hoelscher**/Professor I; **Danliane Cristina de Souza**/Professor de Educação Infantil; **Helena Alves**/Auxiliar de Serviços Gerais Leves; **Dorly Maria Rychwicki**/ Professor de Educação Infantil; **Elvira Cristina Prolo**/Professor I; **Iriane Ritter**/Professor I; **Juliana Portela de Andrade de Deus**/Professor I; **Marina soares da Silva**/Auxiliar de Serviços Gerais I; **Rosineide de Nascimento Lima**/ Auxiliar de Serviços Gerais I; **Veronice Nunes da Silva**/Professor de Educação Infantil; **Vera lúcia Ferreira de Souza Bonetti**/ Auxiliar de Serviços Gerais I; **Vilner Miranda Ritter** Auxiliar de Serviços Gerais I; **Liliane de Paiva Livi**/Professor I; **Leticia Sabrina de Souza Ceretta**/ Professor de Educação Infantil;

Art. 2º CONCEDER FÉRIAS, no período de 07 de janeiro de 2019 a 26 de janeiro de 2019, para o servidores **André Adriano Marques**/Fiscal Tributário III; **Vandercléia da Cunha Rabelo Spech**/ Fiscal Tributário III; **Ederson Marques Spech**/ Contador; **Marcio Dalazem** /Técnico em Contabilidade; **Edson Facin**/ Agente ADM Espec.- Licitações e Contrato; **Renata de Lima Barbosa**/Dir. Dep. de Licitações e Compras; **Adriana Alencar Ritter**/Agente Administrativo; **Onilda Alves Pereira**/Agente Administrativo Especialista – Recursos Humanos; **Rodrigo Kolling**/Agente Adm. Esp. Desenhista/Projetista;

Art. 3º CONCEDER FÉRIAS, no período de 04 de fevereiro de 2019 a 05 de março de 2019, para a servidora **Eliane Aparecida Pulido**/Auxiliar de Serviços Gerais I;

Art. 4º CONCEDER FÉRIAS, no período de 14 de janeiro de 2019 a 02 de fevereiro de 2019, para o servidor **Carlos Alberto Furlanetto**/Assessor Consultivo de Assuntos Jurídicos.

Art. 05º CONCEDER FÉRIAS, no período de 02 de janeiro de 2019 a 11 de janeiro de 2019, para a servidora, **Simone Cristina de Miranda**/Auxiliar de Serviços Gerais Leves.

Art. 06º CONCEDER FÉRIAS, no período de 14 de janeiro de 2019 a 28 de janeiro de 2019, para a servidora, **Meirielli Lidiane Avanzi**/Agente de Combate a Endemias**.**

Art. 07º CONCEDER FÉRIAS, no período de 02 de janeiro de 2019 a 11 de janeiro de 2019, para a servidora, **Edileuza Lazara de Souza**/Agente de Combate a Endemias**.**

Art. 08º CONCEDER FÉRIAS, no período de 14 de janeiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2019, para o servidor, **Marivaldo Moreira**/Agente de Combate a Endemias**.**

Art. 09º CONCEDER FÉRIAS, no período de 03 de janeiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2019, para o servidor, **Antonio Adailton dos Santos**/Vigilante Sanitário.

Art. 10º CONCEDER FÉRIAS, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, para a servidora, **Rosiane Aparecida Ritter Moro**/Auxiliar de Cirurgião Dentista;

Art. 11º CONCEDER FÉRIAS, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 25 de fevereiro de 2019, para a servidora, **Luzia Ingildo Bonjour dos Santos**/Assistente Social.

Art. 12º CONCEDER FÉRIAS, no período de 14 de janeiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2019, para os servidores **Luci Marcio bravo**/ Diretor do Departamento Obras; **Claudemir Daniel Cunha**/Pedreiro.

Art. 13º CONCEDER FÉRIAS, no período de 21 de janeiro de 2019 a 19 de fevereiro de 2019, para os servidores **Marcelino Caetano de Novaes**/Operador de Maquinas e Equipamentos Pesados.

Art. 14º CONCEDER FÉRIAS, no período de 14 de janeiro de 2019 a 28 de janeiro de 2019, para a servidora, **Danielle Matheus Ramos**/Psicóloga Especialista em Assistente Social.

Art. 15º CONCEDER FÉRIAS, no período de 25 de janeiro de 2019 a 24 de fevereiro de 2019, para o servidor **Valdir Gregório**/Gari.

Art. 16º CONCEDER FÉRIAS, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 12 de março de 2019, para os servidores **Clécio Tarcisio**

Feix/Operador de Maquinas e Equipamentos Pesados, **Juvenil Ribeiro de Jesus**/Operador de Máquinas

Art. 17º CONCEDER FÉRIAS, no período de 13 de janeiro de 2019 a 11 de fevereiro de 2019, para a servidora **Silvia Oliveira Bastos**/Agente Administrativo.

Art. 18º CONCEDER FÉRIAS, no período de 24 de janeiro de 2019 a 22 de fevereiro de 2019, para o servidor **Genivaldo Olimpio de Almeida**/Vigia.

Art. 19º CONCEDER FÉRIAS, no período de 07 de janeiro de 2019 a 21 de janeiro de 2019, para o servidor **Lucas Bazotti**/ Chefe do Setor de Tesouraria.

Art. 20º CONCEDER FÉRIAS, no período de 07 de fevereiro de 2019 a 08 de março de 2019, para a servidora **Ivete Maria Zaneti Eleutério**/Auxiliar de Biblioteca.

Art. 21º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Onilda Alves Pereira
Código Identificador:110D4E5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 01/2019

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 02/2017)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2017,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado no 02/2017, homologado pelo Decreto nº. 084/2017 de 07 de abril de 2017, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 818, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir), CNH;
c) Atestado de Saúde expedido pelo Órgão Municipal de Saúde, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos;

O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

MOTORISTA

NOME:	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
LEANDRO DE SOUZA FERREIRA	65,00	7º	

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 04 de janeiro de 2018

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:3BFBAF75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 233/2018 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 133/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

OBJETO: formação de REGISTRO DE PREÇOS com vistas à futura e eventual aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender a Merenda Escolar das Escolas Municipais do Ensino Fundamental, Educação Infantil e CMEI'S, para atender a demanda durante o ano letivo de 2019, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: – R$ 525.475,92 (quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 17/01/2019 às 13h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/01/2019 às 13h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/01/2019 às 13h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 04 de Janeiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ROSANGELA AP. FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:58584687

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 234/2018 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 134/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurada a licitação abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição e instalação de vidros e acessórios a ser instalado na réplica da estação ferroviária, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:– R$ 18.908,50 (dezoito mil e novecentos e oito reais e cinqüenta centavos).

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito à Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: departamentolicitacao@hotmail.com.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 18/01/2019 às 08h30min.

Sengés, 04 de janeiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

FERNANDO CESAR BLASCO
SMSU

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:40893CA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.576/2019

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor TRACI REINALDETE DE MATOS, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de nº. 1536-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Departamento de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 04/06/2016 a 03/06/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:9ED215E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.577/2019

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

Ao servidor SEBASTIÃO CAMPOS, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de nº. 1828-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/09/2015 a 31/08/2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:353809BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.974/2019

SÚMULA: NOMEIA GESTORA PARA ATUAR NAS PARCERIAS QUE SERÃO FIRMADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEIA a servidora Rosangela Aparecida Ferreira, Secretária Municipal de Educação, para atuar como GESTORA nas parcerias que serão firmadas entre o Município de Sengés, através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto deve ser identificado nos Termos de Fomento e de Colaboração que serão firmados entre o Município de Sengés e a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Sengés - APAE.

§ 1º - Os efeitos deste decreto aplica-se aos possíveis Termos de Aditamento que serão posteriormente firmados entre as partes.

§ 2º A Servidora nomeada fica impedida de gerenciar a parceria, caso se verifique eu nos últimos cinco anos tenha participado como associada, cooperada, dirigente ou empregada da entidade acima citada.

§ 3º A Servidora nomeada também fica impedida de gerenciar a parceria, caso verifique que possui parentesco com dirigentes ou membros da diretoria da entidade, inclusive com cônjuges ou companheiros, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

§ 4º - Confirmada a relação de que trata os §§ 1º e 2º deste artigo, a gestora deve solicitar a sua substituição.

§ 5º - Os efeitos deste Decreto serão aplicados aos posteriores aditamentos que porventura forem firmados entre as partes.

Art. 2º - A gestora se obriga a cumprir o estabelecido no art. 61 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, no tocante a:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
a) Descrição sumária as atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas, e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) Quando for o caso, os valores pagos nos termos do art. 54 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas;

f) Análise das auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito de fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
IV – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

V – Disponibilizar ou requisitar da administração municipal, materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

VI – Cumprir com os prazos previstos na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e no instrumento de parceria, quanto ao parecer conclusivo, e aos recursos impetrados.

VII – Exigir a prestação de contas das Entidades parceiras, conforme determina a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais exigências previstas no instrumento de parceria e nas normas do tribunal de Contas jurisdicionado, caso houver.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:AF128816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.822/2019

SÚMULA: CONCEDE INCENTIVO TRIBUTÁRIO À EMPRESA LCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a conceder, pelo período de 02 (dois) anos, exercícios 2019 e 2020, em favor da Empresa LCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF n.º 12.154.2019/0001-24, o seguinte incentivo, nos termos da Lei Municipal n.º 1.352/2005, com alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 1.856/2010:

a) Isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) dos Lotes do Loteamento denominado Alto das Palmeiras, enquanto estes permanecerem na propriedade da empresa.

Parágrafo Primeiro – A renovação de que trata o *caput* deste artigo será anual, mediante requerimento escrito da interessada devidamente aprovado pelo Departamento de Fazenda.

Parágrafo Segundo – A transferência dos imóveis do Loteamento de que trata o artigo anterior para outro que não o interessado, permite o lançamento do imposto aqui isentado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 04 de janeiro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 081/2018
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:37A98B57

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº. 275/2018

Súmula: Nomeia COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO da Prefeitura do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, para Licitação do Sistema de Ensino Municipal.

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, Estado Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Federal n.º 8666/1993, de 21 de junho de 1993 e,

CONSIDERANDO que a contratação do Sistema de Ensino Municipal exige avaliação técnica por profissionais da área;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados, nesta data, os Servidores de Carreira abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura de Sertanópolis – Estado do Paraná, exclusivamente para realização de licitação tipo técnica e preço, para contratação de Sistema de Ensino para o Município de Sertanópolis:

NOME	C.P.F. (M.F.)	C.I. - R.G.
André Solano Souto – Presidente	033.039.889-00	6.260.607-0-PR
Márcia Adriana Reis Silva – V.Presidente	840.746.989-00	4.439.817-6-PR
Graziela Fernanda Alves Favero	048.658.499-20	7.934.271-8-PR
Claudia Renata Tedardi Terassi	803.322.189-53	5.044.109-1-PR
Isabel Simone Menossi Baldon	015.802.029-42	6.413.305-5-PR

Art. 2º - Competirá à Comissão instituída por este Decreto, além da realização de todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, assessorar o Prefeito Municipal na Licitação destinada à contratação de Sistema de Ensino Municipal, sempre de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de dezembro 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5139C020

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO

Processo de Inexigibilidade nº 01/2019

Autorizo a contratação da empresa **ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 97.466.593/0001-18, com sede na Rua Júlio Teodoro Martins, nº 3944, Biguaçu – SC, mediante Inexigibilidade de Licitação, para aquisição de 375 (trezentos e setenta e cinco) unidades de "Conjunto Aluno Tamanho 06 – Modelo 1 – MDF/MDP), Solicitação nº 80947 – Recurso Financeiro: Transferência Direta/FNDE, no valor de R$ 98.250,00 (noventa e oito mil, duzentos e cinquenta reais), com fulcro no artigo 15 da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 6º da Lei nº. 12.816/13 e artigo 22, parágrafo 9º do *Decreto Federal n*º.7892/2013.

Paço Municipal Santo Soriani, 03 de janeiro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:59279DCC

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2019 – INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO CONTRATO N.º 001/2019

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a contratação de empresa para aquisição de mobília escolar para alunos e professores das Escolas Municipais.

DO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS/PR, com sede e foro em Sertanópolis, Estado do Paraná, localizada à Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, CEP 86.170-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aleocídio Balzanelo, brasileiro, portador da cédula de identidade registro n.º 599.558/SESP/PR, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 044.731.679-68.

DO CONTRATADO: ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA., CNPJ nº 97.466.593/0001-18, situada a Rua Júlio Teodoro Martins, 3944 – Rio Caveiras, Biguaçu/SC ., CEP: 88.161-840, neste ato representado pelo senhor AIRTON BOHRER OPPITZ, com cédula de identidade nº 3021181437 SSP/RS , inscrito no CPF nº 225.161.400-10.

DA JUSTIFICATIVA: inviabilidade de competição decorrente da adesão do Município à Ata de Registro de Preços do FNDE n.º 2/2018, tratando-se, inclusive, de recurso do mesmo fundo (compra vinculada através do SIGARP).

DO VALOR: R$ 98.250,00 (noventa e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, eis que este é o prazo da garantia ofertado pela empresa.

DO FUNDAMENTO LEGAL: é inexigível o procedimento licitatório, vez que decorre de adesão a ata de registro de preço vinculada a programa governamental (solicitação 80947 – SIGARP), o que se encontra disciplinado no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 04 de janeiro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:95E39D1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 003/2019 DE: 04/01/2019

SÚMULA: Estabelece reajuste da UFM – Unidade Fiscal do Município.

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei ORGÂNICA MUNICIPAL e conforme Lei Municipal nº 584/2009 de 18 de dezembro de 2009 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SULINA – PARANÁ.

DECRETA:

Artigo 1º - O valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM para o exercício de 2017 é fixado em **R$ 86,83** (Oitenta e seis reais e oitenta e três centavos), corrigido com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços - Médio, da Fundação Getúlio Vargas), nos termos do artigo 434, do Código Tributário Municipal (Lei nº 584/2009).
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 003/2018 de 03 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Pr., em 04 de janeiro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 04 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:32BE2828

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 006/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV e conjugado com o Artigo 77 item III letra "a" da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - **Revogar** as férias concedidas para a Servidora Pública Municipal, Senhora **DULCE MARCIA GIACOMELLI**, concedida através da Portaria nº 156/2018, por motivo de afastamento médico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2019.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Em 04/01/2019

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:FB3CBD6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 004/2019

SÚMULA:Fixa prazo e forma para pagamento da Taxa de Coleta de Lixo - TCL, do Município de Sulina, para o Exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, letra "o" da Lei Orgânica Municipal e em Conformidade com o art. 39, da Lei Municipal nº 584, de 18 de dezembro de 2009 – *CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL*,

DECRETA

Artigo 1º - A Taxa de Coleta de Lixo-TCL do exercício de 2019, para os contribuintes que efetuaram o pagamento através de boleto bancário em cota única no ano de 2018, terão o vencimento em cota única na data de 11/02/2019, ou será automaticamente incluída a Taxa

de Coleta de Lixo na sua conta de água da SANEPAR, em parcelas iguais, conforme vencimento da respectiva fatura de água.

Artigo 2º - O contribuinte que efetuou o pagamento da Taxa de Coleta de Lixo através da Fatura da SANEPAR no exercício de 2018, obedecerá aos mesmos critérios para o exercício de 2019 e subsequentes.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 04 de janeiro de 2019.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se

Em 04 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F704790F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 005/2019 DE: 04/01/2019

SÚMULA: Estabelece data para cobrança do imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISS/QN de profissionais autônomos, Taxa de verificação regular de estabelecimentos – Alvará de Licença; e fixa o prazo para pagamento da taxa de Vigilância Sanitária para o Exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei ORGÂNICA MUNICIPAL e conforme Lei Municipal nº 584/2009 de 18 de dezembro de 2009– CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SULINA – PARANÁ.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o dia 28 de fevereiro de 2018, como prazo final para o pagamento do **IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISS/QN** de profissionais autônomos e para a taxa de Verificação e Funcionamento Regular de Estabelecimentos – **ALVARÁ DE LICENÇA**, bem como prazo final para pagamento da Taxa de **VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do exercício de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 007/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Pr., em 04 de janeiro de 2019.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Em 04 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:4C8C574E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Fundamentado no Art. 25, III, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação *"APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "UNIVERSITÁRIA" A SER REALIZADO NA FESTA DO MUNICÍPIO, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2019 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS".*
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: BANDA UNIVERSITÁRIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ 22.116.501/0001-70
Vigência: *DE 03/01/2019 ATÉ 03/05/2019"*
Valor: R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).
Fundamento: Art. 25, III, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 03 de janeiro de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:389A850D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019

CONTRATADA	**BANDA UNIVERSITÁRIA EIRELI - ME**	**CNPJ**	**22.116.501/0001-70**
OBJETO	**APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "UNIVERSITÁRIA" A SER REALIZADO NA FESTA DO MUNICÍPIO, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2019 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS**		
LICITAÇÃO	**Inexigibilidade Nº 01/2019**		
VALOR	**8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**		
VIGÊNCIA	**03/05/2019| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BBE0D1AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1565/2018 EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 08/2018

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES – APAE, CNPJ nº 95.683.264/0001-01;
OBJETO: O termo de colaboração 08/2018, decorrente da dispensa de chamamento público nos moldes do inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019/2014, constante no processo administrativo nº 1565/2018, tem por objeto a ocorrência de transferência de recursos financeiros do Município à Entidade, para a execução de atividades na área de Educação (Educação Especial), destinados ao atendimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento devidamente matriculados na instituição, promovendo-lhes apoio e manutenção das ações socioassistenciais continuadas de acordo com o plano de trabalho.
VALOR TOTAL: R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) e até 1000 (um mil) litros de combustível por mês;
FONTE ORÇAMENTÁRIA: 12.243.0505-2039 Apoio Financeiro a Outras Instituições de Ensino -3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 1.647/2014; Lei nº 13.019/2014 e suas alterações; Inciso VI, artigo 30 da Lei nº 13.019/2014.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2019;
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 04/01/2019 até 31/12/2019;

O Processo Administrativo nº 1565/2018 em seu inteiro teor, está disponível para consulta pública emwww.teixeirasoares.pr.gov.br, menu lateral serviços, submenu avisos públicos.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita em Exercício do Município de Teixeira Soares/PR

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:DCBB8BA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Súmula: *"Nomeia Membros das Comissões Permanentes para o biênio 2019-2020*".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 10 – Ficam nomeados os vereadores Eleitos para as composições Permanentes previsto no artigo 38 do Regimento Interno, para o Período Legislativo do ano de 2019 a 2020, conforme segue:

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Presidente – Antonio Claudio Martins (PSDB)
Secretário – Claudemir Pereira da Rocha (PROS)
Relator – Clodomir Ferreira da Rocha (PMDB)

Comissão de Finanças e Orçamento
Presidente – Clodomir Ferreira da Rocha (PMDB)
Relator - Rodrigo Pereira de Lima (PPL)
Secretário – Antonio Claudio Martins (PSDB)

Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Turismo e Desenvolvimento Urbano
Presidente – Manoel Marcos da Silva (PSL)
Secretário – João Guilherme Camargo (PP)
Relator – Rodrigo Pereira de Lima (PPL)

Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Saúde, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente

Presidente – Claudemir Pereira da Rocha (PROS)
Secretário – Carlos Sebastião de Andrade (PSC)
Relator – Cicero Antonio da Silva (PSL)

Art. 20 – Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 04 de janeiro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:5012696A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3171, DE 04 DE JANEIRO DE 2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida, a pedido, **MARIA JULIA DIAS FERREIRA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 4.337.609-8/SSP/PR, do cargo de Técnico em Enfermagem, contratada por meio do Decreto nº 3015, de 05 de março de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:367BF49D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2019

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2018 e nomeada a Comissão Especial de Organização e Acompanhamento.

Art. 2º A comissão organizadora de que trata o art. 1° será composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Ricardo Levandovski, Diretor de Saúde da Família, portador da cédula de identidade com RG n° 8.514.976-8/SSP/PR;
Membros:
Lucélia Canteri, Farmacêutica Bioquímica, portadora da cédula de identidade com RG n° 4.269.646-3/SSP/PR.
Kátia Juliane de Paula, Auxiliar Administrativo, portadora da cédula de identidade com RG n° 10.328.224-1/SSP/PR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:471C4539

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2019

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2018 e nomeada a Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º A comissão Especial de que trata o art. 1° será composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Vilma Muzzolon, Enfermeira, portadora da cédula de identidade com RG n° 6.362.162-5/SSP/PR;
Membros:
Rosilene Ferreira da Rocha, Enfermeira, portadora da cédula de identidade com RG n° 6.598.142-4/SSP/PR.
José Alex da Rocha, Auxiliar Administrativo, portador da cédula de identidade com RG n° 10.523.779-0/SSP/PR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2E29A419

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 9/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora Karla Paola Kutz Nass, portadora do CPF n. 083.511.999-82, do cargo efetivo de cirurgiã dentista, a partir desta data, conforme requerimento protocolado pela mesma sob n. 3/2019.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria 180/2018.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 3 de janeiro de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:C67CA5C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 10/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1° - Cancelar as férias concedidas através da Portaria n. 427/2018, dos servidores abaixo:
-Emanuella Aparecida Pierozan;
-Marcos Halma.

Art.2°- Revogam-se as disposições em contrário
.
Art.3°- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, 03 de Janeiro de 2018

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:193A56B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 389/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora **SANDRA CRISTINA LEÃO**, portadora do RG nº 6.389.357-9 SSPR e CPF nº 674.110.299-04, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 31 de dezembro de 2018.
Art. 2º Fica REVOGADO o Decreto nº 03, de 1º de janeiro de 2017.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de dezembro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:682F0684

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2018 EDITAL N° 112/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2018
EDITAL N° 112/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
GIOVANELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
CNPJ: 02.632.804/0001-39

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	39293	Calça em helanca composição 100% poliéster estrutura jérsey duplo gramatura mínima 250 gmt² na cor azul marinho Pantone têxtil 19-4024 TPX com recorte azul celeste, nas laterais, Pantone têxtil 15-4225 TPX 6 cm. Galão bordado de 2,5 cm de largura personalizado com brasão do município de Sarandi com 1,5 cm de diâmetro e espaçamento entre os logos de 1,5 cm, cós costurado com elástico de 4cm e fechado com 4 agulhas e bolsos laterais. Calça costurada com maquina ponto cadeia.	Unidade	10800	R$13,19	142.452,00	giovanella
4	39296	Shorts Saia: em helanca composição 100% poliéster estrutura jérsey duplo gramatura mínima 250 gmt² na cor azul marinho Pantone têxtil 19-4024 TPX com viés na aba da saia em azul celeste Pantone têxtil 15-4225 TPX com elástico de 4cm, costurado em máquina interloque. Estampa serigrafia em cromia do brasão do município de Sarandi tamanho de 7cm na lateral esquerda da aba da saia.	Unidade	15000	R$8,90	133.500,00	giovanella
5	39297	Blusa em helanca composição 100% poliéster estrutura jérsey duplo gramatura mínima 250 gmt² na cor azul marinho Pantone têxtil 19-4024 TPX, mangas raglan com recorte azul celeste, nas laterais, Pantone têxtil 15-4225 TPX de 6 cm. Galão bordado de 2,5 cm de largura personalizado com brasão do município de Sarandi com 1,5 cm de diâmetro e espaçamento entre os logos de 1,5 cm, sobreposto no recorte azul celeste conforme imagem ilustrativa. Abertura frontal por zíper destacável, 2 bolsos laterais, brasão do município estampado em Silk Screen cromia distintivo lado esquerdo tamanho 7cm.	Unidade	10800	R$19,99	215.892,00	giovanella

		Acabamento golas e punhos com ribana de helanca 98% poliéster 2% elastano. Barra acabamento em galoneira costura dupla.					

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	39293	Calça em helanca composição 100% poliéster estrutura jérsey duplo gramatura mínima 250 gmt² na cor azul marinho Pantone têxtil 19-4024 TPX com recorte azul celeste, nas laterais, Pantone têxtil 15-4225 TPX 6 cm. Galão bordado de 2,5 cm de largura personalizado com brasão do município de Sarandi com 1,5 cm de diâmetro e espaçamento entre os logos de 1,5 cm, cós costurado com elástico de 4cm e fechado com 4 agulhas e bolsos laterais. Calça costurada com maquina ponto cadeia.	Unidade	3600	R$13,19	47.484,00	giovanella
4	39296	Shorts Saia: em helanca composição 100% poliéster estrutura jérsey duplo gramatura mínima 250 gmt² na cor azul marinho Pantone têxtil 19-4024 TPX com viés na aba da saia em azul celeste Pantone têxtil 15-4225 TPX com elástico de 4cm, costurado em máquina interloque. Estampa serigrafia em cromia do brasão do município de Sarandi tamanho de 7cm na lateral esquerda da aba da saia.	Unidade	5000	R$8,90	44.500,00	giovanella
5	39297	Blusa em helanca composição 100% poliéster estrutura jérsey duplo gramatura mínima 250 gmt² na cor azul marinho Pantone têxtil 19-4024 TPX, mangas raglan com recorte azul celeste, nas laterais, Pantone têxtil 15-4225 TPX de 6 cm. Galão bordado de 2,5 cm de largura personalizado com brasão do município de Sarandi com 1,5 cm de diâmetro e espaçamento entre os logos de 1,5 cm, sobreposto no recorte azul celeste conforme imagem ilustrativa. Abertura frontal por zíper destacável, 2 bolsos laterais, brasão do município estampado em Silk Screen cromia distintivo lado esquerdo tamanho 7cm. Acabamento golas e punhos com ribana de helanca 98% poliéster 2% elastano. Barra acabamento em galoneira costura dupla.	Unidade	3600	R$19,99	71.964,00	giovanella
TOTAL:R$ 655.792,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais).							

Sarandi, 21 de dezembro de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:D1141FDD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2018 EDITAL N° 110/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2018
EDITAL N° 110/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME
CNPJ: 81.715.427/0001-78

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
7	38924	TESOURA ESCOLAR, COM PONTAS ARREDONDADAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM PROPILENO NA COR PRETA, 5 POLEGADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA CORTE/USO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM NORMA DE ARTIGOS ESCOLARES, CERTIFICADA PELO INMETRO.	Unidade	15000	R$1,20	18.000,00	Leo & Leo
10	38920	LÁPIS DE COR GRANDE, JUMBO TRIANGULAR, CAIXA COM 12 UNIDADES E COM CORES VARIADAS E SEM REPETIÇÃO, SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, LARANJA, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. OS LÁPIS DEVERÃO APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, MACIOS, COM ALTO PODER DE COBERTURA E ATÓXICOS. PRODUTO FABRICADO TODO COM MATERIAL ATÓXICO, EM CONFORMIDADE COM NORMA DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR. NO CORPO DA CAIXA DEVERÁ CONSTAR O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	Unidade	2625	R$6,50	17.062,50	Lyke
Total: R$ 35.062,50 (trinta e cinco mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).							

Sarandi, 21 de dezembro de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:56F1E63D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2018 EDITAL N° 0104/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2018
EDITAL N° 0104/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

TDF COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI
CNPJ: 19.055.497/0001-73

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca.
1	37431	Lixeira com suporte tubular de 2", parede 2mm com cesto de tela de aço perfurada 1,24 x 0,40 pintadas e instaladas, conforme Anexo I.	Unid	528	R$235,00	124.080,00	TDF

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	37431	Lixeira com suporte tubular de 2", parede 2mm com cesto de tela de aço perfurada 1,24 x 0,40 pintadas e instaladas, conforme Anexo I.	Unid	175	R$235,00	41.125,00	TDF
Total:		R$ 165.205,00 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e cinco reais).					

Sarandi, 20 de dezembro de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:CDD6C553

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2018 EDITAL N° 083/2018 – PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2018
EDITAL N° 083/2018 – PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
PIRILAMPO COMERCIO DE OXIGENIO LTDA EPP
CNPJ: 80.036.114/0001-20

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	38243	Oxigênio Medicinal (10m³).	M³	7500	R$14,00	105.000,00	AIR LIQUIDE

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	38244	Oxigênio Medicinal (03m³).	M³	2400	R$30,00	72.000,00	AIR LIQUIDE
2	38245	Oxigênio Medicinal (1m³).	M³	700	R$60,00	42.000,00	AIR LIQUIDE
3	38067	Gás Acetileno (carga) cilindro com capacidade para 3 Kg.	Kg	45	R$65,00	2.925,00	LINDE
4	38068	Oxigênio industrial (carga) cilindro com capacidade de 3 m³.	M³	60	R$30,00	1.800,00	LINDE
5	38243	Oxigênio Medicinal (10m³).	M³	2500	R$14,00	35.000,00	AIR LIQUIDE
Total :		R$ 258.725,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais).					

Sarandi, 20 de dezembro de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:0C72E9A6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2018 EDITAL N° 070/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2018
EDITAL N° 070/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - EPP
CNPJ: 11.507.711/0001-73

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
69	34007	LÁPIS PRETO - Nº 02 HB. Características: apontado, grafite, madeira e material cerâmico. Fabricação Nacional, com selo do INMETRO e ABNT/NBR 15236/05 (Segurança de Artigo Escolar). Caixa c/ 72 unidades.	Caixa	1303	R$ 38,90	50.686,70	FABER CASTELL
Total:		R$ 50.686,70 (cinquenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).					

Sarandi, 24 de setembro de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:407A310A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.164 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2019, com término em 31 de janeiro de 2019, aos seguintes, Servidores Públicos Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Educação:

ADRIANA DE FATIMA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA POS GRADUADO	03/02/2018	02/02/2019
ADRIANA SILVESTRINI	PROFESSOR POS GRADUACAO	09/06/2017	08/06/2018
ADRIANA SILVESTRINI	PROFESSOR MAGISTERIO	29/07/2018	28/07/2019
ALDA MARIA AGUIAR CRUZ	PROFESSOR EDUCACAO ARTISTICA	03/03/2018	02/03/2019
ALESSANDRA CORDEIRO FARINHA	PROFESSOR MAGISTERIO	01/03/2018	28/02/2019
ALESSANDRA DE SOUZA	PROFESSOR MAGISTERIO	02/02/2017	01/02/2018
ALICE MITUE HIEDA FERNANDES	PROFESSOR POS GRADUACAO	01/02/2017	31/01/2018
AMANDA PANIER DE GODOY	PSICOLOGO	02/05/2015	01/05/2016
ANA LUIZA MILANI	EDUCADORA INFANTIL	03/03/2017	03/03/2018
ANA PAULA ARIOSO DOS SANTOS	PROFESSOR MAGISTERIO	28/06/2018	27/06/2019
ANA PAULA QUESADA ESPOSITO BELCHOR	PROFESSOR EDUCACAO FISICA	02/02/2018	01/02/2019
ANA PAULA RODRIGUES CACITA	PROFESSOR MAGISTERIO	02/03/2018	01/03/2019
ANDREA MARIA MAIOLO	PROFESSOR POS GRADUACAO	09/06/2017	08/06/2018
ANDREIA CALDEIRA DAS CHAGAS	PROFESSOR MAGISTERIO	02/02/2018	01/02/2019
ANDREZA DE FATIMA DOS SANTOS	PROFESSOR MAGISTERIO	21/10/2018	20/10/2019
ANGELA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR MAGISTERIO	18/08/2018	17/08/2019
APARECIDA DE FATIMA MARTUCCI	PROFESSOR POS GRADUACAO	01/02/2017	31/01/2018
ARLETE APARECIDA MACIEL DA SILVA	EDUCADORA INFANTIL	01/04/2018	31/03/2019
BRUNA CAROLINE BELO GONÇALVES GASPARINI	PROFESSOR MAGISTERIO	03/09/2018	02/09/2019
BRUNA CASAGRANDE	PROFESSOR MAGISTERIO	01/09/2018	31/08/2019
CAMILA JULIANA CLARO DE CARVALHO	EDUCADORA INFANTIL	16/07/2017	15/07/2018
CAROLINE MILLANI MENDES	EDUCADORA INFANTIL	18/04/2018	18/04/2019
CASSIA PATRICIA M GOMES SANTOS	PROFESSOR MAGISTERIO	21/10/2018	20/10/2019
CILENE BATISTA DOS SANTOS DE MELO	EDUCADORA INFANTIL	16/07/2017	15/07/2018
CLAUDIA APARECIDA BIANCARDI RIBEIRO LIMA	PROFESSOR POS GRADUACAO	01/03/2016	28/02/2017
CLAUDIA CRISTIANI BARBOSA GROSS	PROFESSOR MAGISTERIO	11/03/2018	10/03/2019
CLAUDIA REGINA SUBIRA	EDUCADORA INFANTIL	01/02/2018	31/01/2019
CLAUDIA VALERIA CARVALHO	PROFESSOR POS GRADUACAO	21/02/2018	20/02/2019
CLAUDIA VALERIA CARVALHO	PROFESSOR POS GRADUACAO	02/01/2018	01/01/2019
CLEONICE DOS SANTOS REGINATO	EDUCADORA INFANTIL	01/02/2017	31/01/2018
CRISTINA VASCONCELLOS PICELI	PROFESSOR MAGISTERIO	13/02/2018	12/02/2019
DAIANY GRACIANO SANTOS	PROFESSOR EDUCACAO ARTISTICA	31/08/2018	30/08/2019
DANNIANE MILANI DE SOUZA	PROFESSOR EDUCACAO FISICA	07/03/2018	07/03/2019
DEBORA DOS SANTOS E SILVA FAJARDO	PROFESSOR POS GRADUACAO	16/02/2016	15/02/2017
DENISE ANDREOTI MENDES FLORIANO	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	18/02/2018	17/02/2019
DENISE ANDREOTI MENDES FLORIANO	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	01/08/2018	31/07/2019
DIRLEI BERTAZINE BONATO	PROFESSOR POS GRADUACAO	01/02/2015	31/01/2016
EDER RONI MONTANHEIRO	PROFESSOR EDUCACAO FISICA	02/02/2018	01/02/2019
EDSON CRISTINO DE PAULA	PROFESSOR POS GRADUACAO	18/02/2017	17/02/2018
ELAINE APARECIDA ALVES	EDUCADORA INFANTIL	02/10/2017	02/10/2018
ELIANE APARECIDA ANTUNES DE OLIVEIRA	EDUCADORA INFANTIL	02/02/2018	01/02/2019
ELIETE MAGNA DOS SANTOS SILVESTRINI	PROFESSOR MAGISTERIO	14/07/2018	13/07/2019
ELISANGELA BELCHIOR DA SILVA	PROFESSOR MAGISTERIO	11/08/2018	10/08/2019
ELUIZA ANTONIA DUTRA LAMEU	PROFESSOR POS GRADUACAO	01/08/2018	31/07/2019
ELUIZA ANTONIA DUTRA LAMEU	PROFESSOR MAGISTERIO	02/02/2018	01/02/2019
FABIANA CRISTINA KAMISIMA RIBEIRO	PROFESSOR EDUCACAO FISICA	03/06/2018	02/06/2019
FABIO HENRIQUE FERRARI GAIOTO	PROFESSOR EDUCACAO ARTISTICA	07/03/2018	07/03/2019
FLAVIA APARECIDA DE MORAES	PEDAGOGO	01/03/2018	01/03/2019
FLAVIA CRISTINA SANCHES DE FREITAS	PROFESSOR POS GRADUACAO	01/08/2018	31/07/2019
FLAVIA MARIA TOREJANI OLIVEIRA	PROFESSOR POS GRADUACAO	08/03/2018	07/03/2019
GRAZIELA GONCALVES VASSELA	PROFESSOR POS GRADUACAO	01/08/2018	31/07/2019
HIEDA MARIY MIYAO	PROFESSOR EDUCACAO ARTISTICA	01/02/2018	31/01/2019
IONETE FERRAZ ARAUJO MADOGLIO	EDUCADORA INFANTIL	01/02/2018	31/01/2019
IRMA XAVIER MOREIRA	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	01/08/2013	31/07/2014
IVONETE DOMINGUES BELO GONCALVES	PROFESSOR POS GRADUACAO	05/11/2017	04/11/2018
IZABEL FERNANDES BERNARDES	PROFESSOR POS GRADUACAO	01/02/2018	31/01/2019
JEANE DOS SANTOS MORAIS CASTELUCCI	PROFESSOR POS GRADUACAO	01/02/2017	31/01/2018
JERUZA DE ALBUQUERQUE PINTO	PROFESSOR MAGISTERIO	07/02/2017	06/02/2018
JERUZA DE ALBUQUERQUE PINTO	PROFESSOR MAGISTERIO	01/08/2018	31/07/2019
JOSELI APARECIDA RODRIGUES	EDUCADORA INFANTIL	01/02/2018	31/01/2019
JULIANA CRISTINA COCO DA SILVA	PROFESSOR POS GRADUACAO	04/04/2018	03/04/2019
JUSSARA FERNANDA DA SILVA	EDUCADORA INFANTIL	08/06/2018	08/06/2019
KARINA KAROL SIMONI	PROFESSOR MAGISTERIO	14/07/2018	13/07/2019
KARINA MICHELATO	PROFESSOR POS GRADUACAO	19/04/2018	18/04/2019
KELEN CRISTINA FERNANDES BARBEZANI	EDUCADORA INFANTIL	01/02/2018	31/01/2019
LARISSA FERNANDA MITIKO TAMURA	EDUCADORA INFANTIL	03/03/2017	03/03/2018
LAUDICEA MELLO PEREIRA	PROFESSOR POS GRADUACAO	07/02/2017	06/02/2018
LEILIANE ALVES DE LIMA VITORINO	EDUCADORA INFANTIL	26/04/2018	26/04/2019
LIGIA FAVERO BONESSO	PROFESSOR EDUCACAO FISICA	06/03/2018	05/03/2019
LIGIA TAIS DOS REIS VILCHER	PROFESSOR EDUCACAO ARTISTICA	16/05/2018	15/05/2019
LOANA RAFAELA GERMANO	PROFESSOR EDUCACAO FISICA	02/02/2018	01/02/2019
LORACI RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR POS GRADUACAO	02/05/2018	01/05/2019
LUCIANA SENCI FORTUNATO	PROFESSOR POS GRADUACAO	01/08/2018	31/07/2019
LUCIANA SENCI FORTUNATO	PROFESSOR MAGISTERIO	04/06/2018	03/06/2019
LUCIANE VALERIA MITROVINI	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	02/02/2018	01/02/2019
LUCIANE VALERIA MITROVINI	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	02/02/2018	01/02/2019
MARA DENISE ABIB	EDUCADORA INFANTIL	16/07/2017	15/07/2018
MARA LUCIA MARTINS FERNANDES	PROFESSOR POS GRADUACAO	01/03/2018	28/02/2019
MARCIA MARTINS ANGELINI	PROFESSOR POS GRADUACAO	31/01/2018	30/01/2019
MARCIA REGINA CRUZ OZORIO	PROFESSOR LICENCIATURA CURTA	01/02/2018	31/01/2019
MARCIA REGINA CRUZ OZORIO	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	01/08/2018	31/07/2019

MARCIA REGINA KAMISIMA RODRIGUES	PROFESSOR POS GRADUACAO	01/08/2018	31/07/2019
MARGARETH APARECIDA DE CASTRO	EDUCADORA INFANTIL	18/06/2017	17/06/2018
MARIA APARECIDA ANTUNES	PROFESSOR POS GRADUACAO	12/03/2015	11/03/2016
MARIA APARECIDA ANTUNES	PROFESSOR POS GRADUACAO	01/02/2015	31/01/2016
MARIA APARECIDA FERNANDES MICHELATO COLAÇO	EDUCADORA INFANTIL	05/03/2018	04/03/2019
MARIA APARECIDA GOMES	PROFESSOR POS GRADUACAO	01/08/2018	31/07/2019
MARIA APARECIDA PRINCIPE	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	01/08/2018	31/07/2019
MARIA CLAUDIA SILVA JARDIM SELLETI	PROFESSOR POS GRADUACAO	01/08/2018	31/07/2019
MARIA DE FATIMA CRUZ ELIAS EID	EDUCADORA INFANTIL	03/03/2018	02/03/2019
MARIA HELENA DO NASCIMENTO	PROFESSOR MAGISTERIO	22/03/2018	21/03/2019
MARIA HELENA MORELATO VALENTIM	PROFESSOR POS GRADUACAO	01/08/2017	31/07/2018
MARIA JOSE ALVES MIRA SANCHES	EDUCADORA INFANTIL	18/06/2014	17/06/2015
MARIA JOSE ROSA TOSTA	PROFESSOR POS GRADUACAO	01/03/2018	28/02/2019
MARIANA DA SILVA	PROFESSOR MAGISTERIO	13/02/2018	12/02/2019
MARILENE DOS SANTOS RIBEIRO	EDUCADORA INFANTIL	16/07/2017	15/07/2018
MARILENE PINHEIRO	PROFESSOR POS GRADUACAO	08/10/2017	07/10/2018
MARILEY MARTINS ALVES LEITE	PROFESSOR POS GRADUACAO	11/03/2018	10/03/2019
MARILINA DE LIMA BEZERRA	PROFESSOR EDUCACAO ARTISTICA	03/03/2018	02/03/2019
MARINALVA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR MAGISTERIO	13/02/2017	12/02/2018
MARINES CRISTINA NUNES CAMILOTTE	PROFESSOR MAGISTERIO	02/03/2018	01/03/2019
MARISA DE FATIMA BATISTA	PROFESSOR POS GRADUACAO	01/02/2017	31/01/2018
MARISSOL ANGELICA FELIX	PROFESSOR POS GRADUACAO	01/02/2018	31/01/2019
MARLENE DE FATIMA DOMINGOS	PROFESSOR MAGISTERIO	11/08/2018	10/08/2019
MARTA STEFANUTO NARDONI	PROFESSOR POS GRADUACAO	01/02/2018	31/01/2019
MARY CHRISTINE PEREIRA LORENZINI	PROFESSOR MAGISTERIO	01/09/2018	31/08/2019
MAYARA STELA SALES	PROFESSOR MAGISTERIO	15/09/2018	14/09/2019
MAYSA KAROLINE DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	07/03/2018	07/03/2019
MIRIAN DOS SANTOS E SILVA BRUNCA	PROFESSOR POS GRADUACAO	07/02/2017	06/02/2018
MIRIAN DOS SANTOS E SILVA BRUNCA	PROFESSOR POS GRADUACAO	01/08/2018	31/07/2019
MIRIAN RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR POS GRADUACAO	04/03/2017	03/03/2018
MIRIAN RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR POS GRADUACAO	01/02/2017	31/01/2018
NATALIA SILVESTRINI D DE GOES	PROFESSOR EDUCACAO ARTISTICA	01/02/2018	31/01/2019
NEIDE IZILDINHA DEL PADRE MIQUILINO	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	01/08/2018	31/07/2019
NELSI APARECIDA DUTRA RODRIGUES	PROFESSOR POS GRADUACAO	01/02/2017	31/01/2018
NERISLENE TRISTAO SILVA	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	12/03/2018	11/03/2019
NILVA APARECIDA CARDADOR	PROFESSOR MAGISTERIO	12/03/2018	11/03/2019
NIRIA MARIA DEL PADRE MIQUILINO	PROFESSOR POS GRADUACAO	01/02/2018	31/01/2019
NIVEA MARIA LOPES	EDUCADORA INFANTIL	02/02/2018	01/02/2019
PATRICIA AUGUSTO DE CARVALHO	EDUCADORA INFANTIL	07/03/2018	07/03/2019
PATRICIA BATISTA ROSARIO	EDUCADORA INFANTIL	01/04/2018	31/03/2019
PATRICIA CRISTIANE ROCHA SUZZI	PROFESSOR EDUCACAO FISICA	01/02/2018	31/01/2019
PATRICIA FERNANDA DE OLIVEIRA NOVELI	PROFESSOR MAGISTERIO	13/02/2018	12/02/2019
PRISCILA BATISTA DO NASCIMENTO	EDUCADORA INFANTIL	17/05/2017	17/05/2018
REGIANE CRISTINA ZAPATEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCACAO FISICA	09/06/2018	08/06/2019
REGIANE CRISTINA ZAPATEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCACAO FISICA	12/03/2018	11/03/2019
RENATA APARECIDA KREMER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	07/03/2018	07/03/2019
ROSALINA PIANI BRIGANTI	PROFESSOR EDUCACAO FISICA	05/08/2017	04/08/2018
ROSANA PAULA SEVERINO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	07/03/2018	07/03/2019
ROSANGELA MIGUEL IGA	PROFESSOR POS GRADUACAO	01/02/2014	31/01/2015
ROSANGELA MIGUEL IGA	PROFESSOR MAGISTERIO	02/02/2018	01/02/2019
ROSELI APARECIDA ROMAO DE CASTRO	PROFESSOR MAGISTERIO	02/02/2018	01/02/2019
ROSELI DE FATIMA FERREIRA COAGLIO	PROFESSOR POS GRADUACAO	01/02/2016	31/01/2017
ROSELI FREZZATO	PROFESSOR MAGISTERIO	13/02/2018	12/02/2019
ROSELI TARDELLI	PROFESSOR POS GRADUACAO	02/04/2017	01/04/2018
ROSELY CARDOSO DE SOUZA MELO	EDUCADORA INFANTIL	06/02/2018	05/02/2019
ROSILENE DIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR MAGISTERIO	05/05/2018	04/05/2019
ROSILENE DIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCACAO ARTISTICA	16/05/2018	15/05/2019
ROSIMEIRE DE AGUIAR SOARES	PROFESSOR MAGISTERIO	12/03/2018	11/03/2019
ROSIMERI GALAN PAPINI	EDUCADORA INFANTIL	01/04/2018	31/03/2019
ROSINEIA ANTONIA ORSINI GIORGETTO	PROFESSOR POS GRADUACAO	20/12/2017	19/12/2018
ROSINEIA ANTONIA ORSINI GIORGETTO	PROFESSOR POS GRADUACAO	01/02/2018	31/01/2019
SANDRA CLAUDIONORA DUELLIS VENTURINO	PROFESSOR EDUCACAO ARTISTICA	02/10/2018	01/10/2019
SAYARA PIO GRACIANO	EDUCADORA INFANTIL	26/03/2018	26/03/2019
SELMA APARECIDA MUNHOZ GOMES PREVELATO	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	16/02/2018	15/02/2019
SILVANA DIAS DE GOES SILVA	PROFESSOR POS GRADUACAO	07/02/2016	06/02/2017
SILVANA MARIA CANARIO NILO	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	25/02/2016	24/02/2017
SILVANA SIMONI ROSSIGALLE GONZAGA	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	13/03/2018	12/03/2019
SILVIA RENATA BENFICA MARÇULO	EDUCADORA INFANTIL	06/02/2018	05/02/2019
SILVIA RENATA CARVALHO CAMPOS	EDUCADORA INFANTIL	01/02/2017	31/01/2018
SIMONE CRISTINA PRIMO RIBEIRO	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	18/02/2018	17/02/2019
SIMONE CRISTINA PRIMO RIBEIRO	PROFESSOR MAGISTERIO	13/02/2018	12/02/2019
SIMONE MELCHIOR ALVES NAGITA	PROFESSOR EDUCACAO ARTISTICA	03/03/2018	02/03/2019
SONIA APARECIDA GALAN CARPANEJI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	07/03/2018	07/03/2019
TANIA REGINA DA SILVA	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	16/02/2018	15/02/2019
TELMA APARECIDA ALVES	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	11/03/2016	10/03/2017
THAIS ROMAO MORAIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	07/03/2018	07/03/2019
VANDA MARIA CADAMURO STEFANUTO	PROFESSOR POS GRADUACAO	07/02/2018	06/02/2019
VANESSA TIEMI NEGUISHI	PROFESSOR MAGISTERIO	12/03/2018	11/03/2019
VANIA CRISTINA ZENERATO	PROFESSOR POS GRADUACAO	18/03/2018	17/03/2019
VANIA CRISTINA ZENERATO	PROFESSOR POS GRADUACAO	01/01/2013	31/12/2013
VERA DE FATIMA MIQUELINO SCUDELER	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	07/02/2017	06/02/2018
VERA LUCIA MOREIRA ALVAREZ	PROFESSOR POS GRADUACAO	01/02/2017	31/01/2018
ZENILDA DE JESUS PEREIRA VAZ	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	01/08/2018	31/07/2019
ZENILDA DE JESUS PEREIRA VAZ	PROFESSOR MAGISTERIO	02/03/2018	01/03/2019
ZILDA MARIA FERRARI OLIVEIRA	PROFESSOR POS GRADUACAO	08/10/2017	07/10/2018
ZILDA MARIA FERRARI OLIVEIRA	PROFESSOR POS GRADUACAO	01/02/2017	31/01/2018
ZILMA APARECIDA PEREIRA	PROFESSOR POS GRADUACAO	01/02/2018	31/01/2019
SUELI APARECIDA BONANCIN	AGENTE DE SERVIÇOS	17/02/2018	16/02/2019

Art. 2º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 21 de dezembro de 2018, com término em 19 de janeiro de 2019, aos seguintes, Servidores Públicos Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Educação:

APARECIDA QUIRINO DA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	19/03/2018	18/03/2019
JOSIANE BIRELO	AGENTE DE SERVIÇOS	03/03/2017	03/03/2018
KARINE DE MORAIS	AGENTE DE SERVIÇOS	03/06/2017	02/06/2018
LARINE AMANDA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	02/07/2018	02/07/2019
MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	24/03/2018	23/03/2019
MICHELE PATRICIA ROSSO ARANHA	AGENTE DE SERVIÇOS	08/06/2018	07/06/2019
REGINA LUCIA SCHIAVO FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/08/2013	01/08/2014

Art.3º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art.4º- *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***04 de janeiro de 2019****, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB*,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CBF886A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 4/2018

EDITAL Nº 10/2019 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 9/2018,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 4/2018, aberto pelo edital nº 1/2018, homologado pelo Edital nº 9/2018, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 09/01/2019 à 10/01/2019 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
28/2018	Raquel Isabel da Cunha	13.075.726-0	09/02/1998	Auxiliar de Consultório Dentário	22,50	1
18/2018	Antonio Sergio da Silva de Lima	9.092.574-1	20/04/1976	Motorista de Veículo	29	1

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
Número de Conta Bancária;
O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 04 de janeiro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:02CDCFFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 005/2019

DECRETO Nº 005/2019

DATA: 04.01.2019

SUMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A:

Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício financeiro de 2019 na forma dos Anexos I e II do presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1.594 de 30/10/2018, publicada em 31/10/2018 para o exercício financeiro de 2019, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo III ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

Art. 3º - Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício de 2019 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.

Art. 4º - Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que estejam comprovadamente assegurada a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Parágrafo Único – Serão considerados recursos efetivamente existentes:

I – os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior; e de operações de crédito não previstas na receita do orçamento corrente;

II – os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;

III – os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluídos na receita prevista para o exercício;

IV – os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.

Art. 5º - Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada órgão desde que não supere a 10% (dez por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.

Art. 6º - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná em 04 de Janeiro de 2019.

LORENÇO PIERDONÁ
Prefeito em Exercício

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO EXERCÍCIO DE 2019

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
CÂMARA MUNICIPAL	313.600,00	358.400,00	358.400,00	358.400,00	358.400,00	358.400,00	358.400,00
GABINETE DO PREFEITO	93.240,00	106.560,00	106.560,00	106.560,00	106.560,00	106.560,00	106.560,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	114.940,00	131.360,00	131.360,00	131.360,00	131.360,00	131.360,00	131.360,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	246.960,00	282.240,00	282.240,00	282.240,00	282.240,00	282.240,00	282.240,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	62.020,00	70.880,00	70.880,00	70.880,00	70.880,00	70.880,00	70.880,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	272.790,00	311.760,00	311.760,00	311.760,00	311.760,00	311.760,00	311.760,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.296.820,00	1.482.080,00	1.482.080,00	1.482.080,00	1.482.080,00	1.482.080,00	1.482.080,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.485.400,00	1.697.600,00	1.697.600,00	1.697.600,00	1.697.600,00	1.697.600,00	1.697.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	296.940,00	339.360,00	339.360,00	339.360,00	339.360,00	339.360,00	339.360,00
SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	499.240,00	570.560,00	570.560,00	570.560,00	570.560,00	570.560,00	570.560,00
SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR	392.140,00	448.160,00	448.160,00	448.160,00	448.160,00	448.160,00	448.160,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	149.660,00	171.040,00	171.040,00	171.040,00	171.040,00	171.040,00	171.040,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.180,00	29.920,00	29.920,00	29.920,00	29.920,00	29.920,00	29.920,00
TOTAL	**5.249.930,00**	**5.999.920,00**	**5.999.920,00**	**5.999.920,00**	**5.999.920,00**	**5.999.920,00**	**5.999.920,00**

	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	AUTORIZADO
CÂMARA MUNICIPAL	358.400,00	358.400,00	358.400,00	403.200,00	537.600,00	4.480.000,00
GABINETE DO PREFEITO	106.560,00	106.560,00	106.560,00	119.880,00	159.840,00	1.332.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	131.360,00	131.360,00	131.360,00	147.780,00	197.040,00	1.642.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	282.240,00	282.240,00	282.240,00	317.520,00	423.360,00	3.528.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	70.880,00	70.880,00	70.880,00	79.740,00	106.320,00	886.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	311.760,00	311.760,00	311.760,00	350.730,00	467.640,00	3.897.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.482.080,00	1.482.080,00	1.482.080,00	1.667.340,00	2.223.120,00	18.526.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.697.600,00	1.697.600,00	1.697.600,00	1.909.800,00	2.546.400,00	21.220.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	339.360,00	339.360,00	339.360,00	381.780,00	509.040,00	4.242.000,00
SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	570.560,00	570.560,00	570.560,00	641.880,00	855.840,00	7.132.000,00
SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR	448.160,00	448.160,00	448.160,00	504.180,00	672.240,00	5.602.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	171.040,00	171.040,00	171.040,00	192.420,00	256.560,00	2.138.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.920,00	29.920,00	29.920,00	33.660,00	44.880,00	374.000,00
	5.999.920,00	**5.999.920,00**	**5.999.920,00**	**6.749.910,00**	**8.999.880,00**	**74.999.000,00**

LORENÇO PIERDONÁ
Prefeito em Exercício

PAULO SÉRGIO MOREIRA
Secretário de Finanças

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contabilidade
CRC/PR 30.705

ANEXO II
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL EXERCÍCIO DE 2019

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	775.558,00	886.352,00	886.352,00	886.352,00	886.352,00	886.352,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	126.910,00	145.040,00	145.040,00	145.040,00	145.040,00	145.040,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	15.064,00	17.216,00	17.216,00	17.216,00	17.216,00	17.216,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	161,00	184,00	184,00	184,00	184,00	184,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	63.721,00	72.824,00	72.824,00	72.824,00	72.824,00	72.824,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.261.845,00	4.870.680,00	4.870.680,00	4.870.680,00	4.870.680,00	4.870.680,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.600,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	700,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	371,00	424,00	424,00	424,00	424,00	424,00
TOTAL		**5.249.930,00**	**5.999.920,00**	**5.999.920,00**	**5.999.920,00**	**5.999.920,00**	**5.999.920,00**

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	PREV/ARREC
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	886.352,00	886.352,00	886.352,00	886.352,00	997.146,00	1.329.528,00	**11.079.400,00**
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	145.040,00	145.040,00	145.040,00	145.040,00	163.170,00	217.560,00	**1.813.000,00**
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	17.216,00	17.216,00	17.216,00	17.216,00	19.368,00	25.824,00	**215.200,00**
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	184,00	184,00	184,00	184,00	207,00	276,00	**2.300,00**
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	72.824,00	72.824,00	72.824,00	72.824,00	81.927,00	109.236,00	**910.300,00**
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS	4.870.680,00	4.870.680,00	4.870.680,00	4.870.680,00	5.479.515,00	7.306.020,00	**60.883.500,00**

	CORRENTES							
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	7.200,00	9.600,00	**80.000,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	800,00	800,00	800,00	800,00	900,00	1.200,00	**10.000,00**
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	424,00	424,00	424,00	424,00	477,00	636,00	**5.300,00**
TOTAL		**5.999.920,00**	**5.999.920,00**	**5.999.920,00**	**5.999.920,00**	**6.749.910,00**	**8.999.880,00**	**74.999.000,00**

LORENÇO PIERDONÁ
Prefeito em Exercício

PAULO SÉRGIO MOREIRA
Secretário de Finanças

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contabilidade
CRC/PR 30.705

ANEXO III
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO EXERCÍCIO DE 2019

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM	5º BIM	6º BIM	PREV/ARREC
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.661.910,00	1.772.704,00	1.772.704,00	1.772.704,00	1.772.704,00	2.326.674,00	**11.079.400,00**
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	271.950,00	290.080,00	290.080,00	290.080,00	290.080,00	380.730,00	**1.813.000,00**
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	32.280,00	34.432,00	34.432,00	34.432,00	34.432,00	45.192,00	**215.200,00**
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	345,00	368,00	368,00	368,00	368,00	483,00	**2.300,00**
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	136.545,00	145.648,00	145.648,00	145.648,00	145.648,00	191.163,00	**910.300,00**
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.132.525,00	9.741.360,00	9.741.360,00	9.741.360,00	9.741.360,00	12.785.535,00	**60.883.500,00**
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.000,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	16.800,00	**80.000,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.100,00	**10.000,00**
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	795,00	848,00	848,00	848,00	848,00	1.113,00	**5.300,00**
TOTAL		**11.249.850,00**	**11.999.840,00**	**11.999.840,00**	**11.999.840,00**	**11.999.840,00**	**15.749.790,00**	**74.999.000,00**

LORENÇO PIERDONÁ
Prefeito em Exercício

PAULO SÉRGIO MOREIRA
Secretário de Finanças

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contabilidade
CRC/PR 30.705

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO – 2019

CONTA		1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	R$ 240.000,00	R$ 256.000,00	R$ 256.000,00	R$ 256.000,00	R$ 256.000,00	R$ 336.000,00	R$ 1.600.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	R$ 30.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 42.000,00	R$ 200.000,00
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	R$ 15,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 21,00	R$ 100,00
1.1.1.3.03.1.2.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER LEGISLATIVO	R$ 15,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 21,00	R$ 100,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	R$ 240.000,00	R$ 256.000,00	R$ 256.000,00	R$ 256.000,00	R$ 256.000,00	R$ 336.000,00	R$ 1.600.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	R$ 900,00	R$ 960,00	R$ 960,00	R$ 960,00	R$ 960,00	R$ 1.260,00	R$ 6.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	R$ 45.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 63.000,00	R$ 300.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 7.500,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 10.500,00	R$ 50.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	R$ 352.290,00	R$ 375.776,00	R$ 375.776,00	R$ 375.776,00	R$ 375.776,00	R$ 493.206,00	R$ 2.348.600,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	R$ 90,00	R$ 96,00	R$ 96,00	R$ 96,00	R$ R$ 96,00	R$ 126,00	R$ 600,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	R$ 75,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 105,00	R$ 500,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 75,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 105,00	R$ 500,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	R$ 450.000,00	R$ 480.000,00	R$ 480.000,00	R$ 480.000,00	R$ 480.000,00	R$ 630.000,00	R$ 3.000.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	R$ 3.750,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 5.250,00	R$ 25.000,00

	NATUREZA - MULTAS E JUROS							
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	R$ 19.500,00	R$ 20.800,00	R$ 20.800,00	R$ 20.800,00	R$ 20.800,00	R$ 27.300,00	R$ 130.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 1.800,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 2.520,00	R$ 12.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	R$ 90.000,00	R$ 96.000,00	R$ 96.000,00	R$ 96.000,00	R$ 96.000,00	R$ 126.000,00	R$ 600.000,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	R$ 750,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.050,00	R$ 5.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	R$ 7.500,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 10.500,00	R$ 50.000,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 1.500,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 2.100,00	R$ 10.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	R$ 120.000,00	R$ 128.000,00	R$ 128.000,00	R$ 128.000,00	R$ 128.000,00	R$ 168.000,00	R$ 800.000,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	R$ 600,00	R$ 640,00	R$ 640,00	R$ 640,00	R$ 640,00	R$ 840,00	R$ 4.000,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	R$ 22.500,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 31.500,00	R$ 150.000,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 4.500,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 6.300,00	R$ 30.000,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	R$ 15.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 21.000,00	R$ 100.000,00
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	R$ 300,00	R$ 320,00	R$ 320,00	R$ 320,00	R$ 320,00	R$ 420,00	R$ 2.000,00
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	R$ 5.250,00	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00	R$ 7.350,00	R$ 35.000,00
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 3.000,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 4.200,00	R$ 20.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	R$ 258.750,00	R$ 276.000,00	R$ 276.000,00	R$ 276.000,00	R$ 276.000,00	R$ 362.250,00	R$ 1.725.000,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	R$ 450,00	R$ 480,00	R$ 480,00	R$ 480,00	R$ 480,00	R$ 630,00	R$ 3.000,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	R$ 10.500,00	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00	R$ 14.700,00	R$ 70.000,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 2.250,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 3.150,00	R$ 15.000,00
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	R$ 7.500,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 10.500,00	R$ 50.000,00
1.3.1.0.02.1.2.00.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS – MULTAS E JUROS	R$ 15,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 21,00	R$ 100,00
1.3.1.0.02.1.3.00.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA	R$ 2.250,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 3.150,00	R$ 15.000,00
1.3.1.0.02.1.4.00.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 15,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 21,00	R$ 100,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	R$ 22.500,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 31.500,00	R$ 150.000,00
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	R$ 300,00	R$ 320,00	R$ 320,00	R$ 320,00	R$ 320,00	R$ 420,00	R$ 2.000,00
1.4.0.0.00.1.2.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - MULTAS E JUROS	R$ 15,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 21,00	R$ 100,00
1.4.0.0.00.1.3.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - DÍVIDA ATIVA	R$ 15,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 21,00	R$ 100,00
1.4.0.0.00.1.4.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 15,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 21,00	R$ 100,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	R$ 136.500,00	R$ 145.600,00	R$ 145.600,00	R$ 145.600,00	R$ 145.600,00	R$ 191.100,00	R$ 910.000,00
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS	R$ 15,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 21,00	R$ 100,00
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	R$ 15,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 21,00	R$ 100,00
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 15,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 21,00	R$ 100,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	R$ 3.000.000,00	R$ 3.200.000,00	R$ 3.200.000,00	R$ 3.200.000,00	R$ 3.200.000,00	R$ 4.200.000,00	R$ 20.000.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	R$ 135.000,00	R$ 144.000,00	R$ 144.000,00	R$ 144.000,00	R$ 144.000,00	R$ 189.000,00	R$ 900.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	R$ 127.500,00	R$ 136.000,00	R$ 136.000,00	R$ 136.000,00	R$ 136.000,00	R$ 178.500,00	R$ 850.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	R$ 37.500,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 52.500,00	R$ 250.000,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 49, I E II - PRINCIPAL	R$ 1.500,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 2.100,00	R$ 10.000,00
1.7.1.8.02.5.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50 - PRINCIPAL	R$ 45.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 63.000,00	R$ 300.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	R$ 97.500,00	R$ 104.000,00	R$ 104.000,00	R$ 104.000,00	R$ 104.000,00	R$ 136.500,00	R$ 650.000,00

1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACS	R$ 37.500,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 52.500,00	R$ 250.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PMAQ	R$ 7.500,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 10.500,00	R$ 50.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00	PISO DE ATENÇÃO BASICA VARIAVEL - PAB	R$ 90.000,00	R$ 96.000,00	R$ 96.000,00	R$ 96.000,00	R$ 96.000,00	R$ 126.000,00	R$ 600.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00.00.00	PAB - SAUDE BUCAL	R$ 7.500,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 10.500,00	R$ 50.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00.00.00	PAB - NÚCLES DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA - NASF	R$ 7.500,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 10.500,00	R$ 50.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00.00.00	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS)	R$ 3.000,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 4.200,00	R$ 20.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO - DESPESAS DIVERSAS	R$ 4.500,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 6.300,00	R$ 30.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.03.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇOES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	R$ 2.250,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 3.150,00	R$ 15.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.04.00.00.00	PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA - PARTE ANVISA (PARCELA)	R$ 750,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.050,00	R$ 5.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.05.00.00.00	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE (PVVS)	R$ 750,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.050,00	R$ 5.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.06.00.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR P/ AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	R$ 15.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 21.000,00	R$ 100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.07.00.00.00	FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACE - 5%	R$ 750,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.050,00	R$ 5.000,00
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00	COMPONENTE - PISO DE TRANSITO DE MEDIA COMPLEXIDADE	R$ 3.000,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 4.200,00	R$ 20.000,00
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00	COMPONENTE - SERVIÇO DE CONCIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	R$ 12.000,00	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00	R$ 16.800,00	R$ 80.000,00
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	R$ 10.500,00	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00	R$ 14.700,00	R$ 70.000,00
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00.00.00	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDB	R$ 6.000,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	R$ 8.400,00	R$ 40.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	R$ 137.025,00	R$ 146.160,00	R$ 146.160,00	R$ 146.160,00	R$ 146.160,00	R$ 191.835,00	R$ 913.500,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	R$ 43.500,00	R$ 46.400,00	R$ 46.400,00	R$ 46.400,00	R$ 46.400,00	R$ 60.900,00	R$ 290.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	R$ 9.000,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00	R$ 12.600,00	R$ 60.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	R$ 30.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 42.000,00	R$ 200.000,00
1.7.1.8.09.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB -	R$ 7.500,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 10.500,00	R$ 50.000,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	R$ 42.000,00	R$ 44.800,00	R$ 44.800,00	R$ 44.800,00	R$ 44.800,00	R$ 58.800,00	R$ 280.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	R$ 4.800.000,00	R$ 5.120.000,00	R$ 5.120.000,00	R$ 5.120.000,00	R$ 5.120.000,00	R$ 6.720.000,00	R$ 32.000.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	R$ 480.000,00	R$ 512.000,00	R$ 512.000,00	R$ 512.000,00	R$ 512.000,00	R$ 672.000,00	R$ 3.200.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	R$ 60.000,00	R$ 64.000,00	R$ 64.000,00	R$ 64.000,00	R$ 64.000,00	R$ 84.000,00	R$ 400.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	R$ 9.750,00	R$ 10.400,00	R$ 10.400,00	R$ 10.400,00	R$ 10.400,00	R$ 13.650,00	R$ 65.000,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	R$ 27.750,00	R$ 29.600,00	R$ 29.600,00	R$ 29.600,00	R$ 29.600,00	R$ 38.850,00	R$ 185.000,00
1.7.3.8.99.1.1.01.00.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS AUXILIO COM PAG. CONSAMU - FEDERAL	R$ 52.500,00	R$ 56.000,00	R$ 56.000,00	R$ 56.000,00	R$ 56.000,00	R$ 73.500,00	R$ 350.000,00
1.7.3.8.99.1.1.02.00.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS AUXILIO COM PAG. CONSAMU - ESTADUAL	R$ 37.500,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 52.500,00	R$ 250.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	R$ 1.425.000,00	R$ 1.520.000,00	R$ 1.520.000,00	R$ 1.520.000,00	R$ 1.520.000,00	R$ 1.995.000,00	R$ 9.500.000,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	R$ 3.750,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 5.250,00	R$ 25.000,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	R$ 3.000,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 4.200,00	R$ 20.000,00
1.9.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	R$ 1.500,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 2.100,00	R$ 10.000,00
1.9.9.0.99.1.3.01.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	R$ 3.000,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 4.200,00	R$ 20.000,00
1.9.9.0.99.1.4.01.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	R$ 750,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.050,00	R$ 5.000,00
2.1.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO - PRINCIPAL	R$ 750,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.050,00	R$ 5.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	R$ 750,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.050,00	R$ 5.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	R$ 750,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.050,00	R$ 5.000,00
2.2.1.3.00.1.2.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - MULTAS E JUROS	R$ 15,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 21,00	R$ 100,00
2.2.1.3.00.1.3.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - DÍVIDA ATIVA	R$ 15,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 21,00	R$ 100,00
2.2.1.3.00.1.4.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 15,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 21,00	R$ 100,00
TOTAL NO EXERCÍCIO		**R$ 12.931.350,00**	**R$ 13.793.440,00**	**R$ 13.793.440,00**	**R$ 13.793.440,00**	**R$ 13.793.440,00**	**R$ 18.103.890,00**	**R$ 86.209.000,00**

DEDUÇÕES							
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB - FPM COTA MENSAL	-R$ 600.000,00	-R$ 640.000,00	-R$ 640.000,00	-R$ 640.000,00	-R$ 640.000,00	-R$ 840.000,00	-R$ 4.000.000,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	-R$7.500,00	-R$ 8.000,00	-R$ 8.000,00	-R$ 8.000,00	-R$ 8.000,00	-R$ 10.500,00	-R$ 50.000,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	-R$ 6.000,00	-R$ 6.400,00	-R$ 6.400,00	-R$ 6.400,00	-R$ 6.400,00	-R$ 8.400,00	-R$ 40.000,00

DESONERAÇÃO							
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	-R$ 960.000,00	-R$ 1.024.000,00	-R$ 1.024.000,00	-R$ 1.024.000,00	-R$ 1.024.000,00	-R$ 1.344.000,00	-R$ 6.400.000,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	-R$ 96.000,00	-R$ 102.400,00	-R$ 102.400,00	-R$ 102.400,00	-R$ 102.400,00	-R$ 134.400,00	-R$ 640.000,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI	-R$ 12.000,00	-R$ 12.800,00	-R$ 12.800,00	-R$ 12.800,00	-R$ 12.800,00	-R$ 16.800,00	-R$ 80.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO	**-R$ 1.681.500,00**	**-R$ 1.793.600,00**	**-R$ 1.793.600,00**	**-R$ 1.793.600,00**	**-R$ 1.793.600,00**	**-R$ 2.354.100,00**	**-R$ 11.210.000,00**
TOTAL LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	**R$ 11.249.850,00**	**R$ 11.999.840,00**	**R$ 11.999.840,00**	**R$ 11.999.840,00**	**R$ 11.999.840,00**	**R$ 15.749.790,00**	**R$ 74.999.000,00**

LORENÇO PIERDONÁ
Prefeito em Exercício

PAULO SÉRGIO MOREIRA
Secretário de Finanças

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contabilidade
CRC/PR 30.705

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO EXERCÍCIO DE 2019

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUN DE CAFELANDIA - FPSMC	283.303,30	283.303,30	283.303,30	283.303,30	283.303,30	283.303,30	283.303,30
TOTAL	283.303,30	283.303,30	283.303,30	283.303,30	283.303,30	283.303,30	283.303,30

	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	LEI ORC	AUTORIZ
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUN DE CAFELANDIA - FPSMC	283.303,30	283.303,30	283.303,30	283.303,30	284.663,70	3.401.000,00	3.401.000,00
TOTAL	283.303,30	283.303,30	283.303,30	283.303,30	284.663,70	3.401.000,00	3.401.000,00

LENIR CARMEN BARTZEN
Presidente do FPSMC

ALTAIR PAULETTI
Tecnico em Contabilidade
CRCPR: 30.7

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

ANEXO II
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL EXERCÍCIO DE 2019

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	17.281,30	17.281,30	17.281,30	17.281,30	17.281,30	17.281,30
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	283.303,30	283.303,30	283.303,30	283.303,30	283.303,30	283.303,30
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	128.535,35	128.535,35	128.535,35	128.535,35	128.535,35	128.535,35
TOTAL		**300.584,60**	**300.584,60**	**300.584,60**	**300.584,60**	**300.584,60**	**300.584,60**

LENIR CARMEN BARTZEN
Presidente do FPSMC

ALTAIR PAULETTI
Tecnico em Contabilidade
CRCPR: 30.705

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

ANEXO III
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO EXERCÍCIO DE 2019

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM	5º BIM	6º BIM	PREV/ARREC
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	233.323,30	233.323,30	233.323,30	233.323,30	233.323,30	233.883,50	**1.400.500,00**
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.750,00	**250.000,00**
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.562,59	34.562,59	34.562,59	34.562,59	34.562,59	34.645,58	**207.458,55**
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	257.070,71	257.070,71	257.070,71	257.070,71	257.070,71	257.687,92	**1.543.041,45**
TOTAL		**309.535,89**	**309.535,89**	**309.535,89**	**309.535,89**	**309.535,89**	**310.279,08**	**3.401.000,00**

LENIR CARMEN BARTZEN
Presidente do FPSMC

ALTAIR PAULETTI
Tecnico em Contabilidade
CRCPR: 30.705

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITA DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO – 2019

CONTA		1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	R$ 233.240,00	R$ 233.240,00	R$ 233.240,00	R$ 233.240,00	R$ 233.240,00	R$ 233.800,00	R$ 1.400.000,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ANATIVO - PRINCIPAL	R$ 83,30	R$ 83,30	R$ 83,30	R$ 83,30	R$ 83,30	R$ 83,50	R$ 500,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	R$ 41.650,00	R$ 41.650,00	R$ 41.650,00	R$ 41.650,00	R$ 41.650,00	R$ 41.750,00	R$ 250.000,00
1.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL	R$ 28.237,70	R$ 28.237,70	R$ 28.237,70	R$ 28.237,70	R$ 28.237,70	R$ 28.305,50	R$ 169.494,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	R$ 6.274,91	R$ 6.274,91	R$ 6.274,91	R$ 6.274,91	R$ 6.274,91	R$ 6.289,98	R$ 37.664,55
1.9.9.0.03.1.2.00.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - MULTAS E JUROS	R$ 16,66	R$ 16,66	R$ 16,66	R$ 16,66	R$ 16,66	R$ 16,70	R$ 100,00
1.9.9.0.03.1.3.00.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - DÍVIDA ATIVA	R$ 16,66	R$ 16,66	R$ 16,66	R$ 16,66	R$ 16,66	R$ 16,70	R$ 100,00
1.9.9.0.03.1.4.00.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 16,66	R$ 16,66	R$ 16,66	R$ 16,66	R$ 16,66	R$ 16,70	R$ 100,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	R$ 257.070,71	R$ 257.070,71	R$ 257.070,71	R$ 257.070,71	R$ 257.070,71	R$ 257.687,92	R$ 1.543.041,45
TOTAL		**R$ 303.211,00**	**R$ 303.211,00**	**R$ 303.211,00**	**R$ 303.211,00**	**R$ 303.211,00**	**R$ 303.939,00**	**R$ 3.401.000,00**

LENIR CARMEN BARTZEN
Presidente do FPSMC

ALTAIR PAULETTI
Tecnico em Contabilidade
CRCPR: 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AFE0B8A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 367/2018 DATA: 29.12.2018

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 416.700,00 (quatrocentos e dezesseis mil e setecentos reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.036 de 28/12/2017 e artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 193/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 416.700,00 (quatrocentos e dezesseis mil e setecentos reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			
Funcional: 0004.0123.0020			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
358	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	2.700,00
360	3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	0	110.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU			
Funcional: 0010.0302.0031			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
650	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	510	27.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
651	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	0	277.000,00
TOTAL			**416.700,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito			
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal			
Funcional: 0006.0181.0011			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
132	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	11.800,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação			
Unidade: 3 - Diretoria de Assistência e Suporte Técnico			
Ação: 2015 - Manutenção das Atividades de Assistência e Suporte Técnico			
Funcional: 0004.0126.0012			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
156	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	10.800,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal			
Funcional: 0004.0122.0015			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
221	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	12.200,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2030 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade			
Funcional: 0004.0123.0020			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
335	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	19.000,00
337	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	11.900,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			
Funcional: 0004.0123.0020			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
367	3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	0	20.700,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 2 - Diretoria de Tributação			
Ação: 2032 - Manutenção das Atividades da Tributação			
Funcional: 0004.0129.0021			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
369	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	14.800,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 3 - Diretoria de Fiscalização			
Ação: 2033 - Manutenção das Atividades da Fiscalização			
Funcional: 0004.0125.0022			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
381	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	11.500,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 60% - Pessoal			
Funcional: 0012.0361.0023			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
408	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	30.200,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0010.0302.0032			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1263	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	10.900,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0008.0244.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
790	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	14.300,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Setor Casa Lar			
Funcional: 0008.0243.0039			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
833	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	10.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica			
Funcional: 0015.0452.0042			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
861	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	15.600,00
870	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	510	27.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
912	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	12.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
932	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	17.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária			

Funcional: 0020.0606.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
959	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	6.000,00
969	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	7.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 2075 - Manutenção das Atividades do CORIPA - Cons. Int. p/ a Conserv.			
Funcional: 0020.0606.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
972	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	0	24.800,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
977	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	9.000,00
978	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	5.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1013	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	26.300,00
1014	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	26.400,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer			
Funcional: 0027.0812.0052			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1095	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	13.000,00
1105	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	10.100,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas			
Funcional: 0023.0695.0054			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1116	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	14.900,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Funcional: 0013.0392.0056			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1135	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	24.500,00
TOTAL			**416.700,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:ED8A5787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA - 1º BIMESTRE DE 2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	Saldo a realizar (a - c)
RECEITAS CORRENTES	260.000,00	260.000,00	53,26	0,02	53,26	0,02	259.946,74
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	53,26	5,33	53,26	5,33	946,74
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.000,00	1.000,00	53,26	5,33	53,26	5,33	946,74
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
MULTAS JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	No bimestre (b)	Receitas realizadas			Saldo a realizar (a - c)
				% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	260.000,00	260.000,00	53,26	0,02	53,26	0,02	259.946,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	260.000,00	260.000,00	53,26	0,02	53,26	0,02	259.946,74
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	260.000,00	260.000,00	53,26	0,02	53,26	0,02	259.946,74
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:EEADE49C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA-INTRA - 1º BIMESTRE DE 2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICÇOES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE APORTES PERIÓDICOS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇAO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	260.000,00	0,00	52.050,60		52.050,60		52.050,60
TOTAL(V) = (III + IV)	260.000,00	0,00	52.050,60		52.050,60		52.050,60

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:0F71B62D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - 1º BIMESTRE DE 2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	260.000,00	260.000,00	234.050,60	234.050,60	25.949,40	52.050,60	52.050,60	207.949,40	52.050,60
DESPESAS CORRENTES	260.000,00	260.000,00	234.050,60	234.050,60	25.949,40	52.050,60	52.050,60	207.949,40	52.050,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260.000,00	260.000,00	234.050,60	234.050,60	25.949,40	52.050,60	52.050,60	207.949,40	52.050,60
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	260.000,00	260.000,00	234.050,60	234.050,60	25.949,40	52.050,60	52.050,60	207.949,40	52.050,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	260.000,00	260.000,00	234.050,60	234.050,60	25.949,40	52.050,60	52.050,60	207.949,40	52.050,60
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	260.000,00	260.000,00	234.050,60	234.050,60	25.949,40	52.050,60	52.050,60	207.949,40	52.050,60

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:74C4734B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA-INTRA - 1º BIMESTRE DE 2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS	Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS	Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre

			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		(j)
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:A334836D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - FEVEREIRO DE 2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	260.000,00	260.000,00	234.050,60	234.050,60	100,00	25.949,40	52.050,60	52.050,60	100,00	207.949,40
ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
URBANISMO	250.000,00	250.000,00	234.050,60	234.050,60	100,00	15.949,40	52.050,60	52.050,60	100,00	197.949,40
INFRA-ESTRUTURA URBANA	250.000,00	250.000,00	234.050,60	234.050,60	100,00	15.949,40	52.050,60	52.050,60	100,00	197.949,40
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	260.000,00	260.000,00	234.050,60	234.050,60	100,00	25.949,40	52.050,60	52.050,60	100,00	207.949,40

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:25B943DE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA - 2º BIMESTRE DE 2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2016
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	No bimestre (b)	Receitas realizadas % (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	Saldo a realizar (a - c)
RECEITAS CORRENTES	260.000,00	260.000,00	75.539,13	29,05	75.592,39	29,07	184.407,61
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	39,13	3,91	92,39	9,24	907,61
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.000,00	1.000,00	39,13	3,91	92,39	9,24	907,61
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	250.000,00	250.000,00	75.500,00	30,20	75.500,00	30,20	174.500,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	250.000,00	250.000,00	75.500,00	30,20	75.500,00	30,20	174.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
MULTAS JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	No bimestre (b)	Receitas realizadas % (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	Saldo a realizar (a - c)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	260.000,00	260.000,00	75.539,13	29,05	75.592,39	29,07	184.407,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	260.000,00	260.000,00	75.539,13	29,05	75.592,39	29,07	184.407,61
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	260.000,00	260.000,00	75.539,13	29,05	75.592,39	29,07	184.407,61
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:34DFB6CE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA-INTRA - 2º BIMESTRE DE 2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2016
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICÇOES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE APORTES PERIÓDICOS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇAO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	260.000,00	0,00	52.759,26		104.809,86		104.809,86
TOTAL(V) = (III + IV)	260.000,00	0,00	52.759,26		104.809,86		104.809,86

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:F0D9B49A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - 2º BIMESTRE DE 2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2016									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	260.000,00	260.000,00	759,26	234.809,86	25.190,14	52.759,26	104.809,86	155.190,14	104.809,86
DESPESAS CORRENTES	260.000,00	260.000,00	759,26	234.809,86	25.190,14	52.759,26	104.809,86	155.190,14	104.809,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260.000,00	260.000,00	759,26	234.809,86	25.190,14	52.759,26	104.809,86	155.190,14	104.809,86
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	260.000,00	260.000,00	759,26	234.809,86	25.190,14	52.759,26	104.809,86	155.190,14	104.809,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	260.000,00	260.000,00	759,26	234.809,86	25.190,14	52.759,26	104.809,86	155.190,14	104.809,86
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	74.779,87	0,00	0,00	22.779,87	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	260.000,00	260.000,00	75.539,13	234.809,86	25.190,14	75.539,13	104.809,86	155.190,14	104.809,86

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:8401EFAC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA-INTRA - 2º BIMESTRE DE 2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2016									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:1B089F4B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - ABRIL DE 2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2016										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No imestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	260.000,00	260.000,00	759,26	234.809,86	100,00	25.190,14	52.759,26	104.809,86	100,00	155.190,14
ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
URBANISMO	250.000,00	250.000,00	759,26	234.809,86	100,00	15.190,14	52.759,26	104.809,86	100,00	145.190,14
INFRA-ESTRUTURA URBANA	250.000,00	250.000,00	759,26	234.809,86	100,00	15.190,14	52.759,26	104.809,86	100,00	145.190,14
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	260.000,00	260.000,00	759,26	234.809,86	100,00	25.190,14	52.759,26	104.809,86	100,00	155.190,14

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:1B037B5A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA - 3º BIMESTRE DE 2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2016							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	260.000,00	260.000,00	30.567,54	11,76	106.159,93	40,83	153.840,07
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	67,54	6,75	159,93	15,99	840,07
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.000,00	1.000,00	67,54	6,75	159,93	15,99	840,07
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	250.000,00	250.000,00	30.000,00	12,00	105.500,00	42,20	144.500,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	250.000,00	250.000,00	30.000,00	12,00	105.500,00	42,20	144.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.000,00	9.000,00	500,00	5,56	500,00	5,56	8.500,00
MULTAS JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	9.000,00	9.000,00	500,00	5,56	500,00	5,56	8.500,00
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	260.000,00	260.000,00	30.567,54	11,76	106.159,93	40,83	153.840,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	260.000,00	260.000,00	30.567,54	11,76	106.159,93	40,83	153.840,07
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	260.000,00	260.000,00	30.567,54	11,76	106.159,93	40,83	153.840,07
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:A019161E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA-INTRA - 3º BIMESTRE DE 2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2016							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICÇOES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE APORTES PERIÓDICOS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇAO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	260.000,00	0,00	26.050,60		130.860,46		130.860,46
TOTAL(V) = (III + IV)	260.000,00	0,00	26.050,60		130.860,46		130.860,46

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:60934147

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - 3º BIMESTRE DE 2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2016									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	260.000,00	260.000,00	50,60	234.860,46	25.139,54	26.050,60	130.860,46	129.139,54	130.860,46
DESPESAS CORRENTES	260.000,00	260.000,00	50,60	234.860,46	25.139,54	26.050,60	130.860,46	129.139,54	130.860,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260.000,00	260.000,00	50,60	234.860,46	25.139,54	26.050,60	130.860,46	129.139,54	130.860,46
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	260.000,00	260.000,00	50,60	234.860,46	25.139,54	26.050,60	130.860,46	129.139,54	130.860,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	260.000,00	260.000,00	50,60	234.860,46	25.139,54	26.050,60	130.860,46	129.139,54	130.860,46
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	30.516,94	0,00	0,00	4.516,94	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	260.000,00	260.000,00	30.567,54	234.860,46	25.139,54	30.567,54	130.860,46	129.139,54	130.860,46

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:4B711881

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA-INTRA - 3º BIMESTRE DE 2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2016									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:5D7BAED0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - JUNHO DE 2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2016										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	260.000,00	260.000,00	50,60	234.860,46	100,00	25.139,54	26.050,60	130.860,46	100,00	129.139,54
ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
URBANISMO	250.000,00	250.000,00	50,60	234.860,46	100,00	15.139,54	26.050,60	130.860,46	100,00	119.139,54
INFRA-ESTRUTURA URBANA	250.000,00	250.000,00	50,60	234.860,46	100,00	15.139,54	26.050,60	130.860,46	100,00	119.139,54
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL III = (I + II)	260.000,00	260.000,00	50,60	234.860,46	100,00	25.139,54	26.050,60	130.860,46	100,00	129.139,54

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:52F3C1DC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA - 4º BIMESTRE DE 2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2016							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	260.000,00	260.000,00	67.790,97	26,07	173.950,90	66,90	86.049,10
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	190,97	19,10	350,90	35,09	649,10
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.000,00	1.000,00	190,97	19,10	350,90	35,09	649,10
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	250.000,00	250.000,00	60.000,00	24,00	165.500,00	66,20	84.500,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	250.000,00	250.000,00	60.000,00	24,00	165.500,00	66,20	84.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.000,00	9.000,00	7.600,00	84,44	8.100,00	90,00	900,00
MULTAS JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	9.000,00	9.000,00	7.600,00	84,44	8.100,00	90,00	900,00
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	260.000,00	260.000,00	67.790,97	26,07	173.950,90	66,90	86.049,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	260.000,00	260.000,00	67.790,97	26,07	173.950,90	66,90	86.049,10
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	260.000,00	260.000,00	67.790,97	26,07	173.950,90	66,90	86.049,10
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:867288AB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA-INTRA - 4º BIMESTRE DE 2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2016

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICÇOES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE APORTES PERIÓDICOS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇAO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	260.000,00	0,00	65.095,15		195.955,61		195.955,61
TOTAL(V) = (III + IV)	260.000,00	0,00	65.095,15		195.955,61		195.955,61

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:FF3F6C22

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - 4º BIMESTRE DE 2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2016									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	260.000,00	260.000,00	95,15	234.955,61	25.044,39	65.095,15	195.955,61	64.044,39	195.955,61
DESPESAS CORRENTES	260.000,00	260.000,00	95,15	234.955,61	25.044,39	65.095,15	195.955,61	64.044,39	195.955,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260.000,00	260.000,00	95,15	234.955,61	25.044,39	65.095,15	195.955,61	64.044,39	195.955,61
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	260.000,00	260.000,00	95,15	234.955,61	25.044,39	65.095,15	195.955,61	64.044,39	195.955,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	260.000,00	260.000,00	95,15	234.955,61	25.044,39	65.095,15	195.955,61	64.044,39	195.955,61
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	67.695,82	0,00	0,00	2.695,82	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	260.000,00	260.000,00	67.790,97	234.955,61	25.044,39	67.790,97	195.955,61	64.044,39	195.955,61

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:8D29586C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA-INTRA - 4º BIMESTRE DE 2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2016
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:3493E020

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - AGOSTO DE 2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2016
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	260.000,00	260.000,00	95,15	234.955,61	100,00	25.044,39	65.095,15	195.955,61	100,00	64.044,39
ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
URBANISMO	250.000,00	250.000,00	95,15	234.955,61	100,00	15.044,39	65.095,15	195.955,61	100,00	54.044,39
INFRA-ESTRUTURA URBANA	250.000,00	250.000,00	95,15	234.955,61	100,00	15.044,39	65.095,15	195.955,61	100,00	54.044,39
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	260.000,00	260.000,00	95,15	234.955,61	100,00	25.044,39	65.095,15	195.955,61	100,00	64.044,39

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:9C4CA34D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA - 5º BIMESTRE DE 2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	260.000,00	260.000,00	(13,56)	(0,01)	173.937,34	66,90	86.062,66
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	(13,56)	(1,36)	337,34	33,73	662,66
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.000,00	1.000,00	(13,56)	(1,36)	337,34	33,73	662,66
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	165.500,00	66,20	84.500,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	165.500,00	66,20	84.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	8.100,00	90,00	900,00
MULTAS JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	8.100,00	90,00	900,00
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	260.000,00	260.000,00	(13,56)	(0,01)	173.937,34	66,90	86.062,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	260.000,00	260.000,00	(13,56)	(0,01)	173.937,34	66,90	86.062,66
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	260.000,00	260.000,00	(13,56)	(0,01)	173.937,34	66,90	86.062,66
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:0B57309D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA-INTRA - 5º BIMESTRE DE 2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016							
REO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	No bimestre (b)	Receitas realizadas			Saldo a realizar (a - c)
				% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICÇOES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE APORTES PERIÓDICOS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇAO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	260.000,00	0,00	39.050,60		235.006,21		235.006,21
TOTAL(V) = (III + IV)	260.000,00	0,00	39.050,60		235.006,21		235.006,21

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:5507449A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - 5º BIMESTRE DE 2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	260.000,00	260.000,00	50,60	235.006,21	24.993,79	39.050,60	235.006,21	24.993,79	235.006,21
DESPESAS CORRENTES	260.000,00	260.000,00	50,60	235.006,21	24.993,79	39.050,60	235.006,21	24.993,79	235.006,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260.000,00	260.000,00	50,60	235.006,21	24.993,79	39.050,60	235.006,21	24.993,79	235.006,21
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	260.000,00	260.000,00	50,60	235.006,21	24.993,79	39.050,60	235.006,21	24.993,79	235.006,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	260.000,00	260.000,00	50,60	235.006,21	24.993,79	39.050,60	235.006,21	24.993,79	235.006,21
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	260.000,00	260.000,00	50,60	235.006,21	24.993,79	39.050,60	235.006,21	24.993,79	235.006,21

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:172628AB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA-INTRA - 5º BIMESTRE DE 2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:36FC5E92

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - OUTUBRO DE 2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	260.000,00	260.000,00	50,60	235.006,21	100,00	24.993,79	39.050,60	235.006,21	100,00	24.993,79
ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
URBANISMO	250.000,00	250.000,00	50,60	235.006,21	100,00	14.993,79	39.050,60	235.006,21	100,00	14.993,79
INFRA-ESTRUTURA URBANA	250.000,00	250.000,00	50,60	235.006,21	100,00	14.993,79	39.050,60	235.006,21	100,00	14.993,79
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	260.000,00	260.000,00	50,60	235.006,21	100,00	24.993,79	39.050,60	235.006,21	100,00	24.993,79

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:FC741424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI COMPLEMENTAR 006/2019

SÚMULA**:** Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando a contratações temporárias para exercer as funções de Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental (Fase I) e Nutricionista.

Considerando a Lei Municipal nº 1.305/2010 (Professor) e a Lei Municipal nº 1.322/2011 (Nutricionista)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, ESTADO DOPARANÁ, APROVOU, E EU, **CARLOS CESAR DE CARVALHO** PREFEITO MUNICIAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:
.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando a contratações temporárias para exercer as funções de Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental (Fase I) e Nutricionista, de conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, de acordo com as normas estabelecidas por esta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações a que se refere o caput deste artigo dar-se-ão sob a forma de contrato de regime especial de trabalho.

Art. 2º - Consideram-se como de excepcional interesse público as contratações por prazo determinado que objetive à:
I. Atender o suprimento de docentes da educação infantil e ensino fundamental para suprir vagas temporárias ou até a realização de concurso público, bem como, suprir as necessidades nos casos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a trinta dias, licença especial, licença maternidade, licença sem remuneração, demissão, exoneração, falecimento ou aposentadorias, desde que não haja possibilidade, ou seja, inviável o remanejamento de pessoal para as funções vagas;
II. Contratar profissional especializado para o cargo de Nutricionista, com carga horária de 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação para atuar nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais, visando atender as atribuições previstas na Lei nº 8.234/1991 e Resolução CFN nº 465/2010.

Art. 3º - O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo público simplificado, sujeito à ampla divulgação.

Art. 4º - A definição do processo seletivo público simplificado deverá ser regulamentada por Decreto do Executivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da aprovação desta Lei, atendidos os seguintes pressupostos mínimos de validade:
I. Ampla publicidade, inclusive da motivação da necessidade das contratações;
II. Estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação a serem estabelecidos no edital de convocação;
III. Inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos;
IV. Definição de critérios que atendam ao principio da universalidade dos concursos públicos ou testes seletivos.

Art. 5º - As contratações previstas nos incisos I e II do art. 2º, por serem de caráter de urgência, ficam dispensadas do teste seletivo, executando-se as contratações de forma direta e imediata.

§ 1º - As contratações previstas no caput deste artigo terão duração até o término dos trabalhos emergenciais, ou ainda, até o término do período letivo do ano em vigência, não podendo ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses.

§ 2º - Os servidores contratados nos termos deste artigo ficam dispensados dos exames pré-admissionais.

Art. 6º - As contratações serão efetuadas na forma de regime especial de trabalho, pelo prazo necessário à execução do trabalho objeto da contratação, podendo ser prorrogado a critério da Administração por quantas vezes forem necessárias, não podendo ultrapassar o limite de 02 (dois) anos.

Art. 7º - As contratações na forma da presente lei somente poderão ser feitas com estrita observância da Lei Complementar nº 101/2000 e mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º - A solicitação de contratação nos termos desta Lei deverá ser feita pelo Secretário (a) Municipal ou Assessores, através de ofício ao Chefe do Poder Executivo, contendo:

I. Justificativa sobre a necessidade da contratação;
II. Função a ser desempenhada e características profissionais e habilitação mínima exigidas para o seu desempenho;
III. Prazo previsto para a conclusão dos trabalhos;
IV. Local e horário de trabalho;
V. Remuneração do pessoal contratado.

Art. 9º - As contratações somente poderão ser efetivadas mediante autorização prévia do Chefe do Poder Executivo, após homologação dos resultados de teste seletivo público.

Art. 10 - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei não poderão ser superiores aos pagos aos servidores efetivos que exerçam funções idênticas ou assemelhadas.

Art. 11 - Os servidores contratados em conformidade com o inciso VI do art. 2º terão sua remuneração vinculada ao piso salarial básico da Lei nº 11.738/2008, que lhe deu causa observado o disposto no artigo anterior.

Art. 12 - Sobre o vencimento básico dos servidores contratados na forma desta Lei poderão incidir as seguintes vantagens acessórias:
I. Gratificação por condição especial de trabalho;
II. Adicional de insalubridade ou periculosidade;
III. Adicional noturno;
IV. Horas extras;
V. Abonos concedidos aos demais servidores públicos;

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito deste artigo não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 13 - Na rescisão contratual pelo término do contrato de regime especial serão incluídas no cálculo das verbas rescisórias o décimo terceiro salário integral ou proporcional e o pagamento das férias integrais ou proporcionais, acrescidas de 1/3 um terço).

PARÁGRAFO ÚNICO: Se o período de trabalho foi igual ou inferior a 06(seis) meses, o servidor não terá direito às férias proporcionais.

Art. 14 - Se o servidor tiver seu contrato de um ano prorrogado por mais um poderá gozar as férias de um mês, com acréscimo de 1/3 (um terço), dentro do segundo período de contrato.

Art. 15 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei os seguintes direitos:
I. Licença para tratamento de saúde ou acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

II. Licença maternidade e licença paternidade se o período da licença coincidir Integralmente com o período do contrato de trabalho, encerrando-se o período da licença com o término do contrato;
III. Afastamentos decorrentes de:
a. Casamento, até 05 (cinco) dias corridos;
b. Luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, até 05 (cinco) dias corridos.

Art. 16 - O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado ao Regime Geral da Previdência cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Art. 17 - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

Art. 18 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado serão apuradas mediante averiguação sumária apurada mediante processo administrativo disciplinar simplificado pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
§ 1º - Aplicam-se aos servidores as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo.

§ 2º - O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, nos termos da legislação federal e municipal.

Art. 19 - Além da apuração de falta grave, o servidor poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando:
I. Ausentar-se do serviço por mais de 03 (três) dias úteis, consecutivos ou não durante um ano, sem motivo justificado;
II. For nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição.

Art. 20 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, nos termos do art. 13, pelos seguintes motivos:
I. Pelo término do prazo contratual;
II. Por iniciativa do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, nos casos do inciso II, deverá ser comunicada pelo contratado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 21 - A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Municipal, decorrente de conveniência administrativa do que deu causa à contratação, antes do término estabelecido no contrato, importará no pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato, sem prejuízo do recebimento das verbas rescisórias, calculadas pelo prazo de efetivo exercício do trabalho.

Art. 22 - O servidor contratado nos termos desta Lei, se habilitado em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal, contará o tempo anterior para efeito do cálculo do adicional por tempo de serviço.

Art. 23 - Efetivada a contratação autorizada por esta Lei, o órgão responsável encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para fins de registro.

Art. 24 - A contratação nos termos desta Lei não confere direitos, nem expectativas de direitos à efetivação no serviço público municipal.

Art. 25 – Fazem parte integrante deste Projeto de Lei Complementar os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 26 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2019.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL – MAGISTÉRIO

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
PROFESSOR	20 horas	20
NUTRICIONISTA	20 horas	02

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO II

DENOMINAÇÃO DO CARGO
Professor

FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso exclusivo por contratação temporária

ATRIBUIÇÕES

Compete ao Professor, no exercício de suas funções:

1. Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
- Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade.
- Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
- Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
- Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos.
- Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.
- Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem.
- Participar de reuniões e eventos da instituição educacional.
- Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo.
- Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.
- Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra.
- Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado.
- Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais.
- Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula.
- Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando.
- Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica.
- Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho.
- Participar das atividades do colegiado da instituição educacional.
- Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma.
- Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade.
- Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros.
- Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular.
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania.
- Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional.
- Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos.
- Zelar pelo cumprimento da legislação educacional.
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional.
- Executar outras atividades inerentes à função.
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO III

DENOMINAÇÃO DO CARGO
Nutricionista

FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso exclusivo por contratação temporária

ATRIBUIÇÕES
Compete ao Nutricionista, no exercício de suas funções e atribuições:

2. Nutricionista na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

- Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola e ensino fundamental) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;
- Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais;
- Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;
- Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;
- Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;
- Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto aos educandos, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente;
- Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;
- Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);
- Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;

- Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN);
- Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
- Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PNAE;
- Coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar;
- Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos;
- Participar da avaliação técnica no processo de aquisição de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção, bem como na contratação de prestadores de serviços que interfiram diretamente na execução do PAE;
- Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PNAE;
- Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar;
- Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição;
- Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, supervisionando estagiários e participando de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação;
- Comunicar os responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade;
- Capacitar e coordenar as ações das equipes de merendeiras das unidades escolares;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO IV

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PROFESSORES APOSENTADOS E/OU EXONERADOS NO PERÍODO DE 2016 A 2018

Nº	NOME DO PROFESSOR	SITUAÇÃO	VALOR DO SALÁRIO
1	APARECIDA DULCE BIANCONI	APOSENTADA	1.776,75
2	ÁUREA AKIKO OSHIRO ZANATTA	APOSENTADA	2.122,90
3	CLARICE LUCCAS RIBEIRO	APOSENTADA	1.959,60
4	EDNA AP. XAVIER DE B. MARTINS	APOSENTADA	2.122,90
5	GILMARA APARECIDA FERREIRA	APOSENTADA	2.078,05
6	GRAYCE KELLY BIANCONI	EXONERADA	1.719,25
7	LÚCIA VITOR RAMOS	APOSENTADA	2.122,90
8	MÁRCIA APARECIDA DE BIAGGI	APOSENTADA	2.122,90
9	MARIA CRISTINA JUSSIANI	APOSENTADA	1.887,91
10	MARIA LEODICE JUSSIANE DIAS	APOSENTADA	2.122,90
11	MARJORIE AGRE LEÃO	EXONERADA	1.658,30
12	NEIDE ROMANINI X. DE BARROS	APOSENTADA	2.122,90
13	ROSEMARY DE ANDRADE PEREIRA	APOSENTADA	2.122,90
14	ZÉLIA FABRIS	APOSENTADA	1.853,80
TOTAL			**27.793,96**

Nº	QUANTIDADE DE PROFESSORES CONTRATADOS	CARGA HORÁRIA/QUANTIDADE DE HORAS	VALOR DO SALÁRIO	VALOR MENSAL(Impacto)	VALOR ANUAL(11 meses)(Impacto)
1	13	20 HORAS(240 horas)	Descrito no quadro acima	**27.793,96**	**305.733,56**
2	01	30 HORAS(30 horas)			

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO V

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PROFESSORES QUE POSSUEM TURNO SUPLEMENTAR NO ANO DE 2018

Nº	NOME DO PROFESSOR	CARGA HORÁRIA	VALOR DO SALÁRIO
1	ANGÉLICA MENDES	20 HORAS	1.628,40
2	CÉLIA REGINA DA R. ROMERO	20 HORAS	1.462,80
3	CRISTIANE DA COSTA S. MIGUEL	20 HORAS	1.853,80
4	CRISTIANE THODORO	20 HORAS	1.584,70
5	FÁTIMA SAÚGO FUZETO	5 HORAS	346,80
6	JULIANE CAROLINE SANTANA	8 HORAS	623,20
7	MARIA JÚLIA DE CAMPOS PACHECO	8 HORAS	623,20
8	RAILDA CRISTINA PEREIRA FABRIS	20 HORAS	2.033,20
9	ROSIMARI BÚBULA HASHIGUTI	20 HORAS	1.988,35
10	SARA GABRIANE DOS SANTOS TREVISAN	20 HORAS	1.628,40
11	SILVANA AP. SOARES ZAMBONI	20 HORAS	1.421,40
12	SILVIA MARIA QUEIRÓZ DE LIMA	20 HORAS	1.764,10
13	SILVIA RENATA MUNHOZ	20 HORAS	1.988,35
14	SONIA AP. RUFATTO MACHADO	20 HORAS	1.529,50
15	TATIANE ELIAS DA S. PEREIRA	20 HORAS	1.584,70
TOTAL			**22.060,90**

Nº	QUANTIDADE DE PROFESSORES CONTRATADOS	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR DO SALÁRIO	VALOR MENSAL(Impacto)	VALOR ANUAL(11 meses)(Impacto)
1	15	261 HORAS	Descrito no quadro acima	**22.060,90**	**242.669,90**

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO VI

QUADRO DEMONSTRATIVO QUE APRESENTA O IMPACTO FINANCEIRO CASO HAJA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES (TESTE SELETIVO) PARA O ANO LETIVO 2019

Nº	QUANTIDADE DE PROFESSORES CONTRATADOS	CARGA HORÁRIA	VALOR DO SALÁRIO(PISO Básico Inicial do Magistério)	VALOR MENSAL(Impacto)	VALOR ANUAL(11 meses)(Impacto)
1	20	20 HORAS	1.150,00	23.000,00	253.000,00
2	15	20 HORAS	1.150,00	17.250,00	189.750,00
3	13	20 HORAS	1.150,00	14.950,00	164.450,00

QUADRO COMPARATIVO:

VÍNCULO	QUANTIDADE DE PROFESSORES	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL(Impacto)	VALOR ANUAL(11 meses)(Impacto)
APOSENTADOS/ EXONERADOS	13	270 HORAS	27.793,96	305.733,56
TURNO SUPLEMENTAR	15	261 HORAS	22.060,90	242.669,90
CONTRATO PSS	20	20 HORAS (400 Horas)	23.000,00	253.000,00
	15	20 HORAS(300 Horas)	17.250,00	189.750,00
	13	20 HORAS(260 Horas)	14.950,00	164.450,00

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:326F4D1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 344/2018 - 31/12/2018 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA 2019

CNPJ 76.175.918/0001-33	
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR	
Site: www.ivai.pr.gov.br	email: licitacao@ivai.pr.gov.br

DECRETO 344/2018
31/12/2018

Súmula: "Dispõe sobre as exigências contidas no artigo 8.º e 13º da Lei de Responsabilidade Fiscal, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as exigências contidas no artigo 8.º e 13º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2000,

DECRETA
Art.º 1.º - Fica estabelecido na forma deste Decreto o Demonstrativo do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Despesa, das Unidades Gestoras do Município, na forma do Anexo I, compreendendo a Administração Direta Municipal.
Art.º 2.º - Fica estabelecido na forma deste Decreto o Demonstrativo da Programação Financeira das Metas de Receitas e Despesas da Administração Direta Municipal para o Exercício de 2019.
Par. 1.º - O Anexo II refere-se à Programação Financeira das Metas de Receitas e Despesas do Exercício de 2019, da Administração Direta Municipal.
Art.º 3.º - Fica estabelecido na forma deste Decreto o Demonstrativo das Receitas, desdobradas em Metas Bimestrais de Arrecadação, para o Exercício de 2019.
Par. 1.º - O Anexo III refere-se às Metas Bimestrais de Receitas para 2019, da Administração Direta Municipal.
Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaí – PR, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Demonstrativo do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
(Artigo 8º da LRF)

2019

Administração Direta: Executivo Municipal de Ivaí - PR
Adminsitração Direta: Legislativo Municipal de Ivaí – PR

UNIDADES	MESES						
GESTORAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	SUB-TOTAL
Executivo Municipal	2.926.200,00	2.920.000,00	2.920.000,00	2.920.000,00	2.920.000,00	2.920.000,00	17.526.200,00
Legislativo Municipal	162.900,00	162.900,00	162.800,00	162.800,00	162.800,00	162.800,00	977.000,00
TOTAIS	3.089.100,00	3.082.900,00	3.082.800,00	3.082.800,00	3.082.800,00	3.082.800,00	18.503.200,00
UNIDADES	MESES						
GESTORAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Executivo Municipal	2.920.000,00	2.920.000,00	2.920.000,00	2.920.000,00	2.920.000,00	2.920.000,00	35.046.200,00

Legislativo Municipal	162.800,00	162.800,00	162.800,00	162.800,00	162.800,00	162.800,00	1.953.800,00
TOTAIS	3.082.800,00	3.082.800,00	3.082.800,00	3.082.800,00	3.082.800,00	3.082.800,00	37.000.000,00

ANEXO II
Demonstrativo do Desdobramento da Despesa em Metas Mensais de Arrecadação

2019

(Artigo 8º da LRF)
Administração Direta: Executivo Municipal de Ivaí - PR

1º SEMESTRE – 2019							
RECURSOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	SUB-TOTAL
Metas de Receitas	3.089.100,00	3.082.900,00	3.082.800,00	3.082.800,00	3.082.800,00	3.082.800,00	18.503.200,00
DESPESAS	3.089.100,00	3.082.900,00	3.082.800,00	3.082.800,00	3.082.800,00	3.082.800,00	18.503.200,00
Despesas Correntes	2.501.885,60	2.496.556,19	2.496.556,19	2.496.556,19	2.496.556,19	2.496.556,19	14.984.666,54
Pessoal e Encargos Sociais	1.176.393,13	1.173.887,23	1.173.887,23	1.173.887,23	1.173.887,23	1.173.887,23	7.045.829,29
Juros e Encargos da Dívida	33.398,55	33.327,40	33.327,40	33.327,40	33.327,40	33.327,40	200.035,57
Outras Despesas Correntes	1.292.093,92	1.289.341,55	1.289.341,55	1.289.341,55	1.289.341,55	1.289.341,55	7.738.801,68
Despesas de Capital	408.697,32	407.826,73	407.826,73	407.826,73	407.826,73	407.826,73	2.447.830,97
Investimentos	358.582,80	357.818,96	357.818,96	357.818,96	357.818,96	357.818,96	2.147.677,60
Inversões Financeiras	16,70	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	100,02
Amortização da Dívida	50.097,82	49.991,11	49.991,11	49.991,11	49.991,11	49.991,11	300.053,36
Interferência Financeira	162.900,00	162.900,00	162.800,00	162.800,00	162.800,00	162.800,00	977.000,00
Reserva de Contingência	15.617,08	15.617,08	15.617,08	15.617,08	15.617,08	15.617,08	93.702,49
2º SEMESTRE - 2019							
RECURSOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Metas de Receitas	3.082.800,00	3.082.800,00	3.082.800,00	3.082.800,00	3.082.800,00	3.082.800,00	37.000.000,00
DESPESAS	3.082.800,00	3.082.800,00	3.082.800,00	3.082.800,00	3.082.800,00	3.082.800,00	37.000.000,00
Despesas Correntes	2.496.556,19	2.496.556,19	2.496.556,19	2.496.556,19	2.496.556,19	2.496.556,19	29.964.003,67
Pessoal e Encargos Sociais	1.173.887,23	1.173.887,23	1.173.887,23	1.173.887,23	1.173.887,23	1.173.887,23	14.089.152,68
Juros e Encargos da Dívida	33.327,40	33.327,40	33.327,40	33.327,40	33.327,40	33.327,40	400.000,00
Outras Despesas Correntes	1.289.341,55	1.289.341,55	1.289.341,55	1.289.341,55	1.289.341,55	1.289.341,55	15.474.850,99
Despesas de Capital	407.826,73	407.826,73	407.826,73	407.826,73	407.826,73	407.826,73	4.894.791,36
Investimentos	357.818,96	357.818,96	357.818,96	357.818,96	357.818,96	357.818,96	4.294.591,36
Inversões Financeiras	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	200,00
Amortização da Dívida	49.991,11	49.991,11	49.991,11	49.991,11	49.991,11	49.991,11	600.000,00
Interferência Financeira	162.800,00	162.800,00	162.800,00	162.800,00	162.800,00	162.800,00	1.953.800,00
Reserva de Contingência	15.617,08	15.617,08	15.617,08	15.617,08	15.617,08	15.617,08	187.404,97

ANEXO III
Demonstrativo do Desdobramento da Receita em Metas Bimestrais de Arrecadação

2019

(Artigo 13 da LRF)
Administração Direta: Executivo Municipal de Ivaí – PR

ESPECIFICAÇÃO DA	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		
RECEITA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	SUB- TOTAL
RECEITAS CORRENTES	3.085.093,75	3.078.901,79	3.078.801,92	3.078.801,92	3.078.801,92	3.078.801,92	18.479.203,19
Impostos Taxas e Cont Melhoria	208.241,49	207.823,53	207.816,79	207.816,79	207.816,79	207.816,79	1.247.332,20
Contribuições	32.404,29	32.339,26	32.338,21	32.338,21	32.338,21	32.338,21	194.096,39
Receita Patrimonial	49.793,55	49.693,62	49.692,00	49.692,00	49.692,00	49.692,00	298.255,18
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	107.989,67	107.772,92	107.769,43	107.769,43	107.769,43	107.769,43	646.840,31
Transferências Correntes	2.685.975,96	2.680.585,05	2.680.498,10	2.680.498,10	2.680.498,10	2.680.498,10	16.088.553,41
Outras Receitas Correntes	688,79	687,40	687,38	687,38	687,38	687,38	4.125,71
RECEITAS DE CAPITAL	4.006,25	3.998,21	3.998,08	3.998,08	3.998,08	3.998,08	23.996,81
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens	3.154,66	3.148,33	3.148,23	3.148,23	3.148,23	3.148,23	18.895,92
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	851,59	849,88	849,85	849,85	849,85	849,85	5.100,88
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
TOTAIS	3.089.100,00	3.082.900,00	3.082.800,00	3.082.800,00	3.082.800,00	3.082.800,00	18.503.200,00
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	3.078.801,92	3.078.801,92	3.078.801,92	3.078.801,92	3.078.801,92	3.078.801,92	36.952.014,69
Impostos Taxas e Cont Melhoria	207.816,79	207.816,79	207.816,79	207.816,79	207.816,79	207.816,79	2.494.232,96
Contribuições	32.338,21	32.338,21	32.338,21	32.338,21	32.338,21	32.338,21	388.125,64
Receita Patrimonial	49.692,00	49.692,00	49.692,00	49.692,00	49.692,00	49.692,00	596.407,20
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	107.769,43	107.769,43	107.769,43	107.769,43	107.769,43	107.769,43	1.293.456,88
Transferências Correntes	2.680.498,10	2.680.498,10	2.680.498,10	2.680.498,10	2.680.498,10	2.680.498,10	32.171.542,01
Outras Receitas Correntes	687,38	687,38	687,38	687,38	687,38	687,38	8.250,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.998,08	3.998,08	3.998,08	3.998,08	3.998,08	3.998,08	47.985,31
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens	3.148,23	3.148,23	3.148,23	3.148,23	3.148,23	3.148,23	37.785,31
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	849,85	849,85	849,85	849,85	849,85	849,85	10.200,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
TOTAIS	3.082.800,00	3.082.800,00	3.082.800,00	3.082.800,00	3.082.800,00	3.082.800,00	37.000.000,00

ANEXO IV
Demonstrativo de Medidas de Combate a Evasão e a Sonegação
Administração Direta: Executivo Municipal de Ivaí - PR 2019
Administração Direta: Executivo Municipal de Ivaí – PR

a) Publicação no órgão oficial de divulgação do Município o montante total arrecadado com os tributos Municipais;
b) Promover campanhas em veículos de comunicação com objetivo de aumentar a arrecadação e combater a sonegação;
c) Conceder refinanciamentos com anistia e/ou redução de impostos mediante autorização legislativa;
d) Verificar os processos de Auto de Infração com a consequente cobrança dos valores devidos pelos contribuintes infratores;
e) Enviar notificações nos respectivos endereços dos infratores inadimplentes;
f) Verificar os processos de acordo de parcelamento de Dívida Ativa de Impostos firmados com a Fazenda Pública Municipal ;
g) Gerar relatórios com os contribuintes inadimplentes com os tributos municipais e posteriormente fazer contato via telefone, comunicando a situação fiscal;
h) Gerar relatórios das firmas inadimplentes e encaminhar a fiscalização para que façam notificações in locu;
i) Elaborar notificações e enviar aos respectivos endereços, a todos os contribuintes inadimplentes com os tributos municipais;
j) Encaminhar a cobrança judicial os débitos em Dívida Ativa dos Tributos Municipais de Exercícios Anteriores;
l) Atualizar a legislação tributária para melhor atender as necessidades da Fazenda Pública;
m) Melhorar a fiscaliização do cumprimento de obrigações tributárias com apoio, mediante convênios, com a União e o Estado;

ANEXO V
Demonstrativo de Quantidades e Valores de Ações Ajuizadas para Cobrança da Divida Ativa
Administração Direta: Executivo Municipal de Ivaí - PR 2019

SEM PREVISÃO PARA O PERÍODO

ANEXO VI
Demonstrativo da Evolução do Montante dos Créditos Trbut. Passiveis de Cob.Administrativa
Administração Direta: Executivo Municipal de Ivaí - PR 2019

SEM PREVISÃO PARA O PERÍODO

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:615E9F7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
ONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL Nº 018/2018

Informa sobre a realização de Sorteio Público para fins de desempate do Concurso Público da Prefeitura de Paranavaí nº 001/2017.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais, torna pública:

1. A listagem dos candidatos que **permanecem em situação de empate**após o prazo de envio do documento comprovando o exercício na função de jurado e informa sobre a realização de **Sorteio Público**, conforme segue:

LEGENDA: @ =Candidato em situação de EMPATE, para o qual será feito sorteio público.

Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Total Prova Objetiva	Critério I	Critério II	Critério III	TOTAL Prova Discursiva	NOTA FINAL	Classificação
48100788	Victor Gomide Cabral	MG13242426	13/10/1990	97,50	20,00	20,00	54,00	94,00	95,75	1
48100907	**Sivonei Simas @**	**4625947**	**22/01/1987**	**87,50**	**20,00**	**20,00**	**57,00**	**97,00**	**92,25**	**2 e 3**
48101144	**Vanessa Yoshiura @**	**445033307**	**08/03/1989**	**87,50**	**20,00**	**20,00**	**57,00**	**97,00**	**92,25**	
48100090	Washington Aparecido Pinto	94446422	15/10/1991	85,00	20,00	20,00	56,50	96,50	90,75	4
48100286	**Othon Raphael Sacks Burak @**	**143079180**	**28/08/1994**	**87,50**	**20,00**	**20,00**	**53,50**	**93,50**	**90,50**	**5, 6 e 7**
48100672	**Vinicius Brian Zequim Okabayashi @**	**124848164**	**06/09/1991**	**87,50**	**20,00**	**20,00**	**53,50**	**93,50**	**90,50**	
48100436	**Vinícius Caleffi De Moraes @**	**92038980**	**25/07/1992**	**87,50**	**20,00**	**20,00**	**53,50**	**93,50**	**90,50**	
48100224	Luan Lincoln Almeida Paulino	12831600-0	27/03/1995	85,00	19,00	20,00	56,50	95,50	90,25	8
48100549	Maria Fernanda Soares Reghin	108348607	21/07/1989	85,00	20,00	20,00	55,00	95,00	90,00	9
48101108	Thiago De Souza Melo	1217672	04/03/1985	85,00	20,00	19,00	55,00	94,00	89,50	10
48100406	Raony Cristiano Berto	18427413	09/05/1987	82,50	20,00	20,00	56,00	96,00	89,25	11
48100176	Natália Marina França	109596558	10/02/1991	85,00	20,00	19,00	54,50	93,50	89,25	12
48101112	Henrique Ramos Sorgi Macedo	8407324-5	11/07/1987	87,50	20,00	20,00	51,00	91,00	89,25	13
48100834	Miguel Feres Guedes	13782113	29/01/1986	82,50	20,00	20,00	55,50	95,50	89,00	14
48100053	Rafael Alessandro Pereira Olympio	444339930	24/12/1983	82,50	20,00	20,00	55,00	95,00	88,75	15
48100614	Monica Freitas Da Silva Andersen	5060753539	04/06/1985	85,00	20,00	20,00	52,00	92,00	88,50	16
48100014	Felipe Pacheco Cavalcanti	8672036	03/06/1992	87,50	20,00	20,00	48,00	88,00	87,75	17
48100935	Ruy Iwao Yoshihara	78255579	10/09/1982	80,00	18,00	19,00	56,00	93,00	86,50	18
48100957	Rafael Santos Rodrigues De Castro	294134359	18/02/1979	77,50	20,00	20,00	53,50	93,50	85,50	19
48100434	Luiz Fernando Mendes De Almeida	10.319.131-9	18/01/1992	80,00	20,00	20,00	50,50	90,50	85,25	20
48100183	Maurício Kunz	96858868	21/04/1991	75,00	20,00	20,00	54,00	94,00	84,50	21
48100074	**Rodrigo Peixoto Santos @**	**1799895**	**20/02/1991**	**77,50**	**20,00**	**20,00**	**51,50**	**91,50**	**84,50**	**22 e 23**
48100433	**Vinícius Do Amaral @**	**10.888.146-1**	**27/05/1992**	**77,50**	**20,00**	**18,00**	**53,50**	**91,50**	**84,50**	
48100878	Flavio Renato Almeida Reyes	1644567	14/09/1988	87,50	17,00	17,00	46,00	80,00	83,75	24
48100833	Juliane Rodrigues De Barros	12236361	01/09/1988	85,00	18,00	18,00	46,00	82,00	83,50	25

48100715	Rodrigo De Alencar Buendia Vilela Lemos	403214026	01/03/1993	75,00	20,00	20,00	51,00	91,00	83,00	26
48100189	Márcia Tafarel	1105326779	23/10/1991	75,00	20,00	19,00	51,00	90,00	82,50	27
48101129	Marina Soares Garcia	9123283	23/10/1982	75,00	20,00	19,50	49,50	89,00	82,00	25
48100766	Adriano Beira Pereira Da Silva	348033394	04/12/1985	87,50	20,00	20,00	36,00	76,00	81,75	29
48100305	Diego Henrique Sanches Da Silva	98085556	13/06/1988	85,00	18,00	18,00	41,00	77,00	81,00	30
48100921	Daniel De Souza Vellame	166863	22/07/1986	82,50	20,00	18,00	41,00	79,00	80,75	31
48100082	Fernanda Vissoto Biscaia	69997180	11/07/1992	75,00	20,00	18,00	48,00	86,00	80,50	32
48100847	Ricardo Ruzza	6256136-0	22/12/1979	75,00	18,00	20,00	46,50	84,50	79,75	33
48100552	Felipe Gonçalves De Lima	501884968	24/04/1995	77,50	20,00	15,00	47,00	82,00	79,75	34
48100232	Andre Luiz Alves De Freitas	107522751	09/04/1990	82,50	20,00	15,00	42,00	77,00	79,75	35
48101094	Andrei José De Campos	8881494-0	19/11/1991	80,00	18,00	20,00	41,00	79,00	79,50	36
48101169	Bruna Limonta De Souza Matos	105551100	26/06/1989	85,00	15,00	15,00	44,00	74,00	79,50	37
48100778	**Andreia Marques De Jesus @**	**6978224-8**	**21/04/1978**	**85,00**	**20,00**	**15,00**	**38,00**	**73,00**	**79,00**	**38 e 39**
48100328	**Guilherme De Souza Vargas Cardoso @**	**MG 15700116**	**22/01/1990**	**85,00**	**18,00**	**15,00**	**40,00**	**73,00**	**79,00**	
48100597	Julia Rodrigues Carvalho	5542528	20/02/1992	85,00	18,00	18,00	35,00	71,00	78,00	40
48101274	Heros Hissao Beck Suzumura	67502396	11/02/1983	77,50	19,00	17,00	41,00	77,00	77,25	41
48100875	Gustavo Ferreira Mainardes	92481352	01/02/1991	85,00	15,00	15,00	39,00	69,00	77,00	42
48100872	Felipe Werlang Paim	107302980	22/02/1991	77,50	18,00	18,00	40,00	76,00	76,75	43
48100246	Leonardo Mesacasa	12722296-7	30/03/1992	75,00	18,00	18,00	39,00	75,00	75,00	44
48100129	Elio Richardson Dutra Da Silva	92582434	08/08/1986	77,50	18,00	17,00	37,00	72,00	74,75	45
48100175	Arthur Rodrigues De Sousa Oliveira	5428649	30/10/1992	82,50	15,00	15,00	37,00	67,00	74,75	46
48100521	Diego Patricio Pizzi	97763470	16/07/1987	75,00	10,00	18,00	39,00	67,00	71,00	47

2. Foram adotados os critérios de desempate previstos no Edital de Abertura. Os candidatos que permanecem empatados (**) poderão comparecer na data de **11 de janeiro de 2019, às 09h30**, na Prefeitura Municipal de Paranavaí (Rua Getúlio Vargas, 900 - Centro, CEP 87702-000) na sala de Licitações, para realização de **sorteio público**.

2.1A sessão de sorteio público será conduzida por representantes da Comissão Especial de Concurso Público da Prefeitura do Município de Paranavaí, na presença de outros membros da Comissão e/ou servidores públicos do órgão.

2.2 Os nomes dos candidatos serão colocados em um envelope opaco para fins de sorteio. Cada nome retirado, será registrado em ordem para ter a classificação final.

2.3A ausência dos candidatos junto à sessão de sorteio público não é fato impeditivo para que ocorra a sessão, bem como esta ausência do candidato nenhum prejuízo acarretará quanto à regular participação no sorteio.

2.4 Os resultados dos sorteios públicos serão registrados em ata, a qual será devidamente assinada pelos presentes.

Para maiores informações deverão ser acompanhados os sites www.fauel.org.br, e http://www.paranavai.pr.gov.br/, no Diário Oficial do Município disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

Paranavaí, 03 da janeiro de 2019.

LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA
Presidente da Comissão de Concurso Público

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:F8F1A1D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 87/2018

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2178/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 87/2018 referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de formação continuada para professores da rede Municipal de ensino, realizadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município**, em favor da empresa conforme abaixo:

Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	o	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa com profissionais especializados com mestrado e/ou doutorado, para ministrar cursos de formação continuada para professores da rede de ensino no período de recesso escolar, visando garantir que o processo educacional esteja em constante renovação e atualização contribuindo para a efetivação e implementação da BNCC no processo – ensino - aprendizagem em que os alunos e professores compartilhem conhecimentos. Temas a serem abordados, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: - Relação interpessoal: papéis/relação pais /professores, professores/gestores. Comunicação, posturas, atitudes ,tolerância, respeito, trabalho em equipe. Com carga horária mínima de 4 horas; - Contribuição e orientação na construção dos PPP E PPC das Escolas Com carga horária mínima de 8 horas; - Oficinas de jogos pedagógicos direcionados a educação infantil e ensino fundamental I para o ensino da matemática. Com carga horária mínima de 16 horas; - Oficinas e práticas de leitura, produção, interpretação e correção de textos.Com carga horária de no mínimo 4 horas. - Formação continuada com estudos direcionadas a efetivação e implementação da BNCC	Instituo Makro		HORA	48,00	270,00	12.960,00

		em sala de aula a partir dos PPP e PPC das escolas. Com carga horária mínima de 12 horas; - Gestão democrática: ferramentas da coordenação pedagógica. Com carga horária mínima de 4 horas. - Totalizando 48 horas.						
TOTAL								12.960,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 87/2018 datada de 27/12/2018. A a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 04/01/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:80333EE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 030/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018, EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito o **MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** neste ato representado por sua Administradora Sra. **KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 030/2018, firmado entre as partes em data de 08 de fevereiro de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de material odontológico, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$145,80 (cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 1.264,68 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), passando o objeto total contratado, no valor de R$ 1.410,48 (hum mil quatrocentos e dez reais e quarenta e oito centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

LOTE: 1						
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preçototal
3	Fixador radiológico para processamento manual solução aquosa pronta pa uso 475 ml.	06	FR	CAITHEC	7,65	45,90
4	Revelador radiológico solução aquosa pronta para processamento manual.	06	UN	CAITHEC	7,65	45,90
6	Tira de lixa de poliéster para acabamento e polimento de RC. Tamanhos 4 mm de largura e 170 mm de comprimento, duas granulações (Grossa - cinza e media - branca) centro neutro. Cx com 50 tiras.	12	CX	MAQUIRA	4,50	54,00
TOTAL GERAL						**145,80**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R$ 1.410,48 (hum mil quatrocentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada bilateralmente a Clausula Nona, constante do contrato administrativo nº 030/2018, prorrogando o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias, com vencimento em 30/04/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
Eco Farmas Comercio de Medicamentos LTDA

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:B36F9A2D

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 034/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018, EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E DENTAL OESTE EIRELI.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito o **MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **DENTAL OESTE EIRELI,** neste ato representado por sua Administradora: Sra. ELCÍ TRICHES BERTI, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 034/2018, firmado entre as partes em data de 08 de fevereiro de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de material odontológico, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 235,77 (duzentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 9.411,48 (nove mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e oito centavos), passando o objeto total contratado, no valor de R$ 9.647,25 (nove mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

LOTE: 1						
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço total
11	Carbono para articular em papel formato de fita dupla face 2 cores estéril descartável em folha	03	UN	MAQUIRA	1,49	4,47
12	Cimento de ionômero de vidro restauração autopolimerizável, erosão máxima 0,17mm máximo 5min conjunto completo para restauração liquido 8 ml+pó.	12	UN	MAQUIRA	14,99	179,88
17	Lubrificante odontológico óleo mineral spray com adaptador caneta de alta e baixa rotação sem CFC 100ml/70g	05	UN	MAQUIRA	8,74	43,70
22	Gluconato de Clorexidina 2%. Embalagem com 100 ml	02	UN	MAQUIRA	3,86	7,72
TOTAL						**235,77**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R$ 9.647,25 (nove mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada bilateralmente a Clausula Nona, constante do contrato administrativo nº 034/2018, prorrogando o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias, com vencimento em 30/04/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ELCÍ TRICHES BERTI
Dental Oeste EIRELI

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:712A08DA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 032/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018, EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito o **MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI,** neste ato representado por seu Administrador Sr. LUIS CARLOS DOS SANTOS, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 032/2018, firmado entre as partes em data de 08 de fevereiro de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de material odontológico, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$565,35 (quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 8.778,46 (oito mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos), passando o objeto total contratado, no valor de R$ 9.343,81 (nove mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

LOTE: 1						
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço total
1	Adesivo dental, fotopolimerizável, adesivo + primer agente de união para esmalte e dentina.	15	UN	MAQUIRA BOND 2.1 4ML	9,41	141,15
2	Amalgama alto teor de prata liga+ mercúrio cápsula 2 dose 400mg (limalha prata 40% mínimo)	125	CP	SDI GS-80	2,01	251,25
3	Aplicador odontológico dobrável descartável plástico pontas fibras não absorventes fina 1,5mm com 100 unidades	12	PCTE	FGM CAVIBRUSCH	8,13	97,56
8	Dessensibilizante dentinário nitrato de potássio fluoreto de sódio 5% +0,2% seringa 2,5 ml e 1 ponteira.	07	UN	LYSANDA LYSENSE GEL	10,77	75,39
TOTAL GERAL						**565,35**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R$ 9.343,81 (nove mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada bilateralmente a Clausula Nona, constante do contrato administrativo nº 032/2018, prorrogando o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias, com vencimento em 30/04/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

LUIS CARLOS DOS SANTOS
Bio Lógica Distribuidora EIRELI

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:0C4172C5

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 035/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018, EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito o **MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA,** neste ato representado por sua Administradora Sra. **MARIA GERALDA SANTOS**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 035/2018, firmado entre as partes em data de 08 de fevereiro de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de material odontológico, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 1.384,26 (hum mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 11.957,92 (onze mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), passando o objeto total contratado, no valor de R$ 13.342,18 (treze mil trezentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

LOTE: 1						
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço total
27	Filme radiológico raios-X 31x41 mm c/150 unidades.	01	UN	AGFA	89,70	89,70
29	Pasta profilática pedra pomes lauril sulfato de sódio com flúor.	12	UN	MAQUIRA	4,25	51,00
30	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida à base de "microglass" indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Cor 0A2, seringa c/ 4g,	03	SER	KULZER	32,03	96,09
31	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida à base de "microglass" indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Cor 0A3, seringa c/ 4g,	05	SER	KULZER	32,03	160,15
32	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida à base de "microglass" indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Cor 0A3, 5 seringa c/ 4g,	05	SER	KULZER	32,03	160,15
33	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida à base de "microglass"	03	SER	KULZER	32,03	96,09

	indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Cor A1, seringa c/ 4g,					
34	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida à base de "microglass" indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Cor A2, seringa c/ 4g,	03	SER	KULZER	32,03	96,09
35	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida à base de "microglass" indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Cor A3, seringa c/ 4g,	05	SER	KULZER	32,03	160,15
36	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida à base de "microglass" indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Cor A4, seringa c/ 4g,	03	SER	KULZER	32,03	96,09
37	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida à base de "microglass" indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Cor B1, seringa c/ 4g,	03	SER	KULZER	32,03	96,09
38	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida à base de "microglass" indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Cor B2, seringa c/ 4g,	03	SER	KULZER	32,03	96,09
39	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida à base de "microglass" indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Cor B3, seringa c/ 4g,	03	SER	KULZER	32,03	96,09
42	Tira abrasiva uso odontológico aço inoxidável+poxido de alumínio centro neutro cerca de 150 mm, 2 mm, envelope com 12 unidades estéril descartável.	12	UN	FAVA	7,54	90,48
TOTAL						**1.384,26**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R$ 13.342,18 (treze mil trezentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada bilateralmente a Clausula Nona, constante do contrato administrativo nº 035/2018, prorrogando o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias, com vencimento em 30/04/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

MARIA GERALDA SANTOS
Emigê Materiais Odontológicos LTDA

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:F45F2A2D

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 036/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018, EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito o **MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA,** neste ato representado por sua Administradora Sra. **ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 036/2018, firmado entre as partes em data de 08 de fevereiro de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de material odontológico, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 2.365,15 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 17.181,29 (dezessete mil, cento e oitenta e um reais e vinte e nove centavos), passando o objeto total contratado, no valor de R$ 19.546,44 (dezenove mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

LOTE: 1						
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço total
17	Escova de robinson taça contra ângulo branca.	87	UN	PREVEN	0,98	85,26
18	Espátula odontológica aço inoxidável com pontas em titânio nº 01 para aplicação e escultura de resina composta duplo cabo com silicone autoclavável	07	UN	PRISMA	34,89	244,23
19	Espátula odontológica aço inoxidável com pontas em titânio nº 03 para aplicação e escultura de resina composta duplo cabo com silicone autoclavável.	05	UN	PRISMA	34,89	174,45
20	Espátula odontológica aço inoxidável com pontas em titânio nº 06 para aplicação e escultura de resina composta duplo cabo com silicone autoclavável.	05	UN	PRISMA	34,89	174,45
38	Hemostático absorvível esponja de fibrina liofilizada estéril em cubo 1 cm com	25	CX	TECHNEW	21,96	549,00

	10 unidades.					
39	Lidocaína cloridrato associada com norepinefrina 3% +1:50.000. Caixa (com 50 unidades em tubetes de plástico com 1,8ml cada, apresentando , data de fabricação, Lote e validade).	25	CX	DLA	37,50	937,50
40	Sugador PVC saliva c/ arame pacote c/ 40 unidades estéril descartável.	50	UN	WA	3,28	164,00
41	Taça de borracha p/ contra ângulo c/ protetor.	37	UN	PREVEN	0,98	36,26
TOTAL GERAL						**2.365,15**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R$ 19.546,44 (dezenove mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada bilateralmente a Clausula Nona, constante do contrato administrativo nº 036/2018, prorrogando o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias, com vencimento em 30/04/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES
Odontomedi Produtos Odontológicos E Hospitalares LTDA

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:90CB015C

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 037/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018, EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E POSSATTO E POSSATTO LTDA.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito o **MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **POSSATTO E POSSATTO LTDA,** neste ato representado por seu Administrador, Sr. **ROGÉRIO POSSATTO**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 037/2018, firmado entre as partes em data de 08 de fevereiro de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de material odontológico, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 331,20 (trezentos e trinta e um reais e vinte centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 5.883,30 (cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos), passando o objeto total contratado, no valor de R$ 6.214,50 (seis mil duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

LOTE: 1						
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço total
4	Agulha gengival 30 G curta corpo em aço inox siliconizado, bisel, trifacetado, adaptável á seringa carpule, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual.	1.500	UN	PROCARE	0,21	315,00
6	Condicionador dental ácido fosfórico 37%+clorexidina2% gel. clorexidina 2%, 2,5 ml	15	UN	BIODINAMICA	1,08	16,20
TOTAL						**331,20**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R$ 6.214,50 (seis mil duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada bilateralmente a Clausula Nona, constante do contrato administrativo nº 037/2018, prorrogando o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias, com vencimento em 30/04/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ROGÉRIO POSSATTO
Possatto e Possatto LTDA

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:A1895938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a atualização do Anexo 2 do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O **PRESIDENTE DO CISPAR**, no uso de suas atribuições previstas no contrato de consórcio público e no estatuto do consórcio, notadamente as previstas no §2° da Cláusula Quadragésima Quarta do Contrato de Consórcio público e no art. 102, §2° do Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1° Fica atualizada a redação do Anexo 2 do Contrato de Consórcio Público do Cispar conforme a anexa redação.

Art. 2° A nova redação fundamenta-se na aplicação do percentual acumulado do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M, do período de 01/2018 a 12/2018 o que correspondente ao percentual de 7,55214%.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 03 de janeiro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO									
ANEXO 2									
NÍVEIS E VENCIMENTOS									
1	931,56	**41**	1.386,96	**81**	2.064,99	**121**	3.074,48	**161**	4.577,49
2	940,88	**42**	1.400,83	**82**	2.085,63	**122**	3.105,22	**162**	4.623,27
3	950,28	**43**	1.414,83	**83**	2.106,50	**123**	3.136,28	**163**	4.669,50
4	959,79	**44**	1.428,99	**84**	2.127,56	**124**	3.167,64	**164**	4.716,20
5	969,38	**45**	1.443,27	**85**	2.148,83	**125**	3.199,32	**165**	4.763,35
6	979,08	**46**	1.457,71	**86**	2.170,32	**126**	3.231,32	**166**	4.810,99
7	988,86	**47**	1.472,28	**87**	2.192,03	**127**	3.263,63	**167**	4.859,10
8	998,75	**48**	1.487,01	**88**	2.213,95	**128**	3.296,26	**168**	4.907,69
9	1.008,75	**49**	1.501,87	**89**	2.236,09	**129**	3.329,22	**169**	4.956,77
10	1.018,83	**50**	1.516,89	**90**	2.258,45	**130**	3.362,52	**170**	5.006,34
11	1.029,03	**51**	1.532,06	**91**	2.281,03	**131**	3.396,15	**171**	5.056,39
12	1.039,32	**52**	1.547,39	**92**	2.303,84	**132**	3.430,11	**172**	5.106,96
13	1.049,71	**53**	1.562,85	**93**	2.326,88	**133**	3.464,41	**173**	5.158,02
14	1.060,21	**54**	1.578,49	**94**	2.350,15	**134**	3.499,05	**174**	5.209,60
15	1.070,80	**55**	1.594,27	**95**	2.373,66	**135**	3.534,05	**175**	5.261,70
16	1.081,51	**56**	1.610,22	**96**	2.397,38	**136**	3.569,38	**176**	5.314,32
17	1.092,33	**57**	1.626,32	**97**	2.421,36	**137**	3.605,07	**177**	5.367,46
18	1.103,25	**58**	1.642,58	**98**	2.445,57	**138**	3.641,12	**178**	5.421,13
19	1.114,28	**59**	1.659,00	**99**	2.470,03	**139**	3.677,53	**179**	5.475,35
20	1.125,43	**60**	1.675,60	**100**	2.494,73	**140**	3.714,32	**180**	5.530,10
21	1.136,68	**61**	1.692,35	**101**	2.519,67	**141**	3.751,46	**181**	5.585,41
22	1.148,04	**62**	1.709,27	**102**	2.544,88	**142**	3.788,97	**182**	5.641,26
23	1.159,53	**63**	1.726,37	**103**	2.570,32	**143**	3.826,86	**183**	5.697,68
24	1.171,12	**64**	1.743,63	**104**	2.596,02	**144**	3.865,12	**184**	5.754,65
25	1.182,83	**65**	1.761,06	**105**	2.621,98	**145**	3.903,78	**185**	5.812,19
26	1.194,66	**66**	1.778,68	**106**	2.648,20	**146**	3.942,82	**186**	5.870,32
27	1.206,61	**67**	1.796,46	**107**	2.674,68	**147**	3.982,25	**187**	5.929,02
28	1.218,68	**68**	1.814,43	**108**	2.701,43	**148**	4.022,06	**188**	5.988,31
29	1.230,86	**69**	1.832,57	**109**	2.728,45	**149**	4.062,29	**189**	6.048,19
30	1.243,17	**70**	1.850,89	**110**	2.755,73	**150**	4.102,91	**190**	6.108,68
31	1.255,60	**71**	1.869,40	**111**	2.783,29	**151**	4.143,94	**191**	6.169,76
32	1.268,16	**72**	1.888,10	**112**	2.811,13	**152**	4.185,38	**192**	6.231,46
33	1.280,84	**73**	1.906,98	**113**	2.839,24	**153**	4.227,23	**193**	6.293,78
34	1.293,64	**74**	1.926,05	**114**	2.867,62	**154**	4.269,50	**194**	6.356,71
35	1.306,58	**75**	1.945,31	**115**	2.896,30	**155**	4.312,21	**195**	6.420,27
36	1.319,65	**76**	1.964,77	**116**	2.925,27	**156**	4.355,32	**196**	6.484,48

37	1.332,84	**77**	1.984,41	**117**	2.954,52	**157**	4.398,88	**197**	6.549,32
38	1.346,17	**78**	2.004,25	**118**	2.984,07	**158**	4.442,86	**198**	6.614,82
39	1.359,63	**79**	2.024,29	**119**	3.013,90	**159**	4.487,30	**199**	6.680,96
40	1.373,23	**80**	2.044,54	**120**	3.044,05	**160**	4.532,16	**200**	6.747,78

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:D1E2FDE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2018

Ref. Pregão Presencial nº 119/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 040, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68**,** resolve registrar o preço da empresa **FABIO AGUIAR DA SILVA 98536419920**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Duque de Caxias, nº403, Centro, CEP nº 86.600-057, fone nº43-991914151, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF 30.887.071/0001-19, representada pelo Sr. **FABIO AGUIAR DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua dos Pardais, nº520, na cidade de Rolândia - PR, portador do RG nº 6.477.657-6 e do CPF nº 985.364.199-20, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para o eventual fornecimento de combustível e eventual prestação de serviços de lavagens de veículos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 119/2018, devidamente homologado pelo Município em 31/10/2018.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	6	SER	50	30096	Lavagem completa - lavagem das partes interna, externa, inferior e motor, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	70,00	3.500,00	-
6	7	SER	150	30097	Lavagem interna e externa, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	45,00	6.750,00	-
7	8	SER	50	30098	Lavagem completa - lavagem das partes interna, externa, inferior e motor, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	85,00	4.250,00	-
7	9	SER	150	30099	Lavagem interna e externa, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	60,00	9.000,00	-
7	10	SER	50	30100	Lubrificação em todos os pontos necessários do veículo, com engraxadeira	35,00	1.750,00	-
8	11	SER	50	30101	Lavagem completa - lavagem das partes interna, externa, inferior e motor, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	180,00	9.000,00	-
8	12	SER	100	30102	Lavagem interna e externa, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	140,00	14.000,00	-

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
3. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a refazer os serviços para que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7. Após a Homologação se necessário a adjudicatária deverá fornecer um laudo técnico da composição dos produtos as próprias custas quando solicitado pelo Município de Rolândia.
8. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
9. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 48.250,00 (quarenta e oito mil duzentos e cinqüenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 15 (quinze) minutos, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele
5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
6. A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante autorização de fornecimento emitida pela Secretaria competente do Município.
7. A prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme os prazos descritos no Anexo I, desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço prestado.
9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
11. As solicitações de produtos e/ou serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de atendimento para os lotes de nº 1 ao 5: Em até 15 (quinze) minutos, contados a partir da solicitação da Secretaria competente; o prazo de prestação dos serviços paras os lotes de n° 6 a 10 em até 2 (duas) horas, para o lote n° 11 será de 4 (quatro) horas, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para serviços: 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***FABIO AGUIAR DA SILVA 98536419920***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	antônio celso chequin
RG Nº 4.916.208-1/SSP-PR	RG Nº 13.093.443-9/SSP-PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:6DDC29F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2018

Ref. Pregão Presencial nº 134/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 40, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68, resolve registrar o preço da empresa **FÁBIO AGUIAR DA SILVA 98536419920**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 30.887.071/0001-19, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 403, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-057, Fone (43) 99191-4151, representada pelo Senhor **FÁBIO AGUIAR DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.477.657-6 e do CPF nº 985.364.199-20, residente na Rua dos Pardais, nº 520, Jardim Belo Horizonte, na cidade de Rolândia – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de lavagens de veículos e maquinários pesados, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 134/2018, devidamente homologado pelo Município em 07/12/2018.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	SER	50	30103	Lavagem completa - lavagem das partes interna, externa, inferior e motor, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	300,00	15.000,00
	2	SER	50	30104	Lavagem interna e externa, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	230,00	11.500,00
	3	SER	100	30105	Lubrificação em todos os pontos necessários do veículo, com engraxadeira	65,00	6.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Adjudicatária sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
3. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a refazer os serviços para que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da prestação de serviços.
6. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. A prestação dos serviços será feita em até 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação feita pela secretaria competente, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço pelo prazo estabelecido na garantia do mesmo, obrigando-se a reparar aquele que não atender as especificações deste termo.
5. As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço prestado.
7. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
8. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
9. As solicitações de produtos e/ou serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo para a prestação dos serviços será de até 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação da secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para serviços: 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	
Prefeito Municipal De Rolândia	***FÁBIO AGUIAR DA SILVA 98536419920***

TESTEMUNHAS:

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG nº 13.093.443-9/SSP-PR	RG nº 4.916.208-1/SSP-PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:E486FD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2018

Ref. Pregão Presencial nº 130/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 040, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68**,** resolve registrar o preço da empresa **CELSO MARTINS DE OLIVEIRA - INFORMATICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antonio Betetti, nº191, Jardim Alto da Boa Vista, CEP nº 86.730-000, fone nº 44-92000-8746, na cidade de Astorga - PR, cadastrada no CNPJ/MF 27.781.724/0001-76, representada pelo Sr. **CELSO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua dos Cordeiros, nº09, na cidade de Jaguapitã - PR, portador do RG nº 9599576 e do CPF nº 206.734.509-53, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de Preço para eventual aquisição de produtos para higiene pessoal para os programas da Secretaria de Assistência Social, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 130/2018, devidamente homologado pelo Município em 26/11/2018.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	und	2.300	32242	Aparelho de Barbear Descartável : Confeccionado em plástico resistente, com 02 lâminas paralelas em aço inoxidável, afiadas, sem sinais de oxidação ou rebarbas, podendo ter ou não fita lubrificante	2,60	5.980,00	BIC
17	PCT	300	51026	Fralda descartável infantil M com barreira, 18 unid, composição fibras de celulose e polipropileno, filme de polipropileno, adesivo termo plástico, fios elásticos fragrancia - floc gel (poliacrilate de sódio)	20,95	6.285,00	BABY WILLY

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 12.265,00 (doze mil duzentos e sessenta e cinco reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em prazo não superior ao da proposta, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de novembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CELSO MARTINS DE OLIVEIRA - INFORMATICA ME***

TESTEMUNHAS:

SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG nº 3.731.536-2 SSP/PR	RG n.º 4.916.208-1/SSP-PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:80BEFF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2018

Ref. Pregão Presencial nº 114/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 040, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68, resolve registrar o preço da empresa **CAMIOPAR MECÂNICA E POSTO DE MOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 467, km 78, nº s/n, Distrito de Vista Alegre, na cidade de Toledo - PR, fone: (45) 3125-2550, e-mail: vendas@truckdieseltoledo.com.br, cadastrada no CNPJ 03.447.538/0001-37, representada pelo Sr. **VANDERLEI LUIZ HENNING**, brasileiro, divorciado, empresário, residente na Rua Carlos Aldino Rippel, nº 062, Jardim Gisela, na cidade de Toledo – PR, portador do RG nº 6.106.289-0 e do CPF nº 867.150.979-68, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Óleos e Lubrificantes, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 114/2018, devidamente homologado pelo Município em 30/10/2018.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	15	22759	filtro de ar para Kombi SRS 6201	24,00	360,00	VOX
4	BD	125	47112	Óleo SAE 40, série 3, motor diesel, clas min CF, capacidade 20 litros	134,00	16.750,00	MULT LUB
12	und	5	22769	filtro de ar CA 5513 Parati 2002/2003	18,00	90,00	VOX
13	und	10	31810	filtro de ar CA 5838 Gol 2002/02,2001/01	21,00	210,00	VOX
14	und	5	22771	filtro de ar CA 9290 Gol 2005/05	19,00	95,00	VOX
15	und	5	22772	filtro de ar CA 10247 Gol 2008/09	19,00	95,00	VOX
16	und	5	22773	filtro de ar CA 5496 para Corsa Pickup 2002/02	21,00	105,00	VOX
17	und	25	22774	filtro de ar CA 4260 para Kombi 89/89,93/93, 94/95	33,00	825,00	VOX
18	und	30	22776	filtro de ar CA 5961 para Kombi 2001/01, 2002/02, 2002/03, 2003/03 e 2008/08	32,00	960,00	VOX
19	und	5	22775	filtro de ar CA 9231para Ducato Fiat 97/98	74,00	370,00	VOX
20	und	5	22777	filtro de ar CA 9590 para Montana 2008/08	29,00	145,00	VOX
21	und	5	50820	filtro de ar CA 8821 para Renault Máster 2004/04 , 2009/10	73,00	365,00	VOX
22	und	5	22779	filtro de ar para CA 3295 IVECO 2000/01	69,00	345,00	VOX
23	und	5	31999	filtro de ar para CA 9231 VAN PEUGEOT M2006/06	81,00	405,00	VOX
24	und	16	50821	Filtro de combustível 5738 para Gol 2002/03 e 2001/01, Parati 2002/2003, Kombi2001/01, Kombi2002/03, Kombi 2003/03, Kombi 2002/02	21,00	336,00	VOX
25	und	5	50822	Filtro de combustível 5995 para Corsa Pickup 2002/02	20,00	100,00	VOX
26	und	5	50823	Filtro de combustível 10583 F para Gol 2008/09	21,00	105,00	VOX
27	und	5	50824	Filtro de combustível 9892 F para Gol 2005/05	22,00	110,00	VOX
28	und	10	50825	Filtro de combustível 5738 para Gol 2001/01, 2002/02, Parati 2002/03	21,00	210,00	VOX
29	und	10	50826	Filtro de combustível G6 para Kombi 89/89,93/93, 94/95	14,00	140,00	VOX
30	und	5	50827	Filtro de combustível G10583F para Kombi 2008/08	21,00	105,00	VOX
31	und	5	50828	Filtro de combustível P4587 para Ducato Fiat 97/98, IVECO 2000/01	42,00	210,00	VOX
32	und	5	50829	Filtro de combustível 10225F para Montana 2008/08	22,00	110,00	VOX
33	und	5	50830	Filtro de combustível PS 8187 para Renault Master 2004/04	49,00	245,00	VOX
34	und	5	50831	Filtro de combustível R4510 para Renault Master Altechamb 2009/10	53,00	265,00	VOX
35	und	5	50832	Filtro de combustível E83KPD VAN Peugeot 2006/06	79,00	395,00	VOX
36	und	5	50833	Filtro de óleo lubrificante PH 2870-B, Parati 2002/2003	19,00	95,00	VOX
37	und	5	50834	Filtro de óleo lubrificante PH5548 para Gol 2002/02	18,00	90,00	VOX
38	und	5	50835	Filtro de óleo lubrificante PH 4701 para Corsa Pickup 2002/02	17,00	85,00	VOX
39	und	10	50836	Filtro de óleo lubrificante PH 5548 A para Gol 2005/05 e 2008/09	21,00	210,00	VOX
40	und	15	50837	Filtro de óleo lubrificante PH 5738 Kombi 2002/02, 2002/03, 2003/03	21,00	315,00	VOX
41	und	5	50838	Filtro de óleo lubrificante PH 5548 A Kombi 2008/08	22,00	110,00	VOX
42	und	10	50839	Filtro de óleo lubrificante PH 4847A para Ducato Fiat 97/98, Renault Máster 2004/04, IVECO 2000/01 .	73,00	730,00	VOX
43	und	5	50840	Filtro de óleo lubrificante P1148 VAN Peugeot 2006/06.	49,00	245,00	VOX
44	und	5	50841	Filtro de óleo lubrificante PH 4701 para Montana 2008/08	19,00	95,00	VOX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

7. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
8. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
9. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 25.426,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte e seis reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 5 dias após a emissão da A.F., no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento 7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Para Locação de Mão-de-Obra: 33.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***CAMIOPAR MECÂNICA E POSTO DE MOLAS LTDA***
Município de Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: PAULO ROGÉRIO DE LIMA	Nome: LUIZ ANTONIO SOARES
RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR	RG n.º 2.119.619 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:0408E21D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2018

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Tomada de Preços*** nº ***9/2018***, que teve como objeto a ***Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e Sinalização Vertical, totalizando 2.247,46 m², sendo: 2.183,50 m² na Rua Prudentópolis e 63,96 m² na Travessa 16; de acordo com o Contrato de Repasse nº 873582/2018 - Processo 1058769-57/2018 - Ministério das Cidades - MCIDADES, conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **M S MEZADRI - EIRELI - ME .**

M S MEZADRI - EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS Pavimentação Poliédrica em vias urbanas, com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e Sinalização Vertical, totalizando 2.247,46 m², sendo: 2.183,50 m² na Rua Prudentópolis e 63,96 m² na Travessa 16.			SR	1,00	223.892,23	223.892,23
TOTAL								223.892,23

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 223.892,23 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Três Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de Janeiro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:A9D48C29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições legais e em conformidade com as disposições que lhe confere a Lei Orçamentária Anual n° 5.261, de 19 de dezembro de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.187, de 30 de Julho de 2018 e suas alterações, o Plano Plurianual - Lei nº 5.033 de 11 de outubro de 2017 e suas alterações, observada a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Título VI, Capítulo I e os art. 4º, 8º e 9º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e demais legislações inerentes à matéria:
RESOLVE:
Art. 1º A emissão de notas de empenho e ou assunção de compromisso a conta dos créditos orçamentários liberados, fica condicionada a existência de recursos financeiros suficientes à cobertura das despesas a serem geradas, observada a capacidade financeira estabelecida no Cronograma Financeiro de Desembolso constante do **ANEXO I — Cronograma Mensal de Desembolso**.
Parágrafo único. O cronograma de desembolso a que se refere o "caput" deste artigo constitui a base do planejamento financeiro do exercício de 2019, sendo que suas programações poderão na medida das necessidades serem ajustadas no decorrer do exercício.

Art. 2° O remanejamento e ou a liberação das dotações consignadas em Recursos a Programar, fica condicionado à existência de recursos financeiros suficientes à cobertura das despesas a serem geradas, observada a **Programação Financeira de Transferência Mensal conforme - ANEXO II**.

Art. 3° Essa Portaria entra e vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos três dias do mês de janeiro de 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

ANEXO I

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO
Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000

Câmara Municipal de Pato Branco - EXERCÍCIO DE 2019

RECEITAS	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	TOTAL
Transferências Financeiras	705.000,00	680.000,00	680.000,00	670.000,00	680.000,00	880.000,00	720.000,00	710.000,00	660.000,00	660.000,00	660.000,00	770.000,00	**8.475.000,00**
TOTAL	**705.000,00**	**680.000,00**	**680.000,00**	**670.000,00**	**680.000,00**	**880.000,00**	**720.000,00**	**710.000,00**	**660.000,00**	**660.000,00**	**660.000,00**	**770.000,00**	**8.475.000,00**

Pato Branco, 3 de janeiro de 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente

MÁRCIA REGINA ZANOELO
CRC/PR nº 027.823/O-3

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE TRANSFERÊNCIA MENSAL
Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000

Câmara Municipal de Pato Branco - EXERCÍCIO DE 2019

DESPESAS	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas	525.000,00	490.000,00	490.000,00	490.000,00	490.000,00	580.000,00	500.000,00	490.000,00	490.000,00	490.000,00	490.000,00	590.000,00	**6.115.000,00**
Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas	120.000,00	120.000,00	120.000,00	110.000,00	120.000,00	120.000,00	150.000,00	150.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	110.000,00	**1.420.000,00**
DESPESAS CORRENTES	645.000,00	610.000,00	610.000,00	600.000,00	610.000,00	700.000,00	650.000,00	640.000,00	590.000,00	590.000,00	590.000,00	700.000,00	**7.535.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	180.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	**940.000,00**
TOTAL	**705.000,00**	**680.000,00**	**680.000,00**	**670.000,00**	**680.000,00**	**880.000,00**	**720.000,00**	**710.000,00**	**660.000,00**	**660.000,00**	**660.000,00**	**770.000,00**	**8.475.000,00**

Pato Branco, 3 de janeiro de 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente

MÁRCIA REGINA ZANOELO
CRC/PR nº 027.823/O-3

Publicado por:
Rozane Fátima Giasson
Código Identificador:4A88FF33

